



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX – Nº 032 – QUARTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2004 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI	3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Shessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 23 (PT-14, PTB-3, PSB-3, PL-3) LÍDER Tião Viana - PT Vice-Líderes Roberto Saturnino-PT Ana Júlia Carepa-PT Flávio Arns-PT Ideli Salvatti-PT LÍDER - PL Magno Malta VICE-LÍDER - PL Aelton Freitas LÍDER – PSB - 3 Antonio Carlos Valadares VICE-LÍDER – PSB Geraldo Mesquita Júnior Líder – PTB - 3 Fernando Bezerra LIDERANÇA DO PMDB - 22 LÍDER Renan Calheiros Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 28 PFL – 17 / PSDB – 11 LÍDER Efraim Morais - PFL Vice-Líderes Tasso Jereissati-PSDB Césas Borges-PFL Eduardo Azeredo-PSDB Rodolpho Tourinho-PFL LÍDER – PFL José Agripino Vice-Líderes – PFL Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro LÍDER – PSDB Arthur Virgílio Vice-Líderes – PSDB Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias	LIDERANÇA DO PDT – 5 LÍDER Jefferson Péres Vice-Líder Almeida Lima LIDERANÇA DO PPS – 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloísio Mercadante – PT Vice-Líderes Fernando Bezerra-PTB Patrícia Saboya Gomes-PPS Hélio Costa-PMDB Marcelo Crivella-PL
EXPEDIENTE		
Agaciol da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Sérgio Castro Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 12ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 9 DE MARÇO DE 2004

1.1 – ABERTURA	
1.2 – EXPEDIENTE	
1.2.1 – Leitura de projetos	
Projeto de Lei do Senado nº 29, de 2004, de autoria do Senador Valmir Amaral, que denuncia “Aeroporto de São Luís – Dona Kyola Sarney” ao aeroporto da cidade de São Luís, Estado do Maranhão.	06220
Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2004, de autoria do Senador Leonel Pavan, que dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e dá outras providências.	06221
1.2.2 – Leitura de requerimento	
Nº 252, de 2004, de autoria do Senador Paulo Paim, solicitando Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Décio de Freitas, ocorrido hoje, no Rio Grande do Sul.	06225
1.2.3 – Discursos do Expediente	
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Defesa do desenvolvimento sustentável da Amazônia. Necessidade da criação do Centro de Biotecnologia da Amazônia. Favorável a redivisão territorial da Amazônia.....	06230
SENADOR PAULO PAIM – Aplausos ao anúncio, pelo Presidente Lula, de medidas para incrementar a construção civil no Brasil. Defesa do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2003, de autoria de S.Exa., que dispõe sobre o direcionamento dos recursos captados em depósitos de poupança pelas entidades integrantes do sistema brasileiro de poupança e empréstimo (SBPE) e dá outras providências. Considerações sobre a renegociação da dívida dos Estados, em particular a do Estado Rio Grande do Sul. Homenagem pelo Dia Internacional da Mulher, comemorado ontem.....	06233
SENADOR MAGNO MALTA – Homenagem pelo transcurso do Dia Internacional da Mulher. Esclarecimentos a respeito da CPI dos Bingos.	06246
SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO, como Líder – Solidariedade ao Senador Magno Malta. Guerra do camarão.....	06277
SENADOR JEFFERSON PÉRES, como Líder – Posicionamento sobre a questão da indicação dos representantes partidários para a instauração da CPI dos bingos.	06278
O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Resposta ao Sr. Jefferson Péres.	06279
SENADOR FÁTIMA CLEIDE, como Líder – Homenagem ao Dia Internacional da Mulher.	06280
SENADOR JEFFERSON PÉRES – Esclarecimentos sobre dispositivo constitucional que reza sobre as CPI.	06281
O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Resposta ao Sr. Jefferson Peres.	06281
SENADOR EFRAIM MORAIS, como Líder – Indicação dos nomes dos Srs. Senadores pertencentes ao Bloco da Minoria, para comporem a CPI dos bingos.	06282
O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esclarecimentos sobre nota técnica exarada por consultor legislativo do Senado, sobre a questão da indicação de membros para comporem a CPI dos bingos.	06283
SENADOR PEDRO SIMON – Argumentos favoráveis à indicação, pelo Presidente do Senado, dos nomes dos Srs. Senadores não indicados por Líderes para comporem a CPI dos bingos.	06283
O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Resposta ao Sr. Pedro Simon.	06284
1.2.4 – Questões de Ordem	
Suscitadas pelos Senadores Arthur Virgílio, Eduardo Siqueira Campos e Heloisa Helena acerca de indicações de membros pelas Lideranças partidárias a fim de comporem Comissões Parlamentares de Inquérito.	06285
1.2.5 – Ofícios	
Nº 11/2004, de 8 do corrente, da Liderança da Minoria no Senado Federal, de substituição	

de membros na Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 171, de 2004.....	06296	Dia Nacional de Combate e Prevenção da Hanseníase	06322
Nº 12/2004, de 9 do corrente, da Liderança da Minoria (PFL/PSDB) no Senado Federal, de indicação de membros para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 245, de 2004, destinada a investigar e apurar a utilização das casas de bingo para a prática de crimes de 'lavagem' ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a relação dessas casas e das empresas concessionárias de apostas com o crime organizado.....	06296	Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2004, de autoria do Senador César Borges, que acrescenta dispositivo à Lei nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002, para estabelecer o percentual mínimo do produto de arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico destinado à conservação, recuperação e ampliação da malha rodoviária	06322
1.2.6 – Comunicação da Presidência		Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2004, de autoria do Senador Gerson Camata, que altera os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 9º do art. 54 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, para dispor que os atos que possam limitar ou prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação de mercados relevantes de bens e serviços, deverão ser submetidos, previamente, à apreciação do CADE, que deliberará no prazo de trinta dias.....	06327
Designação dos Srs. Senadores citados no Ofício nº 12/LM/2004, lido anteriormente.....	06297	1.2.7 – Leitura de requerimentos	
1.2.7 – Leitura de requerimentos		Nº 256, de 2004, de autoria do Senador Reginaldo Duarte, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 122/2000 seja encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que esta se pronuncie sobre a matéria.....	06329
Nº 253, de 2004, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a inserção em Ata de Voto de Pesar pelo falecimento do Historiador Décio Freitas.....	06297	Nº 254, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando a inserção em Ata de Voto de Pesar pelo falecimento da ex-Secretária de Saúde do Estado do Amazonas, Francisca das Chagas Saavedra da Silva.....	06298
Nº 254, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando a inserção em Ata de Voto de Pesar pelo falecimento da ex-Secretária de Saúde do Estado do Amazonas, Francisca das Chagas Saavedra da Silva.....	06298	Nº 255, de 2004, de autoria do Senador Heráclito Fortes, solicitando que seja enviados votos de condolências à Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí e à família do educador e político José Pires Gayoso de Almeida Freitas, vitimado por um câncer generalizado aos 85 anos.....	06298
1.2.8 – Mensagem do Presidente da República		Nº 257, de 2004, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando seja enviada ao Ministro de Estado da Previdência Social relação contendo todas as empresas relacionadas aos jogos de bingo que se encontram em débito relativamente a contribuições previdenciárias de sua competência	06329
Nº 28, de 2004 (nº 95/2004, na origem), de 3 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Celso Marcos Vieira de Souza, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria.....	06298	Nº 258, de 2004, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda relação contendo todas as empresas relacionadas aos jogos de bingo que se encontram em débito com a Secretaria da Receita Federal	06329
1.2.9 – Leitura de projetos		Nº 259, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, solicitando ao Ministro de Estado da Educação as informações que menciona.....	06329
Projeto de Decreto Legislativo nº 372, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que susta o Decreto nº 4.978, de 4 de fevereiro de 2004, da Presidência da República.....	06320	Nº 260, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgilio, solicitando ao Ministro-Chefe da Casa Civil as informações que menciona	06330
Projeto de Lei do Senado nº 31, de 2004, de autoria do Senador Tião Viana, que institui o Dia Nacional de Prevenção da Obesidade.....	06321	Nº 261, de 2004, de autoria do Senador Heráclito Fortes, solicitando ao Ministro de Estado dos Transportes as informações que menciona	06331
Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2004, de autoria do Senador Tião Viana, que institui o		Nº 262, de 2004, de autoria do Senador Heráclito Fortes, solicitando ao Ministro de Estado da Saúde as informações que menciona	06331
		Nº 263, de 2004, de autoria do Senador Heráclito Fortes, solicitando ao Ministro de Esta-	

Março de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 10 06217

do da Integração Nacional as informações que menciona..... 06331

1.2.11 – Comunicação da Presidência

Concessão, durante sessão solene do Congresso Nacional, realizada nesta data, do Diploma Mulher Cidadã Bertha Lutz, às Sras. Maria Gleyde, Membro do Conselho Estadual de Defesa da Mulher – RR; Mônica Barroso, Defensora Pública de Fortaleza – CE; Zuleika Alembert, feminista, escritora, conferencista – Santos – SP; Schuma Schumaher, do Movimento de Defesa dos Direitos da Mulher – RJ; e Eva Sopher, Presidente da Fundação Theatro São Pedro – RS..... 06332

1.2.12 – Ofícios

Nº 10/2004, de 9 do corrente, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 163, de 2004..... 06332

Nº 173/2004, de 9 do corrente, da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 166, de 2004..... 06332

Nºs 111 a 113/2004, de 9 do corrente, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 168, 169 e 167, de 2004, respectivamente..... 06332

1.2.13 – Comunicação da Presidência

Recebimento do Ofício nº S/2, de 2004 (nº 22/2004, na origem), de 4 do corrente, do Supremo Tribunal Federal, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do Parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 258.980, que declarou a constitucionalidade do art. 2º e da expressão "...retroagindo os efeitos do disposto no art. 1º, a 1º de fevereiro de 1995.", constante do art. 7º da Lei nº 11.722, de 13 de fevereiro de 1995, do Município de São Paulo (reajusta os vencimentos e os salários do funcionalismo municipal)...... 06333

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 144, de 2003, que dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nºs 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993,

9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências. **Aprovadas as emendas** do Relator revisor. **Prejudicadas as emendas** apresentadas perante a Comissão Mista, de parecer contrário, não destacadas. **Rejeitadas as emendas destacadas.** **Aprovada a redação final**, com emenda de redação. **A matéria volta à Câmara dos Deputados.**

06333

Item 2

Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 145, de 2003, que autoriza a criação da Empresa de Pesquisa Energética – EPE e dá outras provisões. **Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, com emendas do Relator revisor,** ficam prejudicadas a Medida Provisória e as emendas a ela oferecidas na Comissão Mista. **A matéria volta à Câmara dos Deputados.**

06350

1.3.1 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 310/2004, de 9 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 147, de 2004, que institui o Sistema Nacional da Avaliação da Educação Superior – Sinaes e dá outras providências.

06369

Nº 311/2004, de 9 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 146, de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências.

06406

Nº 312/2004, de 9 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 143, de 2003, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2004, que extingue o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CGE, altera dispositivos da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, e dá outras providências.

06422

1.3.2 – Comunicação da Presidência

Inclusão em Ordem do Dia das Medidas Provisórias nºs 147, 146 e 143, de 2003, que acabam de ser lidas, tendo em vista que as ma-

térias passam a sobreestar imediatamente as demais deliberações legislativas do Senado Federal até que se ultimem suas votações..... 06437

1.3.3 – Ordem do Dia (continuação)

Item 3

Projeto de Resolução nº 68, de 2003, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de cem milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo – Procentro. **Apreciação sobreposta, tendo em vista a leitura das Medidas Provisórias nºs 143, 146 e 147, de 2003.**..... 06437

Item 4

Requerimento nº 140, de 2004, do Senador Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Educação. **Apreciação sobreposta, tendo em vista a leitura das Medidas Provisórias nºs 143, 146 e 147, de 2003.**..... 06437

Item 5

Requerimento nº 1.139, de 2003, do Senador Jorge Bornhausen, solicitando ao Ministro da Fazenda informações a respeito dos processos instaurados pelo Banco Central do Brasil sobre o Banco do Estado de Santa Catarina S/A – BESC e seus ex-administradores. **Apreciação sobreposta, tendo em vista a leitura das Medidas Provisórias nºs 143, 146 e 147, de 2003.**..... 06437

Item 6

Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2002 (nº 5.226/2001, na Casa de origem), que altera o art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (dispõe sobre a Carteira Nacional de Habilitação). **Apreciação sobreposta, tendo em vista a leitura das Medidas Provisórias nºs 143, 146 e 147, de 2003.**..... 06438

Item 7

Projeto de Decreto Legislativo nº 854, de 2003 (nº 44/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos, adotada em 10 de setembro de 1998, na cidade de Roterdã. **Apreciação sobreposta, tendo em vista a lei**

tura das Medidas Provisórias nºs 143, 146 e 147, de 2003...... 06438

Item 8

Projeto de Decreto Legislativo nº 892, de 2003 (nº 612/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Acre, nas proximidades das Cidades de Brasiléia e Cobija, assinado em Brasília, em 28 de abril de 2003. **Apreciação sobreposta, tendo em vista a leitura das Medidas Provisórias nºs 143, 146 e 147, de 2003.**.... 06438

Item 9

Projeto de Decreto Legislativo nº 893, de 2003 (nº 817/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Décimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 36, firmado entre os Governos dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul e o Governo da República da Bolívia, concluído em Montevidéu, em 19 de junho de 2001. **Apreciação sobreposta, tendo em vista a leitura das Medidas Provisórias nºs 143, 146 e 147, de 2003.**..... 06438

Item 10

Projeto de Resolução nº 57, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências. **Apreciação sobreposta, tendo em vista a leitura das Medidas Provisórias nºs 143, 146 e 147, de 2003.**..... 06438

1.3.4 – Leitura de requerimentos

Nº 268, de 2004, de autoria do Senador Flávio Arns, solicitando ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior as informações que menciona..... 06440

Nº 269, de 2004, de autoria do Senador Augusto Botelho, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona. 06440

Nº 270, de 2004, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando votos de congratulações ao Desembargador Sérgio Resende, pelo motivo exposto. 06441

Nº 271, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Professor Paulo Bonavides por sua indicação à Academia Brasileira de Letras..... 06441

Nº 272, de 2004, de autoria do Senador Leonel Pavan, solicitando voto de aplauso em homenagem à cidade de Joinville-SC, que comemora, hoje, 153 anos de história. 06442

Março de 2004	DIÁRIO DO SENADO FEDERAL	Quarta-feira 10 06219
Nº 273, de 2004, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, justificando sua ausência na votação nominal durante a votação do item 1 da pauta da Sessão Deliberativa do dia 9 de março de 2004.....	06442	1.4 – ENCERRAMENTO 2 – ATOS DO PRESIDENTE
1.3.5 – Discursos encaminhados à publicação		Nºs 6 a 14, de 2004. 06452
SENADOR VALMIR AMARAL – Apoio à reivindicação das mulheres do campo.	06442	3 – PORTARIA DO DIRETOR-GERAL Nº 44, de 2004. 06456
SENADOR MARIA DO CARMO ALVES – Reflexão sobre o papel da mulher na educação...	06443	4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL Nºs 382 a 385, de 2004. 06457
SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Comentários à matéria “Decreto que deu monopólio à GEAP será revisto” e ao editorial “Uma coisa atrás da outra”, publicados no jornal <i>O Estado de São Paulo</i> , edição de hoje.	06444	SENADO FEDERAL 5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA 6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES 7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR 8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR 9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR 10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
SENADOR ROMERO JUCÁ – Comentários sobre a edição especial da revista <i>Indústria Brasileira</i> , editada pela CNI, intitulada “Os desafios do Crescimento”, cuja leitura, por sua importância, recomenda a todos.	06446	CONGRESSO NACIONAL 11 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL 12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)
SENADOR AUGUSTO BOTELHO – Comemoração, ontem, do Dia Internacional da Mulher..	06447	14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
SENADOR RENAN CALHEIROS – Dia Internacional da Mulher.....	06448	
1.3.6 – Comunicação da Presidência Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária a realizar-se amanhã, quarta-feira, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.	06450	

Ata da 12ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 9 de março de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Paulo Paim, Romeu Tuma e Mozarildo Cavalcanti.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcidio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – João Tenório – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Palmeiro Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Elifas – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A lista de presença acusa o comparecimento de 80 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 29, DE 2004

Denomina “Aeroporto de São Luis – Dona Kyola Sarney” ao aeroporto da cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado “Aeroporto de São Luis – Dona Kyola Sarney” o aeroporto localizado na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 7.383, de 17 de outubro de 1985.

Justificação

O falecimento de Dona Kyola Ferreira de Araújo Costa, mãe de nosso estimado Presidente, Senador José Sarney, avó da Senadora Roseana e do Deputado Sarney Filho, comoveu o Brasil e suas principais lideranças. E isso, graças ao papel referencial que ela detinha na vida pública brasileira, sobretudo a partir do exercício da Presidência da República por seu dileto filho, na segunda metade dos anos 80. Na verdade, devemos concordar em toda a linha com Carlos Heitor Cony, que em memorável escrito, impregnado de tons autobiográficos, lembrou-nos, por ocasião do falecimento de Dona Kyola, que “a mãe é o único valor absoluto que temos”; sua perda implica o vazio, a absoluta falta de sentido.

Matriarca de uma família que, durante toda a sua longa e generosa existência, sempre lhe proporcionou orgulho e satisfação, Dona Kyola faleceu aos 92 anos de idade, depois de conduzir uma vida frugal e despojada. Católica sincera e fervorosa, mas avessa a carolices, sempre se mostrou verticalmente comprometida com os princípios maiores inspiradores da prática cristã.

Enfrentou com altitude e fibra as adversidades e privações que a vida lhe impôs ainda na meninice. Retirante da seca pernambucana aos 14 anos, quando migrou para o Maranhão, que adotou e pelo qual foi adotada, temperou seu caráter com a sensibilida-

de dos fortes que sabem entender as fragilidades da humana condição e acolher os necessitados, por verdadeiro amor ao próximo. Cultivou a virtude por amor à virtude.

Sua casa, sempre de portas abertas, foi a casa da família extensiva – dos filhos, netos e bisnetos – e de todos os amigos, mas também foi o ponto de referência para aquelas pessoas materialmente despossuídas que recorriam ao seu amparo.

Sua atitude diante dos pobres sempre esteve a ensinar a todos nós que ninguém é pobre por livre escolha. E mais, todos aqueles nossos semelhantes que se encontram na pobreza são merecedores e devem ser destinatários de nossa melhor atenção, consideração e solidariedade. Nunca da indiferença, triste e lamentável traço que parece prevalecer em nossos dias.

Dona Kyola lega a todos nós um formidável exemplo de compreensão e amor ao mistério da vida. Nas disposições de última vontade, como revelou José Sarney, em sua emocionada e emocionante coluna na **Folha de São Paulo**, ao firmar aquela que seria a derradeira Carta aos Filhos, a matriarca do clã Sarney transferiu a eles a responsabilidade pela continuada assistência aos pobres, o que ela sempre fez pessoalmente. Assim, Dona Kyola só fez confirmar os postulados que regeram sua honrada, auspíciosas, inspiradora e iluminada existência.

Assim, não me furto à possibilidade de, em homenagem a memória de Dona Kyola Ferreira de Araújo Costa, eternamente conhecida como Dona Kyola Sarney, dar o seu nome ao aeroporto da cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, que adotou como seu e que tanto amou.

Peço, ainda, o apoio dos nobres pares para o acolhimento do presente projeto. – **Valmir Amaral, PMDB – DF.**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA**

LEI Nº 7.383, DE 17 DE OUTUBRO DE 1985

**Dá denominação ao Aeroporto do
Tirirical, em São Luís, no Estado do Ma-
ranhão.**

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O Aeroporto do Tirirical, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, passa a denominar-se “Aeroporto Marechal Cunha Machado.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 1985; 164º da Independência e 97º da República. – **JOSÉ SARNEY – Octávio Júlio Moreira Lima.**

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 2004

**Dispõe sobre o exercício da profis-
são de Publicitário e dá outras providê-
cias.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A profissão de Publicitário, criada pela Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, comprehende as atividades daquele que, em caráter regular e permanente, exerce funções artísticas e técnicas através das quais estuda-se, concebe-se, executa-se e distribui-se propaganda.

§ 1º Consideram-se atividades artísticas as que se relacionam com trabalhos gráficos, plásticos e outros, também de expressão estética, destinados a exaltar e difundir, pela imagem, pela palavra ou pelo som, as qualidades e conveniências de uso ou de consumo das mercadorias, produtos e serviços a que visa a propaganda.

§ 2º São atividades técnicas as que promovem a combinação harmoniosa dos conhecimentos científicos com os artísticos, tendo em vista dar à mensagem publicitária o máximo de rendimento e impacto.

Art. 2º O exercício da profissão de Publicitário é privativo:

I – dos diplomados, como Publicitário, em estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura;

II – dos diplomados em curso similar no exterior, após a revalidação e registro do diploma nos órgãos competentes.

Parágrafo único. A denominação de Publicitário é privativa dos habilitados, nos termos desta Lei, e que exerçam funções de Montador (*Pastup*), Arte Finalista, Produtor, Assistente ou Auxiliar de Produção, Tráfego, Assistente ou Auxiliar de Mídia, Assistente ou Auxiliar de Promoção, *Controller*, Fotógrafo Publicitário ou de Propaganda, Produtor de Audiovisual, Produtor de Filme Publicitário ou de Propaganda,

Gravador Radiofônico, Contato de Veículos, Agenciador e *Layout-man*.

Art. 3º O exercício da profissão de publicitário requer prévio registro no órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social que fará mediante a apresentação de:

I – Prova de nacionalidade brasileira

II – Folha corrida

III – Carteira profissional

IV – Declaração de cumprimento de estágio na área

V – Diploma de curso superior na área de publicidade e/ou propaganda, oficial ou reconhecido registrado no Ministério da Educação e Cultura ou instituição por este credenciada.

§ 1º O estágio de que se trata o item IV será disciplinado em regulamento, devendo compreender período de trabalho não inferior a um ano precedido de registro no mesmo órgão a que se refere este artigo.

§ 2º O aluno do último ano de curso de publicidade e/ou propaganda poderá ser contratado como estagiário, na forma do parágrafo anterior.

Art. 4º São atividades específicas do Publicitário:

I – dirigir, planejar e prestar consultoria e assessoramento sobre promoção publicitária ou de propaganda;

II – executar, produzir, redigir e cuidar da arte, mídia e veiculação de publicidade ou propaganda;

III – fazer estudos, testes e investigações para obter informações de ordem comercial, publicitária ou técnica, a fim de promover ou aperfeiçoar a notoriedade de uma mercadoria ou de um serviço;

IV – planejar as modalidades da campanha publicitária;

V – avaliar o produto, sua história, sua qualidade, seus prováveis consumidores, seu preço e a capacidade de sua produção, a fim de aquilatar a superioridade ou inferioridade dos concorrentes;

VI – participar da execução dos projetos e dirigir os trabalhos mecânicos, encomendando clichês, opinando sobre a escolha de tipos, qualidade de papéis, cores, fotografias e outras matérias relativas a essas atividades;

VII – pesquisar informações sobre os veículos de comunicação, recomendando os mais eficientes e promovendo as negociações necessárias;

VIII – exercer a vigilância para a verificação do alcance dos objetivos, avaliando, junto ao cliente, o andamento das vendas.

Art. 5º Os estabelecimentos que prestam serviços de Publicidade e/ou Propaganda manterão, em seus quadros de pessoal ou em regime de contrato para prestação de serviços, Publicitários legalmente habilitados.

Art. 6º Até noventa dias após a publicação desta lei, poderá obter registro de publicitário profissional quem comprovar o exercício atual da profissão, desde que tenha vinte e quatro meses consecutivos ou trinta e seis intercalados, mediante:

I – os documentos previstos nos itens I, II e III do artigo 3º;

II – atestado de agências publicitárias, veículos de divulgação, ou em quaisquer empresas nas quais se produza propaganda, do qual conste a data de admissão, a função exercida e o salário ajustado;

III – Prova de contribuição ao INSS, relativa à relação de emprego com a empresa publicitária atestante;

IV – Prova de pagamento do Imposto Sindical

§ 1º Sobre o pedido, opinará, antes da decisão da autoridade regional competente, o Sindicato de Publicitários da respectiva base territorial.

§ 2º Na instituição do processo relativo ao registro de que se trata esse artigo a autoridade competente determinará verificação minuciosa dos assentamentos na empresa, em especial, as folhas de pagamento ao período considerado, registro de empregados, livros contábeis, relações anuais de empregados e comunicações de admissão e dispensa, guias de recolhimento do INSS e registro de ponto diário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Embora a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, tenha disposto sobre o exercício da profissão de Publicitário, sua efetiva regulamentação não aconteceu. Daí a necessidade de corrigir essa anomalia e de estabelecer em lei as condições para o seu exercício e elencar as atividades que caracterizam essa profissão para, desse modo, salvaguardar os direitos desses profissionais que exercem suas atividades em agências de publicidade e de propaganda.

O principal mercado de trabalho do publicitário são as agências de publicidade, onde, além de participar do planejamento geral, exerce as atividades específicas de atendimento, criação, produção e operação de mídia.

É esse profissional que faz a ligação entre a agência e o cliente que deseja fazer uma campanha, que vai desde a criação, redação e arte até a apresentação gráfica das diversas peças.

O publicitário atua também em agências de promoção de vendas, institutos de pesquisa de mercado, produtoras de filmes publicitários, empresas de comunicação empresarial e departamentos de marketing e comunicação corporativa de grandes empresas, além de exercer o magistério nos cursos superiores da área.

Ninguém ignora que os nossos profissionais da publicidade e da propaganda têm recebido, reiteradas vezes, prêmios internacionais pela qualidade, originalidade e criatividade de seus trabalhos. Definitivamente, essa atividade não se presta para amadores ou aventureiros. Nesse contexto, a excelência dos serviços desses profissionais, num mundo de economia globalizada e de forte concorrência, só tem chance de crescimento e evolução se forem exercidos por pessoas altamente capacitadas e preparadas academicamente.

Portanto, o objetivo da nossa iniciativa não é criar uma reserva de mercado para determinada categoria de profissionais, mas proporcionar condições que estimulem o desenvolvimento e o aprimoramento de sua atividade.

Pela relevância que o tema representa, esperamos contar com o apoio e colaboração dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 9 de março de 2004. – Senador **Leonel Pavan**.

LEI Nº 4.680, DE 18 DE JUNHO DE 1965

Dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
Definições**

Art. 1º São Publicitários aqueles que, em caráter regular e permanente, exerçam funções de natureza técnica da especialidade, nas Agências de Propaganda, nos veículos de divulgação, ou em quaisquer empresas nas quais se produza propaganda.

Art. 2º Consideram-se Agenciadores de Propaganda os profissionais que, vinculados aos veículos da divulgação, a eles encaminhem propaganda por conta de terceiros.

Art. 3º A Agência de Propaganda é pessoa jurídica, ... VETADO e especializada na arte e técnica publicitária, que, através de especialistas, estuda, concebe, executa e distribui propaganda aos veículos de divulgação, por ordem e conta de clientes anunciantes, com o objetivo de promover a venda de produtos e serviços, difundir idéias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições colocadas a serviço desse mesmo público.

Art. 4º São veículos de divulgação, para os efeitos desta Lei, quaisquer meios de comunicação visual ou auditiva capazes de transmitir mensagens de propaganda ao público, desde que reconhecidos pelas

entidades e órgãos de classe, assim considerados as associações civis locais e regionais de propaganda bem como os sindicatos de publicitários.

Art. 5º Compreende-se por propaganda qualquer forma remunerada de difusão de idéias, mercadorias ou serviços, por parte de um anunciante identificado.

**CAPÍTULO II
Da Profissão de Publicitário**

Art. 6º A designação profissional de Publicitário será privativa dos que se enquadram nas disposições da presente lei.

§ 1º Os auxiliares que, nas Agências de Propaganda e outras organizações de propaganda, não colaborarem, diretamente, no planejamento, execução, produção e distribuição da propaganda terão a designação profissional correspondente às suas funções específicas.

§ 2º Nos casos em que profissionais de outras categorias exerçam funções nas Agências de Propaganda, tais profissionais conservarão os privilégios que a Lei lhes concede em suas respectivas categorias profissionais.

§ 3º Para efeitos de recolhimento do Imposto Sindical, os jornalistas registrados como redatores, revisores e desenhistas, que exerçam suas funções em Agências de Propaganda e outras empresas nas quais se execute propaganda, poderão optar entre o recolhimento para o sindicato de sua categoria profissional ou para o Sindicato dos Publicitários.

Art. 7º A remuneração dos Publicitários não Agenciadores será baseada nas normas que regem os contratos comuns de trabalho, assegurando-se-lhes todos os benefícios de caráter social e previdenciário outorgados pelas Leis do Trabalho.

Art. 8º O registro da profissão de Publicitário ficará instituído com a promulgação da presente Lei e tornar-se-á obrigatório no prazo de F20 (cento e vinte) dias para aqueles que já se encontram no exercício da profissão.

Parágrafo único. Para o citado registro, o Serviço de Identificação Profissional do Ministério do Trabalho exigirá os seguintes documentos:

a) 1 – diploma de uma escola ou curso de propaganda;

2 – ou atestado de freqüência, na qualidade de estudante;

3 – ou, ainda, atestado do empregador;

b) carteira profissional e prova de pagamento do Imposto Sindical, seja no exercício da profissão.

CAPÍTULO III

Da profissão de Agenciador de Propaganda

Art. 9º O exercício da profissão de Agenciador de Propaganda somente será facultado aos que estiverem devidamente identificados e inscritos nos serviços de identificação profissional do Departamento Nacional do Trabalho ... VETADO

Art. 10. Para o registro de que trata o artigo anterior, os interessados deverão apresentar:

- a) prova de exercício efetivo da profissão, durante, pelo menos, doze meses, na forma de Carteira Profissional anotada pelo empregador, ou prova de recebimento de remuneração pela propaganda encaminhada a veículos de divulgação, durante igual período;
- b) atestado de capacitação profissional, concedido por entidades de classe;
- c) prova de pagamento do Imposto Sindical.

§ 1º Para os fins da comprovação exigida pela alínea a deste artigo, será facultado aos Agenciadores de Propaganda ainda não registrada VETADO... encaminharem propaganda aos veículos, desde que comprovem sua filiação ao sindicato de classe.

§ 2º O sindicato da classe manterá um registro dos Agenciadores de Propaganda, a que se refere o parágrafo anterior, para o fim de lhes permitir o exercício preparatório da profissão somente no decurso dê doze meses, improrrogáveis.

§ 3º O registro da profissão de Agenciador de Propaganda tornar-se-á obrigatório no prazo de 120 (certo e vinte) dias para aqueles que já se encontram no exercício dessa atividade.

CAPÍTULO IV

Das Comissões e Descontos devidos aos Agenciadores e às Agências de Propaganda.

Art. 11. A comissão, que constitui a remuneração dos Agenciadores de Propaganda, bem como o desconto devido às Agências de Propaganda serão fixados pelos veículos de divulgação sobre os preços estabelecidos em tabela.

Parágrafo único. Não será concedida nenhuma comissão ou desconto sobre a propaganda encaminhada diretamente aos veículos de divulgação por qualquer pessoa física ou jurídica que não se enquadre na classificação de Agenciador de Propaganda ou Agências de Propaganda, como definidos na presente Lei.

Art. 12. Não será permitido aos veículos de divulgação descontarem da remuneração dos Agencia-

dores de Propaganda, no todo ou em parte, os débitos não saldados por anunciantes, desde que sua propaganda tenha sido formal e previamente aceita pela direção comercial do veículo da divulgação.

Art. 13. Os veículos de divulgação poderão manter a seu serviço Representantes (Contatos) junto a anunciantes e Agências de Propaganda, mediante remuneração fixa.

Parágrafo único. A função de Representantes (Contato) poderá ser exercida por Agenciador de Propaganda, sem prejuízo de pagamento de comissões, se assim convier às partes.

Art. 14. Ficam assegurados aos Agenciadores de Propaganda, registrados em qualquer veículo de divulgação, todos os benefícios de caráter social e previdenciário outorgados pelas Leis do Trabalho.

CAPÍTULO V

Da fiscalização e Penalidades

Art. 15. A fiscalização dos dispositivos desta Lei será exercida pelo Departamento Nacional do Trabalho, ... VETADO ... Delegacias... VETADO ... Regionais, assim como pelos sindicatos e associações de classe das categorias interessadas, que deverão representar as autoridades a respeito de quaisquer infrações.

Art. 16. As infrações ao disposto nesta lei serão punidas pelo órgão oficial fiscalizador com as seguintes penas, sem prejuízo das medidas judiciais adequadas e seus efeitos como de direito:

- a) multa, nos casos de infração a qualquer dispositivo, a qual variará entre o valor da décima parte do salário-mínimo vigente na região e o máximo correspondente a dez vezes o mesmo salário-mínimo;

- b) se a infração for a do parágrafo único do art. 11, serão multadas ambas as partes, à base de 10 (dez) a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do negócio publicitário realizado.

Parágrafo único. Das penalidades aplicadas, caberá sempre recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ... VETADO

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 17. A atividade publicitária nacional será regida pelos princípios e normas do Código de Ética dos Profissionais da Propaganda, instituído pelo 1 Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado em outubro de 1957, na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 18. ... VETADO

Art. 19. ... VETADO

Art. 20. A presente lei, regulamentada pelo Ministério do Trabalho dentro de 30 (trinta) dias de sua publicação, entra em vigor na data dessa publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1965; 144º da Independência e 77º da República. — **H. CASTELLO BRANCO – Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira.**

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 252, DE 2004

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do historiador Décio Bergamaschi Freitas, ocorrido nesta data.

- a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, 9 de março de 2004. — **Paulo Paim.**

O Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aos 82 anos, o historiador Décio Freitas morreu nessa terça-feira, dia 9, em sua residência em Porto Alegre. O escritor sofria de enfisema pulmonar. O velório será realizado, a partir das 15h, no Solar da Câmara da Assembléia Legislativa. O sepultamento será na quarta-feira, às 9 horas, no cemitério João XXIII.

O historiador gaúcho é um dos mais importantes do Brasil. Na obra **Palmares – A Guerra dos Escravos**, o autor comprova a existência do herói Zumbi dos Palmares. Mais de uma dezena de livros foi publicada pelo escritor, entre os quais **O Homem que inventou a ditadura no Brasil; O maior crime da ter-**

ra; O açougue humano da rua do arvoredo; A co-média brasileira; Insurreições escravas; Brasil inconcluso; e A serpente e o dragão.

Natural de Encantado (1922), o jovem Décio Bergamaschi Freitas se mudou para Porto Alegre para estudar no Colégio Rosário. Mais conhecido como historiador, Décio era formado pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio Grande do Sul, onde iniciou intensa militância política no Partido Comunista Brasileiro e seu trabalho na imprensa. Na ocasião, aproximou-se pelo então prestigiado intelectual em política Dyonísio Machado e conviveu com estudantes como Raymundo Faoro.

Décio Freitas trabalhou na banca de tradutores da antiga **Editora Globo** e do velho **Correio do Povo**, na companhia de Mário Quintana, entre tantos outros. É como jornalista que trava contato com figuras como Borges de Medeiros, Flores da Cunha e Getúlio Vargas.

O escritor atuou como repórter político dos Diários Associados na década de 40. Foi nomeado pelo Presidente da República João Goulart Procurador-Geral da Fundação Brasil Central, em Brasília. Por isso, depois do golpe militar, instalou-se, de 1964 a 1972, na capital uruguaia. Nesse período, entrou duas vezes clandestinamente no Brasil, escapando por pouco de ser preso. Foi em Montevideu que, formado em Direito, decidiu graduar-se em história e vasculhar o passado de nosso País.

Entre 1982 e 1985, em Brasília, foi Presidente do Comitê Nacional de Anistia. O historiador colaborava com artigos no **Zero Hora** dominical. Em 1999, foi patrono da 45ª Feira do Livro de Porto Alegre.

No domingo passado, Décio Freitas escreveu um artigo para o **Zero Hora**, intitulado “Esqueleto no Armário”. Parecia que Décio comunicava ao Rio Grande do Sul e ao Brasil a sua morte. Nesse artigo, Sr. Presidente, ele falava da morte mal explicada de Juscelino Kubitschek, João Goulart e Carlos Lacerda.

Particularmente, eu tinha uma relação muito carinhosa e respeitosa com Décio. Quando me elegi Senador, ele escreveu um artigo, no **Zero Hora**, com o título “Zumbi vai para o Senado”, contando um pouco da minha história, a do negro e pobre que assumiria uma cadeira no Senado da República.

Faço esta homenagem ao nosso Décio Freitas, homem do povo que viveu para o povo. Ele dedicou sua vida a comentar, a falar, mas sempre com ótica no social. Décio Freitas faleceu, mas, com certeza, seus ideais, suas propostas, o que pensava para este País há de ficar sempre junto de nós.

Um abraço carinhoso à família de Décio Freitas.
Ele não está aqui, mas seus pensamentos, aquilo que pregou, vai sempre nortear a nossa conduta.

Décio Freitas é um daqueles homens que nunca morrem. E sempre direi: Décio Freitas está presente, Décio de Freitas está vivo.

Muito obrigado. Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Principais livros publicados por Décio Freitas:

- Palmares (1971)
- Insurreições Escravas (1975)
- Escravos e Senhores-de-Escravos (1977)
- Cabanos – Os Guerrilheiros do Imperador (1978)
- O Escravismo Brasileiro (1980)
- O Capitalismo Pastoril (1980)
- Escravidão de Índios e Negros no Brasil (1980)
- O Socialismo Missionário (1982)
- A Revolução dos Malês (1985)
- Brasil Inconcluso (1986)
- A Comédia Brasileira (1994)
- O Maior Crime da Terra (1996)
- O Homem que Inventou a Ditadura no Brasil (1998)

Último artigo publicado em Zero Hora (07/03/2004)

Esqueletos no armário?
DÉCIO FREITAS/ Historiador

Primeiro houve a morte de Juscelino Kubitschek. Na tarde de 22 de agosto de 1976, o ex-presidente viaja de automóvel para o Rio. Na altura do km 143 da BR Rio/São Paulo, seu Opala se choca com uma carreta. O ex-presidente e seu motorista têm morte instantânea. Curioso: 15 dias antes, 7 de agosto, correra nos meios políticos e jornalísticos o boato de que Juscelino morrera em acidente de carro, em viagem de sua fazenda em Luizânia para Brasília. Ele planejara a viagem, mas desistira à última hora.

Quatro meses depois, a morte de João Goulart. Em 6 de dezembro, o ex-presidente acha-se em sua estância de La Villa, em Mercedes, fronteira com o Brasil. A certa hora da noite vai dormir. Pelas três da madrugada, a esposa Maria Teresa ouve forte estertor do marido. Ele não responde e constata-se que está morto. Por enfarte, diz-se. O ex-presidente era de fato cardíaco, mas o problema achava-se sob controle. Pouco antes, viajara à França para exames e medicava-se regularmente. Causa-mortis: enfermedad, reza vagamente o atestado de óbito. O governo militar argentino libera o corpo para ser enterrado no Brasil, dispensando a autópsia, obrigatória em tais circunstâncias.

Segue-se, finalmente, a morte do ex-governador do Rio de Janeiro Carlos Lacerda. Em 21 de maio de 1977, ele apresenta sintomas que parecem ser de forte gripe. Internado na Clínica

São Vicente, morre inesperadamente durante a noite, sem um diagnóstico preciso. Surgirá depois uma suspeita de septicemia, cuja origem nunca se explicou.

As três mortes ocorrem num período de nove meses. Àquela altura, os três políticos eram inimigos jurados do regime militar. Quando governador do Rio, Lacerda fora o furioso mentor do golpe. Deflagrado este, Juscelino apressou-se a apoiá-lo. Logo ambos viram-se vítimas da política de Saturno: o regime cassou-lhes os direitos políticos. Então, em 1967, os três párias políticos resolveram unir-se contra o regime, formando a Frente Ampla. O encontro entre Jango e Lacerda, em Montevidéu, em setembro de 1967, tinha tudo de inverossímil. Lacerda levara Getúlio ao suicídio e Jango ao exílio. Na nota expedida ao fim do encontro, justificaram a união pela "necessidade inadiável de promover o processo de redemocratização". Na nota, Jango reafirma o que sempre sustentara: "interesses dos trabalhadores", extinção das "instituições arcaicas", "nacionalismo econômico", "desenvolvimento com justiça social". Lacerda fazia radical volte-face, subscrevendo tudo que sempre denunciara como subversivo. Na nota, Jango rombia politicamente com o cunhado Leonel Brizola, que preconizava a derrubada violenta do regime.

Suspeitou-se de imediato da causa da morte dos três líderes da Frente Ampla. Não teria sido acidental ou natural, mas frio assassinato a mando do regime. Redemocratizado o país, houve investigações por duas comissões da Câmara dos Deputados: uma sobre a morte de Juscelino, outra sobre a de Jango. Ambas inconclusivas: havia de fato "um somatório de dúvidas", mas só futuros "fatos novos" podiam esclarecer. Reforçando a teoria conspirativa, Miguel Arraes declarou em depoimento que Jango fora de fato "assassinado".

O recente livro *O Beijo da Morte*, de Carlos Heitor Cony e Anna Lee, é um thriller que mistura realidade e ficção, espicaçando

ônibus Rogério Lemos, 27 anos, chegasse 15 minutos antes do horário marcado, no sábado, ao apartamento do colunista de Zero Hora Décio Freitas, no centro de Porto Alegre. Depois da reportagem publicada na semana passada no Caderno Vestibular, onde Rogério mostrou como estudou lendo ZH e foi aprovado no vestibular da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), o convite do historiador foi a repercussão mais importante para o estudante.

- Recebi muitos cumprimentos e virei quase uma celebridade. Na minha empresa (Presidente Vargas, do consórcio Unibus) foi incrível. Teve gente até que me pediu aulas. Mas quando recebi o telefonema do professor Décio, quase desabei. Eu era um fã e, de repente, estava falando com ele - disse Rogério, sentado no sofá da sala do escritor.

Da cadeira de balanço, o anfitrião queria detalhes da preparação do estudante.

- No meu tempo, não havia freqüência obrigatória. Nós íamos à faculdade só de vez em quando. Estudávamos às vésperas das provas e íamos bem porque tínhamos o lastro da leitura. A sala de aula não forma ninguém. É preciso buscar a cultura geral como você fez - disse o escritor de 82 anos, formado em Direito, em 1948, pela UFRGS e, em História, em Montevidéu, em 1970.

Rogério concordou e lembrou da primeira coluna do escritor lida em março de 2003 sobre a guerra do Iraque e a doutrina Bush.

- O senhor não sabe o quanto me ajudou a passar no vestibular - disse.

- É mesmo? Pois eu estava pensando em parar de escrever

• A Serpente e o Dragão, de 2003. Dissertações escritas por Getúlio Vargas aos 21 anos durante a faculdade de Direito.

• O Capitalismo Pastoril. Para saber mais sobre a história do Rio Grande.

Multimídia

-  Décio Freitas foi patrono da 45º Feira do Livro
-  Entrevista de Décio Freitas ao Caderno de Cultura
-  Artigo Ratos Perigosos (29/03/2004)
-  Artigo O Invento da Baronesa (22/02/2004)
-  Artigo Justiça em Carreta de Boi (15/02/2004)
-  Artigo Falácia sobre Educação (08/02/2004)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, requeiro minha inscrição para fazer uma comunicação inadiável na hora em que V. Ex^a entender adequado.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, gostaria de pedir minha inscrição para fazer uma comunicação inadiável na hora em que V. Ex^a achar conveniente.

Aproveitaria sua aquiescência, sua generosidade para sugerir que fosse logo, porque, ultimamente, as Lideranças – líderes de si mesmos, sozinhos – têm passado à nossa frente. Apesar de chegarmos aqui cedo, para trazer as reivindicações de nossa gente, muitas vezes, perdemos a oportunidade.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, também requeiro minha inscrição em terceiro lugar para uma comunicação inadiável, no horário oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^as terão assegurado o uso da palavra por cinco minutos, para comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno, na seguinte ordem: Senadores Leonel Pavan, Mão Santa e Maguito Vilela.

Esta Presidência fará tudo, Senador Mão Santa, para que essa ordem seja respeitada e V. Ex^as possam usar da palavra.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Pois, não, Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço que V. Ex^a me conceda a palavra como Líder do PMDB. Estou encaminhando a comunicação da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Chegando à mesa o encaminhamento, em seguida, V. Ex^a terá direito à palavra pela Liderança do PMDB, pelo prazo de 5 minutos.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, por permuta com o Senador Edison Lobão. S. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há um tema recorrente em meus pronunciamentos quando assomo a esta tribuna. Refiro-me à Amazônia, que representa 60% do território brasileiro. Ao longo das décadas e dos governos federais que têm assumido o comando do País, a Amazônia tem merecido uma atenção muito pequena em relação à importância que tem aquela região, considerando não só o seu tamanho, mas principalmente as imensas riquezas que ali se localizam.

É inacreditável ver, a cada ano que passa, que só temos produzido legislações que proíbem atividades na região amazônica, e nunca legislações que permitam o seu desenvolvimento inteligente, harmônico e sustentável – palavra que está na moda hoje. Há muito discurso sobre a Amazônia, fala-se muito nesse desenvolvimento sustentável já há algum tempo, mas não existe realmente um projeto capaz de definir esse desenvolvimento e dizer como o Governo vai atacar um plano realmente elaborado e com os recursos necessários para executá-lo.

Tenho fundadas esperanças de que agora, no Governo Lula, haja, efetivamente, a implantação de um plano que dê condições para a Amazônia se sustentar, se desenvolver e, principalmente, permanecer brasileira. Ao longo do tempo, estamos vendo que a Amazônia vem sendo ocupada – alguns, com muito alarme, dizem que a Amazônia está sendo devastada, depredada e que tudo lá é feito de forma irregular –, e isso, na verdade, ocorreu porque não existe um plano adequado que organize e sintonize todos os ministérios e órgãos públicos para realmente desenvolver a região e valorizar os vinte e cinco milhões de habitantes que ali vivem.

Registrei aqui, Sr. Presidente, alguns pontos que considero importantes para o desenvolvimento sustentável da Amazônia. Primeiramente, o fortalecimento das instituições federais de ensino superior da região, aí entendidas as universidades federais e os

centros federais de ensino tecnológico, de forma que a inteligência dos professores, dos alunos e dos pesquisadores da Amazônia possam, efetivamente, produzir em benefício da região e do País. Nesse sentido, o Senado aprovou projeto de minha autoria destinando 0,5% da arrecadação sobre o IPI e o Imposto de Renda para o investimento nas instituições federais de ensino superior da Amazônia.

Sr. Presidente, as instituições dessa região são as mais novas, as que mais precisam consolidar-se, mas muitas vezes perdem professores para as universidades do Sul e do Sudeste. Eles vão para lá, fazem concurso; depois, um mestrado, um doutorado, e transferem-se, em seguida, para as outras instituições de ensino superior das regiões mais desenvolvidas. Por quê?

Justamente porque não encontram na região condições de pesquisar, de desenvolver bem o seu saber, assim como de transmitir esse saber e, principalmente, de levar até à comunidade o fruto desse trabalho.

Então, essa proposta de emenda à Constituição foi aprovada aqui no Senado em dois turnos – no segundo turno, houve unanimidade, com apenas uma abstenção. Ela está na Câmara há alguns meses sem nenhum avanço. Gostaria até de apelar para as Lideranças dos Partidos e para a Liderança do Governo na Câmara, para que realmente possamos dar consequência, segmento a essa proposta de emenda à Constituição que virá beneficiar enormemente a Região Norte e os Estados da Região Centro Oeste e Nordeste que compõem a Amazônia Legal.

Igualmente importante para o desenvolvimento da região é outro projeto de minha autoria aprovado pelo Senado, que inclui um adicional tarifário para apoiar a aviação regional na Amazônia. Todos sabemos – basta olhar o mapa, não sendo necessário nem ir até lá – que as distâncias na Amazônia são colossais. Por exemplo, para ir do leste ao oeste do Amazonas, o maior Estado da Amazônia, gastam-se cerca de duas horas e meia de avião a jato. E, para atravessar a Amazônia toda, é necessário que haja uma escala técnica, porque poucos aviões têm autonomia de fazer a ida num vôo só.

Então, mostra-se importante o apoio à aviação regional, que, na verdade, opera nas médias e pequenas localidades onde a população é mais carente e onde há problemas de saúde e outros problemas emergenciais proeminentes. Muitas vezes, essas

empresas de aviação regional operam em pistas que não são asfaltadas, têm dificuldade para reposição das suas peças, o combustível se torna mais caro; portanto, o adicional tarifário justifica-se plenamente, e não só na Amazônia. Aqui, foi aprovado só para a Amazônia, mas na Câmara já foi emendado no sentido de alcançar toda a aviação regional, de todas as regiões do Brasil.

Há outro ponto que considero importante para consolidar a Amazônia na questão do seu desenvolvimento social e econômico, assim como da integridade territorial e da sua soberania. Trata-se de dois projetos, que reputo da maior importância: o Projeto Calha Norte e o da faixa de fronteiras norte.

Então, é importante uma mudança de postura por parte do Governo. Recentemente, numa audiência na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, um Senador disse que, na verdade, o Calha Norte era um projeto militar. Mesmo que o fosse, já mereceria atenção, porque aquela região precisa efetivamente da presença das Forças Armadas de maneira segura, até pelo trabalho que também prestam, não só de defesa da integridade territorial como também da própria assistência social que prestam às comunidades, com atendimento médico, odontológico, e até mesmo suprindo a carência de serviços básicos como de educação e outros.

Entendo que esses dois projetos têm de ser fortalecidos. Tenho tido notícias, pelo menos pela imprensa, de que o Calha Norte não só vai ser consolidado como ampliado. A Calha Norte e a Calha Oeste integrarão um programa só.

Importa também para a Amazônia o fortalecimento da Superintendência da Zona Franca de Manaus. Muita gente confunde a Suframa, Superintendência da Zona Franca de Manaus, com um órgão que atua só em Manaus ou só no Amazonas. Hoje, a Suframa – e posso dar este testemunho – é um órgão de desenvolvimento de toda a Amazônia Ocidental. Os recursos são recolhidos realmente no Amazonas, e a Superintendência os aplica em obras de infra-estrutura e desenvolvimento econômico e social nos Municípios de todos os Estados da Amazônia Ocidental, aqui entendidos, Rondônia, Acre, Roraima e Amazonas. Então, é importante que se dê realmente à Suframa um maior suporte, porque o que se tem feito, de alguns anos para cá, é reter recursos da Suframa para fazer caixa para o Governo Federal. Quer dizer, os recursos são recolhidos em Manaus, por inter-

médio das empresas que atuam na Zona Franca, e são retidos para fazer caixa para o Governo Federal.

Isso é realmente uma malvadeza com a Amazônia. Assim, temos que realmente inverter esse processo e dar à região as condições para se integrar ao Brasil e para se desenvolver da maneira como gostam muitos de dizer, repito, sustentável.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Antes de conceder a palavra a V. Ex^a, Senador Romeu Tuma, gostaria de abordar outro ponto: a Sudam. A Sudam foi extinta porque havia denúncias seriíssimas de corrupção naquele órgão. Qual foi a medida mais simples para resolver o problema? Extinguir o órgão. Quer dizer, tirar o sofá. Não se buscou fetivamente uma mudança. Ao invés de se buscar saneá-lo, extinguiu-se o órgão, criando uma agência de desenvolvimento que, embora já tenha avançado bastante, está longe de ser o órgão que efetivamente precisa dar o suporte de desenvolvimento para toda a Amazônia.

O Presidente Lula enviou para cá um projeto de lei sobre a criação da Sudam e que está até esvaziado na Câmara dos Deputados, o que representa um sério problema para a nossa região.

Concedo, com muito prazer, o aparte ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Peço desculpas a V. Ex^a por interromper seu discurso, mas sou um apaixonado por aquela região. Para V. Ex^a ter uma idéia, passei o carnaval na Amazônia, no rio, em várias áreas por cujo policiamento a Polícia Federal é responsável e voltei neste último fim de semana. O Presidente Sarney, quando criou o Projeto Calha Norte, foi muito claro ao dizer que não se tratava de um projeto militar; conta com a ocupação física, sim, pois a presença do Exército faz-se necessária nos pelotões de fronteira, isto é, independentemente de se tratar de comunidade indígena ou não, o Exército tem que estar presente. Logo, não se tiram os pelotões de fronteiras em áreas demarcadas pela importância que têm na vigilância dessas fronteiras. Mas vi com muita amargura e tenho visto durante todos esses anos – mais de dez ou quinze – que freqüento a Região Amazônica que os outros órgãos não se têm feito presentes como deveriam dentro das unidades formadas pelo Exército. A Polícia Federal tem feito um bom trabalho, apesar da falta de pessoal e de dinhei-

ro. Há um projeto em Rondônia de acabar com o crime, chefiado pelo Dr. Mauro Sposito, que abrange toda a região de fronteira norte, que não está conseguindo desenvolver-se em razão da falta da verba e que já tinha sido alocada e comprometida pelo Presidente Lula, conhecedor dessas necessidades. Aproveito, portanto, essa oportunidade do aparte ao discurso de V. Ex^a para pedir pelo amor de Deus que se verifique por que o dinheiro ainda não chegou, pois se pode perder a oportunidade. Começam a vazar as informações e praticamente se perde um levantamento de muitos meses. Outro ponto que quero ressaltar é o discurso que fiz aqui por ocasião do 37º aniversário da Suframa. Infelizmente V. Ex^a não estava aqui, se não eu teria recebido um aparte que muito me teria prestigiado. Estive com a Dr^a Flávia, a nossa superintendente, apaixonada pela Suframa e que fez uma referência específica aos investimentos em convênios com os Municípios da região visando ao seu desenvolvimento auto-sustentável, o que eu praticamente ignorava. De forma que a Suframa tem um papel importante, ou seja, não está voltada só para incrementar o desenvolvimento industrial da região. Não! O político-social também. Penso que seu discurso esclarece um pouco a sociedade sobre a importância desses quadros. Em conversa praticamente informal com o Ministro da Defesa, S. Ex^a foi quase que apelativo para que nós aqui, no Congresso, sustentássemos a necessidade de maiores investimentos no Calha Norte, até para o Sivam não perder a oportunidade de ser incrementado, dentro das informações que pode obter na luta contra o crime organizado. Agradeço a V. Ex^a por ter me dado esta oportunidade.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Eu é que agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Romeo Tuma.

Sempre tenho dito que se todo político do Sul e Sudeste tivesse o conhecimento da Amazônia que tem V. Ex^a, com certeza os olhares para a Amazônia seriam diferentes, porque, na verdade, o conhecimento sobre a Amazônia é muito superficial por parte do restante dos brasileiros, que pensam que lá só há floresta e índio.

Na verdade, a Amazônia é um complexo de ecossistemas, que não é só floresta. Por exemplo, no meu Estado, mais ou menos a metade do Estado equivale aos nossos cerrados do Centro-Oeste. E por terem diferenças ecológicas muito fortes, precisam,

portanto, de um planejamento para o seu desenvolvimento.

Penso que a defesa de V. Ex^a, somando-se às vozes daqueles que são da Amazônia, fortalece muito a defesa daquela região.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, outro ponto importante na questão do desenvolvimento da Amazônia diz respeito à consolidação do Centro de Biotecnologia da Amazônia, que está localizado em Manaus, porque se fala tanto em biodiversidade, fala-se tanto na Amazônia ser um dos maiores bancos de diversidade do mundo, no entanto, não temos, em nossas universidades, massa crítica, equipamentos ou condições de fazer uma pesquisa adequada. Quando o fazemos, ainda somos biopirateados até nas patentes, como aconteceu recentemente com o cupuaçu, caso que parece estar sendo revertido.

Assim, é necessário que se invista em tecnologia de ponta, tanto na questão da área médica, quanto na parte de biotecnologia; tanto na produção de alimentos, quanto na questão das pesquisas na área de saúde e outras, para que possamos ter na Amazônia não só um laboratório a céu aberto, como se costuma dizer, mas que lá possa ser um centro de produção de tecnologia útil à região e ao País.

Sr. Presidente, também é preciso que as rodovias da Amazônia, sujeitas muito mais a permanentes problemas de clima – chove e faz muito calor na região –, tenham um cuidado muito especial e, portanto, uma manutenção mais eficiente.

Além disso, também é preciso que haja recursos para aproveitarmos as hidrovias, que em muitos Estados da Amazônia – o meu lamentavelmente não tem – existem e podem ser melhores canais de comunicação do que mesmo as rodovias. Mas as hidrovias, além de não terem recursos para serem exploradas, muitas vezes são até combatidas no sentido de não serem utilizadas.

Um outro ponto que considero fundamental na geopolítica da Região Amazônica é a redivisão territorial dos três maiores Estados do Brasil que, coincidentemente, estão localizados na Amazônia Legal. O primeiro – o maior deles – é o Amazonas que, sozinho, é maior do que os sete Estados do Sul e do Sudeste, com 1.600.000 quilômetros quadrados. O Pará, que tem 1.300.000 quilômetros quadrados, corresponde, mais ou menos, ao tamanho dos sete Estados do Sul e do Sudeste e, também, o Estado de Mato Grosso, visto que os três juntos representam a meta-

de da área do País. Então, vejam bem V. Ex^{as}: dos 27 Estados que temos, apenas três correspondem à metade da área do País.

Só esse motivo já torna quase que impossível haver um desenvolvimento adequado da região. Por mais boa vontade e por mais eficiente que seja o Governador, administrar um Estado latifundiário – como esses três que citei – é muito difícil. E um bom motivo para que façamos isso é que todas as redivisões territoriais feitas na Amazônia deram certo. Temos o exemplo do Acre, temos o caso de Rondônia, temos o caso do Amapá e Roraima, e temos também exemplos de Mato Grosso do Sul, desmembrado de Mato Grosso; e o de Tocantins, desmembrado de Goiás.

Esses exemplos, por si só, são suficientes para mostrar que, na prática, a redivisão territorial induz ao desenvolvimento da parte desmembrada e melhora o desenvolvimento da parte que remanesceu. O Mato Grosso prosperou depois da redivisão territorial, quando surgiu Mato Grosso do Sul. A área de Mato Grosso do Sul cresceu a ponto de, hoje, ser o maior Estado produtor na área da pecuária e, também, na área agrícola. O Tocantins desenvolveu-se de maneira tão forte que, antes da divisão, a área que corresponde ao Tocantins representava cerca de 3 a 4% da arrecadação do Estado de Goiás. Hoje, se fosse reincorporado, a arrecadação de Tocantins somada a de Goiás corresponderia a algo em torno de 40%. Então, é importante fazer essa redivisão, criar Estados menores e melhor administrados.

O caso do Amazonas é mais sério ainda, porque temos uma fronteira imensa, com países problemáticos, como a Colômbia, a Bolívia e a Venezuela. Precisamos garantir aquelas fronteiras, já que os projetos de revisão territorial aprovados aqui – todos de minha autoria – propunham a criação do território de Solimões, no Amazonas, Tapajós, no Pará, e Araguaia, no Mato Grosso. O território do Amazonas foi modificado por um substitutivo do Senador Jefferson Péres, onde se criavam três territórios federais: o do rio Negro, o do Solimões e o do Juruá. A presença física e permanente do Estado naquelas localidades, portanto, garante de maneira efetiva, ordenada e racional a fronteira.

Sr. Presidente, termino este pronunciamento chamando mais uma vez a atenção do Governo Federal, desta Casa, da Câmara dos Deputados, de todos os brasileiros para que tenham um interesse maior de integrar a Amazônia ao Brasil, para que, ao in-

vés de ser um problema para o País, como vem sendo apresentada na grande imprensa nacional e mundial, seja a solução para muitos problemas, dadas as imensas riquezas lá existentes: minerais, fauna, flora e, por que não dizer, uma imensa quantidade de água doce.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Tem a palavra o Senador Paulo Paim, por permuta com o Senador Edison Lobão, que terá a palavra após o Senador Magno Malta.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, por inúmeras vezes vim a esta tribuna demonstrar minha preocupação com o desemprego, falando em redução de jornada de trabalho, investimentos na construção civil, diminuição da taxa de juros, reforma agrária, uma agressiva política de exportação.

E é com satisfação que vejo que o Presidente Lula, preocupado com esse quadro, tomou uma série de medidas para, via construção civil, aumentar o número de empregos em nosso País. Destaco a medida anunciada pelo Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, de liberação de R\$1,5 bilhão para financiamentos habitacionais.

Essa oferta de recursos para a construção de moradias é mais do que urgente. De acordo com números apresentados ontem pelo próprio Governo, os recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço gastos com habitação caíram de 366 mil unidades em 1981 para 133 mil em 2002. Ou seja, em 2002, usamos praticamente um terço da verba usada em 1981.

O mesmo aconteceu com os recursos da Caixa Econômica Federal destinados ao financiamento de habitações. Em 1981, os recursos da poupança financiaram 266 mil unidades habitacionais, enquanto que, em 2002, atingiram somente 29 mil unidades, praticamente 10% do que foi investido em habitação em 1981.

Um dos motivos da minha satisfação com a correção de rumos que o Governo pretende dar ao financiamento habitacional é que a sua proposta vem ao encontro de um projeto de minha autoria apresentado

na Casa, o PLS nº 55, ao qual foi pedido vista na Comissão de Assuntos Econômicos e, felizmente, está pronto para ser votado. Particularmente, entendo que esse projeto deveria ser apensado ao projeto do Governo, para que houvesse uma única deliberação.

Sr. Presidente, o nosso objetivo é o mesmo do Governo: fazer com que efetivamente o dinheiro da poupança seja aplicado na construção de casas para a população de baixa renda. Hoje, a legislação e o Banco Central dizem que 65% do que é arrecadado com a poupança devem ter essa finalidade, mas, na verdade, o que está sendo usado não passa de 25%. Por isso, no meu projeto amplio esse índice para 75%. E espero que, efetivamente, na mesma linha do que está propondo o Governo, de forma correta, usemos o dinheiro da poupança para a construção de casas destinadas à população de baixa renda, o que geraria de imediato milhares de novos empregos.

Sr. Presidente, destaco que está comprovado que a construção civil hoje é a fonte de investimento que gera empregos de imediato. Estudos mostram que, na década passada, a construção civil foi importante para a criação de 3,5 a 3,9 milhões de empregos, equivalendo a 6,2% a 6,4% da população ocupada durante esse período.

Um outro dado que considerei importante é que foi o setor que mais gerou emprego dentro dos diversos setores pesquisados. Seu efeito multiplicador é também extraordinário. Para cada 100 empregos diretos criados pela construção civil, criam-se outros 285 empregos indiretos.

Por isso, aplaudimos o Governo do Presidente Lula pela decisão de investir na construção civil como forma de gerar alguns milhões de empregos e financiar um número similar de moradias.

Sr. Presidente, também gostaria de fazer um comentário rápido sobre a situação do Rio Grande do Sul. As finanças do Estado, de fato, estão comprometidas. Lamentavelmente, o Rio Grande do Sul não foge a essa regra. Somente em 2003, o Estado desembolsou R\$970 milhões acima da média dos pagamentos efetuados entre 1991 e 1997, cujo valor era de R\$466 milhões, equivalente a 5,86% das receitas estaduais.

Isso significa que, só no ano passado, o desembolso total do Rio Grande do Sul com sua dívida alcançou o valor de R\$1,416 bilhão, o equivalente a 18,65% da receita líquida real do Estado.

Sr. Presidente, não lerei todo o pronunciamento, mas gostaria de dizer que o Governador Germano Rigotto está fazendo uma mediação com o Governo Federal, com o apoio de toda a Bancada de Deputados Federais e com os três Senadores, para que sejam pagas dívidas da União com o Estado, correspondentes à energia elétrica, recuperação de estradas e créditos previdenciários.

Ora, se esse aporte de recursos retornar ao Rio Grande do Sul, teremos condições de melhorar a situação grave em que se encontra o Estado, pois, a curto prazo, até a folha de pagamento dos aposentados e dos servidores públicos está comprometida.

Entendemos que as três propostas por nós levantadas e já apresentadas pelo Governador Germano Rigotto aos Ministros Aldo Rebelo, Antonio Palocci e Amir Lando não correspondem à expectativa do Rio Grande do Sul em relação à renegociação da dívida do Estado. É claro que sei também que isso não é uma questão específica do Rio Grande do Sul. Sabemos que diversos Estados estão em situação semelhante.

Sr. Presidente, conversei com Senadores de outros Estados, e pretendemos estabelecer uma frente para renegociação das dívidas dos Estados. Claro que haverá muito diálogo com o Executivo para construir esse entendimento.

Para concluir, Sr. Presidente, eu não poderia deixar, no dia de hoje, de fazer referência à homenagem prestada por esta Casa ao Dia Internacional da Mulher, 8 de Março. Solicito, inclusive, Sr. Presidente, que meu discurso seja considerado como lido na íntegra.

Ontem fui convidado para fazer a abertura do Projeto Março Mulher, da Anatel, um belo evento realizado com auditório lotado, onde apresentei uma análise da situação da mulher no Brasil e no mundo e, ao final, li uma poesia que fiz em homenagem às mulheres. Não é uma grande poesia, pois sempre digo que um dos meus defeitos é não ser poeta, mas gosto de escrever como se fosse um. Leio para V. Ex^{as}s.

Mulher

Mulheres de cabelos prateados ou não;
De 15, de 50 ou de mais de 100.
A cor não interessa, a idade também não.
O importante é ser o que você é: mulher.
Você é o encontro das gerações, é
vida, é paz
Mas também uma guerreira se preciso for.

A palavra mulher é infinita, é delicada e gigante ao mesmo tempo.

Muito obrigado a você, mulher, por ser simplesmente mulher.

A Srª Fátima Cleide (Bloco/PT – RO) – Senador Paulo Paim, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senadora Fátima Cleide, ouço V. Exª com satisfação.

A Srª Fátima Cleide (Bloco/PT – RO) – Em primeiro lugar, eu gostaria de parabenizá-lo pelos dotes poéticos. E quero também enviar um abraço a todas as mulheres brasileiras, especialmente às mulheres amazônicas. É uma grande satisfação poder registrar algumas conquistas no dia de hoje. Uma delas será o lançamento hoje, às 17 horas, na biblioteca desta Casa, do ano de 2004 como o Ano Nacional da Mulher. Também podemos comemorar o compromisso do Governo Federal, na figura do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que está convocando a 1ª Conferência Nacional de Mulheres. Lembro ainda que Sua Excelência criou, em seu primeiro dia de mandato, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres com **status** de ministério. Algumas pessoas não sabem o que isso significa, mas, para nós, mulheres, representa um avanço muito importante, pois essa Secretaria era antes ligada ao Ministério da Justiça, e hoje a Ministra está em pé de igualdade com o Ministro da Justiça, no primeiro escalão do Governo. Tenho certeza de que a Conferência representará um grande espaço e um grande momento de discussão dessas políticas públicas para o País. E eu convidaria os homens de sensibilidade e alma feminina, como V. Exª e o Presidente desta sessão, Senador Romeu Tuma, para se somarem a nós nesta luta pela superação das desigualdades de gênero existentes no Brasil. Mais do que um dia de homenagens e regozijo do comércio pela venda de flores, bombons e presentes, o dia 8 de Março marca uma tragédia acontecida há 147 anos, quando as mulheres tiveram, pela primeira vez organizadamente, a coragem de se rebelar contra as condições inadequadas de trabalho. Hoje, temos a comemorar que muitos homens se somaram a essa luta, que não é só das mulheres, mas da nossa sociedade, composta por homens e mulheres. Senador Paulo Paim, na última sexta-feira, estive em São Luís, no Maranhão, e, ontem, estive em Rondônia, participando de eventos nos quais as mulheres discutiam principalmente a necessidade de terem paz. Paz para as mulheres brasileiras significa mais emprego e menos violência. Parabenizo V. Exª, porque sei da sua luta e do seu compromisso nesta caminhada, jun-

to conosco, por melhores dias para as mulheres brasileiras.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senadora Fátima Cleide, agradeço o aparte e vejo com alegria que V. Exª avança, não fica somente no debate sobre a luta contra as discriminações contra a mulher e demonstra o seu compromisso com o aspecto social.

Aproveito a presença aqui do Deputado Walter Pinheiro, meu Líder quando eu estava na Câmara dos Deputados, para dizer da importância de ser aprovado lá o Estatuto da Igualdade Racial. Sei do compromisso do Deputado em relação a este assunto.

Eu lembrava, ainda, em meu pronunciamento, da Deputada Antonieta de Barros, uma mulher que acreditava na busca da independência feminina, conquistada por meio do estudo. Ela foi a primeira mulher negra a exercer um cargo político no Brasil.

Ressaltamos neste momento a importância da luta contra todo tipo de discriminação, seja em relação ao negro, ao índio, ao judeu, ao palestino, ao deficiente, ao idoso. Este deve ser um momento de reflexão, oportunidade que o Dia Internacional da Mulher nos dá.

Com alegria, poderia citar aqui outras mulheres que deixaram a sua história gravada, que até hoje permanece viva entre nós. Por exemplo, Bertha Lutz, Eugênia Moreira, primeira jornalista de que se tem notícia, que, em 1914, aos 16 anos, escreveu artigos em jornais, afirmando que “a mulher será livre somente no dia em que passar a escolher os seus representantes”.

Essa é, portanto, uma luta secular contra todo tipo de preconceito.

Com alegria, concedo um aparte ao nosso vice-Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO) – Senador Paulo Paim, quero, igualmente, parabenizar V. Exª no tocante às homenagens pelo transcurso do Dia Internacional da Mulher e pela sua poesia. V. Exª já foi devidamente aparteadado e homenageado pela Senadora Fátima Cleide, o que dá ainda mais consistência ao elogio que tão bem merece V. Exª. Eu gostaria de me referir à primeira parte do seu discurso, em que V. Exª se porta como um parlamentar, que, como representante do Estado do Rio Grande do Sul, independentemente da questão partidária, faz um apelo, aborda a questão das dificuldades por que passa o seu Estado. Disse bem V. Exª que esta situação não é exclusiva do Rio Grande do Sul; os Estados brasileiros, de maneira geral, passam por dificulda-

des na questão do endividamento e do pagamento dessa dívida. Existe um projeto do Senador Antero Paes de Barros, relatado pelo Senador Eduardo Azevedo, que modifica e retira os investimentos das áreas da saúde e da educação com relação ao resultado sobre o qual se impõe a obrigação de os Estados pagarem até tantos por cento da sua dívida. Isso seria uma solução para todos os Estados brasileiros. Mas, Senador Paulo Paim, isso nos remete a uma outra discussão, sobre a qual vi, na imprensa de hoje, a posição de V. Ex^a. Quando o PSDB era governo, vivi um duelo entre os desenvolvimentistas e os monetaristas dentro do meu Partido. Hoje, pelo que traz a imprensa, parece que o PT trava um grande debate interno, democrático, transparente, sobre a questão do superávit primário. No quadro atual da economia brasileira, de acordo com os resultados que obtivemos ano passado, que não foram de crescimento, mas de decréscimo do Produto Interno Bruto, o que gera ainda mais desemprego, se forem mantidas as metas de 4,3%, como está anunciado – e sou daqueles que entendem que houve uma grande responsabilidade por parte do Ministro da Fazenda, por parte da equipe econômica, com medidas austeras, período em que os bancos mais lucraram, em que tivemos as maiores taxas de desemprego e um decréscimo de nossa economia –, isso significa, e eu diria pelo meu Tocantins, que não vamos ter a Ferrovia Norte-Sul e não vamos ter a clausa na Usina do Lajeado para navegabilidade do Tocantins, porque não vamos ter recursos para investimentos. Quem está tentando aumentar o superávit primário certamente não fará investimento. Creio que isso seria de consequências graves para a nossa economia. Como V. Ex^a disse que ia primeiro se pronunciar dentro da Bancada, mas que tinha uma posição a tornar pública, quero dar os parabéns a V. Ex^a e esperar que a corrente majoritária do PT possa, dentro das decisões partidárias que hão de permeiar as ações de Governo, mostrar e apelar um pouco para a sensibilidade, para que o País não passe mais um ano, eu não diria sem crescimento, mas com o achatamento daquilo que já é praticamente inexistente, que é o poder aquisitivo da população brasileira e também a falta da geração de emprego, decorrência da falta de investimento. Essa é a questão crucial. Eu finalizaria, Senador Paulo Paim, trazendo para o Plenário o que disse um importante ministro do Governo Lula: "Nós, no ano passado, fomos o melhor aluno para o FMI". Ou seja, reconhece um ministro do Governo Lula que o Brasil, no ano passado, foi o melhor

aluno. Não quero que sejamos o pior aluno, mas não precisamos ser o primeiro de uma sala de aula tão sofrida, como o são a economia e a população brasileiras. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Eduardo Siqueira Campos, V. Ex^a como sempre traz a esta Casa aquilo que chamo de o bom debate. V. Ex^a traz o debate para o campo das idéias, para as propostas; aponta para o crescimento, preocupa-se com o PIB negativo – assim como nós –, enfim, com a realidade econômica e social do País.

Hoje, na minha Bancada, falei exatamente isto: "Temos que ir para o plenário fazer o debate" – e um debate tranquilo.

O que aconteceu no primeiro ano do Governo Lula? Havia uma expectativa negativa, inclusive em nível internacional. Um governo de esquerda assumia e todas as expectativas eram pessimistas: o dólar ia disparar, a inflação ia disparar, o juro ia disparar, assim como as dívidas interna e externa; enfim, não havia um quadro positivo.

Felizmente – V. Ex^a afirma isto –, no primeiro ano, houve preocupação de o Governo Lula mostrar a estabilidade da economia, o dólar sob controle, a inflação sob controle e os juros, que eram de 26,5%, hoje estão a 16,5% – espero que eles cheguem rapidamente aos 12%. Essa é minha expectativa, mas é claro que isso não ocorrerá de um momento para outro.

Sabemos que janeiro e fevereiro são considerados os meses das vacas magras. Esses meses, historicamente, são de demissão, mas é preciso que efetivamente começemos a apontar para o chamado crescimento. É esse crescimento que vai permitir que, daqui a alguns meses, possamos dizer que o número de empregos aumentou, que a renda do brasileiro parou de cair e que estamos avançando. Portanto, a expectativa de fato é positiva.

Sempre digo que sou um otimista, porque o pessimista já entra em campo derrotado. Ele diz: "O ano que vem vai ser pior do que este". Ele já está derrotado! Porém, se ele for otimista e trabalhar nesse sentido, por pior que seja o ano vindouro, ficará empatado, porque será igual ao ano que passou.

Sou otimista. A minha expectativa é a de que efetivamente o País volte a crescer a partir deste ano, porque este é o compromisso do Presidente Lula. Conseqüentemente, vamos apontar para emprego e renda para o nosso povo. Essa é a maior expectativa.

Qualquer pesquisa que se fizer hoje mostrará que as duas maiores preocupações do brasileiro são o emprego e a segurança; em terceiro lugar, a renda.

Muito obrigado.

SEGUEM, NA ÍNTegra, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) –

(Pronunciamento em que registra o dia internacional da mulher.)

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a luta pela sobrevivência, que alguns desconhecem, para a grande maioria da população é árdua. São imagens que muitas vezes não queremos, não conseguimos ou não estamos dispostos a trazer de imediato aos nossos corações. Mas que certamente merecem uma séria reflexão.

Se imaginarmos, por um instante, o sofrimento de um recém nascido obrigado a abandonar o aconchego do corpo da mãe, ou então, o medo da não aceitação por parte dos colegas nos primeiros dias de escola, a batalha da procura do primeiro emprego, o esforço pelo sustento da família.

E se imaginarmos ainda, situações em que tais perspectivas sequer existem, chegaremos a um mundo onde algumas dessas dificuldades são triplicadas. Chegaremos ao mundo da mulher.

O registro deste Dia, o Dia Internacional da Mulher, nos remete a lutas históricas pela sobrevivência, batalhas travadas dia após dia com uma força e uma energia inigualáveis. Nos transporta também para fatos e seres humanos de grandeza insuperável.

A sociedade patriarcal brasileira sempre delegou poderes extremos ao homem, exigindo das mulheres a dedicação ao lar e aos afazeres domésticos. Mesmo após a chegada da Família Real ao Brasil, em 1808, quando as mulheres puderam então circular pelas ruas, comparecer a saraus, teatros e ópera, os padrões da época não foram abalados.

As mudanças foram trazidas através de muita luta, o espaço foi conquistado lentamente. Guerreiras cheias de vida e de força de vontade foram libertando suas vozes para que o mundo se conscientizasse da presença e da importância delas no contexto social.

Em 1914, Eugênia Moreira, primeira jornalista de que se tem notícia, aos 16 anos escreve artigos em jornais afirmando que “a mulher será livre somente no dia em que passar a escolher os seus representantes” .

Sob a liderança de Bertha Lutz, é constituída no Rio de Janeiro em 1922, a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino.

As mulheres foram ampliando seu espaço e conquistaram a condição de cidadãs plenas de direitos. Em 1932 alcançam o direito ao voto. Em 1934 acontece a 1ª eleição em que as mulheres podem efetivamente votar e ser votadas. É eleita a deputada Antonieta de Barros, uma mulher que acreditava na busca da independência feminina conquistada por meio do estudo. A 1ª mulher negra a exercer um cargo político no Brasil.

A luta prossegue e as mulheres se fazem vencedoras na rejeição das alegações baseadas na legítima defesa da honra masculina, em casos de assassinatos de mulheres. Buscam também o direito de decidir sobre quando e quantos filhos ter, e galgam da presença de apenas 25 mulheres na Assembléia Nacional Constituinte de 1988 à garantia da quota mínima de 30% para as candidaturas de mulheres.

Chega o tempo de novas institucionalidades e novos pactos legais. O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, criado em 1985, e os Conselhos Estaduais e Municipais expressam o reconhecimento, por parte do Estado, da discriminação sofrida pelas mulheres e da necessidade de formular políticas públicas para alterar o quadro que se apresentava.

A promulgação da nova Constituição Federal, em 1988, garante a igualdade entre homens e mulheres na sociedade e na família.

As eleições de 2002 no Brasil também são significativas para as mulheres; 42 deputadas federais são eleitas, um crescimento de 45% em relação às eleições de 1988, quando 29 deputadas haviam sido eleitas.

Mas a luta destas bravas guerreiras, ainda vem sendo travada diariamente. A dupla jornada de trabalho, tantas vezes desconsiderada, por ser vista como algo natural, mas que certamente é de uma exaustão difícil de ser expressa em palavras. As diferenças salariais praticadas nos vencimentos que homens e mulheres recebem. A dificuldade enfrentada pelas mulheres para acesso aos cargos mais importantes.

A discriminação a qual estão sujeitas as mulheres negras, que são as que mais sofrem desigualdade social, recebendo menos que os homens mesmo tendo um grau de escolaridade superior ao deles, conforme demonstra pesquisa coordenada pelo Instituto Ethos. Tudo isso comprova que a reflexão se faz não somente obrigatória, mas urgente e que a ela sejam somadas as mudanças.

A IX Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina, que irá ocorrer em junho no México, inclui entre as 12 esferas de preocupação de sua plataforma: a pobreza; o acesso igualitário aos serviços de saúde; eliminação de todas as formas de violência; o acesso das mulheres ao exercício do poder; e o fim à discriminação contra as crianças do sexo feminino.

Creio realmente que ainda há muito por conquistar, mas fico satisfeito, Sras e Srs. Parlamentares, que este ideal esteja sendo perseguido.

No Senado Federal, com a participação da Ministra Nilcéia Freire, da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, foi lançado oficialmente o Ano da Mulher, e a Ministra afirmou sua determinação em compartilhar os trabalhos de sua pasta com a Câmara e o Senado, a fim de que se possa construir um futuro diferenciado para a mulher.

Quero registrar junto as nobres colegas Parlamentares, dignas representantes de todas as mulheres brasileiras, meus cumprimentos por este Dia que homenageia infindáveis dias de luta, agradecendo pela beleza, pela força, pela grandeza com que a cada momento nos surpreendem e nos conduzem a observá-las, a escutá-las com maior atenção, conscientizando-nos da necessidade da nossa dedicação, do nosso zelo e do nosso respeito para com os seus direitos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) –

(Pronunciamento em que defende o encontro de soluções para a crise financeira do Estado do Rio Grande do Sul.)

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o elevado comprometimento das finanças estaduais com relação ao pagamento da dívida com a União é um problema da maioria dos Estados brasileiros que vem se arrastando ao longo dos anos.

O atual nível de comprometimento da dívida impõe uma severa pena aos Estados, que quanto mais aumentam suas receitas mais pagam dívidas e menos recursos têm para investir em saúde, segurança, educação e infra-estrutura.

Lamentavelmente, o Rio Grande do Sul não foge a esta regra. Somente em 2003, o Estado desembolsou R\$ 970 milhões acima da média dos pagamentos efetuados entre 1991 e 1997, cujo valor era de R\$ 466 milhões, equivalente a 5,86% das receitas estaduais.

Isso significa que só no ano passado o desembolso total do Rio Grande do Sul com sua dívida alcançou o valor de R\$ 1.416,0 milhões (um bilhão, quatrocentos e dezesseis milhões de reais), o equivalente a 18,65% da receita líquida real do Estado.

Esse percentual vem crescendo a cada ano desde a renegociação de 1997, sem nenhuma possibilidade de rolagem da dívida, nem a contratação de novos financiamentos.

Este é o retrato em branco e preto apresentado hoje pela manhã pelo Governador Germano Rigotto, durante café da manhã com Deputados e Senadores do Rio Grande do Sul. Sem carregar nas tintas, o governador nos apresentou um quadro realmente preocupante.

Para que se tenha uma idéia da situação, o Estado está sem recursos para honrar a folha de pagamentos de fevereiro. Até agora, apenas quem tem vencimentos de até R\$ 1 mil conseguiu receber. Para o restante, aproximadamente 25% do quadro, o pagamento será feito em duas parcelas.

Embora esteja sem recursos para pagar o funcionalismo, o Estado tem créditos a serem resarcidos pela União que superam o valor de um bilhão de reais referentes a investimentos feitos na recuperação de estradas federais.

Sem falar do repasse da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide). Em uma reunião realizada em outubro, ficou acordado que o dinheiro seria repassado em janeiro, o que não ocorreu, agravando o ainda mais o caótico cenário das finanças estaduais.

Além disso, o Rio Grande do Sul tem também créditos previdenciários que hoje atingem o montante de R\$ 248 milhões. São recursos a que o Estado tem direito por pagar a aposentadoria de servidores que trabalharam parte da sua vida na iniciativa privada, contribuindo para o INSS.

Devemos, ainda, registrar as perdas que o Estado vem acumulando com o ressarcimento da renúncia de ICMS nas exportações.

Somente no ano passado, o Rio Grande do Sul - que vem participando ativamente do esforço exportador, com uma grande contribuição para a formação do saldo da balança comercial - deixou de receber R\$ 1,013 bilhão (um bilhão e treze milhões de reais).

Em vez de estar sendo premiado, ao que parece o Rio Grande do Sul vem sendo punido por ajudar o País a exportar mais e aumentar seu superávit comercial.

Vale ressaltar que em 2003 as exportações gaúchas cresceram 31% e o Rio Grande fechou o ano como o segundo maior Estado exportador do País e o primeiro exportador *per capita*.

Por tudo isso, é necessário que de uma vez por todas sejam abandonadas as soluções paliativas que acabam por envolver os Estados numa ciranda financeira que parece não ter fim, onde suas dívidas, por mais que se amortizem, mais crescem.

É necessário adotar soluções definitivas que permitam aos Estados horizontes claros para saldarem seus compromissos.

O ajuste do serviço da dívida deve ser fundado na capacidade real de pagamento dos Estados.

Isto significa redefinir o conceito de Renda Líquida Real, excluindo as vinculações constitucionais, como Saúde e Educação, e as novas receitas criadas depois do fechamento dos acordos de renegociação da Dívida Pública, como a Cide e a Gestão Plena de Saúde.

Se tivéssemos redefinido há mais tempo esse conceito, em 2003 os dispêndios com o serviço da dívida do Rio Grande do Sul teriam sido da ordem de R\$ 1 bilhão, com uma economia de R\$ 416 milhões para os cofres do Estado.

Este conceito, como se sabe, serve para fixação do limite máximo de comprometimento da receita com o pagamento da dívida. Portanto, ele deve se adequar à real capacidade que os Estados têm de pagar seus compromissos, ou os acordos de renegociação terão de ser revistos indefinidamente.

Neste sentido é que defendo também a inclusão dos serviços das dívidas externas no conceito de dívida intra-limite, ou a redução do percentual de comprometimento da Receita Líquida Real para pagamento do serviço da dívida.

Finalmente, para sanear as finanças dos Estados, também se faz necessária uma mudança na sistemática de compensação pelas perdas tributárias decorrentes das isenções às exportações.

Neste sentido, propomos que emergencialmente seja feita a elevação dos recursos do Fundo Federal de Ressarcimento às Exportações dos atuais R\$ 6,3 bilhões para R\$ 8,5 bilhões. No caso do Rio Grande do Sul, essa suplementação aumentaria em R\$ 220 milhões a receita do Estado neste ano.

A solução definitiva, porém, só virá com o restabelecimento da relação original entre o valor de ressarcimento das perdas pelas desonerações tributárias e o total das exportações de produtos básicos e semi-elaborados.

Em 1996, quando da edição da Lei Complementar 87/96, o valor dessas exportações correspondia a R\$ 24,7 bilhões e o montante do ressarcimento foi fixado em R\$ 3,6 bilhões.

Em 2003, as exportações somaram R\$ 98,7 bilhões e o montante fixado para o ressarcimento também foi de R\$ 3,6 bilhões, quando deveria ter sido de R\$ 14,4 bilhões.

Portanto, se aquela relação original vier a ser restabelecida – o que pode ser feito por meio de uma Medida Provisória – as compensações ao Rio Grande do Sul, já no exercício de 2003, passariam dos R\$ 540 milhões para R\$ 1,220 bilhão (um bilhão, duzentos e vinte milhões).

A responsabilidade desta Casa para com o equilíbrio da Federação é que me faz trazer para este Plenário a grave situação financeira do Rio Grande do Sul e a convocar os nobres pares para uma reflexão sobre as finanças dos Estados.

Aqui do Senado é que devem partir as sugestões e as soluções para o seu endividamento, para que, além do comprometimento dos seus recursos, os Estados também não sejam forçados a comprometer seu desenvolvimento econômico e social e o seu próprio futuro.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT - RS) -

(Palestra proferida no Projeto Março Mulher, da Anatel, dedicado nesta edição de 2004, ao Estatuto do Idoso - Brasília, 08 de março de 2004.)

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, sejam as minhas primeiras palavras de cumprimentos à ANATEL pelo Projeto Março Mulher, vitoriosa iniciativa implantada há quatro anos para homenagear a mulher brasileira em seu Dia Internacional, comemorado neste 8 de março nos quatro cantos do mundo.

Não poderia ser mais feliz o enfoque escolhido pelo Projeto Março Mulher 2004, ao abrir espaço para o Estatuto do Idoso, projeto de minha autoria aprovado no ano passado pelo Congresso Nacional e transformado pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que entrou em vigor no último dia 1º de janeiro.

Se o Brasil começa a perder aquela característica de ser um País de jovens, porque felizmente a nossa população começa a envelhecer, as mulheres avançam na idade ainda mais do que os homens.

Estimativas do IBGE feitas em 2002 já indicavam que a esperança de vida do brasileiro ao nascer era de 71 anos com destaque para as mulheres, que vivem 7,6 anos a mais que os homens.

Estes são mais afetados pela violência quando jovens. Dos 20 aos 25 anos a probabilidade de morte dos homens é quatro vezes maior que a das mulheres.

Elas vivem em média 74,9 anos, enquanto os homens chegam aos 67,3. Portanto, por muito mais tempo o Estatuto do Idoso servirá às mulheres que aos homens.

O rápido envelhecimento da população pegou a sociedade de surpresa despreparada para se relacionar com as pessoas mais idosas.

O resultado desse despreparo vem sendo estampado quase diariamente em nossos meios de comunicação, ao registrar a crescente violência a que vêm sendo submetidos nossos idosos.

Até mesmo por serem maioria - para cerca de 11 milhões de mulheres com mais de 60 anos de idade hoje no Brasil os homens são apenas 9,2 milhões - as mulheres sofrem mais a violência.

Elas são vítimas não apenas da violência física, quando violadas na sua intimidade, mas também da estrutura social perversa do nosso país, onde engordam os contingentes da pobreza. Há mais mulheres pobres do que homens, particularmente na velhice.

Em nosso país o idoso é marginalizado.

Ele é despedido, abandonado, excluído, rejeitado, roubado, violentado e morto. Pobre ou rico, dotado de cultura ou ignorante, o idoso é vítima e pouco reclama da violência que sofre.

No ano passado, cerca de 15 mil brasileiros e brasileiras com mais de 60 anos foram vítimas de espancamentos, torturas, abusos sexuais e em muitos casos induzidos ao suicídio.

Nos hospitais públicos, 32% dos idosos atendidos foram vítimas de algum tipo de agressão, praticada em 90% dos casos dentro de casa pelos seus próprios parentes.

A busca de solução para esses problemas nos inspirou a propor ao Congresso Nacional o Estatuto do Idoso, projeto apresentado em 1997, quando do exercício do mandato de deputado federal.

De uma proposta original de cerca de 40 artigos, o projeto mereceu a criação de uma Comissão Especial do Estatuto do Idoso, onde foi ampliado até chegar a 123 artigos.

Nos próximos 20 anos, os idosos brasileiros poderão ultrapassar os 30 milhões de pessoas e deverá representar quase 13% da população. As mulheres serão quase dois terços desse total.

É esta população que passa a ser assistida pelo Estatuto do Idoso. Uma população que muitas vezes deveria já estar descansando, mas que ainda participa da promoção do nosso desenvolvimento.

Pesquisa recente do Ipea aponta a crescente importância dos idosos brasileiros no sustento de suas famílias. Resultado do progressivo desemprego de filhos e netos são os avós que cada vez mais, com suas pensões, mantêm o resto da família.

A questão do idoso fala por si. Mas é uma questão que diz respeito a cada um de nós. Por isso fizemos o Estatuto do Idoso, que constitui em novo ordenamento jurídico cujo objetivo é dar cidadania a todos aqueles brasileiros que romperam a barreira dos 60 anos de idade.

Nesta tarde, 8 de março, pensei em você e escrevi este poema para vocês:

Mulher

Mulheres de cabelos prateados ou não;
De 15, de 50 ou mais de 100.
A cor não interessa, a idade também não.
O importante é ser o que você é: mulher.
Você é o encontro das gerações, é vida, é paz
Mas também uma guerreira se preciso for.
A palavra mulher é infinita, é delicada e gigante ao mesmo tempo.
Muito obrigado a você, mulher, por ser simplesmente mulher.

Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT - RS) -

(Pronunciamento em que manifesta satisfação com anúncio de adoção de medidas governamentais de incentivo à construção civil que coincidem com projeto de lei de sua autoria em tramitação no Senado Federal.)

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é com imensa alegria que vejo os jornais estamparem em suas edições de hoje a decisão do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva de adotar uma série de medidas que, em seu conjunto, têm por objetivo incentivar o desenvolvimento da construção civil em nosso País.

No momento em que o desemprego atinge recordes históricos, comprimindo a renda dos trabalhadores que ainda estão empregados a níveis nunca vistos, medidas que visam apoiar um setor diretamente vinculado à geração de empregos não poderiam deixar de contar com os nossos aplausos.

Entre as medidas que foram anunciadas pelo ministro da Fazenda, Antônio Palocci, está a decisão do Governo de liberar até dezembro R\$ 1,6 bilhão para financiamentos habitacionais.

Essa oferta de recursos para a construção de moradias é mais do que urgente. De acordo com números apresentados ontem pelo próprio Governo, os recursos do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) gastos com habitação caíram de 366 mil unidades em 1981 para 133 mil em 2002.

A mesma coisa aconteceu com os recursos da Caderneta de Poupança destinados ao financiamento habitacional. Em 1981, os recursos da poupança financiaram 266 mil unidades habitacionais, enquanto em 2002 atingiram apenas 29 mil unidades.

Um dos motivos da minha satisfação com a correção de rumos que o Governo pretende agora dar ao financiamento do setor habitacional é que sua proposta vem ao encontro de um projeto de minha autoria, o PLS nº 55 de 2003, que apresentei a esta Casa como uma contribuição à geração dos milhões de empregos que o País reclama e à redução do nosso déficit habitacional.

Com o mesmo objetivo pretendido hoje pelo Governo, nosso projeto destina maiores recursos para os financiamentos habitacionais, ampliando e dando novo direcionamento aos depósitos em poupança feitos nas entidades integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo.

Nesse sentido, o projeto se propõe a substituir resolução do Banco Central que disciplina a matéria e aumentar de 65% para 75% os recursos que devem ser obrigatoriamente aplicados no financiamento imobiliário.

Desse total, 90% serão para aplicações em operações no âmbito do Sistema Financeiro Habitacional e o restante para operações a taxas de mercado, desde de que pelo menos a metade em financiamentos habitacionais.

Em discurso que fiz desta tribuna no dia 4 de julho do ano passado, eu dizia que nossa motivação para esse projeto era o forte efeito multiplicador da indústria da construção civil, uma grande absorvedora de mão-de-obra sem qualificação.

Sua cadeia produtiva puxa o crescimento de diversos outros setores da economia, gerando novos empregos diretos e indiretos.

Também se beneficiam dessa cadeia os cofres públicos dos Municípios, dos Estados e do próprio Governo Federal, pois o desenvolvimento econômico decorrente do recrudescimento do mercado imobiliário é também gerador de impostos em todas as esferas de governo.

Afirmei naquela ocasião, e continuo acreditando nisso, que a indústria de imóveis pode ser excelente parceiro no combate a essa fase de quase convulsão social que o Brasil atravessa, com uma escalada de criminalidade e violência sem precedentes.

Multiplicadora de investimentos e empregos em sua cadeia produtiva, a indústria da construção vai além do campo puramente econômico, contribuindo para a estabilidade social. Além de ajudar, naturalmente, na redução do nosso elevado déficit habitacional.

Estudos mostram que na década passada, a construção civil foi importante para a criação de 3,5 a 3,9 milhões de empregos, equivalendo a 6,2% a 6,4% da população ocupada durante esse período.

Foi o setor que mais gerou empregos dentro dos diversos setores pesquisados. Seu efeito multiplicador é também extraordinário. Para cada 100 empregos diretos criados pela construção civil, criam-se outros 285 empregos indiretos.

Entretanto, como agora o próprio Governo comprova, o setor vem padecendo da escassez da oferta de fundos de longo prazo. Trata-se de uma deficiência antiga do mercado imobiliário brasileiro, que tanto o meu projeto quanto o que o Governo enviará proximamente ao Congresso Nacional buscam corrigir.

Portanto, ao cumprimentar o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva por essa feliz iniciativa, manifesto também minha certeza de que, chegando a esta Casa, o projeto do Governo será anexado ao PLS 55, para que, numa tramitação conjunta, possa o Sendo oferecer sua importante contribuição para a redução de dois graves problemas do Brasil: o desemprego e o déficit habitacional.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Obrigado a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pela ordem.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Eu gostaria de pedir a minha inscrição para falar em nome da Liderança do PT, antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Está aqui a autorização nesse sentido da Senadora Ideli Salvatti, ilustre Líder do PT. Portanto, V. Ex^a pode fazer uso da palavra agora ou, se quiser aguardar o orador que está na tribuna.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Posso aguardar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Após o Senador Magno Malta, V. Ex^a terá a palavra por cinco minutos.

O Senador Magno Malta tem a palavra por até 20 minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, hoje é um dia especial porque o mundo comemora o Dia International da Mulher. Quero, de maneira muito carinhosa, cumprimentar minha esposa, que está em casa me vendo e me ouvindo, minhas duas filhas e mais uma terceira, filhinha do coração, de três anos de idade, que acabamos de adotar. Quero cumprimentar a Senadora Serys Shchessarenko, que está no plenário, a Senadora Fátima Cleide, a nossa eterna Senadora Iris Resende, aqui presente, e as mulheres que estão no plenário.

Sr. Presidente, a motivação que me traz a esta tribuna nesta tarde é a necessidade de fazer alguns esclarecimentos à Nação brasileira e ao Senado da República. E o farei de forma respeitosa, como sempre fiz em toda a minha vida, traçando um caminho, usando a mesma linguagem que usei no momento em que subi a esta tribuna para dizer duas coisas: primeiro, que iria criar uma Frente Parlamentar contra a legalização dos bingos; segundo, que iria entrar com uma CPI dos bingos.

Quando estourou o caso Waldomiro, o Senador Antero Paes de Barros começou a colher assinaturas para a realização de uma CPI. Quando cheguei ao plenário, o Senador Antero se aproximou de mim e perguntou se eu assinaria o documento. Eu lhe disse: "Antero, vou pensar, porque creio que este fato não é determinante. O fato determinante, na minha visão, é a contravenção, o crime em si. Então, deixe-me pensar".

As assinaturas foram sendo recolhidas, e fui me conscientizando do problema. Pensava no Waldomiro e no Cachoeira e imaginava que, se não fosse o Waldomiro naquela cadeira, se fosse qualquer outra

pessoa, um empresário qualquer, discutindo contravenção e crime, haveria uma CPI da contravenção. Portanto, esse é o fato determinante.

Naquela manhã ou na manhã do dia seguinte, fui ao Palácio falar com o Ministro José Dirceu. Ao chegar lá, disse-lhe: "Estou aqui porque gostaria de ouvi-lo, porque me intriga muito o fato de a IstoÉ já ter denunciado o Waldomiro no ano passado. Isso para mim é intrigante e me deixa inquieto, porque pertenço à Base do Governo e gostaria de receber uma explcação sua a esse respeito para saber se assino ou não o documento para a CPI". O Ministro me disse: "Magno, tomei providências. Quando tudo isso foi denunciado, chamei aqui o Waldomiro e perguntei-lhe: 'O que é isso'? O Waldomiro me disse que, como ele era presidente da Loterj, estava sendo perseguido". O Ministro disse-lhe: "Então, peça ao Ministério Público para investigar, à Polícia Federal". Perguntei ao Ministro: "Ele fez isso"? O Ministro disse-me: "Fez". Eu disse ao Ministro: "Como provar isso"? Ele me disse: "Estão aqui os documentos".

O Ministro me deu um documento, assinado pelo Waldomiro, pedindo investigação da sua vida. Eu disse ao Ministro: "O senhor está tomando porrada com isso nas mãos? Dê-me isso aqui! Tire uma xerox para mim que vou mostrar à imprensa".

Fui eu quem mostrou a matéria para parte da imprensa. Saí convencido de que o Ministro José Dirceu havia levado uma bola nas costas.

Repetindo uma frase que usei o tempo inteiro, bola nas costas qualquer um pode levar, até o cidadão mais simples. Pode-se levar bola nas costas na própria casa. Diversas pessoas que fazem vida pública estão respondendo a processos porque levaram bola nas costas de um assessor qualquer.

Assim, saí dali convencido de que não assinaria a CPI do Antero por não haver um fato determinado e por entender que o Ministro tinha tomado providência, mas lhe disse: "Ministro, hoje vou criar a frente parlamentar contra a legalização dos bingos, aos quais sou contrário por questões íntimas, por convicção. Sou contrário à legalização porque presidi a CPI do Narcotráfico e descobri que os bingos são uma bela fachada para se lavar dinheiro do crime."

Saí dali, criei a frente e peguei as assinaturas dos Senadores ACM, Heloísa Helena, César Borges e outros. De repente, a coisa foi tomado corpo e, por entender que o fato determinado era outro, criei a CPI dos Bingos, do conhecimento de todos.

Todos assinaram e encaminharam comigo. A todos expliquei o fato determinado. Podemos encontrar "n" Waldomiros por aí: na polícia, no Poder Judiciário, nos Governos estaduais e municipais, no Poder Legislativo. Sempre há um indivíduo, a serviço do crime, para dar bola nas costas, em algum lugar.

Então é isso que quero investigar. Eu disse: "Não se esqueçam de que o Greca, no Governo de Fernando Henrique Cardoso, caiu por denúncia do Ministério Público, do Luiz Francisco, na chegada dos famigerados caça-níqueis". Essa é uma história. Fui colhendo as assinaturas para a CPI dos Bingos e chegou o período de Carnaval.

A imprensa brasileira, para a qual dei entrevista, há de concordar com tudo o que estou dizendo, porque em todos os momentos, Senador Paim, e V. Ex^a é testemunha disso, eu disse: "Quero a CPI dos Bingos porque esse fato não tem nada a ver com o Palácio, com o Presidente Lula, com José Dirceu". Continuo acreditando em José Dirceu. Eu sempre disse isso e em nenhum momento falei que não protocolaria a CPI. A imprensa começou a especular, porque havia uma aposta de que eu não iria protocolar a CPI, de que eu seria dissuadido da idéia e de uma série de coisas.

Quero que fique claro que o Governo nunca me pediu nada, nunca me pressionou para dar clareza ao processo. Nunca fui pressionado a nada.

Pois bem, ao voltar do Carnaval, reuni-me com os Líderes. Eu não estava presente no dia em que o Congresso retornou aos trabalhos e nem no dia seguinte. Os Líderes entenderam que o Presidente Lula, agora determinado, havia criado uma medida provisória para acabar com os bingos no Brasil. Fiquei feliz com essa notícia, porque me senti parte da vitória que representava acabar com os bingos no Brasil.

Criou-se um enxame muito grande e os Líderes me disseram: "Olhe, agora temos um fato novo. Vamos acabar com os bingos e nós queremos ponderar com você." Ninguém me pediu nada, ninguém exigiu nada. "Queremos ponderar com você para que não apresente a CPI e espere a votação da medida provisória. Se ela não passar, apresentaremos a CPI."

Em nenhum momento eu disse que não a apresentaria. Ouvi todas as ponderações dos Líderes e coloquei as minhas. A imprensa ouviu de mim, por diversas vezes, que a medida provisória, por melhor que seja, não invalida a investigação. Eu disse isso reiteradas vezes: ela não invalida a investigação. Ouvi a ponderação dos Líderes e recebi, no meu gabinete, os Senadores Paim, Suplicy, Tião Viana e Ideli Salvatti, Líder do Bloco. Lá, sentados os quatro, ouvi todas as ponderações. V. Ex^a é minha testemunha, Vice-Presidente desta Casa e homem respeitado no seu Partido e no Brasil, de que ouvi as ponderações e disse o que vou repetir agora: a medida provisória é boa, eu penso, mas ela não invalida a investigação. E o que ficou para trás? E o presente? Como vamos fazer? Decidimos discutir e esperar mais um pouco. Eu esperei mais um pouco. Foi a resposta que eu dei. Fa-

lei a mesma coisa para a imprensa. Falei com o Senador João Capiberibe pelo telefone, que me disse: "O meu Partido não retira assinatura". Eu disse: "Tudo bem, Líder. Acho que a medida provisória não invalida a investigação. Ela é muito boa".

A medida provisória é a prova mais contundente do reconhecimento do Governo de que existe crime, senão não teria parado. Parou, a medida provisória é a prova mais contundente disso.

Voltei a falar com o Senador Suplicy, só eu e ele. Ele me narrou que havia visitado o Vice-Presidente, José Alencar. Eu disse: "Já tentei falar com José Alencar e não consigo, porque ele está operado; o médico recomenda repouso e eu ligo sempre na hora em que ele não pode falar". O Senador Suplicy não me pediu nada. E nem eu lhe pedi nada.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Deixe-me apenas terminar meu raciocínio, Senador.

Disse a ele: "A medida provisória não invalida a investigação. Eu vou apresentar o pedido de CPI, Senador".

Pois bem, quando nos aproximamos desse dia, algumas especulações começaram a acontecer: uma delas é a de que eu estaria buscando trocar a CPI por cargos – o maior absurdo que já ouvi na minha vida.

Senador Paim, V. Ex^a estava reunido comigo. Eu lhe pedi cargo?

Que digam o Senador Suplicy, a Senadora Ideli, o Senador Tião Viana: a quem eu pedi cargo?

Evoco o testemunho do Ministro dos Transportes, Anderson Adauto, do meu Partido, porque disseram que eu estava trocando cargo da Codesa.

Vejam bem: a Codesa pertence ao Ministério dos Transportes, que é do meu Partido. Ora, pela lógica, seria correto que indicássemos, mas discutimos exaustivamente com o PT do Espírito Santo. Aliás, hoje, viajei com o Presidente do PT do Espírito Santo, João Coser, que me disse: "Isso é um absurdo!" Discutimos e o PT apresentou o nome de Henrique Zimmer para a presidência da Codesa, que foi aceito. Que apareça a pessoa para quem pedi ou com quem dialoguei para tirar o Henrique Zimmer! Que apareça a testemunha de que pedi a presidência da Codesa! Ao contrário, sendo o meu Partido o dono do Ministério, conformei-me em indicar uma diretoria – está sentado ali o Dr. Danilo, demissionário, porque já mandei um ofício à Casa Civil pedindo que demita todos os ocupantes de cargos que indiquei.

Nós, que temos família, que temos filhos em casa, não podemos ver essas ilações. Construí minha vida com muita dignidade, com muita honra. Ora, trocar uma CPI dessa envergadura por um car-

go seria muita leviandade, seria comportamento de ladrão de galinha. Jamais pedi a alguém! Que se apresente! Como Líder do PL, encaminhei os pleitos do Senador Aelton e do Senador Marcelo Crivella. Como Líder da Bancada do Espírito Santo, como coordenador, encaminhei os pleitos da minha Bancada. Nunca pedi nada para trocar por nada e vejo dizerem que estava trocando a CPI pelo Cade, pela permanência da Garoto. Meu Deus do céu, a quem foi que propus essa troca?

Se o Cade é a justiça do setor financeiro, como trocar? O máximo que o Cade pode fazer é, provocado pela perdedora, com fatos novos, rever sua posição. O que fiz então? Andei neste plenário...

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Daqui a pouco, Senador. Andei neste plenário colhendo assinaturas para a CPI do Cade. E consegui muitas assinaturas, assinaturas revoltadas de Srs. Senadores que aqui estão, entendendo que trataram as coisas com dois pesos e duas medidas. Nunca pedi.

Entrei com a CPI e com projeto de decreto legislativo, Senadora Fátima Cleide, que visa a sustar a ação do Cade, que está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relatado pelo Senador Demóstenes Torres. S. Ex^a pegou o parecer do Procurador que, no dia 20 do ano passado, fez um parecer dizendo que o Cade poderia mandar efetuar a compra da Garoto, com restrições. Esse parecer não apareceu.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Já darei. Apenas concluirrei o meu raciocínio.

Não pedi nada a ninguém. Então, que apareça aquele a quem eu pedi para trocar o Cade pela CPI. Pelo amor de Deus! Eu quero essas pessoas, eu quero os nomes dessas pessoas, até em nome da honra das minhas filhas, da minha honra!

Em terceiro lugar, fui antiético, porque, com a minha sala cheia de jornalistas – disse a Senadora –, eu liguei para o Ministro José Dirceu e botei no viva-voz para que os jornalistas pudessem ouvir.

Construí a minha vida com dignidade. Tenho o maior respeito pelo Ministro José Dirceu. Continuo acreditando no Presidente Lula. Jamais cometaria uma indignidade dessa natureza. A única vez que falei com o Ministro José Dirceu, pelo telefone, nesse processo, estava a meu lado o Senador Aelton. Nunca falei com o Ministro José Dirceu com jornalistas na minha sala. E que se apresente o jornalista, porque se ele aparecer – e não precisam ser nem dois, nem três, basta um –, se um aparecer, Senador Antonio

Carlos Magalhães, eu renuncio ao meu mandato dessa tribuna. Se aparecer um jornalista, tão-somente um, Senador Tasso, eu renuncio ao meu mandato. Nunca cometi uma indignidade dessa natureza: falar com o Ministro José Dirceu pelo viva-voz, para que os jornalistas pudessem ouvir. Qual jornalista? De onde? Quem?

O fato é que protocolei a CPI.

Eu dizia aqui, Senador Tião Viana, que o único encontro que tive com as Lideranças foi na presença do Senador Paulo Paim, de V. Ex^a, da Senadora Ideli Salvatti, do Senador Eduardo Suplicy, e não pedi nada a V. Ex^as; não troquei nada por nada. Não pedi cargo na Codesa. Ao contrário. Tinha um cargo na Codesa e estou entregando. Se eu tiver outros também, que os ocupantes sejam demitidos, porque não cometi essa indignidade.

Em nenhum momento prometi a nenhum Líder que não protocolaria. Ovi ponderações e dizia que a MP era boa, mas que não invalidava a investigação. Naquele mesmo dia, V. Ex^a, com a dignidade e a coragem que lhe são peculiares – não o conheço de agora, mas do sofrimento, da angústia no Acre, e de seu irmão, Jorge Viana, quando fui para lá ajudá-los a debelar o crime organizado –, disse: “Vou retirar a minha assinatura”.

Alguém, um dia, me perguntou: “O Senador Tião Viana estava com nojo disso tudo, por isso retirou sua assinatura. Ele estava com nojo do senhor?” E eu: “Não, não pode ser! Nojo quem tinha que ter era eu, dos cemitérios clandestinos do Acre, de Hidelbrando Pascoal, que fui lá cavar, para tirar corpos, para ajudar Tião Viana e Jorge Viana, esses irmãos de bem, a libertar a população do Acre.” O Acre do Senador Sibá Machado.

Mas, no dia seguinte, me vejo na mídia nacional como um criminoso. O Deputado Biscaia fez um pronunciamento dizendo que eu era um sujeito indigno. E que tinha feito isso porque tinha ligações com o crime organizado no Espírito Santo, porque tinha ligações com o jogo, com a jogatina. E que, durante a CPI do Narcotráfico, não fui para o Espírito Santo para proteger os criminosos do meu Estado. Dói muito ouvir e ler uma coisa dessas.

Meu amigo Moroni Torgan, meu amigo Cabo Júlio, Lino Rossi, Germano, compuseram a frente para ir ao Espírito Santo, porque a CPI decidiu que nem Moroni iria para o Ceará e nem eu iria para o Espírito Santo. Moroni não foi ao Ceará, do Senador Tasso; eu fui presidir a CPI no Ceará. O Moroni foi para o meu Estado. Quero dizer que o meu Estado foi o único ao qual a CPI foi três vezes, e, dos 864 indiciados pela CPI do Narcotráfico no Brasil, 10% são do meu Estado.

Senador Antero Paes de Barros, há cinco anos a Polícia Federal guarda as minhas filhas e a porta da minha casa. Há cinco anos a Polícia Federal põe o pé onde eu ponho o pé no Estado do Espírito Santo. O crime organizado, institucionalizado, foi ferido de morte por todos os desdobramentos da CPI do Narcotráfico. É o que ocorre hoje lá. O Dr. José Roberto Santoro, que preside a missão especial no Estado do Espírito Santo, um dos procuradores mais aguerridos deste País, manda um fax para mim e para a imprensa dizendo que se Magno Malta está envolvido com o crime organizado, vai nevar na praia da Costa. Pedi a ele que desse todos os laudos dos meus envolvimentos. Recebi um laudo do Dr. Ronaldo Albo, Procurador da Justiça do meu Estado, federal, esse homem que ficou lá 7 anos sendo afrontado e enfrentando o crime organizado. O Sr. Ronaldo Albo me enviou um laudo, que está na minha mão, e que quero inserir nos Anais desta Casa, dizendo que não conhece qualquer ato ilícito que envolva este Senador, qualquer ato indigno. Ao contrário. Privei-me da minha liberdade e privei a minha família de liberdade para ajudar o Espírito Santo a ter liberdade. Pedi que vasculhassem a minha vida e os meus sigilos, porque se encontrarem alguma ligação minha com o crime organizado, eu abrirei mão do mandato que o povo do Espírito Santo me deu. Essas ilações todas que fazem agora, fizeram-nas na campanha eleitoral. De 1 milhão e 177 mil votos válidos, Senador Jefferson Péres, eu tive quase 900 mil no Estado do Espírito Santo.

Em seguida, eu virei criminoso, envolvido com o crime organizado e recebi doação de campanha.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Aguarde um momento, Senador Arthur Virgílio.

Senador Magno Malta, o discurso de V. Ex^a tem grande importância. Digo-lhe, com sinceridade, que, no fim de semana, fiquei pensando quão importante seria V. Ex^a vir à tribuna.

Informo-lhe que há vários microfones levantados sinalizando pedidos de aparte. Vamos ter tolerância, mas vamos também pedir que sejam rápidos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Permita-me, não sei qual será o próximo orador, mas gostaria de continuar com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – É importante o discurso de V. Ex^a por esse *affair* que ocorre agora.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem.) – Intrometo-me no discurso do Senador Magno Malta, que ouço com todo respeito, para pedir à Mesa o máximo de tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Mesa já se decidiu por isso.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – É um tema importante. Trata-se da defesa de um Senador. Na minha opinião, já ficamos aqui tantas vezes por assuntos até mais fúteis.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência já interpretou o pensamento de V. Ex^a e já tomou a iniciativa.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Espero que S. Ex^a fale o necessário, e que se defendida, conforme a democracia exige.

Agradeço, Sr. Presidente. Parabéns a V. Ex^a por isso.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Pedi brevidade nos apartes, para darmos continuidade.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem.) – Eu gostaria de ponderar à Mesa para que dê o tempo necessário ao Senador Magno Malta, sem prejuízo do tempo destinado aos Líderes inscritos antes da Ordem do Dia, como é meu caso.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Estão inscritos e será garantida a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Continua com a palavra o Sr. Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Quero dizer – está aqui, eu a deixarei – que recebi doação de campanha. O bandido aqui, o criminoso recebeu doação de campanha de um sujeito que responde a processo no STJ. Tudo o que recebi está declarado. Este País não tem financiamento público de campanha. Você procura quem o ajude, vende seus bônus de forma legal e declara no Imposto de Renda. Foi o que fiz. Não saí procurando bandido com lupa. Todos estão declarados na minha prestação de contas.

Eu gostaria que se levantassem os doadores de campanha de todos. Muitos receberam doação de empresas legalmente e fizeram sua declaração. A lei diz isso. Mas, se a empresa é ré em um monte de processos, sonegadora fiscal, o problema é seu? Agora sou criminoso porque recebi ajuda e a declarei? Se fosse ilícita, eu não a declararia. Se fosse moleca-gem, eu não declararia.

A **Folha de São Paulo** fez uma matéria sobre mim. Desconfiei disso um dia antes de protocolar o requerimento da CPI dos Bingos. Um repórter me ligou, dizendo: "Há umas denúncias contra o senhor

aqui". Eu disse: "Pois agora é que tenho que protocolar". Então, concedi-lhe uma entrevista. Ele me perguntou se eu conhecia Fulano de Tal. Eu lhe disse: "Conheço-o há cinco anos. Ele é da minha igreja e se converteu há cinco anos". Ele me perguntou: "O senhor sabia que ele foi o maior doador da sua campanha?". Eu lhe disse: "Não sabia, não". Ele publicou que eu disse que eu não conhecia o sujeito. Eu o conheço. Ele faz parte da minha Igreja. Não privo da sua intimidade, mas o conheço. Não sou maluco! Ontem, liguei para o jornalista, que disse: "Realmente, o senhor me falou". Eu disse: "Estou ligando, porque vou falar isso na tribuna".

Estão aqui as minhas declarações. Mas, se os Senadores julgarem que realmente fui antiético, não vejo nenhum problema em ser investigado. Minha vida é limpa. Tenho quatro mandatos. Saí de Vereador a Senador em dez anos e moro em um apartamento de fundo, que pagarei ao banco em 25 anos. Há cem drogados que dependem dos meus **shows** para comer. As minhas mãos são limpas. Não tenho medo de investigação. Se o tivesse, não teria protocolado a CPI.

Gostaria de dizer que o Deputado Antônio Carlos Bascaia, quando me colocou para a Nação – e houve a repercussão como criminoso –, esqueceu-se de avisar ao seu Partido que, nas eleições municipais passadas, eu já era criminoso. E atendi ao pedido do Partido, em nome do Deputado Walter Pinheiro – ali sentado –, para que eu fosse a Campinas com S. Ex^a. Quando atendi ao apelo do Partido, convidado por Walter Pinheiro, eu já era criminoso.

O Deputado Fernando Ferro, do PT, que presidiu a CPI no meu Estado, é minha testemunha: levou-me para Pernambuco, Estado de S. Ex^a, para que eu pudesse dessatanizar o Deputado João Paulo no segmento evangélico. Era um empate técnico entre S. Ex^a e o Deputado e ex-Prefeito Roberto Magalhães. Eu fui para lá, e, dessatanizando-o para os crentes, S. Ex^a virou a eleição.

Mas eu já era bandido naquela época. S. Ex^a não avisou? Devia ter avisado. Eu fui a Curitiba, já bandido, para fazer um jantar da Adonep. E lá estava o meu amigo Ângelo Vanhoni, homem de bem do PT, candidato a Prefeito, que perdeu para Taniguchi. No meio dos meus irmãos, pedi votos para Ângelo Vanhoni.

Esqueceu-se de me avisar, na corrida presidencial, no início da campanha, quando o Delegado Lasserre – não o nosso Lacerda, esse homem de bem que aí está –, que era assessor na CPI do narcotráfico, já encerrada, pinçou uma entre as 800 denúncias

feitas pelo 0800. Alguém dizia, pelo telefone, que o Presidente Lula lavava dinheiro com imóveis em São Paulo. Lasserre tentou apresentar aquilo, como se Lula tivesse sido investigado pela CPI do Narcotráfico. Depois de a CPI ter-se encerrado – eu não estava no Brasil, mas em Roma, em um Congresso sobre organizações criminosas, promovido pela ONU –, levantei-me para defender Lula; era a minha obrigação. Mentira! Inserira uma mentira. Ele não tinha poder para isto: pegou um papel timbrado da CPI, usou aquilo que não foi deliberado, e não havia denúncia nenhuma contra Lula.

A campanha começou no meu Estado – aqui estão os Deputados do Espírito Santo. Estávamos eu e Lula, um de frente para o outro. Discusei, desmentindo essa calúnia que fizeram contra o Presidente. Mas ele não podia ter aceitado, porque eu já era criminoso naquela época. Quando a eleição terminou, à meia-noite, no Espírito Santo, fui convocado pelo comando de campanha. Em seguida, recebi um telefonema de Walter Pinheiro, cujo testemunho evoco, e, no outro dia de manhã, eu estava em São Paulo. Os líderes evangélicos Manoel Ferreira e José Wellington, da Assembléia de Deus, já se haviam decidido pela candidatura de Serra. Fui atrás dos outros líderes – Silas Malafaia e Everaldo Dias –, para promover uma grande reunião no Rio de Janeiro, para que pudéssemos fechar com Lula, porque eu tinha a missão de dessatanizar Lula. Antes de viajar para o Rio, fui para uma reunião em Campinas, a primeira, mas eu já era criminoso.

Cheguei ao Rio, fiz o maior comando de evangélicos e até fiz com que pastores tradicionais gravassem na propaganda do Lula, chamando: "Vem, agora vem". Mas eu já era criminoso naquela época.

Dali saí e fui para a campanha de José Eduardo Dutra em Aracaju. Deputado Federal, eu estava lá, numa reunião, ao meio-dia, com líderes evangélicos. Viajei para Recife, para a campanha do segundo turno. Estavam o Deputado Fernando Ferro, as lideranças; fizemos uma grande reunião para dessatanizar Lula e de lá viajamos para o Ceará, para a campanha de José Airton contra o candidato do Senador Tasso Jereissati. E houve um grande **show** na praça. Eu cantei, falei, ninguém pagou meu cachê, mas eu já era criminoso.

Fui para a campanha da Maria, em Belém: uma grande reunião com meu povo. À noite, num grande **show**, ao lado da Senadora Ana Júlia Carepa, do Senador Tião Viana e do Prefeito, eu cantei. Era uma multidão incalculável. Ninguém pagou meu cachê, mas eu já era bandido.

Faltavam apenas sete dias para encerrar a campanha do primeiro turno, e eu, candidato pobre contra as elites no Espírito Santo, apanhava como uma mala velha. O mínimo que eles fizeram foi debochar de minha mãe em palanque, porque era faxineira, e dizer que eu não tinha condição de chegar a esta Casa. Saí de minha campanha no Espírito Santo e fui para a Bahia, para a campanha Jaques Wagner. Fiz o maior evento da campanha dos petistas na Bahia, na praça Castro Alves: Waldir Pires, Haroldo Lima. Eu já era criminoso.

Cantei. Agradeceram o evento. Em vez de vir embora, fui para o interior. Faltando apenas cinco dias para acabar a eleição, eu, candidato a Senador no meu Estado, fui para o interior, num aviãozinho, com Walter Pinheiro, para a minha cidade natal, Itapetinga, e fiz um **show** ao meio-dia. Havia doze mil pessoas. Com esse **show** que fiz para apresentar Walter Pinheiro, S. Ex^a teve os votos. Eujácio Simões perdeu a eleição, e S. Ex^a ganhou. Mas eu já era bandido.

Não aceito isso. O povo brasileiro me conhece. Sabe da minha história. Cruzei este País, atendendo apelo sofrido do povo do Acre, para as reuniões com o Senador Tião Viana e a Ministra Marina Silva, atendendo e acalentando Analu Gouveia, Deputada Estadual aguerrida contra a quadrilha de Hildebrando Pascoal. Fui para lá, passei quatro dias, desmantelamos tudo. E passamos a sofrer as ameaças de Tião Viana e de Jorge Viana: "Trazer o ônus disso para nós?". Fui a cemitérios clandestinos. Houve juras de morte.

Saí dali, fui para Mato Grosso do Sul. Em Mato Grosso do Sul, a campanha estava empatada no segundo turno: PSDB e PT. Cheguei à tarde com Walter Pinheiro, fizemos uma grande reunião, e fui para um **show** em Corumbá, com o Exalta Samba, onde havia mais de cem mil pessoas. Quando terminou, o Zeca falou: "Ganhei a eleição". Ganhou a eleição, mas eu já era criminoso.

Eu tinha passado antes em Mato Grosso. Desmontamos a Família Morel, com o Deputado João Grandão, do PT, do nosso lado. E de lá, Senador Paulo Paim, peguei um bimotor, autorizado pelo Deputado Michel Temer, e fui para o Paraguai – eu e os Deputados Moroni Torgan, Laura Carneiro, Celso Russomano e Wanderley Martins –, porque o Presidente do Paraguai, Luis González Macchi, havia combinado que nos entregaria Fernandinho Beira-Mar, que lá estava. E até lá fui, camicase, sem segurança, num bimotor, por amor a esta Nação. Não mereço ser chamado de criminoso.

Voltei ao Paraguai e resgatei um tratado que havia sido assinado pelo Presidente José Sarney quando Presidente da República. Assim, tivemos oportunidade

dade de prender Marcelo Niterói, a outra mulher de Fernandinho Beira-Mar e assim sucessivamente.

Fui a Pernambuco; destronamos um quadrilhão. Fomos ao "Polígono da Maconha". Perderam mandato. Cassamos gente. Lembro-me de que, no segundo turno, o Deputado Walter Pinheiro falou que teríamos de fazer um vôo forçado em Brasília, pois uma equipe me esperava no aeroporto para gravar para a campanha de Cristovam Buarque. Eu disse que estava cansado, mas parei ali, e meteram uma câmera na minha cara. Falei que Buarque era de bem. Meu prestígio valia.

Na eleição no Piauí, Senador Mão Santa, gravei meia hora de televisão para o Wellington Dias, e eles saíram fatiando, colocando todo dia. Refiro-me ao Piauí de V. Ex^a, em que ajudamos a destronar o Coronel Viriato com a sua ajuda.

Sou bandido, e isso aconteceu no dia seguinte àquele em que protocolei a CPI dos Bingos.

Quero reiterar, para passar aos apartes, que o Governo nunca me pediu nada e que nada pedi ao Governo. Não pedi para trocar a CPI por nada. E gostaria muito que aparecessem os jornalistas que me vieram falar com o Sr. José Dirceu pelo viva voz. Se isso acontecer, abro mão do meu mandato de Senador.

Sou pregador do Evangelho, estou aqui na graça de Deus, mas nenhum homem gosta de ser vilipendiado na sua honra quando age corretamente. Não cometi nenhum crime, não enganei ninguém. Não disse a ninguém: durmam tranqüilos porque não protocolarei. Ninguém nunca ouviu isso de mim. Sempre ponderei, sempre ponderei.

Reafirmo que precisamos deste momento para investigar a jogatina, a indignidade neste País; para investigar o crime como um todo, de forma geral neste País – Cachoeiras, Cachoeiras, Cachoeiras, Waldomiros, Waldomiros e Waldomiros.

E, ao passar aos apartes, vou deixar aqui todos estes documentos, de Ministérios Públicos, de procuradores, a minha vida pessoal. Quando deixar esta tribuna, vou procurar o Presidente do meu Partido, Valdemar da Costa Neto, para que juntos falemos ao Vice-Presidente da República, porque não quero ser incômodo para eles. Não quero criar constrangimentos e colocarei nas mãos do Partido a minha permanência na sigla do PL.

Concedo o aparte a V. Ex^a, que o pediu primeiro, Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Magno Malta, ouvi com atenção seu comovido discurso. Acredito que V. Ex^a esteja falando a verdade, mas entendo que acusações de fontes idóneas contra qualquer Senador devem ser apuradas. Sugiro que peça ao Corregedor da Casa ou ao Conselho de Ética que apure as acusações feitas contra V. Ex^a por dois

Senadores. O Senador Tião Viana, de forma indireta – não sei se S. Ex^a vai confirmar –, teria dito aos jornais que retirava sua assinatura do requerimento da CPI dos Bingos porque estava enojado, com ânsia de vômito, literalmente. Precisamos saber por que o ilustre Senador Tião Viana estava tão nauseado. Depois, a Líder do Bloco, Senadora Ideli Salvatti, disse que V. Ex^a foi pouco ético. Ninguém é pouco ou muito ético. Ou se é ético ou antiético. S. Ex^a o está acusando, portanto – acredito que injustamente, não sei –, de ter sido antiético. Em nome da sua honra, Senador Magno Malta, peça uma investigação sobre isso. Essas acusações não podem ficar no ar. V. Ex^a está contestando, é verdade, mas, a menos que os dois Senadores venham a tribuna e façam um desmentido, persistem duas acusações graves contra V. Ex^a.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Acatarei a sugestão de V. Ex^a, Senador Jefferson Péres. Farei isso hoje, já no primeiro momento, ao deixar esta tribuna. Muito obrigado.

Concedo o aparte ao Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Magno Malta, ouvi com muita atenção o discurso de V. Ex^a, que precisou de dois tempos; se precisasse de três, a Casa teria de concedê-los a V. Ex^a. Para mim, o processo é simples: a denúncia da revista **Época**, firmada pelo jornalista Andrei Meireles, é irresponsável. O Governo não tem como responder à acusação que sofreu de maneira altaneira. Se isso é impossível, o Governo parte para o difícil. E o difícil é o quê? Difícil é descontentar e perder uma figura digna como o Senador Geraldo Mesquita Júnior. O difícil, mas possível, é difamar V. Ex^a e procurar formar uma cortina de fumaça. Aproveito o discurso de V. Ex^a para fazer uma denúncia à Casa. Para mim, é torpe o que aconteceu com Waldomiro, o seu envolvimento com os porões do poder e até com as salas do poder, mas acuso esse Governo de, neste momento, para tentar desviar o foco de Waldomiro Diniz e da crise que o coloca desarvorado, estar colocando o foco sobre a política econômica do próprio Governo. Isso está claro. É só ler os jornais com atenção. Tiram-se as acusações que rodeiam a Casa Civil, que estão em cima de Waldomiro, chamando-se a atenção para o Ministro Antonio Palocci e sua equipe econômica, com todos os erros que possam estar cometendo, o que considero da maior irresponsabilidade. São várias as ações diversionistas, e uma delas é a de dizer que V. Ex^a não serve mais – V. Ex^a que serviu tanto, conforme discorreu na sua fala. Mas V. Ex^a, a meu ver, cumpriu com o seu dever, estritamente. Se recolheu as assinaturas, tinha que entregá-las. E, agora, cobramos à Casa e à Mesa que facilitem e não dificul-

tem aquilo que é um direito da Minoria: ver funcionar a CPI que V. Ex^a solicitou fosse instalada, com o apoio de 34 Colegas seus, quase a maioria absoluta. Nesta Casa, para os que não sabem, para os de fora, com 41 membros, chegamos à maioria absoluta; com 34 membros, somos uma Minoria muito expressiva. Se fôssemos uma Minoria de 27 membros, ainda assim não se poderia torcer o espírito do legislador anglo-saxão, que queria mesmo conceder à Minoria o direito de fiscalizar. Portanto, V. Ex^a, hoje, cumpriu com seu dever. Fico muito feliz de tê-lo ouvido, mas saiba que não é nada pessoal contra V. Ex^a. O Governo sai, como doidivanas, atacando tudo e todos. Perde o Senador Geraldo Mesquita Júnior – afronta-se a sua dignidade –; perde V. Ex^a, algo que para mim parece ser irreversível. E, agora, coloca-se o foco sobre a política econômica do próprio Governo. Basta lermos os jornais com atenção para vermos a que ponto chegam: tudo menos investigar algo que dizem ser reles. Investigar Waldomiro é nada, mas o medo de se mexer nesse baú é tanto, que não hesitam em ter suas atitudes diversionistas, entre quais a de atingi-lo, levando V. Ex^a e sua família à intransqüilidade. Muito obrigado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Muito obrigado, Senador Arthur Virgílio.

Concedo o aparte ao Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Magno Malta, no seu pronunciamento, V. Ex^a citou os quatro Senadores que estavam na reunião com V. Ex^a. Quero apenas dar o meu depoimento de que V. Ex^a foi fiel a exatamente o que aconteceu naquela reunião. Houve um diálogo, e fizemos uma reflexão conjunta se V. Ex^a deveria ou não, naquele momento, entregar o requerimento. V. Ex^a foi muito preciso quando disse que ouviria todos os Líderes e tomaria a sua posição, mas de antemão deixou claro ali que a sua posição era a de entregar. Então, não houve nenhum processo de negociação quanto à posição de V. Ex^a. Em segundo lugar, quero dar mais um testemunho, o de que V. Ex^a também esteve no Rio Grande do Sul ainda na campanha ao Senado. V. Ex^a esteve lá, também, cumprindo o seu papel – colaborando com a eleição do Presidente Lula e eu diria que, indiretamente, também, com a eleição deste Senador. Então, é este o meu depoimento, muito mais de solidariedade a V. Ex^a.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Ouço, agora, o aparte de V. Ex^a, Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Nobre Senador Magno Malta, estou ouvindo atentamente o seu pronunciamento. V. Ex^a me ligou pela manhã e gentil-

mente anunciou que faria um desabafo sobre essa crise – estavam imputando politicamente a V. Ex^a – e uma defesa em plenário. Naquela ocasião, fui claro. Disse a V. Ex^a que eu traria o meu testemunho e, ao mesmo tempo, críticas ao processo da CPI. Falei isso a V. Ex^a, por telefone, hoje pela manhã. E o testemunho que eu trago é muito claro. À época da CPI do Narcotráfico, na Câmara dos Deputados, o Estado do Acre vivia o início de um novo Governo, o Governo Jorge Viana, e era um Estado privatizado pelo crime organizado, pela corrupção pública e pela delinqüência em várias estruturas do aparelho de Estado. O aparelho de Estado estava corroído e efetivamente comprometido. Éramos fracos diante do tamanho do problema que o Acre estava vivendo. O Governador Jorge Viana, então, com todo aparato político, apoio e a sensibilidade do Governo Federal à época, o Governo Fernando Henrique – é bom que se diga – tentou um movimento junto ao Ministério Público Federal, ao Ministério Públíco Estadual, à Magistratura de Primeira Instância e a membros do Tribunal e setores do Poder Legislativo, tendo contado com o apoio efetivo da Câmara dos Deputados. E posso dizer que V. Ex^a, junto com os Deputados Moroni Torgan, Fernando Ferro e outros Parlamentares, foram absolutamente corretos, solidários e éticos no trato da problemática do crime organizado no Estado do Acre. Já dei meu depoimento inúmeras vezes publicamente e reitero mais uma vez que esse é um testemunho que julgo mais que digno de ser feito. Na época da campanha presidencial, tive a oportunidade de estar ao lado de V. Ex^a no Estado do Pará, fazendo a campanha do Presidente Lula, quando me deslocava para interior e V. Ex^a ficava na capital, Belém, para um grande ato político. Depois V. Ex^a se deslocaria ao Rio Grande do Sul e eu retornaria a Brasília. Então, falo isso com absoluta tranquilidade. Na eleição do nosso Presidente, não tenho dúvida do sentimento de respeito que o Presidente tem pelo trabalho de V. Ex^a e de tantos brasileiros. Quanto à CPI, como o Senador Jefferson Péres avoca, é minha a expressão de que “esse processo de CPI estava me dando náuseas, e, para evitar um episódio de vômitos, estava retirando, de modo irreversível, a minha assinatura à CPI”. Externei a V. Ex^a e disse que ninguém faria colocar novamente minha assinatura no pedido de CPI. Foi um método político adotado de maneira equivocada, comprometendo a imagem de V. Ex^a pela maneira protelatória como foi acontecendo. Penso que V. Ex^a deve ter razões para o método que usou e também teve a expectativa do que poderia ocorrer junto à Mesa do Senado Federal. Então, da minha parte, estou absolutamente tranquilo sobre o que falei, seguro das afirma-

ções que fiz. Cabe a V. Ex^a julgar oportuno ou não o fato de esse assunto ser tratado de outro modo. Tenho certeza de que o Estado do Acre deve muito à CPI do Narcotráfico e a V. Ex^a pelo que foi feito. E em toda a minha vida parlamentar e pública, estarei dando este testemunho, porque é absolutamente sincero, mas nada se contrapõe a que eu faça as devidas críticas a uma CPI que agradou a alguns, prejudicou efetivamente a imagem política do nosso Governo e não trouxe nenhum benefício ao País. Lembro as palavras do Senador Osmar Dias ontem: há poucos meses, o PSDB retirava o pedido de CPI dos Bingos e levava à Comissão de Ética o Senador proposito do pedido da CPI, que foi o Senador Osmar Dias. Hoje, no entanto, o PSDB insiste intensamente em assegurar a viabilização da CPI dos Bingos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Agradeço ao Senador Tião Viana pelo depoimento, lembrando que o processo protelatório – V. Ex^a conhece porque estava na reunião, inclusive o Senador Paulo Paim acabou de lembrar – ocorreu porque os Líderes ponderaram e me pediram um pouco mais de tempo. Protelei atendendo ao pedido.

Concedo o aparte ao Senador Efraim Moraes.

O Sr. Efraim Moraes (PFL – PB) – Senador Magno Malta, concordo com o Senador Jefferson Péres quando disse que não existe a figura do mais ou menos ético. E a Senadora Ideli Salvatti foi bem clara. Na **Folha de S.Paulo**, disse que V. Ex^a procedeu de maneira pouco ética. Em primeiro lugar, porque V. Ex^a, ao falar com o Ministro José Dirceu, colocou o telefone no viva voz. E depois quando – e aqui são palavras da Senadora, “ao longo da última quarta-feira a única pergunta que me faziam era o que o Magno Malta havia pedido em troca para apresentar o requerimento”. Isso foi dito pela Senadora Ideli Salvatti, que é Líder do PT e, com certeza, estava falando em nome do Partido. O que temos que fazer agora, no Conselho de Ética, e nesse ponto entendo diferentemente do Senador Jefferson Peres, é convocar a Senadora para dizer se mantém essas palavras, se são verdadeiras essas palavras e como S. Ex^a poderia provar, porque não se pode admitir, nesta Casa nem no Congresso Nacional, o que vem acontecendo recentemente: companheiros e parlamentares acusando um ao outro, como foi feito aqui em outra sessão, numa forma de diminuir e desqualificar o parlamentar que apresenta uma denúncia ou uma CPI. Isso foi feito com o Senador Almeida Lima e agora estão tentando fazer com V. Ex^a. Não podemos aceitar isso! Há uma outra denúncia que também tem que ser apurada pelo Congresso Nacional. O Deputado Antonio

Carlos Biscaia, do PT do Rio de Janeiro, também fez uma acusação contra V. Ex^a. Para tanto, faz-se necessário que os Presidentes destas duas Casas convoquem-no, porque é a acusação de um parlamentar contra outro. Mas também é preciso dar um basta à questão de que a CPI não pode existir, que será contra a economia. Não! Sabemos que bem pior do que a CPI é a manutenção de um ambiente de suspeita, do culto à impunidade. E entendo que este não é o melhor caminho para o Senado e para o Congresso Nacional. Confio e estou convencido das palavras de V. Ex^a. Entendo que aqueles que denunciaram é que têm que ser ouvidos pela Comissão de Ética, para dizer se as denúncias são verdadeiras ou se estavam apenas brincando, já que pensam que o tempo está passando e que o perigo já se afasta do Planalto. Não, ainda depende deste Congresso, desta Casa, da criação da CPI, porque, caso contrário, este Senado estará se afastando do povo brasileiro, pois uma pesquisa mostrou que mais de 80% do povo brasileiro deseja essa CPI para passar esse Governo a limpo de uma vez por todas. Não vamos empurrar o lixo para debaixo do tapete do terceiro ou quarto andar do Planalto, onde quer que seja. V. Ex^a tem o direito de pedir a investigação, mas entendo que a Mesa desta Casa tem que convocar os que fizeram a denúncia para provar o que disseram de V. Ex^a.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Obrigado, Senador Efraim Morais, pelas palavras de apoio. V. Ex^as podem confirmar com o depoimento do Senador Paulo Paim, do Senador Tião Viana e, se quiser, do Senador Eduardo Suplicy, porque foi essa a única reunião que tive com a Líder, nenhuma mais.

Ouço o Senador Osmar Dias; depois, o Senador Mão Santa.

O Sr. Osmar Dias (PDT – PR) – Senador Magno Malta, pedi o aparte para, talvez com uma história bem curta, confortá-lo. Essa história que hoje V. Ex^a vive, eu já vivi um pouco diferente em 1999, pelo mesmo motivo, e até com algumas coincidências. Hoje, o que se pede é que sejam investigados os bingos em função de um episódio do Waldomiro. Naquela época, o Waldomiro era o Ministro do Esporte e Turismo, Rafael Waldomiro Greca de Macedo. Portanto, o xará do Waldomiro daquela época fez toda essa confusão e coloca hoje V. Ex^a numa situação de ter que se explicar. Mas não é V. Ex^a que tem que se explicar; quem deve se explicar é quem não quer a instalação da CPI, porque 81% das pessoas entrevistadas querem a CPI. Devemos, portanto, respeitar a opinião pública. Quando assinei o requerimento de V. Ex^a, lembrei que, em 1999, propus a criação de uma CPI para

investigar os bingos, porque os fatos que hoje ocorrem já estavam ocorrendo naquela época: corrupção, utilização de recursos nas campanhas eleitorais, acusações contra o próprio Governo. E, naquele episódio, o Waldomiro era Ministro, portanto ocupava um cargo maior do que o Waldomiro de hoje. O PT apoiou o meu requerimento, e consegui trinta e três assinaturas, mas a CPI não foi instalada porque sete Senadores foram convocados a retirar a assinatura pelos mesmos argumentos utilizados pelo atual Governo. Então, quero confortar V. Ex^a, porque o nosso pedido de CPI também não se concretizou. O requerimento foi arquivado, pois com vinte e seis assinaturas eu não podia promover a investigação que queria. Se tivesse a CPI ocorrido naquela época, talvez não estivéssemos aqui gastando o nosso tempo para discutir a necessidade de uma CPI agora. Assim, quero dizer que o PT e o PSDB estão certos: o PT estava certo em 1999, e o PSDB está certo agora. O PT queria a CPI naquela época, mas o PSDB não deixou. Agora, o PSDB quer a CPI e o PT não deixa. Os dois têm razão, só que em tempos diferentes.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Obrigado, Senador Osmar Dias.

Lembro-me de que estive no seu Estado quando da investigação de desmanches e indiciamos um Secretário de Estado. E tomamos bala na porta da Assembléia Legislativa.

Concedo o aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Magno Malta, receba a solidariedade, o respeito e a gratidão do Piauí, aqui também representado pelo Senador Heráclito Fortes. V. Ex^a foi fundamental num dos momentos mais difíceis do combate ao crime organizado, com sua coragem e estoicismo que devem ser relembrados. Agora, a história se repete. Voltaire disse: “À majestade tudo, menos a honra”. V. Ex^a foi atingido na honra, pois foi dito aqui que V. Ex^a não tinha ética. Talvez a pessoa mais qualificada, por sua cultura e por sua história, a nos dar uma aula de ética seja o Presidente José Sarney. Mas estudei muito e na minha profissão de médico tem a Deontologia Médica, e o juramento de Hipócrates é um código de ética. Estudei Aristóteles e Max Weber e tudo que aprendi na Medicina me faz dizer que ética é como virgindade: não tem meio virgem, é ou não é. V. Ex^a é um homem altamente ético. Este é o nosso testemunho. E queremos ir além, transcender. Hoje, esta Casa prestou uma homenagem ao Dia da Mulher. Eu presto uma homenagem a D. Dadá, uma santa que educou seus filhos nos princípios éticos da vida cristã.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Concedo um aparte ao Senador Sérgio Cabral.

O Sr. Sérgio Cabral (PMDB – RJ) – Senador Magno Malta, serei breve. Creio que o Senador Paulo Paim relatou com muita precisão o que se passou nas últimas semanas nesta Casa, bem como a postura de V. Ex^a. Entendo que não há mais nada a se discutir sobre esse assunto. V. Ex^a, atendendo à sugestão do Senador Jefferson Péres, pela autoridade que tem S. Ex^a, deve protocolar o pedido. Está clara para mim e para o Plenário a postura de V. Ex^a. Como o Senador Mão Santa e outros que me antecederam, não podria deixar de registrar minha solidariedade a V. Ex^a e dizer que, como ex-Presidente da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, o Estado, que tem sérios problemas nesta área, deve muito ao papel de V. Ex^a frente à CPI e ao seu destemor no enfrentamento de traficantes. V. Ex^a teve coragem de enfrentar tanto os marginais pobres que se escondem nas favelas como os grandes operadores do tráfico de drogas e de armas em nosso País. Por isso, nossa solidariedade! V. Ex^a é um homem humilde, um cantor popular e, por isso, deve despertar muito preconceito. V. Ex^a está nessa tribuna pelo mérito do seu desempenho, pelo carinho e pela confiança da população do Espírito Santo e do Brasil. Daí a nossa solidariedade e o meu testemunho, contrapondo-o às declarações infelizes de um Parlamentar do meu Estado. V. Ex^a tem a nossa solidariedade, porque sempre se comportou com muita dignidade.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Muito obrigado, Senador Sérgio Cabral.

Concedo o aparte ao Senador Marcelo Crivella.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PL – RJ) – Meu companheiro e irmão Magno Malta, V. Ex^a sabe que na vida passamos por momentos muito difíceis. Eu estava meditando como são as coisas. Mesmo sendo seu liderado no Partido Liberal, quando V. Ex^a me pediu para que assinasse o requerimento da CPI do Bingo, eu ponderei. Disse-lhe: "Senador Magno Malta, o Governo enfrenta, neste instante, problemas tão difíceis e nos pede um crédito, para que deixemos a Polícia Federal investigar o assunto". V. Ex^a foi ético, calmo e pacífico. Disse-me: "Crivella, conheço seu temperamento. Tome a atitude da sua alma". Hoje, de certa forma, sinto vergonha da base do Governo, porque não agiu com a mesma grandeza. Não sei se é o momento, mas devemos rever posições porque aquela Polícia Federal entrou em greve. Talvez o destino lhe dê razão, Senador Magno Malta. Uma das coisas que mais dói é ser apunhalado pelas costas. Já dizia Rui Barbosa que a ingratidão é uma perversida-

de da alma humana que devia estar contemplada no Código Penal. Dói para quem votou durante o ano inteiro com a base do Governo, nos momentos mais difíceis e cruciais. Eu sei que o interesse de V. Ex^a é pelos destinos do nosso País, arriscando a própria vida numa cruzada nacional contra as drogas. Mas V. Ex^a pode ter certeza de que se, por um lado, sinto vergonha, por outro lado, sinto orgulho, sinto alegria de ver que a semente que V. Ex^a plantou foi colhida, hoje, aqui, com o depoimento sincero, honesto dos seus companheiros que vale mais do que qualquer comissão de ética. Acho que a Comissão de Ética, neste instante – se V. Ex^a quiser protocolar um pedido pode até fazê-lo –, já tem a sentença decretada. Que Deus abençoe V. Ex^a! Que o seu caminho continue sendo o do brasileiro humilde que se tornou um paladino na luta contra as drogas neste País. Deus o abençoe, meu companheiro.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Concedo um aparte ao Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Magno Malta, ouvi com bastante atenção o pronunciamento de V. Ex^a. É um momento muito rico o que estamos vivendo aqui. Não preciso repetir o que foi dito aqui sobre a pessoa do Senador Magno Malta. Tive oportunidade de acompanhar o trabalho de V. Ex^a quando eu era sindicalista no Acre; eu acompanhava pela imprensa algumas das audiências públicas feitas para erradicar do Acre aquela situação. Às vezes, eu até me arrepiava e pensava se teria tamanha coragem. Vejo em V. Ex^a o investigador nato que coloca o seu mandato, a sua vida, a sua compreensão de mundo, a serviço da elucidação de fatos que precisam, cada vez mais, de grandes e profundadas investigações. Gostaria de me ater aqui às preocupações levantadas principalmente pelo Senador Jefferson Péres. Se temos problemas no eixo do nosso Bloco ou no eixo de uma Bancada, ou mesmo no Partido, todas as preocupações levantadas podem ser interpretadas por V. Ex^a e por todos nós como coisas naturais de pontos de vista de pessoas sobre determinados problemas. Conheço muito bem o Senador Tião Viana e agora mais proximamente, há um ano, a Senadora Ideli Salvatti. Garanto a V. Ex^a que em qualquer momento pode ser interpretada ao pé da letra uma frase mal colocada, porque jamais essas duas pessoas teriam qualquer vontade pessoal de externar isso como uma realidade. Em segundo lugar, estamos vivendo neste momento uma situação de apostar no País. Digo a V. Ex^a, em avaliação que faço hoje do meu Partido: duvido que a direita brasileira tenha qualquer intenção de desestabilizar o Governo do

Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a ponto de ver reduzido seu prazo de mandato. Mas tenho também certeza de que pessoas desse tipo pretendem, sim, enfraquecer o Governo ao máximo. Qualquer posição ou palavra mal colocada pode ser interpretada como uma verdadeira tempestade em copo d'água. Isso me preocupa. Acredito, e reitero, que neste ano de convivência com V. Ex^a, seu mandato é destinado a esse tipo de fatos. O que nosso Partido e certamente muitas pessoas avaliam é que determinadas medidas devem ser adotadas neste, naquele ou em um segundo ou terceiro momento. Tal fato foi reprimido pelas palavras de V. Ex^a. Os Senadores Tião Viana, Paulo Paim, Ideli Salvatti e Eduardo Suplicy lá compareceram a fim de discutir como e em que momentos poderiam tratar melhor a matéria. É natural temos pontos de vista diferenciados a respeito de determinados momentos. Mas não tratar como sentimento uma palavra mal colocada. Isso jamais ocorreu e jamais ocorrerá. Solidarizo-me com V. Ex^a neste momento, principalmente no que diz respeito à sua vida e à sua prática. A prática é muito melhor. Aliás, é nisso que devemos nos embasar com referência a qualquer palavra mal colocada. Gostaria de encerrar dizendo que apertei, sim, minha assinatura também, junto com os demais colegas do PT que assinaram naquele momento. Participei de reuniões em que discutimos se era o momento conveniente de se fazer uma investigação dessa natureza, se não estariamos, digamos, antecipando fatos demais porque tínhamos outras coisas para avaliar. Em nenhum momento, em reuniões das quais participei, seja na Bancada ou na direção do Partido, houve qualquer intenção de retirada e liquidação total dessa fatura que se chama investigação, a CPI dos Bingos. Então, estou de acordo com V. Ex^a. Só acho que está mais para uma conversa pessoal de V. Ex^a com o Senador Tião Viana e de V. Ex^a com a Senadora Ideli Salvatti, para tirar o mal-entendido de uma frase colocada na imprensa. Ademais, estamos juntos para o que der e vier, porque V. Ex^a é o companheiro que todos nós desejamos que permaneça o tempo todo conosco. Muito obrigado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Agradeço ao Senador Sibá Machado, por quem tenho também muito carinho. Obrigado pelas palavras. Fui à Itália encontrar-me com os integrantes da Operação Mão Limpa e fiz questão de convidá-lo. V. Ex^a teve a compreensão exata quando me viu, desta tribuna, dizer que o Brasil precisa de prisão perpétua, quando passamos aquele tempo juntos. Mas quero dizer a V. Ex^a que não vou procurar a Senadora para ter uma

palavra com ela, porque nunca a ofendi. Pelo contrário, sempre a respeitei, e é tudo que peço.

Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a tem o aparte.

A Sr^a Heloísa Helena (Sem Partido – AL) – Senador Magno Malta, faço um aparte a V. Ex^a, também por solicitação do nosso querido companheiro, Deputado Walter Pinheiro, que está aqui juntamente com toda a Bancada Evangélica. Como não pode usar o microfone, embora seja um honrado Deputado Federal, orgulho para todos nós, está aqui testemunhando. S. Ex^a sente-se profundamente constrangido, porque esteve com V. Ex^a em vários lugares do País acompanhando as campanhas do Partido dos Trabalhadores. É claro que se sente constrangido por essa metamorfose que tentam impingir a V. Ex^a, da transformação de anjo em demônio. Faço este aparte também por isso, mas o meu aparte propriamente dito é para dizer que é muito importante que V. Ex^a tenha acatado de pronto as sugestões do Senador Jefferson Péres. Em segundo lugar, é extremamente importante também que esta Casa saiba que, mais cedo ou mais tarde, a CPI será instalada, quer seja porque algumas personalidades podem rever suas posições, quer seja porque fatos novos vão surgir, quer seja porque vamos fazer o recurso da decisão dos Líderes à CCJ, ao Plenário, ao Poder Judiciário, porque isso não é uma questão **interna corporis**. Se os Líderes não querem indicar, abram mão da proporcionalidade partidária em relação à composição da CPI, e nós vamos tomar conta da CPI sozinhos. Isso não tem nada a ver com questão **interna corporis**. Então, mais cedo ou mais tarde, a CPI será efetivamente instalada. O nosso Deputado Walter Pinheiro tinha dito que V. Ex^a fazia uso da palavra. Fiz então questão de me adiantar, porque estava em uma reunião com o Ministério Público, para chegar aqui a tempo. Primeiro porque, quando começou a boataria na imprensa de que havia negócios de um lado e negócios de outro, é evidente que as pessoas que tinham assinado, ou estavam fazendo negócios e não os viam contemplados e, portanto, deixavam as assinaturas, ou realmente não estavam se predispondo a se submeter ao vexatório balcão de negócios sujos que estava sendo o tempo todo discutido na imprensa, que um ou outro queria uma ou outra coisa. Cada vez mais, chego à conclusão de que os governos não têm aliados, não têm companheiros, eles têm interesses. É isto, é o oportunismo do negócio e do interesse. Isso é absolutamente impressionante, mas é o que acontece. O problema é que o Governo, a base de bajulação ou de sustentação, muitos que se comportavam como verdadeiras hienas, publicamente sorrindo, diante de fatos tão graves como esses, o que fizeram? Blefaram o tempo todo, esse é o problema. Começaram dizendo que iam investigar o financiamento de campanha

de todos aqui. Esbarraram no Presidente José Sarney. Imediatamente, as encantadas e deslumbradas caudinhas se enroscaram entre as pernas e correram do debate. Aí, de repente, veio outra discussão sobre a questão da CPI do Waldomiro, a CPI dos Bingos. O que foi que aconteceu? Alguém de bom senso acha que o Senador Tião Viana ia assinar uma CPI, se isso não fosse sugestão de alguém importante da base do Governo, que tivesse, de alguma forma, achando que a CPI dos Bingos não chegaria a tocar no Waldomiro? Enganaram-se. Esse é o problema. A arrogância os tem cegado de tal forma que eles não estão conseguindo nem fazer aquilo que é básico da tática política e do embate parlamentar. Portanto, Senador, de uma coisa V. Ex^a pode ficar tranquilo: é uma questão de tempo a instalação comissão parlamentar de inquérito, porque não são os Líderes que dão sustentação ao Governo que definem o que a Constituição manda; não são os Líderes nem o Presidente da Casa.

O Presidente da Casa não argüiu a inconstitucionalidade, a base do Governo não argüiu a inconstitucionalidade da tramitação dada pelo Presidente. Então, recorreremos ao Poder Judiciário e a CPI será instalada.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Para encerrar, ouço o aparte...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. *Fazendo soar a campainha.*) – Peço a compreensão das galerias no sentido de não se manifestarem, senão a Mesa terá de tomar medidas para assegurar a obediência ao Regimento da Casa.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, estou encerrando.

Ouço o aparte do Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Magno Malta, serei muito rápido e objetivo. Quero dar a minha solidariedade a V. Ex^a, até porque V. Ex^a colheu muito mais de um terço das assinaturas. E no instante em que esses fatos estão sendo discutidos, de exigências ou não, é preciso esclarecer que V. Ex^a não era mais o dono do requerimento, que já era de autoria de mais de 30 Senadores. Mesmo após a retirada, compreensível, da assinatura de alguns Senadores, o requerimento ainda contém mais de 30 assinaturas. Portanto, V. Ex^a tem a minha solidariedade. O que existe é um ponto de interrogação. Esta Casa tem de discutir isso: a CPI vai ou não ser instalada, já que preenche os requisitos legais? Muito obrigado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Obrigado, Senador.

Ouço o Senador Aelton Freitas antes de lhe devolver a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Aelton Freitas (Bloco/PL – MG) – Senador Magno Malta, quero ser solidário a V. Ex^a e, como seu líder, juntamente com o Senador Marcelo Crivella, quero dizer que tenho aprendido muito com V. Ex^a, com sua seriedade, deixando claro aqui o testemunho de que quando da ligação entre o Ministro da Casa Civil e V. Ex^a apenas nós dois estávamos no seu gabinete. Não havia a presença de nenhum jornalista e não houve em momento algum. No mais, somos solidários. Serei companheiro em todos os momentos, juntamente com o Senador Marcelo Crivella. Não são fatores externos que vão atrapalhar o bom trabalho da Bancada do Partido Liberal nesta Casa. Conte conosco. Estarei sempre ao seu lado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Muito obrigado, Senador Aelton Freitas.

Sr. Presidente, Senador José Sarney, para encerrar quero dizer que estive no Estado de V. Ex^a, a chamado da Governadora Roseana, para destronar uma quadrilha das mais tremendas que já vi. Em minha vida, nunca havia visto uma manifestação pública, cívica, como a que ocorreu no Maranhão. Eram mais de 20 mil pessoas, em frente à Assembléia Legislativa, cantando o Hino Nacional a cada prisão que se efetuava. Eram prefeitos, deputados e delegados criminosos. A Governadora correu riscos, como nós, mas tivemos a felicidade de encontrar Jorge Meres, que nos ajudou a mapear o crime.

Encerro dizendo às minhas filhas e à minha esposa, que estão nos assistindo, que continuem acreditando em mim. Não sou bandido, não sou criminoso. Continuem acreditando em mim. Tenho compromisso com a minha consciência. Foi exatamente esse compromisso que me trouxe a esta tribuna, na crença de ver o País passado a limpo.

Vou encontrar o Presidente do meu Partido para que possamos fazer contato com o Sr. Vice-Presidente da República. Não quero criar constrangimentos a ele. Quero colocar a legenda do Partido a que pertence à disposição deles.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR MAGNO MALTA EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

OFÍCIOS EXPEDIDOS

1. Ministro José Dirceu

Colocando os cargos à disposição

2. Promotor Fábio Vello – Ministério Públco do ES

Informação se a Missão Especial apurou algum fato ou indício de crime ou contravenção que possam se imputados à minha pessoa

3. Procurador Ronaldo Albo – Procuradoria Regional da República

Informação se a Missão Especial apurou algum fato ou indício de crime ou contravenção que possam se imputados à minha pessoa

4. Subprocurador da República José Roberto Figueiredo Santoro

Informação se a Missão Especial apurou algum fato ou indício de crime ou contravenção que possam se imputados à minha pessoa

5. Procurador-Geral da República Cláudio Lemos Fontelles

Informação de no âmbito do Ministério Públco Federal existe alguma denúncia ajuizada, ou inquérito referente a crime ou contravenção que possam ser a mim imputados

6. Secretário de Estado Rodney Rocha Miranda

Informação de no âmbito da Secretaria existe alguma denúncia ajuizada, ou inquérito referente a crime ou contravenção que possam ser a mim imputados

Março de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 10 06259

OF.01090-04/SF.GAB/MM

Brasília, 05 de março de 2004.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

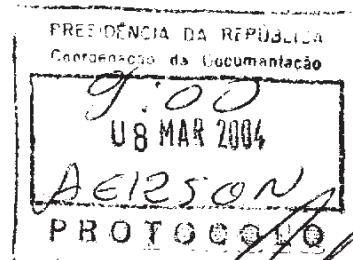
Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, e reportando-me à matéria veiculada no jornal “O Globo” (editoria “O País”, 5/3/04 pág. 3), sob o título “PT barra CPI dos Bingos”, a qual afirma que “já há uma determinação do Planalto de levantar os cargos federais que eu controlo para que os titulares sejam substituídos”, comunico-lhe que estou, a partir desta, colocando os “referidos cargos” à disposição.

Respeitosamente,

Senador MAGNO MALTA

Líder da Bancada do Partido Liberal - PL

Exmo. Sr.
Ministro JOSÉ DIRCEU DA SILVA
DD. Ministro da Casa Civil
Ministério da Casa Civil
Palácio do Planalto, 4º andar
70.055-900 – BRASÍLIA - DF



OF. 01087-04/SF.GAB-MM

Brasília, 5 de março de 2004.

Senhor Promotor de Justiça,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, sou o primeiro subscritor do requerimento para a criação de uma comissão parlamentar de inquérito, com o objetivo de investigar a utilização dos bingos para a prática do crime de lavagem de dinheiro e a relação dessas casas com o crime organizado, protocolado na Mesa do Senado no dia 4 de março último.

Após infrutíferas tentativas de demover os subscritores de retirarem as assinaturas do requerimento, os líderes governistas, valendo-se de suas prerrogativas regimentais, resolveram não indicar membros para compor a CPI.

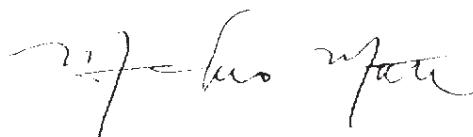
O Brasil inteiro é testemunha de meu esforço para ver instalada a CPI. Inconformadas com a minha reta intenção de investigar as ações criminosas envolvendo os bingos, pessoas cujos propósitos até o momento desconheço lançaram maledicências contra mim. Na tentativa de amesquinharmeu trabalho, insinuaram que eu estaria negociando a retirada do requerimento em troca de favores com o Governo, e que teria ligações com setores do crime organizado no Espírito Santo.

A história de minha vida parlamentar é incompatível com tais acusações gratuitas. A CPI do Narcotráfico, que tive a honra de presidir, é

prova inconteste de que não compactuo, nem jamais compactuarei, com qualquer tipo de ação criminosa.

Nesta oportunidade, com a finalidade de dar uma resposta a altura aos meus acusadores, solicito a V. Exa, que prestou inestimáveis serviços ao País com a sua participação na Missão Especial de Combate ao Crime Organizado no Estado do Espírito Santo, a gentileza de informar se essa Missão apurou algum fato ou indício de crime ou contravenção que possam ser imputados a minha pessoa.

No ensejo, renovo a V. Exa. protestos de respeito e consideração.



Senador MAGNO MALTA

PL-ES

À Sua Excelência

Dr. FÁBIO VELLO CORRÊA

DD. Promotor de Justiça do Estado do Espírito Santo

Ministério Público do Estado do Espírito Santo

VITÓRIA - ES

OF. 01089-04/SF.GAB-MM

Brasília, 5 de março de 2004.

Senhor Procurador Regional da República,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, sou o primeiro subscritor do requerimento para a criação de uma comissão parlamentar de inquérito, com o objetivo de investigar a utilização dos bingos para a prática do crime de lavagem de dinheiro e a relação dessas casas com o crime organizado, protocolado na Mesa do Senado no dia 4 de março último.

Após infrutíferas tentativas de demover os subscritores de retirarem as assinaturas do requerimento, os líderes governistas, valendo-se de suas prerrogativas regimentais, resolveram não indicar membros para compor a CPI.

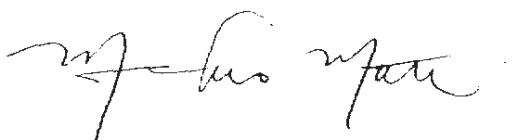
O Brasil inteiro é testemunha de meu esforço para ver instalada a CPI. Inconformadas com a minha reta intenção de investigar as ações criminosas envolvendo os bingos, pessoas cujos propósitos até o momento desconheço lançaram maledicências contra mim. Na tentativa de amesquinhárm meu trabalho, insinuaram que eu estaria negociando a retirada do requerimento em troca de favores com o Governo, e que teria ligações com setores do crime organizado no Espírito Santo.

A história de minha vida parlamentar é incompatível com tais acusações gratuitas. A CPI do Narcotráfico, que tive a honra de presidir, é

prova inconteste de que não compactuo, nem jamais compactuarei, com qualquer tipo de ação criminosa.

Nesta oportunidade, com a finalidade de dar uma resposta a altura aos meus acusadores, solicito a V. Exa, que prestou inestimáveis serviços ao País com a sua participação na Missão Especial de Combate ao Crime Organizado no Estado do Espírito Santo, a gentileza de informar se essa Missão apurou algum fato ou indício de crime ou contravenção que possam ser imputados a minha pessoa.

No ensejo, renovo a V. Exa. protestos de respeito e consideração.



Senador MAGNO MALTA

PL-ES

À Sua Excelência

Dr. RONALDO ALBO

DD. Procurador Regional da República

Procuradoria Regional da República – 1^a Região

BRASÍLIA - DF

OF. 01088-04/SF.GAB-MM

Brasília, 5 de março de 2004.

Senhor Subprocurador da República,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, sou o primeiro subscritor do requerimento para a criação de uma comissão parlamentar de inquérito, com o objetivo de investigar a utilização dos bingos para a prática do crime de lavagem de dinheiro e a relação dessas casas com o crime organizado, protocolado na Mesa do Senado no dia 4 de março último.

Após infrutíferas tentativas de demover os subscritores de retirarem as assinaturas do requerimento, os líderes governistas, valendo-se de suas prerrogativas regimentais, resolveram não indicar membros para compor a CPI.

O Brasil inteiro é testemunha de meu esforço para ver instalada a CPI. Inconformadas com a minha reta intenção de investigar as ações criminosas envolvendo os bingos, pessoas cujos propósitos até o momento desconheço lançaram maledicências contra mim. Na tentativa de amesquinhármecatrabalho, insinuaram que eu estaria negociando a retirada do requerimento em troca de favores com o Governo, e que teria ligações com setores do crime organizado no Espírito Santo.

A história de minha vida parlamentar é incompatível com tais acusações gratuitas. A CPI do Narcotráfico, que tive a honra de presidir, é

Março de 2004

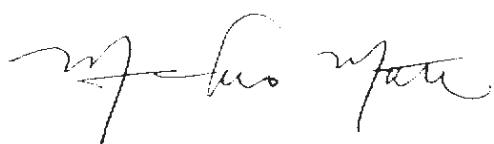
DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 10 06265

prova inconteste de que não compactuo, nem jamais compactuarei, com qualquer tipo de ação criminosa.

Nesta oportunidade, com a finalidade de dar uma resposta a altura aos meus acusadores, solicito a V. Exa, que prestou inestimáveis serviços ao País com a sua participação na Missão Especial de Combate ao Crime Organizado no Estado do Espírito Santo, a gentileza de informar se essa Missão apurou algum fato ou indício de crime ou contravenção que possam ser imputados a minha pessoa.

No ensejo, renovo a V. Exa. protestos de respeito e consideração.



Senador MAGNO MALTA

PL-ES

À Sua Excelência

Dr. JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO SANTORO

DD. Subprocurador da República

Procuradoria Geral da República

BRASÍLIA - DF

OF. 01091-04/SF.GAB-MM

Brasília, 8 de março de 2004.

Senhor Procurador-Geral,

Como é de público conhecimento, sou o primeiro subscritor do requerimento para a criação de uma comissão parlamentar de inquérito, com a finalidade de investigar e apurar a utilização das casas de bingo para a prática de crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a relação dessas casas e das empresas concessionárias de apostas com o crime, protocolado na Mesa do Senado no dia 4 de março último.

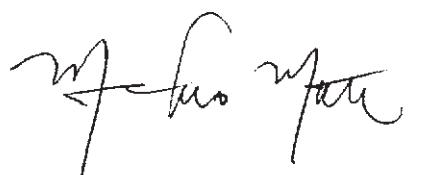
Também é fato notório que os líderes dos partidos que compõem a base de apoio ao Governo – salvo o Partido Liberal, do qual exerço a liderança – resolveram não indicar os membros da CPI dos Bingos. Essa manobra regimental, na prática, obstaculizou a instalação da Comissão.

O Brasil inteiro acompanhou meu esforço para instalar a CPI dos Bingos. Nos últimos dias, contudo, pessoas cujos propósitos até o momento desconheço passaram a assacar toda sorte de maledicências contra mim. Na insidiosa tentativa de amesquinhar meu trabalho, disseram que eu negociava a retirada do requerimento de CPI em troca de favores com o Governo, bem como insinuaram que eu teria ligações com setores do crime organizado no Espírito Santo.

A história de minha vida parlamentar é incompatível com tais acusações gratuitas e infundadas. A CPI do Narcotráfico, que tive a honra de presidir, e a participação ativa na Comissão Mista Destinada a Levantar e Diagnosticar as Causas e Efeitos da Violência que Assola o País são provas incontestes de que não compactuo, nem jamais compactuarei, com qualquer tipo de ação criminosa.

Nesta oportunidade, com a finalidade de esclarecer a opinião pública e dar uma resposta definitiva aos meus detratores, solicito respeitosamente a Vossa Excelência a fineza de informar se, até a presente data, no âmbito do Ministério Público Federal, existe alguma denúncia ajuizada, ou inquérito referente a crime ou contravenção que possam ser a mim imputados.

No ensejo, Senhor Procurador-Geral, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração.



Senador MAGNO MALTA

PL-ES

A Sua Excelência
Dr. CLAUDIO LEMOS FONTELES
DD. Procurador-Geral da República
Procuradoria Geral da República
BRASÍLIA - DF

OF. 01092-04/SF.GAB-MM

Brasília, 8 de março de 2004.

Senhor Secretário,

Como é de público conhecimento, sou o primeiro subscritor do requerimento para a criação de uma comissão parlamentar de inquérito, com a finalidade de investigar e apurar a utilização das casas de bingo para a prática de crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a relação dessas casas e das empresas concessionárias de apostas com o crime, protocolado na Mesa do Senado no dia 4 de março último.

Também é fato notório que os líderes dos partidos que compõem a base de apoio ao Governo – salvo o Partido Liberal, do qual exerço a liderança – resolveram não indicar os membros da CPI dos Bingos. Essa manobra regimental, na prática, obstaculizou a instalação da Comissão.

O Brasil inteiro acompanhou meu esforço para instalar a CPI dos Bingos. Nos últimos dias, contudo, pessoas cujos propósitos até o momento desconheço passaram a assacar toda sorte de maledicências contra mim. Na insidiosa tentativa de amesquinhar meu trabalho, disseram que eu negociava a retirada do requerimento de CPI em troca de favores com o Governo, bem como insinuaram que eu teria ligações com setores do crime organizado no Espírito Santo.

A história de minha vida parlamentar é incompatível com tais acusações gratuitas e infundadas. A CPI do Narcotráfico, que tive a honra de presidir, e a participação ativa na Comissão Mista Destinada a Levantar e Diagnosticar as Causas e Efeitos da Violência que Assola o País são provas incontestes de que não compactuo, nem jamais compactuarei, com qualquer tipo de ação criminosa.

Nesta oportunidade, com a finalidade de esclarecer a opinião pública e dar uma resposta definitiva aos meus detratores, solicito respeitosamente a Vossa Excelência a fineza de informar se, até a presente data, no âmbito desta Secretaria de Estado, existe alguma denúncia ajuizada, ou inquérito referente a crime ou contravenção que possam ser a mim imputados.

No ensejo, Senhor Secretário, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração.



Senador MAGNO MALTA

PL-ES

A Sua Excelência

Dr. RODNEY ROCHA MIRANDA

DD. Secretário de Estado de Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Espírito Santo

VITÓRIA - ES

MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS

1. **Luís Francisco F. de Souza**
Procurador da República
2. **Gilberto Fabiano Toscano de Mattos**
Promotor de Justiça – Coordenador do GRCO
3. **Ronaldo Meira Vasconcelos Albo**
Procurador Regional da República
4. **Fórum Evangélico de Vitória**

OFÍCIO/MPF/PRDF/LF N.º 035

Brasília, 5 de março de 2004.

Excelentíssimo Senhor Senador,

Cumprimentando-o, tendo em vista os ataques contra Excelência, venho, mui respeitosamente, apresentar a minha total e irrestrita solidariedade.

A CPI do Narcotráfico conseguiu tantos resultados por ter um presidente inteligente, correto, bondoso, rápido e destemido na direção da mesma.

Acredito que o senhor merece todo o respeito pela luta contra o narcotráfico e o apoio aos dependentes químicos, para que estes se libertem dos grilhões das drogas. Espero que a CPI dos bingos seja instalada e tenha Vossa Excelência como presidente.

A luta contra os bingos mostra que o senhor se inspira nos ensinamentos cristãos e merece todo o respeito por ser um parlamentar zeloso, honesto e combativo. Fique com Deus e tenha certeza que o povo brasileiro sabe agradecer os trabalhos que o senhor realizou.

Respeitosamente,


Luiz Francisco F. de Souza
Procurador da República

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Magno Malta**
Praça dos Três Poderes - Senado Federal - Ala AC - Gab. 05
Brasília - DF

Março de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 10 06271

**Ministério Pùblico do Estado do Espírito Santo
GRUPO DE TRABALHO PARA REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO
GRCO**

FOLHA DE TRANSMISSÃO DE FAX

PARA: **DE:**

**Excelentíssimo Senhor
Senador Magno Malta**

**Doutor Gilberto Fabiano
Toscano de Mattos –
Coordenador do GRCO**

ÓRGÃO PÙBLICO:

Senado Federal

DATA:

08 de março de 2004.

NÚMERO DO FAX:

61-311-4161

**NÚM. TOTAL DE PÁGINAS INCLUINDO FOLHA
DE ROSTO:**

02 folhas

TEL.:

61-311-4161

NÚMERO DE REFERÊNCIA DO REMETENTE:

Ofício GRCO nº 0193/2004

REF.:

**Resposta à solicitação contida
no ofício OF. 01087-04/SF.
GAB – MM**

SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA:

OF. 01087-04/SF. GAB – MM

URGENTE **PARA REVISÃO** **FAVOR COMENTAR**
 FAVOR RESPONDER **FAVOR CIRCULAR**

Excelentíssimo Senhor Senador,

Honrando-me dirigir a Vossa Excelência, envio, em anexo, o ofício suso epigrafado para os fins de direito.

Atenciosamente,

**GILBERTO FABIANO TOSCANO DE MATTOS
PROMOTOR DE JUSTIÇA + COORDENADOR DO GRCO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GRUPO DE TRABALHO PARA REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO**

Vila Velha, 08 de março de 2004.

OF./GRCO/ N° 0193/2004

Ref.: OF. 01087-04/SF.GAB-MM.

Excelentíssimo Senhor Senador,

Cumprimentando-o, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, em atenção à solicitação contida no **OF. 01087-04/SF.GAB-MM**, de 05 do corrente mês e ano, informar que neste órgão de execução do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – **GRCO**, no âmbito de suas atribuições delimitadas pelo Ato nº 136-PGJ, não consta o nome desse Il. Senador da República relacionado com as associações criminosas perseguidas ou com o denominado “crime organizado”, ou, ainda, com qualquer outro ilícito, civil ou penal.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

GILBERTO FABIANO TOSCANO DE MATTOS
PROMOTOR DE JUSTIÇA - COORDENADOR DO GRCO

À Sua Excelência
Senador **MAGNO MALTA**
DD. SENADOR DA REPÚBLICA

Março de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 10 06273

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

Ofício nº 036/2004/RA

Brasília, 8 de março de 2004.

Senhor Senador da República.

Em atenção ao vosso ofício 01089-04/SF. GAB – MM, informamos a vossa excelência que a missão especial de combate ao crime organizado no Estado do Espírito Santo não se deparou, ao que sabemos, com qualquer indício de participação de vossa excelência em atividade criminosa, especialmente a organizada.

Esclarecemos também que **durante os sete anos em que estivemos lotados na Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo** (1995/2002) não tomamos conhecimento de qualquer fato que pudesse permitir a conclusão de que vossa excelência estaria envolvido com agentes criminosos, ao contrário, temos conhecimento de atos praticados por vossa excelência que demonstram o intuito de apurar e responsabilizar agentes delinqüentes.

Ao ensejo renovo nossa expressão de admiração e respeito por vossa excelência.



Ronaldo Meira Vasconcellos Albo

PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA – 1ª REGIÃO

Exmo. Sr.
Dr. Magno Malta
DD. Senador da República

Vitória, 08 de março de 2004

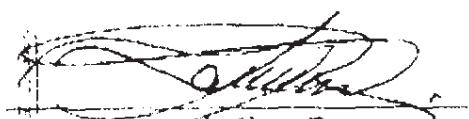
Fórum Político Evangélico de Vitória

Ao
Senador da República Federativa do Brasil
Exmo Sr. Magno Malta
Senado Federal

O Fórum Político Evangélico de Vitória - ES, na sua Reunião Plenária em 08 de março do ano de 2004, na cidade de Vitória, decidiu manifestar o seu apoio à Medida Provisória 168, que proíbe o funcionamento das Casas de Jogos (Bingos, caça níqueis, jogos de azar, etc.), e aprovou "Moção de Apoio" e "Solidariedade" a V.Exa na iniciativa de instalar CPI dos Bingos no Senado Federal, entendendo que a punição apenas de um caso específico pela Polícia Federal e Ministério Públíco não poderá desvendar toda a rede criminosa que opera em torno dos bingos e demais jogos de azar no Brasil, impossibilitando o conhecimento público de todos nela envolvidos e a punição dos que os promovem.

Por isso entendemos que acima de qualquer posição política partidária, há necessidade de tal CPI.

Outrossim, declaramos que somos conhecedores da sua luta, pelo que repudiamos as acusações à sua pessoa.



Lauro da Cruz Reis
Presidente do Fórum Evangélico de Vitória

C/ cópia para Presidente do Senado, Presidente da Câmara Federal e Frente Parlamentar Evangélica

Vitória, 08 de março de 2004.

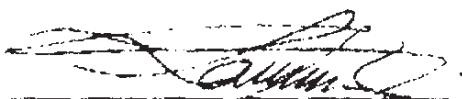
Fórum Político Evangélico de Vitória

À
Presidência da Câmara Federal
Exmo Sr. Deputado João Paulo Cunha

O Fórum Político Evangélico de Vitória – ES, na sua Reunião Plenária em 08 de março do ano de 2004, na cidade de Vitória, decidiu manifestar o seu apoio a Medida Provisória 168, que proíbe o funcionamento das Casas de Jogos (Bingos, caça níqueis, jogos de azar, etc.) É de conhecimento público que tal prática que jogos de azar, como bingos e outros têm sido nocivos à sociedade corrompendo os valores morais, favorecendo a lavagem de dinheiro originado do crime organizado, da corrupção, sonegação, etc. e também trazendo a destruição de famílias homicídios, lenocínios, males que corrompem e destroem a boa convivência social.

Entendemos que cabe ao Estado a proteção da sociedade em geral, das famílias e dos cidadãos, como guarda dos direitos humanos, da ética pública, do trabalho digno, pilares que sustentam a nação.

Assim solicitamos a aprovação da referida "MP"



Lauro da Cruz Reis
Presidente do Fórum Evangélico de Vitória

Cópia para Frente Parlamentar Evangélica

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**ELEIÇÕES 2002**

Nome	CPF/CNPJ	Data	Valor	Tipo
PEDREIRA DO BRASIL S/A	28396794000173	12/08/2002	1,000.00	cheque
CENTRO LESTE CONSTR REPAROS NAVAIS	27012012000192	12/08/2002	5,000.00	cheque
CRIDASA CRISTAL DESTILARIA AUTONOMA S/A	27381292000106	19/08/2002	10,000.00	dinheiro
FIOROT ARAUJO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	03283887000160	29/08/2002	2,000.00	cheque
ABMUSICA ASSOC BRAS DA MUSICA	54641170000184	29/08/2002	20,000.00	cheque
ARACRUZ CELULOSE S/A	42157511000161	29/08/2002	70,000.00	dinheiro
BRASIGRAN BRASILEIRA E GRANITOS LTDA	32476525000194	12/09/2002	2,000.00	dinheiro
CRIDASA CRISTAL DESTILARIA AUTONOMA S/A	27381292000106	12/09/2002	10,000.00	cheque
MAGNO PEREIRA MALTA	15272567404	19/09/2002	5,500.00	dinheiro
KM DO BRASIL LTDA	00323027000204	30/09/2002	33,000.00	cheque
RIBEIRO CEREALS IMPORT LTDA	30557839000196	02/10/2002	25,000.00	cheque
FRANCISCO JOSE PEREIRA	24351598620	02/10/2002	10,000.00	cheque
FRANCISCO JOSE PEREIRA	24351598620	03/10/2002	23,000.00	cheque
BELINE JOSE SALES RAMOS	57587353704	03/10/2002	50,000.00	cheque
BELINE JOSE SALES RAMOS	57587353704	03/10/2002	50,000.00	dinheiro
ELEICOES 2002 - CANDIDATO ELIAS KIEFER	05186476000182	04/10/2002	1,000.00	cheque
DANIEL DA SILVA DEODATO	58022953172	04/10/2002	420.00	estimado
CARLOS HENRIQUE VIANA	00543017770	04/10/2002	414.00	estimado
GLOBAL LOGISTICA LTDA	03924943000107	04/10/2002	3,000.00	estimado
MAGNO PEREIRA MALTA	15272567404	04/10/2002	90,000.00	estimado
FRANCISCO JOSE PEREIRA GONCALVES	24351598620	04/10/2002	10,000.00	estimado
OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO	92109667591	04/10/2002	400.00	estimado
MONICA MELOTTI TERRA	76153843700	04/10/2002	240.00	estimado
GERALDO LUIZ DA SILVA	00131577794	04/10/2002	400.00	estimado
ERIKA MELOTTI REISEN	90426720725	04/10/2002	260.00	estimado
JOSE BELARMINO FILHO	13842862415	04/10/2002	400.00	estimado
CARLOS HENRIQUE VIANA	00543017770	04/10/2002	360.00	estimado
GILBERTO CALHEIROS	81813210730	04/10/2002	400.00	estimado
GILBERTO CALHEIROS	81813210730	04/10/2002	300.00	estimado
FRANCISCO JOSE GONCALVES PEREIRA	24351598620	04/10/2002	500.00	estimado
MANUEL DE ALMEIDA TERRA	14230747187	04/10/2002	400.00	estimado
MARCELO SOUZA NUNES	00796515778	04/10/2002	300.00	estimado
MARCELO LYRA DE CARVALHO	84569875734	04/10/2002	340.00	estimado
DANIEL DA SILVA DEODATO	58022953172	04/10/2002	300.00	estimado
LUIZ ROBERTO MACHADO	36448567704	04/10/2002	300.00	estimado
OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO	92109667591	04/10/2002	440.00	estimado
MONICA MELOTTI TERRA	76153843700	04/10/2002	336.00	estimado
GERALDO LUIZ SILVA	00131577794	04/10/2002	500.00	estimado
ERIKA MELOTTI REISEN	90426720725	04/10/2002	351.00	estimado
JOSE BELARMINO FILHO	13842862415	04/10/2002	540.00	estimado
MARCELO LYRA DE CARVALHO	84569875734	04/10/2002	425.00	estimado
LUIZ ROBERTO MACHADO	36448567704	04/10/2002	375.00	estimado
RIBEIRO CEREALS IMPORT LTDA	30557839000196	07/10/2002	25,000.00	cheque
MANUEL DE ALMEIDA TERRA	14230747187	24/10/2002	.22	dinheiro
BELINE JOSE SALES RAMOS	57587353704	30/10/2002	40,000.00	dinheiro
BELINE JOSE SALES RAMOS	57587353704	30/10/2002	39,000.00	dinheiro
PEDREIRA BRASITALIA LTDA	27169879000156	04/11/2002	3,000.00	dinheiro
BELINE JOSE SALES RAMOS	57587353704	04/11/2002	64,000.00	dinheiro

Durante o discurso do Sr. Magno Malta, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Antes de conceder a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho, primeiro orador inscrito, quero, Senador Magno Malta, testemunhar perante a Casa o trabalho e a dedicação de V. Ex^a no combate ao crime organizado. Realmente nós, no Maranhão, fomos testemunhas do que V. Ex^a pôde realizar nesse sentido.

Com a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho, pela Liderança do PMDB.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Eu estava inscrita pela Liderança do PT, e cedi o tempo para o Senador Magno Malta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a está inscrita em terceiro lugar. Em segundo, o Senador Jefferson Péres.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO). Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um esclarecimento. Eu tinha me inscrito em primeiro lugar. Eu ia falar e, como disse, cedi meu tempo ao Senador Magno Malta. Posso, disciplinadamente, aceitar, mas gostaria de registrar que cedi ao Senador Magno Malta a vez quando era minha vez de falar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Infelizmente, Senadora Fátima Cleide, estou pagando pelas decisões de meus antecessores nesta Presidência, que me deram a relação dos oradores inscritos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, em que lugar está o Líder do PSDB?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Líder do PSDB está em quinto lugar.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, pela ordem. Eles vão falar como Líderes?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sim, todos vão falar como líderes, por cinco minutos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Segundo acordo feito pelo Presidente Romeu Tuma, quando ocupava esta cadeira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho, pela Liderança do PMDB.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN). Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presi-

dente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, nesta oportunidade também quero trazer a minha solidariedade ao Senador Magno Malta e dizer que em absoluto não podemos acreditar em nada do que foi dito a respeito do nosso ilustre colega. Certamente a posição que S. Ex^a assumiu, polêmica, contrariando determinados interesses, levaria à verdadeira campanha que se instalou na nossa imprensa sobre a sua atuação.

Sr. Presidente, venho a esta tribuna, no dia de hoje, não apenas para prestar solidariedade ao Senador Magno Malta, mas também para prestar minha solidariedade aos produtores de camarão do Brasil, porque já tivemos uma guerra da lagosta e agora estamos tendo uma guerra do camarão.

Na verdade, no dia 31 de dezembro de 2003, os representantes da Aliança Sulista de Pescadores de Camarão (SSA) dos Estados Unidos entraram com um processo antidumping contra o camarão importado do Brasil, China, Tailândia, Índia, Vietnã e Equador, alegando concorrência desleal conforme definido na legislação antidumping norte-americana.

A Associação Brasileira de Criadores de Camarão (ABCC) oficializou, também em dezembro, a contratação de um escritório de advocacia, em Washington, com filiais em Nova Iorque e no Rio de Janeiro, para orientar os exportadores sobre a ação que é julgada paralelamente pelo Departamento de Comércio (DOC) e pela Comissão de Comércio Internacional (ITC) dos Estados Unidos.

Três empresas exportadoras de camarão do Nordeste foram selecionadas para o início do processo investigativo. São elas a Netuno, de Pernambuco; a Cida e a Norte-Pesca, do Rio Grande do Norte.

Considerando a importância socioeconômica da carcinicultura, solicitei à Associação Brasileira de Criadores de Camarão que me mantivesse informado sobre o andamento das investigações e já soube que o levantamento ora realizado nas empresas nordestinas servirá de base para o cálculo das eventuais margens de **dumping** sobre as exportações brasileiras de camarão para os Estados Unidos.

É possível, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, que, encerrado o processo, a nova e próspera atividade econômica nacional venha a sofrer algumas consequências. Isso porque cada companhia investigada terá sua margem individual de taxação antidumping, enquanto o restante dos exportadores terá seu índice estabelecido a partir de uma média ponderada das margens calculadas para três empresas.

A ação antidumping está em fase preliminar, mas preocupa desde já os criadores de camarão. É

um momento delicado, que exige a atenção especial das autoridades econômicas brasileiras, especialmente dos Bancos do Nordeste e de Desenvolvimento Econômico e Social, para que viabilizem crédito de custeio para a produção e comercialização do camarão. Os produtores também estão procurando abrir novos mercados e uma ofensiva de **marketing** internacional.

Os carcinicultores reconhecem a importância do mercado norte-americano para a economia brasileira, que, em 2003, foi responsável por 35% das nossas exportações, que representaram US\$97 milhões.

Sr. Presidente, Sr^{as}s Senadoras e Srs. Senadores, o cultivo do camarão no Brasil vem crescendo de 3,6 mil toneladas, em 1997, para 91 mil toneladas, em 2003. A produtividade nacional de 6.084 Kg/ha/ano, registrada nesse último ano, consolida a posição do Brasil como líder mundial em relação ao indicador que mostra eficiência tecnológica na produção. Esses dados colocam a carcinicultura marinha como o principal e mais dinâmico segmento da aquicultura brasileira.

Diante disso, Sr. Presidente, peço às autoridades brasileiras que procurem possibilitar meios e condições para que os produtores de camarão possam resistir a esse período de investigação. Certamente, iremos provar, sobejamente, que não temos culpa na prática de **dumping**. O que acontece é que a nossa atividade vem alcançando grandes índices de produtividade. Precisamos, pois, apoiar a ABCC, a fim de abrirmos novas perspectivas econômicas para o Brasil, mediante a exportação do camarão não apenas para a Europa, mas até mesmo para os Estados Unidos.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Antes de conceder a palavra ao Senador Jefferson Péres, comunico ao Plenário que, em seguida, vamos votar a conclusão da medida provisória relativa ao setor energético. Há acordo para a votação dos destaques. Portanto, solicito às Sr^{as}s Senadoras e aos Srs. Senadores que permaneçam no plenário para concluirmos a votação.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Plenário está um pouco tumultuado. Peço um pouco de silêncio, em respeito não a mim, mas a todos os Senadores. Vamos tratar de assuntos muito importantes hoje.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, creio que esta semana será de decisões históricas nesta Casa,

que constituirão um marco para o bem ou para o mal. Espero que seja para o bem.

O Congresso Nacional tem-se amputado de suas funções básicas nos últimos anos, quais sejam a de legislar, a de debater e a de fiscalizar. Já abicou da função de legislar, que foi usurpada pelo Executivo, que abusa das medidas provisórias. Quanto à segunda função, a de debater, não foi culpa do Executivo, mas sim da mediocria da vida pública brasileira, com o desaparecimento dos grandes vultos – e ninguém se sinta ofendido, porque eu próprio me incluo entre esses medíocres. O Senado não é mais palco de grandes debates, não debatemos mais. A terceira função, a de fiscalizar, estamos prestes a perdê-la.

Sr. Presidente, eu pediria especial atenção de V. Ex^a para o que vou dizer: como tem sido repetido à exaustão, a formação de Comissão Parlamentar de Inquérito é um direito das minorias que a maioria não pode retirar.

Sr. Presidente, o único requerimento que não vai à deliberação do Plenário é o de formação de CPI. Até voto de pesar é votado pelo Plenário. Na Constituição Federal, não existem palavras inúteis, não existem palavras de mais nem de menos. Se a Constituição exigiu como requisito único – aliás, duplo – fato determinado e assinatura de um terço dos membros da Casa, isso se deu porque se quis resguardar o direito da minoria, para que este não fosse amputado pela maioria. Preenchidos os dois requisitos, a Comissão está criada. Sr. Presidente, diz-se agora que, alguns Líderes não indicando, a Comissão não pode ser instalada. Se isso for aceito, como tem sido tão repetido também, nunca mais se instalará CPI no Senado que incomode qualquer Governo. Isso, obviamente, é anular, é jogar no lixo o dispositivo constitucional que quis evitar a ditadura da maioria.

V. Ex^a tem razão quando diz que não se pode sobrepor aos Líderes e indicar, mesmo que S. Ex^{as}s não indiquem. V. Ex^a tem toda a razão. Não seria apropriado. E seria inócua, Sr. Presidente, porque, simplesmente, por determinação dos Líderes, os designados por V. Ex^a não aceitariam, não participariam, e a Comissão continuaria inviabilizada, ou seja, a maioria continuaria a fazer prevalecer a sua vontade sobre a minoria. Isso é uma violação da Constituição Federal, sem dúvida.

V. Ex^a me perguntará: “O que fazer?”. V. Ex^a, hoje, na carta que enviou aos jornais, diz com razão, corretamente, que há dois princípios diferentes no Direito Público e no Direito Privado. No Direito Privado, tudo que não é expressamente proibido é implicitamente permitido. No Direito Público, ao revés, tudo

que não é expressamente permitido está implicitamente proibido. E V. Ex^a invoca o Regimento da Casa. O Regimento Comum permite, mas o Regimento do Senado não diz o que V. Ex^a deve fazer se os Líderes não indicarem representante. É fato.

Sr. Presidente, há uma solução, se V. Ex^a quer cumprir o que diz a Constituição, se V. Ex^a quer agir como Magistrado, se V. Ex^a quer cumprir aquilo que me disse numa conversa memorável que tivemos antes da sua eleição nesta Casa já vou revelar à Casa qual foi. É claro que esta é uma sugestão, Sr. Presidente. Quem sou eu para impor seja o que for a V. Ex^a ou a qualquer Senador?! Se V. Ex^a não quiser me responder agora, pense. Sr. Presidente, os Líderes da Maioria não podem, absolutamente, sob pena de a Constituição estar sendo achincalhada, impedir que a minoria exigida da Constituição, um terço, instale uma CPI. Não podem fazê-lo! Se eles se recusam a indicar representantes, o que o Presidente da Casa deve fazer é constituir a Comissão e designar os membros que os Partidos indicaram, sejam quantos forem, porque é uma faculdade dos Líderes fazê-lo. Se abriram mão dessa faculdade, desse direito, significa que não querem participar da CPI. Muito bem. É um direito deles. Respeite-se esse direito. Sr. Presidente, V. Ex^a não pode violar esse direito, mas instale a CPI.

E a proporcionalidade? Não há palavras inúteis na lei. O Regimento diz: "...tanto quanto possível." Não é possível a proporcionalidade que existe no Plenário, porque os Líderes da Maioria renunciaram a isso. Sendo assim, faça-se uma nova proporcionalidade com os Partidos que indicaram, e instale-se a CPI. Cumpra-se a Constituição. O que não pode ocorrer é o direito da minoria ser esmagado, vilipendiado por manobras como essa. E veja o que isso passa para a sociedade.

Sr. Presidente, publicou-se, na sexta-feira, uma manchete de jornal com o seguinte título: "Governo faz Senado engavetar a CPI." E o subtítulo da reportagem é: "Apesar das 35 assinaturas, manobra apoiada por José Sarney barra investigação de ex-assessor de Dirceu." O Presidente da República e o Ministro José Dirceu estão aqui às gargalhadas. Estão rindo de quem? Do Senado?

Sr. Presidente, faço minhas as palavras do Presidente do PT. Outro dia, li um artigo do ex-Presidente do PT, José Dirceu. Agora, lerei um breve trecho do Presidente do PT, José Genoino, por ocasião da CPI dos Bancos – são palavras textuais de S. Ex^a:

O Parlamento é a Casa da vitória das maioria com respeito às minorias". Quando os Líderes decidem não indicar membros para um CPI que obteve número regimental para ser instalada, o trator da maioria simplesmente massacra a minoria. No limite, isso pode resultar em que nunca haverá uma CPI contra Governo que tenha maioria, o que é um absurdo, pois as CPIs existem para apurar irregularidades em qualquer Governo, mesmo que ele tenha absoluta maioria.

Sr. Presidente, Senador José Sarney, quando V. Ex^a se candidatou pela segunda vez a Presidente do Senado, há um ano, eu o procurei, porque não votaria em V. Ex^a apenas pela estima – e tenho-lhe muita, mais do que possa pensar. Se tivesse de escolher alguns poucos Senadores com os quais eu teria prazer em conversar dias e dias, V. Ex^a estaria encabeçando a lista pela sua afabilidade, educação, cultura humanística, pelo seu *causer admirável*. V. Ex^a tem *savoir dire*, coisa rara nos tempos atuais. Eu o procurei, Senador, porque queria saber o que V. Ex^a pretendia fazer no Senado, uma vez que disputava com outros membros do PMDB. E o que me disse eu revelo, porque é enaltecedor; estou fazendo uma inconfidência que não é antiética. V. Ex^a me disse: "Jefferson, já fui tudo na vida pública, até Presidente da República. Nem Presidente do Senado preciso acrescentar porque já fui. Quero voltar a ser Presidente do Senado para lutar pelo engrandecimento da Casa". A minha memória não me falha, essas palavras foram textuais.

Sr. Presidente, faço um apelo a V. Ex^a, uma atitude como a de V. Ex^a no sentido de fazer respeitar a Constituição e os direitos da minoria pode arranhar um pouco as suas relações com o Executivo, mas essas relações se recompõem rapidamente e não deixam cicatrizes. Agora, tomar uma decisão que não engrandeça, mas que, ao contrário, diminua este Senado, como nunca, é uma rachadura em cristal e não se restaura nunca.

Espero que V. Ex^a, meu prezado amigo José Sarney, tome uma decisão que fortaleça as instituições e, em particular, o Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Jefferson Péres, V. Ex^a fique absolutamente tranquilo, porque, desde a primeira vez que assumi a Presidência desta Casa, sempre disse que sou um homem que respeitaria as leis, o Regimento e a Constituição.

Como sei que o Senador Arthur Virgílio vai levantar uma questão de ordem, num caso concreto,

em relação a esse assunto, esperarei para decidir na questão de ordem que será levantada por S. Ex^a.

Quero dizer a V. Ex^a, antecipadamente, que, quando a Constituição trata das Comissões Parlamentares de Inquérito, ela dispõe que essas comissões terão poderes de investigação, próprio das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos internos das respectivas Casas. Está no § 3º, do art. 58.

Poucas vezes a Constituição transforma um Regimento em um mandamento constitucional, como neste caso em relação ao Senado Federal. De maneira que temos que cumprir a Constituição, aplicando o Regimento, porque esse artigo da Constituição se refere especificamente ao Regimento.

V. Ex^a repetiu muito bem aquilo que eu disse: em direito privado, pode-se fazer tudo o que a lei não proíbe, mas, em direito público, só se pode fazer o que a lei permite. Temos sempre que tomar decisões baseadas na lei e dizer: A lei me permite fazer isto.

Então, esse dispositivo constitucional, a referir-se ao Regimento do Senado e da Câmara, passa a ser uma norma de direito público. Portanto, é o que temos que examinar no caso presente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, aguardo o pronunciamento da Senadora Fátima Cleide, que falará pelo PT. Em seguida, quando os líderes terminarem, farei uma questão de ordem.

Eu ia me apressar porque V. Ex^a mencionou o assunto, mas não há por que ter pressa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra V. Ex^a, Senadora Fátima Cleide.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, público aqui presente, gostaria muito de poder participar desse debate acalorado que toma conta do nosso Plenário nesta tarde, mas como hoje, pela manhã, abri mão de participar da sessão solene em homenagem ao Dia da Mulher para trabalhar, cumprindo com a minha obrigação, na Comissão de Educação, venho fazer uso da palavra nesta tribuna para registrar a minha homenagem às mulheres pelo dia 08 de março.

Como uma filha do sol que brilha no coração mais pulsante do planeta, a floresta amazônica, quero usar esta tribuna nesta tarde para falar com o coração.

Talvez falar com o coração, Sr. Presidente, não chame a atenção da maioria deste Plenário nem da Imprensa Nacional.

Quem sabe assim alcançarei outros corações, pulsantes como o meu, para que lancem o olhar sobre uma legião de gente humilde da minha região que, de tão humilde, em suas palafitas, o peito aperta e dá vontade de chorar.

Como uma das representantes das mulheres da Amazônia neste Senado, escolho particularmente este universo da floresta tropical para falar porque entendo que o mundo precisa saber que neste imenso coração pulsante, onde grassam as belezas produzidas pela inteligência do criador e do homem, também existem as belezas naturais das mulheres.

São povos cujas mulheres, tão guerreiras quanto amantes, tão fortes quanto meigas, tão subservientes quanto bravas, sofreram na pele e no coração, ao longo da nossa história, violações de seus direitos, de seus corpos e de seu **habitat**, por força da ignorância do homem branco.

E um valioso testemunho desta ignorância foi dado outrora pela nossa mais querida filha da Amazônia, a Ministra Marina Silva, que, em seu artigo “A intimitade exposta”, ao tratar da formação familiar na região, nos conta como se deram as sessões de escravidão das mulheres amazônidas durante os danosos processos de colonização de que aquela região sempre foi alvo.

Diz Marina Silva: “A formação da família na Amazônia brasileira, especialmente na sua porção mais ocidental, teve uma particularidade marcante: a fase inicial da colonização foi feita apenas por homens. Milhares de nordestinos embrenhavam-se nas matas, onde ficavam isolados durante meses na extração de seringa. Somente aos poucos foram-se formando as primeiras famílias, com a captura de índias nas aldeias dizimadas. Elas eram escravizadas e obrigadas a acasalar-se com seringueiros. Também foram muitos os casos de compra de mulheres. Seringueiros que tinham saldo comercial com seus patrões podiam “encomendar” uma mulher, que seria trazida de Belém ou Manaus com outras mercadorias. É, talvez, a situação na história do Brasil em que a mulher foi colocada da maneira mais explícita na condição de objeto. Sem dúvida, um objeto valioso e disputado, um bem a ser cuidadosamente guardado”.

Essa história de dor e humilhações não está em nenhum livro de História oficial. Mas há luz no fim do túnel. As caras sofridas e também alegres destas bravas mulheres amazônicas – índias, negras, brancas e caboclas –, que trabalham na confecção de artesana-

tos, na roça, na extração do látex, como armadoras e soldadoras na hidrelétrica de Tucuruí, as parteiras e tantas outras em tantos ofícios foram competente mente registradas pelo fotojornalista Pedro Martinelli e estão reunidas no livro **Mulheres da Amazônia**.

Nesse livro, Pedro Martinelli retrata caboclas, urbanas e índias do Acre, Pará, Amapá e Manaus, entre 1994 e 2002; uma oportunidade ímpar de se perceber como as caboclas amazônicas abrigam em torno de si muitas especificidades e como querem continuar a dançar ao som de sua própria cultura e com sensualidade própria.

Por isso, saúdo, Sr. Presidente, essa legião de heroínas por meio de duas delas aqui presentes: Rosamar Aparecida Camargo, representante das mulheres da Associação de Produtores Alternativos do Município de Ouro Preto do Oeste, no interior de Rondônia, e Francisca das Chagas de Lima, representante das mulheres indígenas que integram o Movimento Articulado de Mulheres da Amazônia, manifestação político-social da qual tive o orgulho de participar como fundadora em meu Estado.

Costumeiramente banhadas de suor oriundo de um calor inconfundível de cerca de 40 graus, essas mulheres simbolizam, aqui e agora, uma legião de cidadãs que trabalham e produzem riquezas e gentes.

Este dia deve ser dedicado à luta de mulheres como essas que, seja em Rondônia, no Acre, no Pará, no Amapá, em Roraima, no Tocantins, no Maranhão, em parte do Mato Grosso, no Amazonas, ou seguindo para as terras de países fronteiriços, ainda sonham poder embalar suas cunhãs em redes de emoções caseiras.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Sr. Presidente, os Senadores que me antecederam passaram do tempo e peço licença para ler meu discurso.

Essa presença feminina tão forte no mundo amazônico não pode continuar invisível nem dos olhos nem das leis que aqui são feitas. E, neste sentido, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, trouxemos até este cenário político produtos e artesanatos indígenas feitos por nossas mulheres, os quais ficarão expostos até o dia 12, no Senado Galeria. Organizada pelo meu gabinete, com o apoio do gabinete do companheiro Senador Sibá Machado, a quem agradeço, essa exposição faz parte das atividades programadas para o Ano da Mulher, que tão sabiamente este Senado instituiu.

Aproveito também este dia para falar aos corações de outra significativa parcela da população feminina de nosso País, que são as valorosas donas-de-casa. Aprovo e apóio integralmente o projeto da Deputada Luci Choinacki que prevê aposentadoria para essas trabalhadoras e lanço aqui o apelo para que o Senado brasileiro encampe essa proposta.

Sr. Presidente, termino este pronunciamento com a certeza de que colaborei com os trabalhos da Mesa, porque o Brasil precisa, o mais rapidamente possível, ter aprovadas as medidas provisórias para o setor elétrico e, com a esperança de ter conseguido falar senão a milhares ou a centenas de corações, pelo menos a alguns corações que, igualmente ao meu, pulsam forte e externam a sensibilidade de mulher guerreira e amazônica.

Assim, faço minhas as palavras do fotojornalista Pedro Martinelli, que diz:

Elas são sensíveis e sabem o valor da floresta porque assim, com a própria natureza, elas têm a sabedoria para enfrentar os incômodos da menstruação e as dores do parto, através do resgate da própria essência da floresta.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sem querer abusar do seu espírito democrático, peço um minuto apenas para fazer um pequeno reparo à fala de V. Ex^a, sem querer abrir polêmica.

Permita-me dizer, Sr. Presidente, que, quando V. Ex^a afirmou que a Constituição autoriza expressamente que o Regimento da Casa crie novas exigências, V. Ex^a foi induzido a erro.

O § 3º do art. 58 dispõe, Sr. Presidente, que as comissões parlamentares de inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos internos.

Outros poderes, Sr. Presidente, não outras exigências. A exigência é única: serão criadas pelo Senado Federal mediante requerimento de um terço de seus membros. Essa é a única exigência. Os Regimentos não podem impor novas exigências.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Jefferson Péres, li o dispositivo constitucional. O que ressaltei é que esse é um dos poucos momentos em que a Constituição Federal fala em regimento. Portanto,

o regimento passa a ser uma determinação de Direito Público, que temos de seguir. Não posso fazer nada que não esteja dentro do regimento, porque a própria Constituição o transforma, neste caso, no mandamento que as autoridades encarregadas devem seguir.

Gostaria ainda de dizer ao Senador Jefferson Péres que estamos fazendo tempestade em copo d'água.

Em primeiro lugar, a Mesa já endereçou a todas as Lideranças pedido para que indiquem os seus membros para a Comissão.

Em segundo lugar, temos um projeto em tramitação, nesta Casa, modificando o Regimento e dando poderes especiais para o Presidente. O projeto está aqui. A Casa pode votar, a qualquer momento, o projeto que acrescenta esse dispositivo ao Regimento.

Em terceiro lugar, compete à Comissão de Constituição e Justiça dirimir as questões constitucionais aqui nesta Casa.

Então, não estou ainda diante de um fato concreto na Mesa, até porque não há prazo para que esses Líderes indiquem seus representantes para as comissões. Mas o que a Mesa tinha que fazer, o que o Presidente tinha que fazer para constituí-la já foi feito com uma celeridade absoluta. Desde sexta-feira, já me dirigi às Lideranças pedindo que indicassem os membros para a comissão. Mas a Presidência não pode interferir no debate político, nesse debate que é salutar, democrático, entrando em choque com os Partidos, em cujos debates eles têm desgastes e lucros conforme as posições que tomam.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o motivo principal pelo qual venho a esta tribuna é exatamente para cumprir o Regimento, na condição de Líder da Minoria.

Atendendo a ofício de V. Ex^a, trago os nomes que o Bloco da Minoria indica para a instalação da CPI. Obedecendo exatamente ao Regimento, o Bloco PFL/PSDB indica os nomes dos Senadores Alvaro Dias, do PSDB; Antero Paes de Barros, do PSDB; Demóstenes Torres, do PFL; José Jorge, do PFL e Efraim Morais, do PFL; e, como suplentes, os Senadores Arthur Virgílio, do PSDB; Jorge Bornhausen, do PFL, e José Agripino, do PFL.

Sr. Presidente, da mesma forma como fez o Líder Jefferson Péres ao indicar o representante do PDT, nós que estamos, neste momento, apresentando à Mesa da Casa os nomes da minoria, esperamos

que a maioria, que tem oito membros da Casa para indicar dentro da proporcionalidade, não fuja da vontade do povo brasileiro. Pesquisas indicam que mais de 80% da população brasileira deseja ver instalada essa CPI. É claro que teremos uma polêmica. V. Ex^a, mais do que qualquer um de nós, sabe que o Regimento Interno do Senado Federal regulamenta a matéria em seus artigos nºs 78 e 145. Há um detalhe: é omissão. Omissão é a grande palavra deste momento. Falo da não indicação dos membros pelas Lideranças. O que fazer? O Regimento também não diz. A Constituição já mostrou, Senador Jefferson Péres, em seu artigo 58, §3º, que garante o direito de instalação, que é o direito das minorias.

Na última sexta-feira o Senador Pedro Simon, uma figura nacional, veio à tribuna de posse de uma nota técnica que o próprio Senador teve o cuidado de pedir à assessoria técnica da Casa. A conclusão, para não exceder o tempo, Sr. Presidente, é a seguinte:

Do exposto, em nosso entendimento, o Sr. Presidente do Senado Federal pode e deve proceder à designação de ofício dos integrantes de Comissão Parlamentar de Inquérito na omissão dos partidos políticos em fazer a respectiva indicação, em nome de assegurar os direitos da Minoria garantidos pela Carta Magna.

A nota é de autoria do Consultor Legislativo Gilberto Guerzoni Filho. Ora, o Senador Pedro Simon seguiu o caminho que eu também seguiria, que qualquer um de nós seguiria, que era procurar os Consultores Técnicos da Casa, se a Consultoria Técnica da Casa diz que esse é caminho para garantir o direito...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EFRAIM MORAIS – Sr. Presidente, o meu tempo ainda não se encerrou.

Se esse é o meio de garantir o direito das minorias, vamos buscar exatamente a nossa assessoria jurídica, ouvir aqueles que nos ajudam a fazer nossos pareceres. Não poderia ser outro o nosso caminho.

Portanto, quero o melhor para o Senado Federal, quero o melhor para o Brasil. Entretanto, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, pior do que a instalação dessa CPI, como pensa o Governo, é continuar nosso País na impunidade.

Lembro-me de que o Senador Paulo Paim, certa vez, na tribuna da Câmara dos Deputados, dizia que se não se cumprisse a Constituição era melhor ras-

gá-la. E se a maioria do Governo assim entender, para que serve CPI? Vamos retirá-la do Regimento, vamos retirá-la da Constituição, porque neste Governo, pelo que pensa a maioria, tudo é possível, até mesmo impunidade.

Se por meio de CPIs esta Casa já cassou um Presidente da República, se por meio de CPIs esta Casa já cassou cabeças coroadas do Congresso Nacional, por que o Senado Federal, por que o Congresso Nacional não pode agora investigar um ex-Assessor do Ministro José Dirceu? O que há por trás disso? Qual é o poder desse cidadão, que não pode ser investigado pelo Senado da República e pela Câmara dos Deputados?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Antes de conceder a palavra ao Senador Arthur Virgílio – creio que a Casa comprehende, porque o debate está se desdobrando e alguns aspectos surgem –, quero dizer que não há nenhum fato concreto a respeito ainda dessa CPI, até mesmo porque a Presidência fez aquilo que lhe competia até – tenho que repetir – com absoluta celeridade.

Quanto ao que disse e antecipei a respeito da competência do Presidente da Casa de indicar os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, em os Líderes não o fazendo, apenas estou repetindo – peço a atenção da Casa para isso – o que disse na sessão de 14 de março de 1996, quando aqui tivemos a CPI dos Bancos e o Governo também interferiu para não-instalação. Naquele momento, tive a oportunidade de dizer: a instalação da Comissão é uma decisão dos seus membros e Líderes e não do Presidente da Casa. Naquela época, também fui censurado, já pelo lado oposto, porque essa, justamente, era a minha posição e também porque me recusei, como fiz agora, achando que a Mesa não pode, discricionariamente, deixar de ler um requerimento composto pelo número legal, alegando que não há fato concreto ou fazendo qualquer outra dedução. Como não fiz naquele momento, não faço hoje. Como também não fiz naquele momento, também me julgo na obrigação de não fazer hoje. Não estou inovando nada, estou cumprindo estritamente com o meu dever dentro dos momentos em que ele se oferece para ser cumprido. Neste instante, compete à Presidência exclusivamente solicitar dos Líderes a indicação dos membros da Comissão que está sendo constituída.

Quanto à nota técnica aludida pelo Senador Efraim Moraes, quero dizer que a Consultoria desta Casa é composta de Consultores cuja função, também regimental, é dar aos Senadores assessoria para os seus trabalhos. O Senador Pedro Simon pe-

diu a um assessor que lhe desse assessoria porque S. Ex^a queria fazer um ponto de vista, e um Consultor auxiliou-o, cumprindo a sua função e atendendo ao pedido do Senador. Mas não é absolutamente nenhum pensamento da Consultoria.

Tenho em mãos o ofício do Consultor-Geral do Senado Federal, onde diz:

A Nota Técnica 331, elaborada em atendimento à solicitação do Senador Pedro Simon e por ele mencionada na sessão realizada em 05 de março, devo esclarecer, trata-se tão-somente de entendimento pessoal designado para a produção do trabalho, não refletindo o consultor posicionamento técnico e institucional deste órgão quanto às considerações e às conclusões ali expostas.

Vale reiterar que os estudos técnicos produzidos pelos consultores por solicitação de Senadores, conforme previsto nas incumbências do cargo, especificadas pelo art. 18 da Resolução nº 73, representam o entendimento de um profissional sobre a matéria tratada e tem por objetivo, em grande parte das vezes, apresentar subsídios em socorro ao interesse manifestado pelo solicitante, não se traduzindo em opinião institucional da Consultoria, pois esse órgão não possui competência formal para apresentar manifestações opinativas de natureza institucional.

Sérgio Pena.

Consultor-Geral Legislativo do Senado Federal.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Tendo sido citado, posso usar da palavra, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Claro! V. Ex^a pede a palavra pela ordem?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não, sólico a palavra apenas porque V. Ex^a me citou nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Estou citando todos os Senadores, mas jamais seria eu que negaria a V. Ex^a o direito de falar.

Concedo a palavra a V. Ex^a para uma explicação pessoal.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acho que essa questão é de uma clareza meridiana.

O Regimento Interno, como diz a Nota Técnica a que V. Ex^a se refere, já dá a entender o que a Mesa pode fazer. Ele não diz que o Presidente não pode indicar, ele apenas não faz uma referência afirmativa. Mas o técnico diz que, de acordo com o Regimento do Senado, o Presidente já pode indicar. Está no Regimento do Senado que, subsidiariamente, o Presidente deve ver o Regimento Comum do Congresso e o Regimento da Câmara dos Deputados. De acordo com os dois, se os Líderes não indicarem, cabe ao Presidente da Casa fazer a indicação.

Todo o espírito da CPI é de que ela é um direito das Minorias. V. Ex^a é um democrata, V. Ex^a é um homem de Direito. É um direito das Minorias, tanto que basta um terço de assinaturas para se constituir uma CPI. E tem mais, constituída a CPI, o Líder do Governo poderia requerer em plenário que ela não fosse constituída. Por ampla maioria, por dois terços, o Plenário diria: não tem CPI. É ou não uma realidade? Quem decide é a Maioria do Plenário. A Minoria – um terço – entraria com um pedido de CPI; alguém recorreria ao Plenário, que, por dois terços, diria: não tem CPI. Isso não pode ocorrer. Por quê? Porque está implícito que é um direito das Minorias.

O que pode é aquilo que o Senador Aloizio Mercadante queria fazer, e ele estava absolutamente correto: indicar os membros do Governo que julgar melhor, para ele ter o controle da Comissão. Estava absolutamente correto.

Agora, não constituir, os Líderes não indicam, segundo o Regimento Comum, o Presidente indica, o que está certo, porque se o Presidente não indicar, não haverá CPI. Então, o princípio que determina a existência da CPI como direito da Minoria não existe mais. A ditadura dos Líderes da Maioria diz que não tem CPI. Terminou a CPI no Congresso Nacional. Vai ter CPI quando os Líderes da Maioria quiserem que tenha CPI. É isso que V. Ex^a está querendo dar a entender. Pelo amor de Deus! Isso vai contra todo o princípio que criou a CPI, vai contra todo o princípio que diz que a CPI é um direito sagrado da Minoria, que a Minoria tem o direito de constituir-la, e basta um terço de assinaturas. Por isso, a análise técnica de toda essa questão determina que: se, na sexta-feira, os Líderes não indicarem, V. Ex^a deve indicar os membros.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Pedro Simon, fez V. Ex^a duas afirmativas. Primeiro, disse que, quando o Regimento do Senado é omissivo, se deve recorrer ao Regimento Comum e ao Regimento da Câmara. Ao contrário, se houver omissão do Regimento Comum, deve-se recorrer ao Regimen-

to do Senado, porque o Regimento do Senado tem função prevista na Constituição.

Concordo com V. Ex^a em número e grau sobre a CPI ser um direito da Minoria e sobre toda a sua argumentação nesse sentido, mas ela deve ser dirigida aos membros dos Partidos Políticos.

Não tenho o poder de interferir na luta política e de ordená-la. Isso seria uma coisa ditatorial que nunca ninguém fez e nem pode fazer!

Então, eu peço às Sr^{as}s e aos Srs. Senadores a compreensão sobre esse ponto. Vamos endereçar aos Líderes dos Partidos Políticos que eles asseguram a normalidade da composição das comissões. Mas não podemos permitir que o Presidente da Casa venha interferir na vida dos Partidos. Se eu posso nomear, eu posso demitir. Seria um absurdo! Não há prazo. V. Ex^a estabeleceu um prazo até sexta-feira. Como eu poderia, na Presidência, dizer que, até sexta-feira, os Líderes têm que indicar os nomes, se o Regimento não me dá prazo nenhum, se não há nenhum dispositivo que me mande preencher.

O que eu não quero, não desejo e não é do meu feitio é realmente interferir no processo político. Não tenho essa competência constitucional, nem regimental. É isso que tenho de dizer à Casa, porque estou baseado em textos, e todos eles, sem nenhuma tergiversação, são muito claros, tanto que todos falam na omissão e que o Presidente tem que suprir a omissão. Simplesmente, por se tratar de uma regra do Direito Público, o Presidente não pode suprir essa omissão, porque ele não pode fazer aquilo que não esteja prescrito na Lei. Se o fizer, os próprios Partidos vão-me contestar, os próprios Partidos podem desfazer o que fiz no dia seguinte. Eu posso indicar uma pessoa e o Partido, no dia seguinte, indicar outro. E como ficaremos? Que caos não se vai estabelecer nesta Casa!?

Então, é para assegurar justamente o bom andamento e a ordem dos trabalhos que não posso indicar nomes.

Peço a compreensão dos Srs. Líderes. Não é o Presidente, é o jogo político. E esse jogo político se exerce dessa maneira. Temos de chamar os Partidos para que eles compreendam essa situação.

Não se trata de um caso inusitado. No ano passado mesmo, tivemos a Comissão do SUS, que foi constituída e não se reuniu. Nenhum Partido indicou membro para a Comissão do SUS. Ela foi constituída, não se reuniu e também foi para o Arquivo.

Essa é a situação da Casa.

Peço a compreensão das Sr^{as}s e dos Srs. Senadores, porque esse é exatamente o problema. Não se tra-

ta da vontade do Presidente de fazer ou de não fazer. É o seu dever manter, na Casa, o respeito à Constituição, ao Regimento e à vida normal dos Partidos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para uma questão de ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, a título ainda de introdução, essa instigante troca de idéias leva-me a formular algumas perguntas. Amanhã, a Maioria pode indicar os seus membros por estar investigando o Governo passado, o retrasado, o pré-atrasado, e, por qualquer razão, numa reunião com os Senadores José Agripino e Jefferson Péres, eu posso dizer “essa CPI não me interessa”. Se os dois resolverem, **ad absurdum**, me prestigiar, S. Ex^{as}s não vão fornecer os nomes do PDT, do PFL; e eu vou negar os nomes do PSDB. Faço uma pergunta: o fato de haver maioria de Senadores indicada pelos Líderes da Maioria significaria que a CPI poderia funcionar sem a nossa presença, a da Minoria? A resposta que me ocorre é: se é assim, tenho razões fortes para imaginar que estamos interpretando que, a partir deste momento, passa a pertencer à Maioria e não mais a Minoria o instituto da CPI.

Por outro lado, alguém pode dizer assim: “Não, se todos não derem ou se alguém negar, também não funciona”. Bastaria um Partido qualquer, maior ou menor, dizer “não, não é para funcionar”, e volto a constatar que, de fato, a CPI estaria inviabilizada hoje como instituto.

Vejo três alternativas. Na primeira hipótese, o Presidente, com a grandeza que tem, alteraria seu ponto de vista. Outra hipótese que vejo: os Líderes recuariam do compromisso explícito adotado em reunião dos Líderes da Base Governista, nessa atual sociedade imediática. Autorizo-me a dizer que já está superada essa história de esperar os Líderes indicarem, porque eles já declararam que não indicarão os nomes – as TVs brasileiras, os jornais e as rádios o divulgaram.

Outra hipótese que vejo é alterarmos mais tarde o Regimento. Há ainda outra hipótese: todos chegamos à conclusão de que não é possível ter CPI mais, de que não vale a pena esta CPI, de que CPI não é boa para o País. Assim, nós todos os Líderes, secundando o Presidente José Sarney, assinariámos uma PEC que retirasse as CPIs da Constituição.

Devo dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente, que, quando começo a questão de ordem, não estou preocupado com a CPI de Waldomiro, não estou preocupado se há ramificações no Palácio, não estou preocupado se a CPI pode ou não levar com ela a cabeça de algum prócer, de algum condestável do Governo. Isso não

tem a menor importância em face da história que já escrevemos. O que quero saber, neste momento, é se somos ou não capazes de defender, para a Minoria, que hoje somos nós e que amanhã pode ser eles, os do Governo, essa democracia que está posta; se temos ou não o direito de fiscalizar por meio desse instituto poderoso que é a Comissão Parlamentar de Inquérito. Para mim, é isso que está em jogo.

Sr. Presidente, com fundamento no art. 403 do Regimento Interno do Senado Federal, e dentro do que prescrevem o § 1º e seu art. 9º do Regimento Comum e os arts. 28, § 1º, e 45, § 3º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aplicados subsidiariamente no tocante à indicação de membros para composição de Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como dentro do que prescreve o art. 412 do Regimento Interno do Senado Federal, formulou à Mesa a seguinte

QUESTÃO DE ORDEM:

1 – Por iniciativa do nobre Senador Magno Malta e com o apoio de mais 35 Senadores, foi protocolizado, nesta Casa, requerimento de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a prática de modalidades de jogos de azar conhecidas como bingo, caça-níqueis e outras de gênero equivalente.

2 – O requerimento foi redigido, coletadas as assinaturas, e encaminhado com fundamentação no **caput** do art. 58 e nos §§ 1º e 3º da Constituição Federal, que prescrevem:

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º Na constituição das Mesas e de cada comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

.....
§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso,

encaminhadas ao Ministério Pùblico, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Desde logo, ressalte-se que a Carta Magna nòo prevê qualquer outro requisito a nòo ser as assinaturas de um terço dos membros de qualquer das Casas. A partir do cumprimento dessa exigência, como ocorre com o requerimento em exame, nòo há necessidade de votação, mesmo simbólica, do Plenário. O curso segue com a indicação dos nomes que irão constituir a Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante comunicação das Lideranças de Partidos e Blocos Parlamentares da respectiva Casa.

No caso de CPI a se constituir no Senado, os arts. 78 e 145 do Regimento Interno são o indicativo claro, preciso e que nòo admite qualquer tergiversação no cumprimento de uma exigência que compete aos Líderes e, a seguir, ao Presidente do Senado da Repùblica. Nòo é uma requisição que se faz ao Líder; é uma exigência que se impõe aos líderes ou a minoria perde o seu direito. É isso que está em jogo. Esse é o cerne da questão.

A seguir, uma exigência se coloca à frente do Presidente do Senado da Repùblica. Trata-se, é bom repetir e salientar, do cumprimento de uma exigência, até porque o verbo empregado no art. 78 é determinante ao especificar que:

Os membros das Comissões serão designados pelo Presidente, por indicação escrita dos respectivos Líderes...

Note-se que o verbo é único. Nòo aparecem, na redação do artigo, expressões como "poderão ser", que ensejariam interpretações.

Na forma como foi redigido, está implícita uma obrigatoriedade. Aos Líderes e ao Presidente.

No caso de omissão de qualquer das Lideranças, o cumprimento dessa obrigatoriedade nòo deve, nòo pode, nem teria sentido ser confundido como sobreposição a qualquer dessas Lideranças. Quando muito, o Presidente estará suprindo uma omissão e, ao agir como determina o Regimento, sua postura é a de defesa de uma prescrição legal e, mais ainda, de preservação da Casa cuja Presidência lhe foi confiada pela maioria dos Senadores.

Na semana passada, o nobre Senador Pedro Simon, do PMDB, Partido que integra a chamada base governista, leu desta tribuna Nota Técnica em tudo muito clara quanto a essa obrigatoriedade. Da Nota, consta, inclusive, o ensinamento de Pontes de Miranda, extraído de seu comentário ao art. 37 da

Constituição antecedente, versando sobre a instituição de CPI:

"A criação é requerida. Todo requerimento é o que se chama, em terminologia jurídica científica, ato jurídico **stricto sensu**. Requere-se a alguém. Defere, ou indefere o requerido, alguém a quem se requereu. Pode-se, porém, atribuir ao destinatário do requerimento maior ou menor arbítrio, inclusive reduzi-lo a zero, isto é, fazer simplesmente integrativa de forma a atividade do corpo ou pessoa a que se dirige o requerimento. Então, cumpre-lhe apenas verificar se os pressupostos de fundo ou de forma foram satisfeitos. Se houve o requerimento com a assinatura de um terço ou mais dos membros da câmara ou, se a comissão de inquérito é mista, das duas câmaras, e o plenário, apreciando-o em sua feitura, o confirma, há o dever de criar a comissão de inquérito, porque o art. 37 foi explícito em estatuir que se há de criar (verbo "criarão") desde que o requeira o terço ou mais dos membros da câmara ou das Câmaras".

.....
(p.65,tomo 3)

Também em reforço à tese de obrigatoriedade a que se sujeita o Presidente do Senado, a Nota Técnica lida pelo Senador gaúcho menciona voto, aprovado por unanimidade pelo Supremo Tribunal Federal, ao apreciar a representação nº 1.183-PB:

"Como se vê, o disposto no art. 37 da Constituição – e por isso é exceção – retira dos dois terços restantes dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal – e, portanto, afasta a regra do art. 31, segundo o qual as deliberações de cada Câmara serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta, mas retira, volto a dizer, o verbo é peremptório – a possibilidade de votar contra a criação de comissão de inquérito, e nòo há evidentemente poder de deliberar para quem nòo pode dizer nòo.

Essa faculdade que o art. 37 atribui a um terço dos membros de ambas as Câmaras do Congresso Nacional é exceção ao princípio estabelecido no art. 31, para permitir que a minoria, com observância de um **quorum** que seja representativo, de um terço, nòo seja impedida pela maioria – que,

muitas vezes, pertence à mesma corrente partidária do Poder Executivo – de exercitar, com relação a esse Poder, a fiscalização de fatos determinados".

.....

Ao argumento de que o Regimento Interno do Senado não inclui expressamente a obrigatoriedade que compete aos Líderes e ao Presidente da Casa sobrepõe-se o amparo que ao assunto deferem o Regimento Interno da Câmara e o Regimento Comum do Congresso Nacional.

A analogia, que permite o socorro subsidiário de qualquer um dos dois outros Regimentos, é explícita, no art. 4º da Lei de Introdução ao Código Civil – o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Quem, a começar pelo eminentíssimo Presidente José Sarney, convive há tempo valioso – acrescento eu – no meio parlamentar, como Deputado Federal ou como Senador da República, já terá presenciado, em numerosas ocasiões, a prática, perfeita e legal, de se recorrer a um dos Regimentos Internos sempre que o da Casa em que esteja em exame determinado assunto e cujo Regimento Interno seja omissivo.

Mais do que tudo, e ao contrário de argumentos que, ao longo dos últimos dias, foram aqui levantados, é imperioso levar na devida e exata consideração que o Senado da República está diante de questão que, a ser procrastinada ou ignorada, imporá a esta Casa a marca do desprezo à Ordem Constituída, passível, de imediato, de contestação judicial. Essa via, recorda-se, foi usada em caso assemelhado ao atual. Em 1992, o então Deputado Federal José Felinto, do PMDB do Paraná, autor de requerimento para criação de CPI sobre a privatização da VASP, viu-se na contingência de recorrer ao Supremo Tribunal Federal para que a Comissão se instalasse, o que ocorreu por força de Mandado de Segurança. Na época, o Senado e a Câmara eram presididos pelo PMDB, o Deputado Ibsen Pinheiro e o Senador Mauro Benevides.

A negativa, agora, para a CPI dos Bingos, certamente haverá de causar natural estupefação da população da República Federativa do Brasil, sentimento que se seguirá, não se tenha dúvida, desde logo, descredito à instituição parlamentar e definitivo e inominável julgamento dos que, detentores de Liderança partidária ou de postos dirigentes no Senado Federal, eventualmente insistam nos pontos de vista anunciados formalmente pelas Lideranças dos Partidos de Apoio ao Governo, e, por via da imprensa, pelo eminentíssimo Presidente José Sarney.

As reações já se iniciaram aqui mesmo, neste recinto, com a elogiável manifestação do ilustre Senador Geraldo Mesquita, membro do PSB, cuja disposição é a de se auto-indicar para a composição da CPI, mesmo ao custo de sua desfiliação do Partido a que pertence.

Não tenho lembrança de episódio de tamanho desapreço à instituição parlamentar como esse que veio a público, subscrita pelos Líderes da base governista.

O que está em jogo, e parece que esses nobres Líderes não perceberam os riscos de seu gesto para o futuro do País, é um direito que o Texto constitucional assegura, claramente, às minorias.

Ignorar esse mandamento constitucional, mais do que rasgar a letra do Texto Maior, será ignorar as mais comezinhas regras sobre as quais se ampara a própria Democracia.

A atitude que contraria a letra da Carta significa enveredar para o terreno da ditadura, da tirania. E nenhuma tirania é pior do que a que pretensamente se busca convalidar por aparente, mas frágil, capa de legalidade.

O Congresso Nacional tem uma história de grandes lutas e de resistência pela preservação ou pela restauração da democracia.

Durante o regime discricionário de 64, quem estava do outro lado da rua era um general, guarnecido por tanques, metralhadoras e canhões.

Do lado de cá, este Poder, sem artefatos bélicos, que dispõe, porém da arma superior, representada pelo princípio da liberdade, pela qual muitos que aqui ainda se encontram, inclusive o ilustre Presidente Sarney, altoaram a voz tendo à mão o Livro Maior e o respeito à ordem constituída.

Hoje, do lado de lá da rua, não há um general. Há um brasileiro que também por aqui passou, que enfrentou os mesmos batalhões armados na defesa da democracia.

Com esta Questão de Ordem, Sr. Presidente, pretendendo que o passado digno de muitos que, hoje, perfilm nas correntes do partido que está legitimamente no Poder não imite os homens que tinham canhões.

Rasgar a Constituição na forma belicamente desarmada será pior que a ação dos tiranos. Do passado de lutas, o que restou não foi o nome do Coronel que fechou o Congresso, nem a lembrança das tropas acantonadas ao longo da Esplanada.

O Coronel, de quem já quase não se lembra o nome, passou na lembrança, mas permanece na História como um dos agentes da prepotência.

O que ficou na lembrança foram os gestos dos homens do lado de cá. E aí, sim, para perpetuar na memória de todos os brasileiros, foi o gesto altivo de quem detinha (?) a responsabilidade de conduzir o Congresso Nacional.

Agora, repito, no lugar do General, quem ali está é um brasileiro democrata, que chegou ao supremo posto da República pela força de uma luta reconhecida e legitimada pelo voto de milhares de brasileiros.

A supressão do direito constitucionalmente assegurado às minorias será pior que um tiro de canhão sobre o Congresso Nacional e a letra da Carta.

Rasgar a Constituição em plena democracia, no momento mais exuberante da vida brasileira, impulsionada pela liberdade readquirida, significará, ademais, levar à desesperança e à apatia o ânimo dos cidadãos livres, que, pelo voto livre, exercitou seu direito de escolha nas eleições.

Na época da chamada Revolução, do golpe militar, o destino do Brasil dependeu da força de convicção de armas sanguinolentas.

Agora, nosso futuro está, antes do passo final, nas mãos do próprio Congresso Nacional, entregue legitimamente a um grande democrata, V. Ex^a.

Se hoje respiramos democracia é porque, ao terremoto que se abateu sobre a saúde do Presidente eleito Tancredo Neves, os detentores da força dos canhões optaram pela via legal, porque, à frente dela, prestes a assumir os destinos do Brasil, despontava um nome de respeito e de passado a toda prova. O nome de V. Ex^a, Sr. Presidente Sarney, que agora procuramos preservar.

Objetiva esta Questão de Ordem reiterar o grito que ecoa com o ritmo e o significado do único e in-substituível caminho para que o País retome o curso que milhares acalentaram, com redobrada esperança, por ocasião do pleito presidencial. Esse caminho é a via democrática.

Não é uma voz rouca. Nem cheira a pólvora. Vem do povo, por isso legítima. O povo brasileiro, representado neste Congresso Nacional pelos que aqui se encontram e que, neste momento, sendo minoria, não se conformam com gestos sem grandeza.

Conclusão

Ao definir “analogia” como “ponto de semelhança entre coisas diferentes”, especifica também o Dicionário Aurélio especialmente a aplicação jurídica do termo da seguinte forma:

Jur.Analogia. Operação lógica mediante a qual se suprem as omissões da lei, aplicando à apreciação

de uma dada relação jurídica as normas de direito objetivo disciplinadoras de casos semelhantes.

Ora, nada existe de mais forte analogia do que as práticas regimentais em uso no Senado da República com as de igual similitude existentes na Câmara dos Deputados e no Congresso Nacional (Regimento Interno da CD e Regimento Comum).

Por último, sublinhamos que o Senado Federal incorporou ao seu Regimento Interno, como art. 412, os princípios gerais estabelecidos pela Resolução nº 6/92.

O **caput** desse dispositivo é claro ao determinar que:

A legitimidade na elaboração da norma legal é assegurada pela observância rigorosa das disposições regimentais, mediante os seguintes princípios básicos:

I – a participação plena e igualitária dos Senadores em todas as atividades legislativas, respeitados os limites regimentais;

II –

III – impossibilidade de prevalência sobre norma regimental de acordo de Lideranças ou decisão de Plenário, ainda que unânime, tomada ou não mediante voto;

IV –

V –

VI – decisão dos casos omissos de acordo com a analogia e os princípios gerais de Direito;

VII – preservação dos direitos das minorias;

Entendo que o Presidente do Senado Federal está diante não apenas de um direito especificado em normas constitucionais e regimentais. Sua Excelência tem, ademais e em consequência, o dever de suprir a omissão das Lideranças, que já declararam, de público, decisão oposta ao preceito legal, e, assim, indicar, de ofício, os membros que irão compor a Comissão Parlamentar de Inquérito objeto dessa Questão de Ordem.

O que está em jogo não é apenas a agressão ao direito das minorias, previsto na Constituição. Está em jogo a prevalência de nova destinação das CPIs, que passariam a ser consideradas como exclusividade das maiorias.

A prevalecer esse arbítrio, o dispositivo constitucional e os regimentais dele decorrentes...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – ...transformam-se em peças decorativas. E isso é pior que o ribombar dos canhões da ditadura. O estrépito se perde, como nuvens que se desmancham à toa. Ao contrário, os gestos de altivez, esses permanecem, passam para a História.

Que se aplique, pois, o que determinam os preceitos legais, para que as minorias continuem a existir e a democracia não sofra arranhões.

Sr. Presidente, V. Ex^a responde a questão de ordem e me coloco aqui com enorme sinceridade – e é o mínimo que posso fazer pelo apreço que tenho por V. Ex^a...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – ...que, a meu ver, está superada a fase de se esperar os Líderes. Já anunciaram sobejamente pela mídia, a sociedade midiática, que não farão indicação. Parece-me que agora a decisão está em suas mãos: V. Ex^a faz ou não. Devo deixar bem claro que, na hipótese de não ter havido convencimento, recorro da decisão da Mesa. Aceito a primeira com prazer, por entender que essa engrandecerá a biografia do Presidente José Sarney. Na outra hipótese, recorro ao Plenário, ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que possamos tocar esse fato até à exaustão. Não está em jogo, repito, a CPI de um Waldomiro qualquer. Está em jogo se a Minoria tem ou não o direito de propor, sendo acatada pela Maioria, Comissões Parlamentares de Inquérito para, por exemplo, investigar um Poder que está demonstrando uma renitente vontade de não permitir ser investigado.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Peço a palavra para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos para contraditar.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Para contraditar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de atenção da Casa, principalmente porque entendo haver mais do que razão nas posições aqui levantadas pelos Senadores Pedro Simon, Jefferson Péres e Arthur Virgílio. Apenas mudando – essa é a razão da contradita – para que tenhamos no Regimento da

Casa em primeiro lugar e no Regimento Comum subsidiariamente, conforme é estabelecido por norma expressa. É nesses termos que quero contraditar a questão de ordem levantada para apontar que nunca houve uma injustiça tão gritante contra um Presidente desta Casa como a cometida também pela imprensa ao atribuir a V. Ex^a a não-instalação dessa CPI.

Sr. Presidente, vou me apoiar no argumento que utiliza a Senadora Heloísa Helena. Cito inicialmente o Regimento Interno desta Casa no seu art. 48, inciso XI, que diz claramente que, entre as atribuições do Presidente desta Casa, cabe mandar para o arquivo matérias que não lhe pareçam constitucionais ou regimentais.

Não, Sr. Presidente. V. Ex^a, de acordo com o art. 48, tinha todos os poderes para, entendendo não ser regimental o requerimento da CPI dos bingos entregue a esta Mesa, dar seqüência a ele. Mais do que isso: V. Ex^a oficiou aos Líderes que indicassem os seus membros.

Portanto, vamos ao Regimento Comum, que estabelece que, nos casos omissos do Regimento Comum – e não ao Regimento Interno – serão socorridos pelo Regimento da Casa. E o Regimento da Casa, Sr. Presidente, diz textualmente, art. 66:

Art. 66. É da competência dos líderes das representações partidárias, além de outras atribuições regimentais, indicar os representantes das respectivas agremiações nas comissões.

Parágrafo único: Ausente ou impedido o líder, as suas atribuições serão exercidas pelo vice-líder.

Não diz, em nenhum momento, Sr. Presidente, que V. Ex^a pode indicar. Mais do que isso, Senadores Edison Lobão e Renan Calheiros, Sr^{as} e Srs. Senadores, vamos supor que resolvam amanhã os Srs. Líderes não indicar os membros da Comissão de Assuntos Econômicos. Pode o Presidente indicá-los? Não, Sr. Presidente, V. Ex^a não tem essa competência. Ainda mais: não é permitido regimentalmente que V. Ex^a o faça.

O Regimento Comum é claro. Ele estabelece que o Presidente deve, na omissão dos Líderes, indicar os seus membros; vamos lê-lo. Em primeiro lugar, ele estabelece que o que está omissio no Regimento Comum deve receber socorro do Regimento do Senado. O Regimento do Senado diz que a competência é dos Líderes. Vamos prestar atenção, Srs. Líde-

res, ao que determina o Regimento Comum desta Casa, em seu art. 9º.

Art. 9º. Os membros das Comissões Mistas do Congresso Nacional serão designados pelo Presidente do Senado mediante indicação das lideranças.

Se os Líderes não fizerem a indicação, a escolha caberá ao Presidente. Vamos repetir, Sr. Presidente? "Os membros das Comissões Mistas do Congresso Nacional" é o que determina o Regimento Comum. Nada mais. E isso não dá poderes ao Presidente desta Casa para indicar subsidiariamente para uma comissão que não é mista, como uma comissão parlamentar de inquérito. Ou seja, não há quem entre no Regimento Interno desta Casa, o primeiro que deve ser visto, artigo que atribua a V. Exª a competência, Senador José Sarney. Portanto, V. Exª poderia, sim, ter mandado para o Arquivo, atendendo ao disposto no art. 48, inciso XI, o que não lhe parecesse constitucional.

Esta Casa, Sr. Presidente, e eu, opinando sobre matéria regimental – e aí peço a atenção da Senadora Heloísa Helena –, não podemos ficar reféns dos Líderes para a instalação ou não de uma CPI. Como Senador, não posso ter negado o meu direito de ver instalada ou não uma CPI, uma vez que não compete ao Presidente substituir as atribuições dos Líderes. Quero aqui chamar a atenção da Senadora Heloísa Helena: S. Exª afirmou por diversas vezes, Sr. Presidente, que Senador nenhum pode ficar refém das Lideranças. O Regimento do Senado é claro quando determina que isso é competência dos Srs. Líderes e não da Presidência. O Regimento Comum não socorre a argumentação levantada na questão de ordem, Sr. Presidente. Dessa forma contradiz as alegações a meu ver consistentes do Líder Arthur Virgílio, que reclama pelo direito da Minoria de ver instalada uma CPI. Não é esse o caminho, Sr. Presidente. Não compete a V. Exª, que não tem tais poderes no Regimento Interno.

O caminho existente é o que usarei neste exato momento, Sr. Presidente, ao levantar outra questão de ordem baseada no Regimento Interno por considerar flagrante constitucional (art. 58 da Constituição Federal): peço a V. Exª que remeta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, para exame de constitucionalidade, o Requerimento nº 245, entregue à Mesa, assinado pelo Senador Magno Malta e por outros Srs. Senadores. Não assinei, Sr. Presidente, o requerimento de CPI e nunca retirei minha assinatura de um requerimento que tenha apoiado. Entendo que esta Casa não pode ficar

refém da omissão e que deve se aprofundar no debate. Por esta razão, Sr. Presidente, quero contraditar a questão de ordem do nobre Senador Arthur Virgílio, entendendo que S. Exª tem razão ao preservar o direito das Minorias, mas não ao atribuir à Presidência a responsabilidade.

Levanto outra questão de ordem com relação à constitucionalidade do artigo no que tange ao fato determinado. Evoco o Parecer de nº 131/1996. Trata-se de questão exatamente igual. V. Exª era Presidente e disse naquela oportunidade:

Uma vez lida em plenário, solicitada a indicação aos senhores Líderes e designados os seus representantes, esgotam-se aí as atribuições da Mesa do Senado, tendo em vista que a instituição de comissão parlamentar de inquérito é um direito da Minoria estabelecido no artigo 58 da Constituição Federal. Para sua existência necessita-se, apenas, do quórum exigido pela Constituição e constante do requerimento de seus subscritores.

Portanto, Sr. Presidente, não é de V. Exª a competência nesta questão e sim dos Líderes. Isso restou claro. E que ninguém se socorra do Regimento Comum. Levanto a V. Exª uma questão de ordem, pedindo o exame da Comissão de Constituição e Justiça para o Requerimento de nº 245, de 2004, assinado pelo nobre Senador Magno Malta.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Vou responder a questão de ordem de V. Exª.

Em primeiro lugar quero dizer que a questão de V. Exª está estritamente colocada nos termos regimentais. V. Exª invocou o art. 412, item VI:

VI – decisão dos casos omissos de acordo com a analogia e os princípios gerais de Direito;

V. Exª então invoca que a Presidência deveria, de acordo com o art. 412, decidir, levando em conta a analogia e os princípios gerais de Direito.

Justamente por que não há omissão, o Regimento é muito claro e diz no art. 66:

Art. 66. É da competência dos Líderes das representações partidárias, além de outras atribuições regimentais, indicar os re-

presentantes das respectivas agremiações nas comissões.

Então não há omissão nenhuma no Regimento, ele é muito claro, sem necessidade de interpretação.

Quanto à analogia, também a Presidência não pode dela se socorrer, porque tratando-se de princípio geral de Direito Público não há como se aplicar a analogia, o que seria feito em outro caso.

V. Ex^a indiciou também o caso das comissões; que recorrêssemos ao Regimento Comum, que é muito claro e diz: se os Líderes não fizerem a indicação, a escolha caberá ao Presidente. Simplesmente, no Regimento Comum se diz que, nos casos omissos, se recorrerá ao Regimento do Senado e não vice-versa. Mas vamos examinar este dispositivo do art. 9º. Peço atenção à Casa porque muitas das questões abordadas só levantaram o fato do § 1º, que diz que se os Líderes não fizerem a escolha, esta caberá ao Presidente.

Sr^ss e Srs. Senadores, o Regimento Comum é de 1970. Quando ele se refere às comissões mistas, neste parágrafo, refere-se às comissões mistas estabelecidas para os decretos-leis, tanto que elews tinham prazos determinados, os quais constavam no Regimento. Se formos ler todo esse capítulo, vamos verificar que é justamente isso. Vou ler o art. 10, que se segue:

As comissões mistas, ressalvado o disposto do parágrafo único do art. 21 (...), obedecido ao critério da proporcionalidade, incluindo-se sempre um representante da Minoria, se a proporcionalidade não lhe der representação.

Àquele tempo, nem a Minoria existia porque a dificuldade para constituir-se o MDB não assegurou, naquele princípio, ao tempo desse Regimento, que existisse. Este próprio artigo determina que, nas comissões mistas para os decretos-leis, tenha direito um representante da Minoria. Então este dispositivo se refere, exclusivamente, ao problema dos decretos-leis, das comissões mistas feitas em 1970, a data deste Regimento. Tanto que este dispositivo estabelece o cronograma. Ele diz o seguinte:

§ 2º. As Comissões Mistas reunir-se-ão dentro de 48 (quarenta e oito) horas de sua constituição, sob a presidência do mais idoso de seus componentes, para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, sendo, em seguida, designado, pelo Presidente eleito, um funcionário do Senado Fe-

deral ou da Câmara dos Deputados para secretariá-la.

§ 3º. Ao Presidente da Comissão Mista compete designar o Relator da matéria sujeita ao seu exame.

Enfim, eram esses dispositivos para regular os decretos-leis que davam prazos exatos e, desde que nesse prazo de 48 horas não fosse constituída a comissão, o Presidente então poderia fazê-lo, porque os decretos-leis tinham um prazo determinado.

Então quando invocamos este dispositivo, estamos invocando um dispositivo de 1970, de um tempo absolutamente diferente para regular uma matéria que não é a matéria presente. Quanto à matéria presente, há um dispositivo que não é omissivo no Regimento da Casa.

Repto que concordo com todos os argumentos aqui expendidos sobre a defesa das Minorias, a obrigação que têm as Casas de aceitarem as comissões constituídas. Defendi isso quando, em 1996, não queriam constituir a comissão dos bancos. Concordo plenamente. Mas não é ao Presidente, que não tem essa competência – repito – de interferir na vida dos Partidos, que se deve fazer essa cobrança.

Vou dar uma sugestão: tramita na Casa o Projeto de Resolução nº 6, de 2004, que justamente manda modificar o art. 66 e diz o que se deve acrescentar:

Art.66.

§ 1º: A competência de que trata o caput desse artigo será exercida, de ofício, pelo Presidente do Senado Federal, caso não a exerça qualquer das respectivas Lideranças no prazo de até cinco sessões consecutivas.

Enfim, por que a Casa não pede urgência, não vota isso imediatamente, dando ao Presidente o suporte necessário para que ele possa exercer esse direito?

Em segundo lugar, quanto às questões constitucionais, nós temos a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para dirimi-las, e o Senador Arthur Virgílio já disse que vai recorrer da minha decisão na Comissão de Constituição e Justiça.

Vamos voltar ao debate democrático, mas dentro da racionalidade, preservando a Mesa e o Senado dessa discussão que não tem lugar; ninguém pode forçá-la, uma vez que os textos constitucionais são esses.

Nunca, nesta Casa, – estou aqui há 34 anos – vi nenhuma comissão de inquérito na qual o Presidente tenha substituído os Líderes na indicação de seus

membros. Seria a primeira vez. Se eu o fizesse, estaria sujeito ao Supremo Tribunal Federal. No dia seguinte, qualquer mandado de segurança de qualquer Senador suspenderia a minha decisão, porque seria inconstitucional e ilegal.

Assim é a decisão da Mesa, da qual V. Ex^a recorre para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de acordo com o art.408 do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, com base nos mesmos artigos, formulo nova questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre o mesmo assunto?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Sr. Presidente, V. Ex^a respondeu à questão de ordem do nobre Líder Arthur Virgílio, da qual S. Ex^a já anunciou que recorre. Eu, baseado no Parecer nº 131, de 1996, também recorro à CCJ, para que seja esclarecida a questão do fato determinado que motivou a CPI e a da constitucionalidade do requerimento apresentado sobre a CPI dos bingos. O Parecer de nº 131 é claro, Sr. Presidente: envolia V. Ex^a na Presidência. Quero a oitiva da CCJ. Pediria, Sr. Presidente, que respondesse à minha questão de ordem, formulada a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Eduardo Siqueira Campos, respondo à questão de ordem de V. Ex^a da mesma maneira como decidi em 1996, ou seja, que a Mesa não tinha competência para fazer avaliações subjetivas sobre o fato de as Comissões constituídas com número legal poderem ser arquivadas. Nego prosseguimento à questão de ordem de V. Ex^a.

Entendo que a Comissão tem fato determinado. Esse assunto poderá ser examinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou pela própria Comissão, ao ser instalada.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Sr. Presidente, recorro da decisão de V. Ex^a e peço a oitiva da CCJ e do Plenário sobre ela.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa aceita o recurso de V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, a questão de ordem que levanto diz respeito ao andamento dos trabalhos. Aqui foram formuladas duas questões de ordem. A do Senador Arthur Virgílio, tendo em vista a analogia com o Regimento Comum, solicita a V. Ex^a a indicação. V. Ex^a respondeu, e o Senador vai recorrer à CCJ.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Já recorreu.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – A questão de ordem do Senador Eduardo Siqueira Campos é sobre o fato determinado.

A questão de ordem que quero formular é diferente, mas só posso fazê-lo a partir da indicação dos Líderes.

Não estou invocando o Regimento Comum, mas a Constituição, para que a CPI seja instalada. Os Líderes que não querem fazer as indicações para a composição da CPI, criada por força da Constituição, e, portanto, não querem ter representantes lá e preservar a proporcionalidade partidária na Comissão que não o façam. Os outros Líderes indicarão, e nós instalaremos a CPI.

Entretanto, para que eu formule essa questão de ordem, preciso de uma informação muito objetiva. Só posso formulá-la se os Líderes não indicarem os representantes de seu Partido. Eles já comunicaram sua decisão à mídia. Tem razão o Senador Arthur Virgílio quando diz que todo mundo já comenta que eles não farão a indicação. Então, quero saber o seguinte: V. Ex^a vai estabelecer um tempo? Eu sei que o Regimento é omisso. As Lideranças não poderão ficar **ad infinitum** sem responder ao Requerimento de V. Ex^a.

Então, questiono aos Líderes da base do Governo se não vão fazer a indicação por escrito. Dessa forma, posso antecipar a minha questão de ordem. Porque a minha questão de ordem não se trata de nenhum dos dois fatos aqui apontados.

Vou recorrer de qualquer decisão, porque não vou esperar **ad infinitum**. Vou recorrer à Comissão de Constituição e Justiça e, depois, ao Poder Judiciário com um mandado de segurança, porque não sou comandada pela base de sustentação do Governo e quero exercer a minha tarefa nobre de fiscalizar. E não apenas eu, mas também 30 outros parlamentares que deixaram absolutamente claro que, nem diante de uma máquina de moer gente, nem diante de um

balcão de negócio sujo, nem diante de nenhuma forma de pressionar, S. Ex^as vão retirar sua assinatura.

Preciso apenas que V. Ex^a me informe se os Líderes, de alguma forma, comunicaram a V. Ex^a que não farão a indicação, se V. Ex^a estabelecerá –sei que o Regimento omisso é – um prazo para que isso efetivamente seja feito, ou os Líderes do Governo informem oficialmente se não vão fazer a indicação.

Imagino! Já os ouvi falando nos meios de comunicação sobre isso. Mas, mesmo assim, quero formular a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Oficialmente, a Mesa não recebeu nenhuma comunicação nesse sentido.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Arthur Virgílio, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aqui o debate se enriqueceu, porque V. Ex^a manifestou um entendimento respeitável; o Senador Eduardo Siqueira Campos manifestou outro, não menos respeitável. Acredito que o entendimento dos demais Senadores não seria de menos respeito. Agora, é claro que fato determinado existe. Fato determinado é a mancebia entre Waldomiro, jogo do bicho e o Poder.

Waldomiro era fato indeterminado até o escândalo vir a público, por intermédio da **Revista Época**, ou seja, o fato está mais do que determinado. Se esse fato não for determinado, não sei o que determinaria a necessidade de uma Comissão Parlamentar de Inquérito em qualquer recanto deste País.

Por outro lado, Sr. Presidente, devo dizer a V. Ex^a que, em um ponto, o Senador Eduardo Siqueira Campos e eu estamos inteiramente de acordo, portanto, em desacordo em relação a V. Ex^a, porque V. Ex^a imagina que não é competência do Presidente – e tem até certeza de que não é prerrogativa do Presidente – e, por outro lado, imagina ou tem certeza de que os Líderes podem ou não indicar.

O Senador Siqueira Campos e eu entendemos que a CPI é algo que não pode ser brechado. O Senador Siqueira Campos, pelo que entendi, diz o seguinte: se o Líder não indica, o vice-Líder de plantão tem de indicar. Assim se sucederá até o terceiro vice-Líder. Se todos forem embora, o que restar da Bancada, tacitamente Líder, terá o direito e o dever de fazer isso, ou seja, a existência da CPI não depende de o Líder indicar ou não. Na minha cabeça – divirjo um

pouco do ilustre Senador Siqueira Campos –, há uma escada com os Líderes anunciando. E eles já anunciaram sobejamente, fartamente. Nem é preciso comunicar à Mesa, porque já comunicaram, por intermédio das televisões brasileiras. A sociedade é midiática. Já estamos todos cansados de saber que não o fizeram e não o farão. Então, V. Ex^a tomou conhecimento, porque não estamos na época do cabograma. Tomou conhecimento sim. Logo, parece-me que, tendo em vista a escada, o passo seguinte é V. Ex^a indicar. O Senador Siqueira Campos entende que não; mas diz que é obrigatório abrir a CPI, ou seja, nisso S. Ex^a concorda comigo. Não há hipótese de a CPI ser brechada por ação da maioria já que é um direito....

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO) – Senador Arthur Virgílio, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGILIO (PSDB – AM) – Com muito prazer; com muita honra.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO) – Quero apenas, Sr. Presidente, deixar claro que, quanto ao entendimento, S. Ex^a tem razão. Se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania entender que há fato determinado, a CPI tem de ser instalada. Não entendo que, como Senador, qualquer Líder tenha o direito, pela omissão, pelo fato de não fazer a indicação, de impedir a realização de uma CPI. Esse é um instrumento sagrado da Minoría. E digo isso reafirmando: não assinei o pedido de CPI. Não assinei o requerimento e também, em nenhum passado recente, desde que estou nesta Casa, jamais retirei a minha assinatura de qualquer requerimento. Assinei o requerimento para instalação da CPI dos Bancos e a integrei.

Entendo, Sr. Presidente, que devemos discutir o mérito na CCJ. Se ela entender que há fato determinado, que seja instalada...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. *Fazendo soar a campainha.*) – Senador Eduardo Siqueira Campos, a questão de ordem...

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO) – ...mas não pela omissão das indicações do Líder e que não se diga que o Presidente tem essa competência.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço o aparte, Senador.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO) – Terminei dizendo, meu Líder, que, da mesma forma que entendo que não pode ser pela omissão dos Líderes, o Presidente não pode se sobrepor às Lideran-

ças e fazer a indicação; não há amparo regimental para isso.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Veja, Sr. Presidente, que há uma aparente divergência entre o Senador Eduardo Siqueira Campos e o Líder do seu Partido e, na verdade, uma brutal coincidência em relação ao fato de que não cabe aos Líderes negarem a indicação e não cabe ao Presidente não indicar na hipótese de os Líderes negarem. E o Senador Eduardo Siqueira Campos diz que não há como chegar a V. Ex^a porque os Líderes têm obrigação de indicar.

Por outro lado, entrando no mérito do que diz o Senador Eduardo Siqueira Campos, imaginávamos nós que não haveria fato determinado, nem que o Waldomiro aparecesse fantasiado de fantasma, com um cobertor branco e fazendo bu, bu, bu para as pessoas, ou seja, o fato está determinado, sim. O fato é claramente a ligação entre Waldomiro, Palácio do Planalto – há que se verificar se existem ou não mais ramificações lá – e o crime organizado.

Portanto, espero manter – e sei que manterei – a confiança de que também a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa não haverá de recuar do seu compromisso com a democracia e com a Constituição, da qual é um dos guardiões mais significativos na República brasileira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa decidiu conforme o pensamento de V. Ex^a. Acredita que há caso concreto e, nesse sentido, determinou a publicação e solicitou aos Líderes a indicação.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço uma explicação. Há 25 minutos, solicitei a V. Ex^a a palavra, como Líder do PFL, para manifestar a minha opinião sobre o assunto. V. Ex^a pediu a minha paciência, dizendo que iniciariamos a Ordem do Dia logo após a palavra do Senador Arthur Virgílio. Disciplinadamente, acatei seu pedido. Após a palavra do Senador Arthur Virgílio, falaram o Senador Eduardo Siqueira Campos, a Senadora Heloísa Helena, novamente o Senador Arthur Virgílio, com aparte do Senador Eduardo Siqueira Campos, e o Líder do PFL não teve a oportunidade de se manifestar sobre a matéria.

Sr. Presidente, eu gostaria de saber de V. Ex^a quando me será assegurada a palavra. E pergunto

isso de forma disciplinada, como sempre ajo nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador José Agripino, os oradores citados por V. Ex^a pediram a palavra para questões de ordem, ou seja, regimentalmente. V. Ex^a, como Líder, pede a palavra agora, e eu a concedo pelo prazo de cinco minutos.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Quando cheguei ao plenário, indaguei a V. Ex^a por que a Ordem do Dia não havia sido instalada às 16 horas e 30 minutos, conforme previsto no Regimento. Fui informado de que havia Líderes inscritos e seria respeitada a ordem de inscrição. Todos os Líderes já falaram e mais alguns. Há várias matérias relevantes para serem votadas. Em outras oportunidades, o Líder fala durante a sessão, durante a Ordem do Dia. Não fazia parte do acordo feito pela Mesa o fato de mais um Líder falar antes da instalação da Ordem do Dia. Espero sinceramente que esta seja a última intervenção. Que começemos a Ordem do Dia e votemos. Já fizemos um acordo de procedimento da votação da matéria da Ordem do Dia e já estouramos o horário previsto em praticamente duas horas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Aloizio Mercadante, sabe V. Ex^a que esta é uma Casa política, e a Presidência tem a competência, diante de momentos difíceis para a Casa, com vários assuntos para serem discutidos, como ocorreu hoje, de ser tolerante em relação ao Regimento, assegurando a livre manifestação dos Srs. Senadores. Contudo, prorrogo a sessão por uma hora, a fim de concluirmos a votação da Ordem do Dia ainda nesta tarde.

Peço aos Srs. Senadores que permaneçam no plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino por cinco minutos e peço a compreensão de V. Ex^a, Senador Aloizio Mercadante, para seguirmos com a lista de inscritos.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fico imaginando aqueles que estão nos vendo e nos ouvindo pela Rádio Senado e pela TV Senado e os que estão nas galerias deste plenário, assistindo a discussão que reputo árida: Regimento, Constituição, Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, recurso ao Plenário. Fico imaginando o cidadão comum que foi pesquisado sobre a conveniência ou não de ser feita a CPI para investigar o caso Waldomiro, que respondeu sim – 81% dos brasileiros responderam sim – e está agora assistindo a esta discussão árida, sem entender o que a classe política está querendo.

Sr. Presidente, o meu partido, o PFL, pela sua expressão, por muitos dos seus membros, assinou ambas as CPIs, a do Sr. Waldomiro e a dos bingos, não com o desejo de paralisar o Governo e criar dificuldades à governabilidade, mas de remover um grande ponto de interrogação que se encontra na cabeça dos brasileiros: vale a pena ou não continuar acreditando no Governo do PT?

Quem ganha eleição é Governo, quem perde é Oposição. Normalmente, quem ganha faz maioria parlamentar; se não faz, providencia fazê-la. A Oposição, normalmente, é minoria, Senador Mão Santa, mas fala pela sociedade. O Governo tem a obrigação de interpretar o sentimento da sociedade, de cumprir os seus compromissos, e a Oposição tem a obrigação de fiscalizar o Governo. Ambos têm, no regime democrático, o seu papel e a sua responsabilidade. E, quanto melhor for a Oposição, mais chances tem o Governo de ser bom. Repito: quanto melhor for a Oposição, quanto mais lúcida, mais patriótica for, melhor a condição de o Governo ser bom.

Muito bem, do que estamos tratando? De instalar ou não a comissão parlamentar de inquérito que vai investigar um caso flagrante de tráfico de influência, de corrupção explícita, flagrada em vídeo e em áudio, que estarreceu o Brasil inteiro e que ocupa as manchetes de jornal e as primeiras notícias de televisão há quinze dias. Um fato que indignou a sociedade, que tem a obrigação de mobilizar a Oposição e teria a obrigação de mover o Governo para que cumprisse a sua obrigação de promover o esclarecimento dos fatos.

Em que é que está se pegando a Mesa e a Base governista? Em interpretação regimental.

Sr. Presidente, considero que está em jogo uma prerrogativa do Poder Legislativo. Estamos chegando a um ponto de inflexão, sobre se só haverá CPI por consenso, quando ela for consentida, ou se o direito das minorias será respeitado. Ora, instalação de CPI é direito de minoria. Segundo a Constituição, art. 58, § 3º, é prerrogativa da minoria, é um instrumento de defesa da sociedade a serviço de quem é Oposição.

O que quero saber é se o art. 58, § 3º, será revogado ou não. Senadora Fátima Cleide, Senador Alvaro Dias e Senadora Ana Júlia, para derrubar um artigo da Constituição, é preciso três quintos dos votos. Não é possível que uma canetada de um cidadão, de uma pessoa só, possa eliminar um item da Constituição.

É disso que estamos tratando. O cidadão comum, que está acompanhando esta discussão, que está entendendo ser ela árida, em última análise, está vendo se se vai ou não eliminar da Constituição o art. 58, § 3º, que diz:

Das Comissões

Art.58.

.....
§ 3º. As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros (...)

Muito bem, há fato determinado? Sim, há um vídeo. Há prazo? Está estabelecido. Interessa a proteção à sociedade? As minorias estão a serviço da sociedade? Evidentemente que sim. A Constituição recomenda a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito? É claro que sim. O Regimento Interno aqui referido é claro? Não, não é claro. E, aí, o que se vai fazer? Vai-se cair em um buraco negro ou em uma interpretação da Constituição? Tem-se que cair na interpretação da Constituição. Não é possível cair em um buraco negro no caso de uma questão reclamada pela sociedade e exigida por 81% dos brasileiros.

Sr. Senador Mão Santa, o art. 58, § 3º, no meu entendimento, é claro. Portanto, o Presidente da Casa tem a obrigação de criar a comissão. Está dito "criar". Não há dificuldade de interpretação. Antes de criar o expediente aos Líderes, solicitando a indicação dos membros, cria a comissão, e os Líderes que indiquem seus membros. Se assim não se fizer, está-se eliminando o § 3º do art. 58 da Constituição e subtraindo das minorias o direito ao instrumento de fiscalização chamado comissão parlamentar de inquérito.

Gostaria de dizer que, caso este fato seja discutido nas diversas instâncias e não venha a ocorrer, o meu Partido vai tomar uma iniciativa: ou com mandado de segurança ou com ação direta de constitucionalidade, para proteger o interesse da sociedade, que quer ver este fato esclarecido. Vamos entrar com recurso judicial para que a Constituição seja respeitada e para que um cidadão só não faça o que tem que ser feito e só pode ser feito por três quintos da Câmara ou do Senado da República.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra, para uma questão de ordem, à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL). Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, antes de formular a minha questão de ordem, eu gostaria de dizer que se trata de interpretação de texto constitucional.

Diante da pública decisão de V. Ex^a de não se instalar a Comissão Parlamentar de Inquérito sem a indicação dos líderes...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Fazendo soar a campainha.) – Perdão, Senadora! A minha decisão não foi uma decisão, porque não há fato concreto. Ressaltei várias vezes isso. Foi uma interpretação regimental.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Não tenho dúvida de que V. Ex^a julgou constitucional o requerimento. As Lideranças da base do Governo não recorreram da decisão ao Plenário ouvindo a CCJC. Hoje, quem fez o recurso foi o Senador Eduardo Siqueira Campos.

Foi colocado publicamente aqui para este Plenário por V. Ex^a que V. Ex^a não procederá à indicação dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito sem a indicação dos líderes. Assim sendo, a CPI não poderá ser instalada. É isso?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Não. Decidi que o Presidente da Casa não tem competência para indicar, acima dos líderes, membros de qualquer comissão, nem a de inquérito como as permanentes da Casa. Quer dizer, decidi dessa maneira.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Sim. Assim sendo, como se trata de interpretação de texto constitucional, a única forma que temos objetivamente de instalar a Comissão Parlamentar de Inquérito – não estou nem falando de recursos ao Poder Judiciário, porque espero que esta Casa possa viabilizar a interpretação do texto constitucional e garantir isso – será fazendo um recurso dessa decisão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por não instalar. Apelo, inclusive, ao Senador Arthur Virgílio, porque sei que, segundo dispõe o art. 405, o recurso à decisão do Plenário necessitará do apoioamento de um líder da Casa. Tenho certeza que S. Ex^a o fará, a fim de que possamos recorrer, porque se trata de interpretação de texto constitucional. Não compartilho da interpretação de que o Regimento Comum obriga o Presidente a fazer a substituição dos líderes. Não compartilho da interpretação de que não há fato determinado. Portanto, o que faço é uma questão de ordem à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, diante da definição de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O recurso de V. Ex^a será feito, uma vez que o art. 408 dispõe que sobre a Presidência, em questão de ordem, é lícito solicitar audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito da matéria.

A SRA. HELOÍSA HELENA (S/Partido – AL) – Portanto, está solicitada a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito da interpretação de constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sim, porque a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania possui a capacidade de examinar os casos constitucionais e regimentais, de acordo com o Regimento.

O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

É lido o seguinte:

OF. N° 011/LM/2004

Brasília, 8 de março de 2004

Senhor Presidente,

Indico, em substituição, os nomes abaixo relacionados que comporão a Comissão que analisará a Medida Provisória nº 171, de 4 de março de 2004, que antecipa, em caráter excepcional, a transferência de recursos prevista no art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.

Titulares	Suplentes
PFL	
Senador PAULO OCTÁVIO	Senador Efraim MORAIS
Senador ROMEU TUMA	Senador LÚCIA VÂNIA
PSDB	
Senador REGINALDO DUARTE	Senador LEONEL PAVAN
Senador JOÃO TENÓRIO	Senador MARIA DO CARMO ALVES

Cordialmente, – Senador **Efraim Moraes**, Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

É lido o seguinte

Ofício n° 12/LM/2004

Brasília, 9 de março de 2004

Senhor Presidente,

Em atendimento aos termos do OF.SF-329/2004 e tendo sido criada a Comissão Parlamentar de Inquérito pelo Requerimento nº 245, de 2004, destinada a “investigar e apurar a utilização das casas de bingo para a prática de crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a relação dessas casas e das empresas concessionárias de apostas com o crime organizado”, indico os

membros deste bloco parlamentar que comporão referida comissão:

Titulares

Senador Álvaro Dias (PSDB)
Senador Antero Paes De Barros (PSDB)
Senador Demóstenes Torres (PFL)
Senador Efraim Morais (PFL)
Senador José Jorge PFL

Suplentes

Senador Arthur Virgílio (PSDB)
Senador Jorge Bornhausen (PFL)
Senador José Agripino (PFL)

Cordialmente, – Senador **Efraim Morais**, Líder da Minoria PFL/PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência designa os Senadores anteriormente citados para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 245, de 2004, nos termos do expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

Serão lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 253, DE 2004

Requer a inserção em Ata de Voto de Pesar pelo falecimento do Historiador Décio Freitas.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, com fundamento no disposto no art. 218, inciso VII do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a inserção em Ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento, nesta data, do historiador Décio Freitas, com apresentação de condolências à sua família.

Justificação

Faleceu, hoje, em Porto Alegre, Décio Bergamaschi Freitas, um dos maiores historiadores brasileiros.

Nascido em Encantado (RS), Décio Freitas veio de Encantado a Porto Alegre para estudar no Colégio Rosário. Formou-se pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio Grande do Sul. Iniciou, então, intensa militância política no Partido Comunista Brasileiro, na imprensa, onde conviveu com Dyonélio Machado e Raymundo Faoro.

Trabalhou como tradutor na Editora Globo e no Correio do Povo, onde foi companheiro de Mário Qu-

intana, entre outras figuras de escol. Como jornalista, travou contato com Borges de Medeiros, Flores da Cunha e Getúlio Vargas. Na década de 1940, atuou como repórter dos **Diários Associados**.

Foi nomeado Procurador-Geral da Fundação Brasil Central, pelo Presidente João Goulart, a quem acompanhou no seu exílio no Uruguai, no período de 1964 ate 1972. Neste período, por duas vezes, entrou clandestinamente, no Brasil, quando por pouco não foi proso.

Durante o exílio em Montevideu, graduou-se em História, revelando-se, então, o grande pesquisador que viria a ser. Entre 1982 e 1985, em Brasília, foi presidente do Comitê Nacional da Anistia. Como historiador, colaborava, então, com artigos dominicais para o jornal **Zero Hora**. Em 1999, foi o Patrono da 45ª Feira do Livro de Porto Alegre.

Como escritor, produziu uma extensa e importante obra, na qual se destaca Palmares – A Guerra dos Escravos (1971), onde comprova a existência de Zumbi dos Palmares. Entre outros livros da maior importância, estão: Insurreições Escravas (1975); Escravos e Senhores-de-Escravos (1977); Cabanos – Os Guerrilheiros do Imperador (1978); O Escravismo Brasileiro (1980); O Capitalismo Pastoril (1980); Escravidão de Índios e Negros no Brasil (1980); O Socialismo Missionário (1982); A Revolução dos Malês (1985); O Brasil Inconcluso (1986); A Comédia Brasileira (1994); O Maior Crime da Terra (1996); O Homem que inventou a Ditadura no Brasil (1998). E ainda: O açougue humano da Rua do Arvoredo; e A Serpente e o Dragão.

No último dia 7 de março corrente (domingo), teve publicado o seu último artigo escrito para **Zero Hora**, intitulado “Esqueletos no Armário”, onde analisa as estranhas mortes de JK, Jango e Lacerda.

Mercê de sua estatura moral, profundos conhecimentos humanísticos e coragem para enfrentar a ditadura, Décio Freitas se alçou a uma dimensão mais alta, colocando-se em um plano superior ao da maioria de seus conterrâneos, entre os quais, honrada e orgulhosamente, incluo-me entre os que compartilham de sua amizade.

Homens como Décio Freitas se tornam imprescindíveis para a sociedade em que atuam, para o meio em que aplicam suas atividades e sua energia. Por isso é que sua falta representará para o Rio Grande do Sul e para o Brasil uma perda irreparável.

Mais do que o Estado e o País, a família, que privou de todos os momentos de sua profunda existência, mais agudamente sentirá sua ausência.

Desejamos prestar o testemunho de sua solidariedade e levar a palavra de fé e confiança, nesta hora difícil, bem como a certeza de que a semente que Décio Freitas plantou nunca fenecerá.

Assim como o Senado Federal, a Câmara Legislativa do Rio Grande do Sul prestará sua homenagem ao ilustre filho dos pampas. Viúvo, Décio Freitas deixa um filho e uma filha que merecem de nós os mais sentidos cumprimentos.

Sala das Sessões, 9 de março de 2004. – Senador **Pedro Simon**.

REQUERIMENTO Nº 254, DE 2004

Requer Voto de Pesar pelo falecimento da ex-Secretária de Saúde do Estado do Amazonas, Francisca das Chagas Saavedra Da Silva.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento, ocorrido ontem, dia 8 de março de 2004, da ex-Secretária de Saúde do Amazonas e figura de grande destaque no cenário político, cultural, administrativo e social daquele Estado.

Requeiro, também, que o voto de pesar do Senado seja comunicado aos familiares da Drª Francisca e ao Diretório Estadual do PSDB no Amazonas.

Justificação

Dedicada às questões da área de saúde pública, a Drª Francisca das Chagas Saavedra da Silva, exerceu importantes funções no Amazonas, onde ainda era atuante, como assessora da Secretaria de Saúde. Conhecia pessoalmente, como minha ex-Secretária de Saúde da Prefeitura de Manaus, pelo que avalio sua importante contribuição ao País.

Sala das Sessões, 9 de março de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 255, DE 2004

Requeiro, nos termos do artigo 221 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam enviados votos de condoléncia à Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí e à família do educador e político José Pires Gayoso de Almeida Freitas, vitimado por um câncer generalizado aos 85 anos.

Justificação

Dedé Gayoso, como era carinhosamente chamado, foi um homem versátil. Educador, administrador de empresas, político, jornalista, também atuava na área de agro-negócios e chegou, na década de 60, a representar o Piauí na Sudene.

Foi deputado estadual por vários mandatos e ativo participante do Conselho Estadual de Educação, ocupando também a Secretaria de Educação do Estado.

Dedé Gayoso era de uma família tradicional na política piauiense. Seu pai, coronel Pedro Freitas, foi governador do Estado. E ele próprio tentou repetir este feito, em 1958, porém não obteve êxito. Deixou, então, a vida pública, mas sem, no entanto, desligar-se dos acontecimentos políticos e sociais do Piauí.

Por isso, Senhor Presidente, me associo aqui a todos os amigos de Dedé Gayoso, que muito sentiram a sua perda, e peço que sejam enviados à família enlutada meus sinceros votos de pesar.

Sala das Sessões 9 de março de 2004. – **Heráclito Fortes**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência encaminhará os votos de pesar solicitados.

Sobre a mesa, mensagem do Senhor Presidente da República que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 28, DE 2004
(Nº 95/2004, na Origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o disposto no art. 56, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 53, do Anexo I ao Decreto nº 4.759, de 21 de junho de 2003, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Celso Marcos Vieira de Souza, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria.

Os méritos do Embaixador Celso Marcos Vieira de Souza, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada timção, constam da anexa informação do das Relações Exteriores.

Brasília, 3 de março de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 00051/DP/DSE/SGEX/AEPA/G – MRE/APES

Brasília, 28 de fevereiro de 2004

00001.001946/2004-15

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e com o disposto no art. 56, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 53, do Anexo I ao Decreto nº 4.759, de 21 de ju-

Março de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 10 06299

nho de 2003, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Celso Marcos Vieira de Souza, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o País e **Curriculum-Vitae** do Embaixador Celso Marcos Vieira de Souza, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

I N F O R M A Ç Ã O

C U R R I C U L U M V I T A E

MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE CELSO MARCOS VIEIRA DE SOUZA

CPF.: 054.407.857-87

RG.: 2516 – MRE

- 1944 Filho de Emílio Lourenço de Souza e Mercedes Vieira de Souza,nasce no Rio de Janeiro/RJ
- 1968 IRBr, CPCD
- 1968 Terceiro Secretário
- 1968 Divisão da Europa Oriental, Assistente
- 1969 Feira de Budapeste, Diretor do Pavilhão do Brasil
- 1970 Divisão da Europa, ERERIO, Encarregado
- 1970 Feira de Leipzig, Diretor do Pavilhão do Brasil
- 1970 Licenciatura em Ciências Sociais, UERJ/RJ
- 1971 Secretaria-Adjunta para Promoção Comercial,Assistente
- 1972 Missão de Avaliação p/Promoção Comercial na América Central
- 1972 Segundo Secretário, merecimento
- 1972 Feira de Palermo, Diretor do Pavilhão do Brasil
- 1973 Departamento de Promoção Comercial, Assistente
- 1973 Paris,Embaixada,Chefe Setor de Imprensa, Segundo Secretário
- 1975 Conferência Norte/Sul, Paris, Delegado
- 1976 Assunção,Embaixada,Chefe Setor Econômico,Segundo Sec.
- 1977 Primeiro Secretário, merecimento
- 1978 Conferência Tripartite Corpus-Itaipu, Delegado
- 1979 Divisão do Pessoal, Assessor
- 1979 Grupo de Trabalho Encarregado Posse do Pres.Rep.,Chefe
- 1980 Fundação Visconde de Cabo Frio, Secretário-Executivo
- 1980 Conferência do Pacto Amazônico, Belém, Secretário-Executivo
- 1980 Visita presidencial ao Paraguai, Comitiva

- 1980 Conselheiro, merecimento
- 1980 MEC,Sub-Chefe de Gabinete do Ministro
- 1981 MEC, Chefe de Gabinete do Ministro
- 1981 Conselho de Adm. da EMBRAFILME, Representante do MEC
- 1981 Grupo Téc.Especial no Fundo Assistência Social,Repr. do MEC
- 1982 Banco Central,Consultor Especial Área Externa da Presidência
- 1982 Missão BC ao FRB,FMI,Dep.Tesouro,bancos amer./bras.,EUA
- 1982 Missão do BC a bancos europeus,Zurich, Londres
- 1982 Missão do BC a bancos europeus,Frankfurt, Paris
- 1982 XXXIII Reunião Comissão Gov. do BID, Washington,DC
- 1982 Reunião de Suplentes do BID, Washington, DC
- 1982 Missão BC:Programa Setor Ext.da Economia Bras.p/1983,NY
- 1982 Missão BC p/conversações c/banqueiros internacionais,EUA
- 1982 Missão BC p/ conversações com bancos:NY,Washington, DC
- 1982 Missão BC conversações bancos:Londres,Paris, Milão,Frankfurt
- 1983 Missão BC assinatura Projetos I/II Programa Econ.Bras.,NY
- 1983 XXIV Reunião Anual Assembléia Governadores do BID,Panama
- 1983 Missão BC: BCs/bancos privados,Europa e Oriente Médio
- 1983 Missão BC em reunião com o FMI, Washington, DC
- 1983 Missão BC c/ FMI,Fed.Reserve,Depart. Tesouro, NY
- 1983 Missão BC c/ bancos americanos/europeus,Washington,DC
- 1983 Missão BC c/ BIRD,Depart.do Tesouro,NY/Washington,DC
- 1983 Missão Bc com a comunidade financeira internacional, NY
- 1983 CAE-IRBr - O Brasil e a Crise Financeira Internacional de 1982
- 1984 Presidência da República, Secret. Imprensa/Divulgação,Adjunto
- 1984 Ministro de Segunda Classe, merecimento
- 1985 Washington, Missão junto à OEA,Ministro-Conselheiro
- 1985 Washington, Missão junto à OEA,Encarregado de Negócios

- 1986 Washington, Missão junto à OEA, Encarregado de Negócios
- 1987 Master in Internat. Public Policy, Johns Hopkins University, EUA
- 1987 Washington, Embaixada, Ministro-Conselheiro
- 1987 Washington, Embaixada, Encarregado de Negócios
- 1988 Washington, Embaixada, Encarregado de Negócios
- 1989 Washington, Embaixada, Encarregado de Negócios
- 1990 Presidência da República, SG, Assessoria Econômica, Chefe
- 1991 MEFP, Chefe de Gabinete do Ministro
- 1991 Conselho Adm. CVRD, Representante do MEFP
- 1991 Conselho de Adm. USIMINAS, Representante do MEFP
- 1993 MEFP, Departamento da Indústria e do Comércio, Diretor
- 1994 Departamento de Promoção Comercial, Chefe
- 1994 Delegação Empresarial ao Vietnam, Chefe
- 1994 *Delegação Empresarial: Angola, África do Sul, Moçambique, Chefe*
- 1994 Ministro de Primeira Classe, merecimento
- 1997 Dívida Externa de Angola c/Brasil, Luanda, Negociador-Chefe
- 1998 APEX, Gerente Especial Adjunto
- 2000 Cairo, Embaixador

Eduardo Prisco Paraiso Ramos
EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

ÁUSTRIA

DADOS BÁSICOS

Nome oficial: República da Áustria

Data Nacional: 26 de outubro

Capital: Viena

Área: 83.859 km²

População: 8.032.557 habitantes (2001), dos quais 8,8% estrangeiros

Densidade demográfica: 96 habitantes/km²

Principais cidades: Viena (1,56 milhão), Graz, Linz, Salzburgo, Innsbruck

Idiomas: alemão (oficial), esloveno

Moeda: EURO

Governo

Sistema de Governo: Repúbliga parlamentarista

Chefe de Estado: Presidente Thomas Klestil (desde maio de 1992, reeleito em abril de 1998), Partido Popular (ÖVP)

Chefe de Governo: Primeiro Ministro Wolfgang Schüssel (ÖVP)

Ministro do Exterior: Embaixadora Benita Ferrero-Waldner (ÖVP)

Poder Legislativo: Parlamento nacional bicameral: Assembléia Nacional (“Nationalrat”) – 183 membros; Assembléia Federal (“Bundesrat”) – 64 membros, eleitos pelos parlamentos das nove províncias

Poder Judiciário: Supremo Tribunal Constitucional

Sistema eleitoral: sufrágio universal para maiores de 18 anos

Principais partidos políticos: Partido Popular (ÖVP), Partido Social-Democrata (SPÖ), Partido da Liberdade (FPÖ), Verdes (Grünen).

Indicadores sociais

Religião: cristãos (89,8%; católicos – 75,5%), sem religião (6,8%), outras (2,5%), ateus (0,8%) (2000)

Composição étnica: austríacos (93,4%), iugoslavos (2,5%), turcos (1,5%), alemães (0,7%), outros (1,9%) (1996)

Taxa de crescimento populacional: 0,3% (2001)

Taxa de mortalidade infantil: 4,7‰ (2000)

Expectativa de vida: homens – 75,4 anos, mulheres – 81,5 anos (2000)

Analfabetismo: < 5% da população (2000)

Índice de desenvolvimento humano: 0,908 (1998)

Indicadores econômicos

PIB: EURO 216,83 bilhões (2002)

Taxa de crescimento real do PIB: 1% (2002), 0,7% (2001), 3,5% (2000)

PIB per capita (2002): EURO 27 mil

Composição do PIB: agricultura (1,9%), indústria (31,9%), serviços (66,1%)

Taxa de inflação: 1,8% (2002)

Taxa de desemprego: 6,1%, segundo metodologia austriaca; 3,8%, segundo metodologia da UE (2001)

Balança das contas públicas: - 0,46 % do PIB (2001)

Balança da conta corrente: -2,2% do PIB (2001)

Principais indústrias: eletro-eletrônica, química, maquinaria e aço, veículos, alimentos, metalúrgica e petroleira.

Exportações (2002): EURO 77,2 bilhões

Principais produtos exportados: maquinaria e veículos, produtos químicos, papel, ferro e aço

Importações (2002): EURO 76,9 bilhões

Principais produtos importados: maquinaria e veículos, produtos químicos, alimentos

Principais parceiros comerciais: Alemanha, Itália, EUA, Suíça, França, Hungria

Investimento direto externo na Áustria: EURO 6,6 bilhões (2001), EURO 9,5 bilhões (2000), EURO 2,7 bilhões (1999)

Investimento direto da Áustria no exterior: EURO 3,4 bilhões (2001), EURO 6,2 bilhões (2000), EURO 2,4 bilhões (1999)

Reservas: US\$ 18,9 bilhões

23/09/03

ÁUSTRIA

Política Interna

As eleições legislativas federais de outubro de 1999 afetaram profundamente a política interna da Áustria. De fato, nessas eleições, o Partido da Liberdade (ou, literalmente, Liberal) (“Freiheitliche Partei Österreich” - FPÖ) conseguiu, por uma diferença de apenas 415 votos, superar o Partido Popular (conservador, democrata-cristão) (“Österreichische Volkspartei” – ÖVP), o que levou à formação de uma coalizão governamental de direita envolvendo aquelas duas agremiações partidárias. Os resultados da eleição foram os seguintes: Partido Social-Democrata (“Sozialdemokratische Partei Österreich” - SPÖ) – 33,15% dos votos – 65 cadeiras na Assembléia Nacional; Partido da Liberdade – 26,91% dos votos – 52 cadeiras; Partido Popular – 26,91% dos votos – 52 cadeiras; Verdes (“Die Grünen”) – 7,40% dos votos – 14 cadeiras.

Esse episódio representou não somente a interrupção da continuidade da coalizão entre o ÖVP e o SPÖ (que vinha governando o país desde 1987) e um desgaste dos partidos tradicionais, mas elevou ao Governo o FPÖ que, a partir de 1986, vinha assumindo características crescentemente populistas e com elementos xenófobos. Tais características foram fruto da influência de Joerg Haider, carismático líder montanhês e Governador da Caríntia, que, em maio de 2000, deixou a liderança do partido (em razão principalmente da forte reação externa ao novo Governo), mas permanece como sua principal figura política. Algumas manifestações de Haider ressuscitaram, em particular, os fantasmas do anti-semitismo, assunto de profunda sensibilidade política neste país, em razão das perseguições aos judeus na Áustria durante o período nazista.

O processo de formação do novo Governo foi demorado (120 dias) e desgastante. Fracassaram os entendimentos entre os sociais-democratas (SPÖ) e conservadores (ÖVP) – que haviam perdido nas eleições de outubro a posição de segunda força partidária no país – para reeditar a chamada “grande coalizão”, que governara a Áustria nos últimos treze anos. Por sua vez, o SPÖ – principal agremiação partidária com 33,15% dos votos – recusou-se a formar, ainda que com o apoio dos Verdes, um Gabinete minoritário, de duração problemática e duvidosa. Face ao impasse surgido, aproveitou-se o líder do ÖVP, Wolfgang Schuessel, para negociar com o Partido da Liberdade uma inédita aliança na história política da Áustria entre conservadores e a direita populista. Schuessel se tornaria “Bundeskanzler” (Primeiro Ministro) e a Secretária-Geral do FPÖ, Suzanne Riess Passer, ocuparia o cargo de Vice-Primeiro Ministro. O Gabinete foi dividido: cinco pastas para os conservadores (Relações

Exteriores, Economia, Agricultura, Interior, Educação e Ciência e Cultura) e cinco pastas para o FPÖ (Justiça, Finanças, Defesa, Transportes, Inovação e Tecnologia e Assuntos Sociais).

A posse do Governo de coalizão (ÖVP – FPÖ), em 4 de fevereiro de 2000, ocorreu em circunstâncias extremamente tensas e dramáticas, tendo o Presidente da República Thomas Klestil exigido a assinatura por Wolfgang Schüssel e Joerg Haider da “Declaração de Responsabilidade para a Áustria e seu Futuro no Coração da Europa”, em que os dois líderes partidários declararam-se “incondicionalmente comprometidos com os princípios de pluralismo e democracia, humanismo e tolerância com os membros de todos os grupos sociais”.

O acesso do FPÖ ao poder provocou manifestações populares internas contra a formação da nova Aliança governamental, mas foi na frente externa que as reações tiveram maior repercussão. Os demais 14 membros da União Européia, liderados por Bélgica, França, Alemanha e Portugal (ocupando a Presidência semestral rotativa da UE) impuseram, em fevereiro de 2000, regime de sanções políticas à Áustria, o que significou a redução ao mínimo dos contactos diplomáticos bilaterais com o país e o virtual isolamento externo da Áustria. O distanciamento político diante da Áustria não se limitou à UE, embora a postura dessa última tenha ampliado a repercussão do problema. O Governo israelense, por exemplo, retirou seu Embaixador em Viena e, desde então, mantém sua representação neste país em nível de Encarregado de Negócios a.i. Esse regime de sanções europeu, porém, tornou-se contraproducente, na medida em que a agenda comunitária não podia prescindir da participação de um de seus membros, cujo governo havia sido eleito legitimamente pelo voto popular. Como forma de encaminhar uma solução para uma situação insustentável, os demais quatroze membros nomearam uma “Comissão de Sábios” (composta do ex-Presidente da Finlândia, Martte Ahtisaari; do ex-Ministro do Exterior da Espanha, Marcelino Oreja; e do Professor de Direito Internacional, Jochen Frowein, da Alemanha), encarregada de pronunciar-se sobre o comportamento do novo Governo e a adequação da sua política aos preceitos europeus na área de direitos humanos e temas sociais. Como esperado, a “Comissão” avaliou positivamente a atuação da Aliança conservadora e verificou não ter o novo Governo praticado atos de racismo, xenofobia ou assumido atitudes anti-democráticas. Assim, a “Comissão de Sábios” recomendou o levantamento das sanções, o que ocorreu em 12 de setembro de 2000, na Presidência semestral francesa da UE. O comunicado formal da UE alertou, porém sobre a necessidade de se manter uma “vigilância particular”, a respeito da influência do FPÖ no novo Governo austriaco. Todo o episódio, que durou oito meses, causou, todavia, um profundo mal-estar no âmbito das instituições européias, e, internamente, um

grande descontentamento de ampla parcela da população contra os demais países da UE.

O hábil gerenciamento do regime de sanções e, finalmente, a sua superação, transformaram o Primeiro Ministro Wolfgang Schuessel na maior figura política do país. Ao tomar posse, o Primeiro Ministro deixou claro que sua gestão tinha por objetivo preparar e adaptar o país para os desafios da globalização e da expansão da UE. Nesse sentido, acusou o Partido Social Democrata (que ocupou a Chefia do Governo ininterruptamente de 1970 a 2000) de ter sido incapaz de produzir os avanços internos necessários para aquele fim. Daí, entende-se a formação de uma coalizão governamental com o FPÖ, o que possibilitou dar início a um programa de modernização, tornando as instituições sociais mais flexíveis, com a quebra do monopólio social democrata em diversas posições influentes na área econômica e social.

A coalizão governamental de direita sofreu, de início, dificuldades tópicas na sua gestão, em vista das diferenças de pontos de vista em algumas matérias da agenda política interna (especialmente em temas de natureza social e de imigração, onde o perfil do FPÖ é bem mais conservador) e externa (como se verá adiante). Essas diferenças, porém, foram-se aprofundando, em virtude da atitude de Haider e de parcela do “FPÖ” a ele ligada, o que acabou por provocar uma crise interna no partido.

Ademais, a ascensão ao poder do Partido da Liberdade não lhe permitiu manter a popularidade de que gozava enquanto oposição, mormente porque a atuação de parcela de seus Ministros (com a grande exceção do Ministro das Finanças Karl-Heinz Grasser) foi considerada pela população como amadora e ineficiente. Essa avaliação popular repercutiu nas eleições provinciais (Burgenlândia, Estíria, no último trimestre de 2000 e, em Viena, em março de 2001), quando o Partido sofreu importantes reveses em sua participação nos parlamentos provinciais. O grande vencedor nessas eleições foi o Partido Socialista. Os Verdes, a quarta força política representada na Assembléia Nacional, passou a ganhar crescente espaço especialmente junto ao público jovem na defesa do meio ambiente, de grande impacto junto à população.

A crise interna do “FPÖ”, que colocou em posições antagônicas a ala moderada, representada pela Vice-Primeira-Ministra e então líder do Partido e apoiada pelo Ministro das Finanças, e a ala radical, formada por Haider e seus correligionários, culminou com a demissão de Susanne Riess-Passer, no início de setembro de 2001. O desfecho da crise foi provocado pela postura da Haider de não aceitar o adiamento da reforma fiscal (inicialmente prevista para 2003), o que fora acordado entre Susanne Riess-Passer e o Primeiro-Ministro Wolfgang Schuessel. Ademais, o fosso entre as duas orientações do partido alargou-se ainda

mais no que se referia à expansão da UE a leste, pois a base partidária alinhada com Haider rejeitava de forma cada vez mais eloquente a posição da Vice-Primeira-Ministra de não mais jogar com a hipótese de um voto da Áustria ao alargamento da União.

Com a demissão de Riess-Passer, a que em seu apoio se seguiram a demissão do Ministro das Finanças e de outras personalidades do partido, o Governo de coalizão de centro-direita caiu, o Parlamento foi dissolvido e convocadas eleições antecipadas para novembro de 2002.

As eleições de 24 de novembro de 2002 deram expressiva vitória ao Partido Popular – “ÖVP”. Os conservadores lograram não só transformar-se no maior partido da Áustria, com 42,3% dos votos, mas conseguiram um feito histórico, pois, pela primeira vez em 36 anos, desbancaram o Partido Social-Democrata – “SPÖ” como a maior força política do país. O grande derrotado foi o “FPÖ”, que desabou dos 26,9% dos votos obtidos em 1999 para 10,1%, num desastre eleitoral de queda de 16,8% da preferência popular.

A expressiva vitória dos conservadores foi sobretudo uma vitória pessoal do Primeiro-Ministro Wolfgang Schuessel dentro da Áustria e diante da Europa. A população identificou o “ÖVP” e o “Bundezkanzler”, em particular, como força política confiável e ponderada. A sua capacidade de afirmação como líder equilibrado e seguro, especialmente na defesa da imagem da Áustria no contexto das sanções dos demais membros da UE após a formação do Gabinete em 1999, e na sustentação da ampliação da UE a leste – principal objetivo declarado da política externa do país – valeram-lhe proeminência crescente junto à população.

O outro grande efeito do escrutínio, e que já se antecipava desde a crise intestina do “FPÖ”, foi o já mencionado desastre político do Partido da Liberdade. A insurreição de Haider contra a ala moderada do partido, representada no Governo de coalizão, teve como consequência o descrédito da agremiação junto à opinião pública. A decisão do Primeiro-Ministro de não recompor o Gabinete com novas lideranças do “FPÖ” fiéis a Haider e, assim, não tergivesar com as teses populistas do Governador da Caríntia mostrou-se sábia. Ao identificar Haider e seus correligionários como os responsáveis pelo colapso do Governo, Schuessel recolheu dos eleitores do “FPÖ” a confiança que perderam na agremiação com a monobra do Governador da Caríntia. Compreendendo bem a desagregação pré-eleitoral do Partido da Liberdade, Schuessel teve ainda a inteligente iniciativa de convidar, poucos dias antes do pleito, o ministro das Finanças Karl-Heinz Grasser, dos políticos mais populares do país, a desvincular-se do “FPÖ” e permanecer num eventual Governo liderado pelo “ÖVP”, o que valeu votos adicionais aos conservadores.

As longas negociações entre Schuessel e os demais partidos com representação parlamentar para a formação de um novo Governo

culminaram com a renovação da aliança de centro-direita entre o “ÖVP” e o “FPÖ”. A decisão, favorecida especialmente por Schuessel, não deixou de ser controvertida popularmente porque, afinal, foram justamente as divisões internas do Partido da Liberdade que causaram o colapso do primeiro Governo de centro-direita. Todavia, a linha de reformas (especialmente no campo da liberalização econômica e reestruturação institucional) implementada pelo último Gabinete de centro-direita – e lideradas por Schuessel – ver-se-iam comprometidas com a formação de uma grande coalizão (com o “SPÖ”) ou seriam de difícil aceitação pelos “Verdes”.

Assim, a renovação da aliança de centro-direita satisfaz muito mais as teses de Schuessel. A despeito da pequena confiabilidade do “FPÖ”, um partido fracionado por divisões internas e onde os setores mais esclarecidos estão na defensiva ou deixaram a agremiação, ele passou a ter peso relativo pequeno no Governo de coalizão renovado. Se nas eleições de 1999, o “FPÖ” tornara-se o segundo maior partido da Áustria, superando marginalmente o “ÖVP”, nas eleições de novembro de 2002, como visto, foi ele desbanhado para a terceira força política do país.

Formada a nova aliança de centro-direita em 28 de fevereiro de 2003, o restante do primeiro semestre do ano foi dominado pela proposta governamental de reforma do sistema previdenciário, o que provocou desgaste político para o Governo liderado por Schuessel, com a ocorrência de greves e paralisações inéditas nos últimos cinqüenta anos. A reforma acabou sendo aprovada no Parlamento em 11 de junho e dependeu de concessões de última hora para satisfazer os mais recalcitrantes deputados justamente do “FPÖ”. A aprovação significou, apesar das dificuldades, mais uma expressiva vitória pessoal do Primeiro-Ministro, que consolidou sua liderança. Essa vitória foi tão mais importante porque desferiu duro golpe no modelo do “Sozialpartnerschaft” e, nesse sentido, enfraqueceu a predominância política dos líderes sindicais dos trabalhadores, associados em sua ampla maioria ao Partido Social-Democrata.

No segundo semestre de 2003, o Governo vem dando continuidade ao programa de liberalização e reestruturação econômica, agora com a intensificação das privatizações, de que realça a gigante do ramo siderúrgico “Voest Alpine”, com ramificações em diversos países, entre os quais o Brasil.

Política Externa

A Áustria, país detentor de uma longa e respeitada tradição diplomática, exerce uma política externa caracterizada por seu ativismo,

dynamismo e universalismo. O Governo austriaco mantém, atualmente, mais de 80 Missões Diplomáticas acreditadas junto a 194 países, 6 Missões Permanentes junto a organizações multilaterais e uma extensa rede consular (repartições de carreira e honorárias) e centros culturais no exterior. Por sua vez, a cidade de Viena consolidou-se como a terceira sede mundial da ONU, abrigando a "UNOV – United Nations Office in Vienna", onde funcionam a Agência Internacional de Energia Atômica – AIEA, a Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial – UNIDO, a Comissão Preparatória da Organização do Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares – CTBTO, o Escritório das Nações Unidas para o Controle de Drogas e Prevenção do Crime – ODCCP, o Comitê para Usos Pacíficos do Espaço Exterior – COPUOS, o Organismo Internacional de Controle de Entorpecentes – OICE e a Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional – UNCITRAL. Estão igualmente sediadas em Viena a Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa – OSCE e a Organização dos Países Exportadores de Petróleo – OPEP.

A maior prioridade da política externa da Áustria, como têm reiteradamente assinalado o Primeiro Ministro Wolfgang Schuessel e a Ministra do Exterior, Embaixadora Benita Ferrero-Waldner, é a expansão da União Européia ao Leste europeu. Numa imagem que ambos gostam de repisar, e que, além da questão geográfica, tem simbolismo político e econômico, o alargamento da UE a leste signifacará retirar a Áustria da periferia da Europa e colocá-la em seu centro.

Desaparecida a Cortina de Ferro, a Áustria perdeu a função de posto avançado do ocidente. Desde então, passou a priorizar a sua participação plena nos mecanismos de integração e unificação econômica, comercial, monetária e política européia. Essa postura foi impulsionada pela transformação por que passou a política européia a partir da queda do muro de Berlim, em 1989. Em junho de 1994, 66,6% da população aprovou a entrada do país para a UE e, em 01/01/95, a Áustria tornou-se membro da União Européia.

Na verdade, dúvidas sobre a compatibilidade da Neutralidade austriaca com a sua presença na então Comunidade Econômica Européia e o temor do voto soviético impediram a Áustria de unir-se à CEE desde o início, em 1958. Não custa lembrar que o estatuto da Neutralidade, além de peça constitucional, foi a forma que permitiu à então URSS aceitar a soberania austriaca em 1955 e aos quatro aliados concluir o "Tratado de Estado" (Tratado do Belvedere) que restabeleceu a independência da Áustria.

Neste novo cenário, persiste ainda a questão da Neutralidade, que representa impedimento constitucional para que o país possa integrar a OTAN. A Lei Constitucional da Neutralidade de 26 de outubro de 1955,

data em que termina formalmente a ocupação militar aliada do país, somente pode ser alterada com maioria de dois terços do Parlamento e o tema gera recorrentes polêmicas entre os partidos políticos.

Até os ataques terroristas de 11 de setembro de 2001, a então primeira coalizão de centro-dierita mostrava-se francamente favorável a esse ingresso. Desde então, e no contexto da questão iraquiana e seus desdobramentos, o Governo passou a assumir uma atitude mais cautelosa e tem-se manifestado no sentido da construção de uma estratégia de defesa no âmbito da União Européia. Os Partidos de esquerda (Socialista e Verde) são declaradamente contrários ao fim da Neutralidade e ingresso na OTAN, embora uma opção de estratégia de defesa que se venha a consensuar dentro da UE possa indicar-lhes uma reavaliação do assunto no médio prazo.

O cenário pós-1989 estabeleceu um novo patamar para o relacionamento da Áustria com seus vizinhos da Europa oriental, países com os quais os laços sempre foram estreitos, por integrarem, em todo ou em parte, o antigo Império Habsburgo. Assim, o ano de 1989 marcou a retomada da vocação histórica e geopolítica do país a aglutinar a "Mitteleuropa". Daí privilegiar a Áustria a entrada desses países na UE como a principal meta da política externa. Com o processo de abertura e reestruturação econômica desses países, eles se transformaram, conjuntamente, nos segundos maiores parceiros comerciais da Áustria, e no principal destino do investimento austríaco no estrangeiro.

Certos complicadores da agenda bilateral com a República Tcheca e a Eslovênia não deixaram de provocar ruído nas relações bilaterais durante o processo de negociação de adesão desses países à UE. No caso da República Tcheca, os problemas repousam sobre o funcionamento da usina nuclear de Temelin a sessenta quilômetros da fronteira austríaca e a supressão formal dos "Decretos Benes" que, logo depois da Segunda Grande Guerra, levaram à expropriação e expulsão das populações germânicas da então Tchecoslováquia. No caso da Eslovênia, há problema semelhante, desejando Viena que os Decretos "AVNOJ" sejam também suprimidos.

Tais questões tiveram uma projeção maior durante a primeira coalizão de centro-direita, de fevereiro de 2000 a meados de 2002. Os setores mais radicais do "FPÖ", capitaneados por Jörg Haider, utilizavam de forma populista tais temas, com ameaças de veto à entrada dos novos aderentes, especialmente da República Tcheca, à UE, caso tais questões não fossem resolvidas preliminarmente ao alargamento. Mas não obstante as colocações de Haider, a política externa da Áustria, definida pelo "ÖVP", não sofreu qualquer alteração na defesa do princípio do alargamento da UE e da importância desse alargamento para a Áustria e para o futuro político da Europa.

Embora a aliança governamental de centro-direita tenha sido renovada a partir de março de 2003 (sobretudo por razões de política interna ligadas à estratégia do Primeiro-Ministro de dar continuidade ao processo de reformas de liberalização econômica e reestruturação institucional), de forma a possibilitar o estabelecimento de uma maioria absoluta no Parlamento, o peso do "FPÖ" no novo Governo passou a ser diminuto se comparado à sua força em 2000. Assim, ao serem anunciadas as diretrizes básicas do novo Governo de coalizão, o Vice-Primeiro-Ministro e atual líder do "FPÖ", Herbert Haupt, comprometeu-se, sem questionamentos, com a expansão da UE.

As linhas mestras da política externa da Áustria, portanto, estabelecidas pelo Primeiro-Ministro Wolfgang Schüssel e efetivadas pela Embaixadora Benita Ferrero-Waldner, não somente seguem as mesmas, como se viram reforçadas pela projeção de seu partido dentro da atual aliança.

Embora a política externa austriaca esteja centrada na Europa, o país não descuida, em vista sobretudo de seus interesses econômicos e comerciais, de ser ativo em outros continentes, com relevo para os mercados na Ásia (China) e no Oriente Médio. Nesse último caso, é conhecida a boa convivência lograda com os países árabes, iniciada no período do ex-Chanceler Bruno Kreisky. A normalização das relações com Israel deve ocorrer brevemente, com a indicação de um Embaixador em Viena. Esse gesto superará o último problema ainda remanescente da ascensão do Partido da Liberdade ao poder, quando da inauguração da primeira aliança de centro-direita, em fevereiro de 2000. Naquela oportunidade, em represália à formação do novo Governo, Israel retirou seu Embaixador e sua Missão diplomática em Viena manteve-se em nível de Encarregado de Negócios a.i.

No que tange ainda ao Oriente Médio e mais precisamente à questão iraquiana, o Governo austriaco deixou claro que um ataque militar ao Iraque somente poderia ter sido autorizado por uma decisão do Conselho de Segurança, sem a qual este país não permitiu o trânsito de tropas por seu território ou o sobrevôo de seu espaço aéreo, num respeito estrito da sua Neutralidade. A problemática iraquiana permitiu ao Governo austriaco reiterar mais uma vez a sua tese de que a UE deve ter um papel mais relevante no cenário global e, nesse sentido, deve buscar um aprofundamento de sua coordenação política, com vistas ao estabelecimento de uma política externa comum de fato. Foi, assim, o Governo austriaco extremamente crítico das divisões no seio da união Européia sobre a temática iraquiana. Não hesitou ele em condenar a carta aberta de líderes europeus em apoio ao Presidente George Bush.

Com relação à América Latina, a Ministra do Exterior, Embaixadora Benita Ferrero-Waldner, que fala perfeitamente espanhol, é

franca promotora de um diálogo mais intenso entre a UE e a América Latina em geral, no bom encaminhamento de um acordo de livre comércio entre a União e o MERCOSUL e de uma parceria mais estreita entre a Áustria e o Brasil.

Economia

A economia austríaca é altamente diversificada. Como na maior parte das economias desenvolvidas, o setor de serviços constitui o mais importante setor produtivo, representando mais de dois terços do valor agregado e do emprego.

Pequenas e médias empresas compõem a grande maioria das firmas, embora, comparando-se com outras economias de tamanho similar, haja um número relativamente alto de grandes corporações, dentre as quais se destacam a “Voest Alpine” (siderurgia e equipamento pesado), a “Steyr-Daimler-Puch” (veículos pesados e armamentos), a “OMV” (petróleo e petroquímica) e o grupo financeiro “Bank Austria-Creditanstalt”.

Com mínima riqueza mineral, os principais recursos da Áustria residem na sua mão-de-obra treinada e boas relações trabalhistas, que, ao longo do tempo, moderaram pressões salariais e reduziram a poucas as greves. No centro da Europa e com grande potencial e infra-estrutura turísticos (esqui, cenários alpinos e importante herança cultural), o turismo também desempenha papel de relevo na economia.

Com pequeno mercado doméstico, as empresas austríacas sempre necessitaram de mercados externos para sua expansão. O crescente grau de inserção da economia no mundo, e na Europa em particular, pode ser avaliado pelo aumento proporcional das exportações de bens e serviços em relação ao PIB. Como resultado do acesso à UE e da abertura dos mercados do centro-leste europeu, as exportações passaram a 52,5% do PIB em 2001, contra 36,8% em 1995. Os principais mercados para as exportações austríacas são a UE (com destaque para Alemanha – 32,5% das exportações e 40,5% das importações em 2001 - Itália) e os países do ex-bloco soviético (os primeiros parceiros Hungria e República Tcheca). O centro-leste-sudeste europeu vem-se constituindo ademais no mais dinâmico destino dos investimentos austriacos no exterior, valendo-se a Áustria dos laços históricos com esses países.

A política econômica da Segunda República nascida em 1945 combinou tradicionalmente o mercado e mecanismos de intervenção governamental no âmbito da chamada “parceria social”, em que as grandes questões econômicas são tratadas conjuntamente por um tripé composto por Governo, câmaras patronais e sindicatos. Esse modelo permitiu uma composição de interesses ao longo do tempo e reduziu,

como já mencionado acima, ao mínimo greves ou paralisações. Ao mesmo tempo, o Estado manteve uma participação importante nos setores de energia, transportes, telecomunicações, industriais de base e bancário.

Com a adesão à UE em 1995 e com o processo de globalização em curso, tanto a “parceria social” está passando por um processo de reavaliação, impulsionado pelo Governo de centro-direita (não sem causar problemas políticos internos frente aos sindicatos e à Oposição), como as privatizações e a liberalização econômica têm também avançado.

Desde a adoção do EURO, em janeiro de 1999, as políticas monetária e cambial passaram ao Banco Central Europeu. As exigências sobre política fiscal impostas aos países da área do EURO afetaram também a Áustria. A coalizão de centro-direita tem, nesse sentido, como uma de suas plataformas políticas na área econômica justamente equilibrar o orçamento. De um déficit de 5,2% do PIB em 1995, o orçamento gerou um superávit de 0,1% em 2001. Embora o déficit zero não tenha sido mantido em 2002, especialmente pela desaceleração da economia, afetada pela retração econômica internacional, a política econômica segue em sua estratégia de manter balanceado o orçamento, com uma previsão de déficit de 1,8% do PIB em 2003 e 1,4% em 2004.

Relações com o Brasil

As relações entre o Brasil e a Áustria envolvem laços históricos que têm uma significação muito especial e incomum no nosso relacionamento com outros países. De fato, o casamento (celebrado por procuração na “Augustiner Kirche” em Viena, em 13/05/1817) da Arquiduquesa Leopoldina, filha do Imperador Francisco I da Áustria, com o herdeiro do trono português e futuro Primeiro Imperador do Brasil constituiu um evento de particular significação à época e com efeitos políticos e culturais para o Brasil de grande expressão. A proclamação da Independência em 7 de setembro de 1822, apoiada e defendida pela própria Imperatriz, deu margem a que o Governo da Áustria propusesse seus bons ofícios para negociar o reconhecimento da Independência por Portugal. Esse trabalho acabou sendo desenvolvido pela Grã-Bretanha, mas a simpatia de uma potência européia da maior envergadura como o Império austríaco (num ambiente europeu dominado pela Santa Aliança, nascida do Congresso de Viena e das concepções do Chanceler e Príncipe de Metternich) favoreceu a aceitação mais ágil do novo Estado entre as nações européias. Em 27 de dezembro de 1825, reconheceu a Áustria nossa independência por ocasião de uma recepção oficial em homenagem ao Ministro Plenipotenciário Teles da Silva, Visconde de Resende.

A vinda da Princesa Leopoldina ao Brasil ensejou a organização de uma grande expedição científica ao país. O chefe da expedição, Johann

Natterer, permaneceu no Brasil durante 18 anos e deve-se a ele a extraordinária coleção de 50 mil exemplaresmeticulosamente datados e conservados (aves, mamíferos, anfíbios, insetos, etc) que integram o acervo do Museu de História Natural de Viena. Pintores como Johann Buchberger e Thomas Ender realizaram desenhos da flora e documentaram o país por meio de mapas e ilustrações de paisagens. O austriaco Wilhelm Schuech reorganizou o Museu Nacional e, mais tarde, como Barão de Capanema, foi diretor dos Telégrafos. Topografou as fronteiras entre Brasil e Argentina e suas medições foram importantes para o trabalho do próprio Barão do Rio Branco na questão da arbitragem entre Brasil e Argentina pelo Presidente americano Cleveland. Em 1871, D. Pedro II, em sua primeira viagem à Europa, visitou Viena e, na seqüência, em 1873, o Brasil teve importante participação na Exposição Universal nessa cidade. Inúmeras outras referências poderiam ser mencionadas de contribuições de cientistas, estudiosos e artistas austriacos ao Brasil. No presente século, vale recordar a acolhida que o Brasil deu a um dos mais conceituados escritores austriacos, Stefan Zweig, e a sua mulher, que fugiram da Áustria diante da perseguição nazista.

Não é ocioso mencionar tampouco que o Brasil acolhe uma comunidade austriaca de aproximadamente 20 mil pessoas, com colônias já antigas estabelecidas no Espírito Santo, Santa Catarina e Paraná.

Em 22 de janeiro de 1891, reconhecia a Áustria a República. Na Segunda República austriaca, o Primeiro Ministro Karl Gruber visitou o Brasil em 1952, em sua primeira viagem ao exterior pela América Latina. É de boa memória na Áustria a iniciativa brasileira, por ocasião da 7a. Assembléia Geral das Nações Unidas, em 1952, que levaria à aceitação de resolução de caráter pioneiro conducente ao restabelecimento da soberania austriaca.

Se é verdade que as relações entre os dois países são historicamente de excelência, é de se registrar, porém, que, desde o início dos anos noventa, por circunstâncias diversas, não se registram visitas de alto nível entre os dois países. Na década passada, só há a mencionar, da parte austriaca, a visita, em 1996, da então Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros Benita Ferrero-Waldner a Brasília, São Paulo e Belo Horizonte, e do então Secretário-Geral da Chancelaria austriaca Wolfgang Schallemberg, em março de 1993, a Brasília.

Em novembro de 1998, estava prevista a visita de trabalho do então Ministro das Relações Exteriores Luiz Felipe Lampreia a Viena que, por vicissitudes internas no Brasil, não pode ocorrer. Essa visita deveria ter ocorrido em maio de 2000, por ocasião das comemorações, em Viena, dos 500 Anos da Descoberta do Brasil. No entanto, a ascensão ao poder do Partido da Liberdade numa coalizão de centro-direita, e os

desdobramentos externos da formação do novo Governo austriaco, indicaram ser preferível adiar a visita. Com a nomeação do Professor Celso Lafer para o cargo de Ministro do Exterior, a parte austriaca renovou, em março passado, inclusive por meio de carta pessoal da Ministra Ferrero-Waldner, o convite para visita de trabalho em Viena, antes da realização da II Cimeira União Européia – América Latina e Caribe (Madri, maio de 2002), que tampouco pôde ser aceito.

Em 28 de março de 2003, à margem da Reunião Ministerial do Grupo do Rio – UE, e atendendo a mais uma iniciativa austriaca, os Ministros do Exterior de Brasil e Áustria se reuniram nas proximidades de Atenas. Na oportunidade, a Ministra Ferrero-Waldner referiu-se à eleição do Presidente Lula e à expectativa internacional de seus programas sociais, expressando votos de êxito ao novo Governo brasileiro. Foi examinada a situação da agenda internacional, então dominada pela questão iraquiana e o ataque americano ao Iraque. A Ministra convidou o Chanceler Celso Amorim a visitar Viena no segundo semestre de 2003 e, em resposta a convite do Ministro brasileiro, comunicou que visitaria o Brasil em 2004. Posteriormente, por intermédio da Embaixada da Áustria em Brasília, foi entregue carta convite para a visita à Viena, em que a Ministra manifestou interesse em abordar temas, entre outros, como Nações Unidas, questões comerciais globais e MERCOSUL.

Em 7 de março de 2002, o Ministro do Interior da Áustria, Ernst Strasser, realizou visita a Brasília, primeira etapa de uma viagem que incluiu o Peru e a Colômbia. Foi recebido pelo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Nelson Jobim, pelo Ministro da Justiça, Aloisio Nunes Ferreira, e pelo Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, General Alberto Cardoso. O Ministro Strasser apontou como objetivo maior de sua visita ao General Cardoso a intenção de estabelecer um canal direto de interlocução entre seu Ministério e o Gabinete de Segurança Institucional, propondo, para tanto, a constituição de um “workshop” (a incluir, também, representantes de outros Ministérios) que tratasse, em bases regulares e nos níveis técnico e político, da cooperação bilateral em temas de segurança pública.

Em 7 e 8 de maio de 2002, esteve respectivamente em São Paulo e Brasília, o Ministro de Economia e Trabalho da Áustria, Martin Bartenstein, acompanhado de delegação oficial e empresarial. Em Brasília, entrevistou-se com o Ministro da Fazenda, Pedro Malan, com o Ministro do Trabalho, Paulo Jobim Filho, e com o Presidente da CNI, Senador Fernando Bezerra. Em São Paulo, foi recebido pelo Governador Geraldo Alckmin e manteve encontros na FIESP. Em sua estada no Brasil, a autoridade austriaca teve oportunidade de avaliar, por meio de seus contactos com as autoridades ministeriais (especialmente com o Ministro da Fazenda) a situação da economia brasileira.

De 1 a 6 de junho de 2002, o Chefe do Estado-Maior do Exército, General Marcello Rufino dos Santos, visitou a Áustria, a convite do Ministério Federal da Defesa, com o objetivo principal de verificar a oferta austriaca de veículos de combate, dentro da avaliação que fazia o Exército brasileiro para a substituição de sua frota de carros anfíbios, numa operação que envolveria a compra de número superior a trezentos blindados.

Se no plano dos contactos políticos bilaterais as relações entre os dois países está sem maior dinamismo, o mesmo não se pode dizer do desenvolvimento do interesse político e econômico da Áustria pelo Brasil, no contexto das transformações estruturais da economia brasileira desde a implantação do Plano Real e do seu papel de relevo dentro do MERCOSUL.

O Brasil é o principal parceiro econômico-comercial da Áustria na América Latina, com 40% de todo o comércio do país com a região. O comércio bilateral vem mantendo o tradicional desequilíbrio em favor da Áustria e, nos últimos cinco anos, as trocas atingiram seu maior valor em 2001, com EURO 563 milhões. Nossas exportações registraram sua maior cifra em 2000, com EURO 220 milhões, impulsionadas naquele ano pelo fornecimento de três aeronaves da EMBRAER (ERJ 145), num montante, em números redondos de EURO 44 milhões. Em 2002, o comércio bilateral registrou um total de EURO 429 milhões (X=EURO 179 milhões, M=EURO 250 milhões).

Na área de investimentos, o Brasil também lidera de longe os capitais austriacos aplicados na América Latina. Estão instaladas (ou em associação com empresas brasileiras) cerca de oitenta companhias austriacas, das quais se destaca a "Voest Alpine" no ramo siderúrgico. De acordo com estatísticas do Brasil (considerando investimentos acima de US\$ 10 milhões/ano), o estoque de investimentos da Áustria no nosso país até 1996 era, em números redondos, de US\$ 95 milhões; em 2000, o estoque ampliou-se a US\$ 136 milhões, o que indica uma evolução muito positiva num período de quatro anos, resultado da boa percepção das mudanças estruturais da economia brasileira advindas com a implantação e desenvolvimento do Plano Real. Em 2001, as estatísticas do Banco Central (já computando o total de investimentos e não apenas aqueles acima de US\$ 10 milhões/ano) registraram uma aplicação de US\$ 68 milhões na economia brasileira de capitais originários da Áustria.

A relevância do investimento austriaco no Brasil e a potencialidade do país para a atração de continuado fluxo de capitais estrangeiros motivaram a realização de seminário a respeito de oportunidades de investimentos no Brasil em Viena, em maio de 2003, com a presença do Diretor-Geral do DPR, Embaixador Mário Vilalva, Presidente da INVESTE- Brasil, representante do Ministério do Turismo

e de escritórios de advocacia brasileiros especializados no tema. O seminário foi organizado em colaboração com a Câmara Federal de Economia da Áustria e o Banco do Brasil-Viena, tendo atraído número expressivo de empresários locais. Em sua estada em Viena, o Embaixador Vilalva visitou a Chefe do Departamento das Américas do Ministério do Exterior austríaco, o que representou a primeira visita bilateral de elevado funcionário diplomático brasileiro em muitos anos. Teve, portanto, um gesto simbólico político importante.

23/09/03

ÁUSTRIA

BIOGRAFIAS

Thomas Klestil – Presidente

Nasceu em Viena em 1932, o mais jovem de cinco irmãos. Formou-se pela Universidade de Economia e Administração de Viena, com Doutorado em Economia em 1957. Após sua graduação ingressou no Departamento de Coordenação Econômica da Chancelaria Federal (Gabinete do Primeiro Ministro). Após o casamento, mudou-se para Paris, onde trabalhou durante três anos na Missão da Áustria junto à OCDE. De 1962 a 1966, trabalhou na Embaixada da Áustria em Washington, quando foi convidado pelo Chanceler Josef Klaus para o cargo de seu Secretário Particular em Viena. De 1969 a 1974, foi Cônsul-Geral em Los Angeles. De 1974 a 1978, chefiou a Divisão de Organizações Internacionais do Ministério do Exterior (com responsabilidade sobre o “Vienna International Centre”). Em 1978, foi nomeado Representante Permanente da Áustria em Nova York e, de 1982 a 1987, foi Embaixador em Washington. Em 1987, regressou a Viena como Secretário Geral do Exterior. Em 1992, recebeu 56,89% dos votos do segundo turno das eleições presidenciais e iniciou seu primeiro mandato em julho daquele ano. Nas eleições presidenciais de abril de 1998, foi reeleito com 63,42% dos votos, iniciando seu segundo período de seis anos como Presidente em julho do mesmo ano.

Wolfgang Schüssel – Primeiro Ministro (Chanceler Federal)

Natural de Viena, doutorou-se em Direito pela Universidade da capital austríaca em 1968. Foi Secretário do Grupo parlamentar do Partido Popular (ÖVP) de 1968 a 1975. De 1975 a 1991, foi Secretário-Geral da Federação de Negócios da Áustria, uma organização subordinada ao Partido Popular. Em Abril de 1989, passou a Ministro da Economia no Governo de coalizão entre o Partido Social-Democrata (SPÖ) e o ÖVP, na gestão do Chanceler Franz Vranitzky. No trigésimo Congresso do Partido Popular, foi eleito líder nacional do partido em abril de 1995. Em maio de 1995, tornou-se Vice-Chanceler e Ministro do Exterior do quarto Gabinete Vranitzky, condição que manteve no quinto Gabinete Vranitzky. No primeiro Governo do Chanceler Viktor Klima, de janeiro de 1997 a fevereiro de 2000, permaneceu como Vice-Primeiro Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros. Em fevereiro de 2000, tornou-se Primeiro Ministro. Com a vitória eleitoral nas eleições de novembro de

2002 e a reedição da aliança de centro-direita em 28 de fevereiro de 2003, segue como Chefe de Governo.

Benita Maria Ferrero-Waldner – Ministra do Exterior

Nasceu em setembro de 1948 em Salzburgo. Doutorou-se em Direito pela Universidade de Salzburgo em 1970. Trabalhou na área de gerência de exportação na Alemanha de 1971 a 1978 e de gerência de vendas para a Europa numa firma em Nova York de 1978 a 1981. De 1981 a 1983, retornou para a empresa original na Alemanha na função de assistente da gerência. Após curto período na Embaixada da Áustria em Madri, foi aprovada em concurso do Ministério do Exterior austríaco em junho de 1984 e ingressou na carreira diplomática. De setembro de 1984 a janeiro de 1986 trabalhou em diversos departamentos do Ministério e, na seqüência, foi transferida para a Embaixada em Dakar, na posição de Primeira Secretária. A seguir, trabalhou no Departamento de Ajuda ao Desenvolvimento e como Conselheira na Embaixada em Paris, tendo exercido a função de Vice-Chefe da Missão e Encarregada de Negócios a.i. De Fevereiro a Dezembro de 1993, já como Ministra, foi Vice-Chefe do Cerimonial do Ministério do Exterior. Em 1 de janeiro de 1994, foi nomeada Chefe do Protocolo das Nações Unidas no Escritório Executivo do Secretário-Geral da ONU em Nova York. Em maio de 1995 foi designada Secretária de Estado do Ministério dos Negócios Estrangeiros no quarto Governo do Primeiro Ministro Vranitzky, função que manteve no quinto Governo Vranitzky e no primeiro Governo do Chanceler Viktor Klima, de janeiro de 1997 a fevereiro de 2000. É Ministra do Exterior desde fevereiro de 2000, quando da formação da primeira aliança de centro-dierita entre o “ÖVP” e o “FPÖ”. Especula-se que poderá vir a ser a candidata do “ÖVP” à Presidência da República nas eleições de 2004.

23/09/03

ACORDOS EM VIGOR

BRASIL-ÁUSTRIA

Acordo para Supressão de Vistos em Passaportes

Assinatura: Rio de Janeiro, 3 e 6/07/31

Em vigor: 1/08/31

Acordo por Troca de Notas para Dispensa de Visto em Passaportes

Diplomáticos

Assinatura: Viena, 7/12/59

Em vigor: 1/01/60

Acordo por Troca de Notas sobre Direitos Autorais

Assinatura: Rio de Janeiro, 21/12/65

Em vigor: 21/12/65

Acordo por Troca de Notas para Supressão de Vistos em Passaportes

Comuns

Assinatura: Rio de Janeiro, 22/08/67

Em vigor: 22/08/67

Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda e sobre o Capital

Assinatura: Viena, 24/05/75

Em vigor: 1/07/76

Comunicado Conjunto

Assinatura: Brasília, 29/05/80

Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial

Assinatura: Viena, 3/05/85

Em vigor: 1/10/86

Acordo por Troca de Notas sobre Radioamadorismo

Assinatura: Viena, 29/06/88

Em vigor: 28/07/88

Acordo com Vista à Inclusão de Produtos Artesanais Brasileiros no Sistema Geral de Preferências (SGP) Aplicado pela Áustria

Assinatura: Viena, 13/03/93

Em vigor: 1/05/93

Acordo sobre Serviços Aéreos

Assinatura: Viena, 16/07/93

Em vigor: está em vigor (nos maços da Embaixada, não foi possível identificar a data da vigência)

Novo Anexo ao Acordo sobre Serviços Aéreos

Assinatura: Viena, 15/11/95

Em vigor: 4/01/96

23/09/03

(À Comissão de (Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A matéria vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 372, DE 2004**

Susta o Decreto nº 4.978, de 4 de fevereiro de 2004, da Presidência da República.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado o Decreto nº 4.978, de 4 de fevereiro de 2004, da Presidência da República, que “Regulamenta o art. 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a assistência à saúde do servidor, e dá outras providências”.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Com a edição do referido Decreto, a assistência à saúde do servidor ativo ou inativo e de sua família, de responsabilidade da União, de suas autarquias e fundações, será prestada por intermédio exclusivo da Fundação de Seguridade Social – GEAP, o que caracteriza a prática do monopólio. Ora, tal prática é, sem dúvida, questionável, incorrendo em caso típico de exorbitância de poder. Pelo aposto, espero contar com o apoio dos Senhores Senadores para esta proposta.

Sala das Sessões, 9 de março de 2004. – **Arthur Virgílio.**

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO Nº 4.978,
DE 3 DE FEVEREIRO DE 2004**

Regulamenta o art. 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a assistência à saúde do servidor, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Decreta:

Art. 1º A assistência à saúde do servidor ativo ou inativo e de sua família, de responsabilidade da

União, de suas autarquias e fundações, será prestada por intermédio de convênios a serem firmados com entidades fechadas de autogestão, sem fins lucrativos, assegurando-se a gestão participativa.

§ 1º O custeio da assistência à saúde do servidor de que trata o caput deste artigo é de responsabilidade da União, de suas autarquias e fundações e de seus servidores.

§ 2º O valor a ser despendido pelos órgãos e entidades da administração pública federal, suas autarquias e fundações públicas, com assistência à saúde de seus servidores e dependentes, não poderá exceder à dotação específica consignada nos respectivos orçamentos.

§ 3º Em nenhuma hipótese poderá qualquer beneficiário usufruir mais de um plano de assistência à saúde custeado, mesmo que parcialmente, com recursos provenientes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de pensionistas de servidores abrangidos por este Decreto nos respectivos planos de assistência à saúde, desde que integralmente custeadas pelo beneficiário.

Art. 3º Compete à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão supervisionar os convênios celebrados na forma do art. 1º e expedir as normas complementares à execução deste decreto.

Art. 4º Os atuais contratos e convênios de assistência à saúde que não se encontrem amparados pelas disposições deste decreto não serão renovados.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 2.383, de 12 de novembro de 1997.

Brasília, 3 de fevereiro de 2004; 183º da Independência e 116º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Guido Mantega – José Dirceu de Oliveira e Silva.**

LEI N° 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

“Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais”.

Capítulo III Da Assistência à Saúde

Art. 230. A assistência à saúde do servidor, ativo ou inativo, e de sua família, compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestada pelo Sistema Único de Saúde . SUS ou diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o servidor, ou, ainda, mediante convênio ou contrato, na forma estabelecida em regulamento. (Redação dada Dela Lei nº 9.527. de 10-12-97)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 31, DE 2004

Institui o Dia Nacional de Prevenção da Obesidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Nacional de Prevenção da Obesidade", celebrado anualmente no dia 11 de outubro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção da obesidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A obesidade passou a ser considerada um dos maiores problemas de saúde pública, nas últimas décadas, em um grande número de países do mundo. O combate à obesidade tornou-se objeto da preocupação e da promoção de ações em escala internacional, pois essa doença crônica provoca ou acelera o desenvolvimento de múltiplas enfermidades e complicações que comprometem a saúde dos indivíduos.

Essa medida insere-se na iniciativa mais ampla, tomada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) no inicio do novo milênio, de incentivar ações para combater as Doenças Crônicas Não-Transmissíveis (DCNT), cujos principais fatores de risco são a obesidade e o sobrepeso, a hipertensão, altas taxas de colesterol, consumo de tabaco, baixo consumo de frutas e verduras, e inatividade.

A obesidade alcança proporções epidêmicas globais. As estatísticas indicam que o excesso de peso afeta, atualmente, mais de um bilhão de adultos em todo o mundo e, desse total, pelo menos 300 milhões são clinicamente obesos.

Segundo a OMS, a obesidade é uma doença crônica e complexa. É uma enfermidade multifatorial, influenciada por fatores genéticos, enzimáticos, endócrinos, familiares, dietéticos, e psicológicos, que apresenta graves dimensões sociais e afeta praticamente todas as faixas etárias e grupos socioeconômicos.

As consequências para a saúde das pessoas com excesso de peso ou obesas são variadas: vão desde um maior risco de morte prematura até o aparecimento de doenças graves que provocam uma sensível redução da qualidade de vida.

Os custos com a atenção à saúde desse enorme contingente de pessoas são muito altos, pois a obesidade está estreitamente associada a doenças como a hipertensão arterial, o diabetes, as dislipidemias (aumento do colesterol e triglicírides, entre outros, que intensificam o risco para infarto do miocárdio e isquemia cerebral), as alterações osteomusculares, e alguns tipos de câncer.

No Brasil, também, a obesidade é um problema de saúde pública. Estima-se que cerca de um terço da população adulta apresente sobrepeso ou obesidade. Segundo os dados da mais recente pesquisa nacional – a PNSN-1989 –, cerca de 32% dos indivíduos maiores de 18 anos apresentam algum grau de excesso de peso. A distribuição mostra-se desigual entre os sexos: 27% dos homens e 38% das mulheres apresentam sobrepeso ou obesidade. O estudo revela, finalmente, que 8% da população adulta do País é obesa.

Esses dados mostram a urgente necessidade de que medidas sejam tomadas para reduzir o número de pessoas afetadas por esse problema no País, pois, comprovadamente, a obesidade e o excesso de peso são fatores de risco relevantes para o surgimento de várias doenças crônico-degenerativas.

Os estudiosos do problema consideram que as tendências de aumento da obesidade na população adulta brasileira são consequências das mudanças na nossa estrutura demográfica (urbanização e aumento da expectativa de vida; declínio no gasto energético dos indivíduos, quer por predomínio de ocupações que demandam menor esforço físico, quer como resultado da diminuição das atividades físicas associadas ao lazer) e do aumento progressivo de consumo de gordura e da densidade energética da nossa alimentação.

Essas tendências ao sobrepeso e à obesidade, detectadas nas últimas décadas, no País, afetam não somente a população adulta, mas também as crian-

ças e os adolescentes brasileiros. No que concerne especificamente à obesidade infantil, as estatísticas indicam que ela aumentou cinco vezes nos últimos vinte anos, e é um problema que já atinge cerca de 10% das crianças brasileiras.

Estudos evidenciam que o excesso de peso tende a aumentar com a idade, e que um enorme número de crianças e adolescentes com peso excessivo poderão sofrer consequências desse problema na idade adulta. A criança obesa tem, de acordo com levantamentos efetuados em todo o mundo, de 50 a 70% de chance de ser um adulto obeso.

É, portanto, urgente e necessário que iniciativas de conscientização da população sobre a necessidade de prevenção da obesidade sejam adotadas. Evitando-se o excesso de peso e a obesidade pode-se prevenir os supramencionados riscos de surgimento de doenças crônicas como diabetes tipo 2, cardiopatias, hipertensão, acidentes vasculares cerebrais e certos tipos de câncer.

A obesidade e as principais co-morbididades a ela associadas acarretam não somente perda sensível da qualidade de vida dos pacientes, como também custos socioeconômicos elevados para o nosso País.

Investir no controle da obesidade no Brasil é investir na saúde da nossa população. Impõe-se, assim, a existência oficial de um Dia Nacional de Prevenção da Obesidade, como forma de informar, de chamar a atenção da sociedade brasileira sobre a importância da prevenção como fator de melhoria da qualidade de vida e da adoção de hábitos alimentares saudáveis que evitem o aparecimento das graves doenças aqui mencionadas.

Esses são os motivos que nos levam a propor a instituição do dia 11 de outubro como o Dia Nacional de Prevenção da Obesidade.

Convictos da relevância dessa proposição que ora submetemos à apreciação do Senado Federal, esperamos o seu acolhimento e sua aprovação pelos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 9 de março de 2004. – **Tião Viana.**

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 2004

Institui o Dia Nacional de Combate e Prevenção da Hanseníase.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o último domingo de janeiro como o “Dia Nacional de Combate e Prevenção da Hanseníase”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A hanseníase – doença infecciosa reconhecida desde os primórdios da literatura médica – encerra ônus redobrado para os seus portadores. Ademais tem que conviver com os problemas inerentes às alterações orgânicas produzidas pela enfermidade, os doentes têm que enfrentar o que hoje talvez seja a consequência mais perniciosa dessa moléstia, o preconceito.

Na antiguidade, a hanseníase era conhecida como lepra. Ainda que esse termo fosse muito impreciso e abrangesse inúmeras outras lesões de pele, os pacientes acometidos pela doença eram duramente penalizados pela maioria das sociedades à época, sendo submetidos a tratamentos humilhantes e desumanos.

A exclusão do convívio social era a regra. Os doentes eram obrigados a manter distância das pessoas sãs e a identificar-se por meio de roupas ou objetos especiais. Tal atitude baseava-se na crença de que os indivíduos acometidos eram “Impuros” e não seriam dignos do contato com as outras pessoas.

Muitos séculos se passaram e, mesmo após a expressiva evolução do conhecimento científico, a situação dos portadores de hanseníase ainda guarda muitas semelhanças com aquela descrita nos textos bíblicos. Os pacientes são forçados a encobrir a doença para evitar a pesada rejeição por parte da comunidade.

A grande maioria dos portadores de hanseníase é gente pobre e humilde, que não tem força suficiente para fazer valer os seus direitos de cidadão. São pessoas que, não raro, enfrentam condições de vida adversas e tornam-se ainda mais marginalizadas em função da doença.

Até meados do século passado, a estratégia de combate à moléstia fundamentava-se no isolamento dos pacientes, daí a criação dos conhecidos leprosários. Com a descoberta de drogas capazes de eliminar o bacilo causador da hanseníase (*Mycobacterium leprae*), os doentes passaram a ser tratados em regime ambulatorial, sem a necessidade de afastamento da família e dos amigos.

Hoje, os medicamentos para tratamento da hanseníase são distribuídos gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o País e os pacientes têm a possibilidade de se verem livres da doença em um prazo de seis meses a dois anos, a depender da forma clínica de acometimento.

Em 1991, o Governo Brasileiro assumiu, junto com outros países, na Organização Mundial da Saúde (OMS), o compromisso de eliminar a hanseníase até o ano 2000. Três anos após o fim do prazo, a doença ainda constitui um grave problema de saúde pública em nosso País. O Brasil ocupa o segundo lugar em número de casos, atrás somente da Índia.

Cabe ressaltar que inúmeras nações obtiveram sucesso nessa luta, não obstante o fato de muitas delas como Vietnam, Togo e Uganda enfrentarem sérias dificuldades sócio-econômicas. De 122 países endêmicos em 1985, só restaram 10 na lista ao final de 2003. Todos os outros conseguiram atingir o objetivo que nós, brasileiros, temos obrigação de alcançar tão rápido seja possível: a redução da prevalência da hanseníase para menos de 1 caso por 10.000 habitantes.

No início do ano passado, o Brasil apresentava uma prevalência de 4,1 casos por 10.000 habitantes, ou seja, mais de quatro vezes superior à meta estipulada pela OMS. São pouco mais de 71 mil casos em todo o País.

Na Região Amazônica, a situação é ainda mais preocupante. Segundo os últimos dados consolidados disponíveis, referentes ao ano de 2001, divulgados pela Área Técnica de Dermatologia Sanitária do Ministério da Saúde, Rondônia é o Estado que tem a maior prevalência (22,72 casos/10.000 habitantes), seguido de perto pelo Estado do Mato Grosso (22,28).

São dados assustadores, principalmente quando comparados aos indicadores dos Estados da Índia, o país campeão em número absoluto de casos. O Estado indiano de maior prevalência da hanseníase, Bihar, apresenta 8,6 casos por 10.000 habitantes. No País inteiro, a média é de 3,23 casos por 10.000 habitantes, bem menor que no Brasil, portanto.

Esses números mostram que, para alcançar a eliminação de uma endemia como a hanseníase, não bastam a distribuição de medicamentos e o treinamento de equipes de saúde. É preciso mobilizar toda a sociedade nessa luta, chamar a atenção das pessoas para o problema e trazer à tona os casos escondidos que perpetuam a transmissão do agente etiológico.

Corroboram essa afirmação algumas das ações recomendadas pela OMS para a eliminação da hanseníase:

– O compromisso político deve ser reforçado em países onde a hanseníase permanece como um problema de saúde pública.

– O antigo estigma associado à doença permanece como um obstáculo à procura espontânea pelo atendimento e ao tratamento precoce. A imagem da hanseníase deve ser mudada nos níveis global, nacional e local. Um novo ambiente, no qual os pacientes não hesitarão em procurar o diagnóstico e o tratamento em qualquer unidade de saúde, deve ser criado.

A essas conclusões já havia chegado o jornalista francês Raul Follereau há 50 anos, quando criou Dia Mundial das Pessoas Atingidas pela Hanseníase, comemorado no último domingo de janeiro. Esse profissional, de grande visão humana, desejava mostrar ao mundo a necessidade de acabar com o sofrimento de um significativo contingente de pessoas que convivia com o mal de Hansen.

Vale lembrar, ainda, nesta oportunidade, as inúmeras pessoas há muito engajadas na luta contra a doença e o preconceito, a exemplo do Dr. John Woods, médico irlandês que muito contribuiu para a redução do número de casos no Estado do Acre.

Também merece destaque a atuação do Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase (Morhan), que tem caráter nacional e estende até a outros países seu trabalho solidário de apoio aos hansenianos.

A criação do Dia Nacional de Combate e Prevenção da Hanseníase é, portanto, uma medida necessária para mobilizar nossa sociedade em torno do tema e uma justa homenagem aos inúmeros brasileiros vítimas da doença e às pessoas que tanto contribuíram para o combate a essa moléstia no País.

Considerando a relevância da matéria, esperamos contar com o apoio de todos os demais Senadores para a aprovação do projeto de lei que ora apresento.

Sala das Sessões, 4 de março de 2004. – **Tião Viana.**

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 2004

Acrescenta dispositivo à Lei nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002, para estabelecer o percentual mínimo do produto de arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico destinado à conservação, recuperação e ampliação da malha rodoviária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

"Art. 5º-A Dos recursos da CIDE destinados aos programas de investimento na infra-estrutura de transportes, vinte por cento do produto de sua arrecadação estabelecida, a cada quatro anos, pelas leis instituidoras dos planos plurianuais de que trata o § 1º do art. 165 da Constituição Federal serão aplicados na conservação, recuperação e ampliação da malha rodoviária.

Parágrafo único. Para efeito da destinação do **caput** deste artigo, não poderão ser computados os gastos com pagamento de pessoal, nem as dívidas do setor anteriores ao exercício de 2004."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto de lei ora apresentado visa a garantir o cumprimento adequado do disposto no art. 177, § 4º, II, c, da Constituição Federal, em relação à CIDE incidente sobre combustíveis, determinando a aplicação mínima de vinte por cento dos recursos arrecadados na manutenção, recuperação e ampliação das rodovias – principais vias de transporte utilizadas no País.

Segundo determina a Lei Maior, as contribuições de intervenção no domínio econômico devem servir como instrumento da atuação governamental nas áreas pertinentes à própria natureza dos fatos geradores desse tributo. Isso implica dizer que a sua função não deve ser meramente fiscal, mas deve referir-se à efetiva participação do Governo para o desenvolvimento e controle do setor tributado.

A utilização atual da CIDE em questão está hoje inteiramente desvirtuada. A maior parte dos recursos é utilizada no custeio das despesas correntes do Ministério dos Transportes, ou seja, aquelas referentes a pagamento de pessoal e de dívidas anteriores do órgão. Essas despesas deveriam ser custeadas por meio de recursos provenientes da arrecadação de im-

postos, não de contribuição de intervenção no domínio econômico.

A vingar essa lógica, brevemente, estarão sendo criadas contribuições para o custeio de cada um dos ministérios que compõe a Administração direta.

A precariedade da malha rodoviária nacional é sabidamente um dos gargalos a dificultar, e até a impedir, o desenvolvimento do País, tendo grande peso para aumentar e perpetuar o denominado "custo Brasil". E o que é pior, a situação piora a cada dia, sem que se tomem as devidas providências, sempre sob a alegação de que faltam recursos.

O presente projeto representa uma grande oportunidade para correção desse desvirtuamento e para estabelecer a prioridade que a questão merece. Estipular a obrigatoriedade de destinação de recursos à manutenção e recuperação de estradas é fixar a responsabilidade mínima da Administração Pública no tratamento da matéria.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares à aprovação desta proposição legislativa que, se convertida em lei, contribuirá sobremaneira para solucionar um dos grandes entraves ao desenvolvimento nacional.

Sala das Sessões, 9 de março de 2004. – **César Borges.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....
Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

.....
Art. 177. Constituem monopólio da União:

.....
§ 4º A lei que instituir contribuição de intervenção no domínio econômico relativa às atividades de importação ou comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível deverá atender aos seguintes requisitos:

.....
II – os recursos arrecadados serão destinados:

a) ao pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, gás natural e seus derivados e derivados de petróleo;

b) ao financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás;
c) ao financiamento de programas de infra-estrutura de transportes.”(NR)

LEI Nº 10.636, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a aplicação dos recursos originários da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível, atendendo o disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, cria o Fundo Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – FNIT e dá outras providências.

O Presidente da Republica

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estabelece os critérios e diretrizes para aplicação dos recursos arrecadados por meio da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível, instituída pela Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos da Emenda Constitucional nº 33, de 2001, que alterou a redação dos arts. 149 e 177 da Constituição, e cria o Fundo Nacional de Infra-Estrutura de Transportes FNIT.

Art. 2º A aplicação do produto da arrecadação da Cide incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível atenderá às destinações determinadas pelo inciso II do § 4º do art. 177 da Constituição e obedecerá aos critérios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º (VETADO)

Parágrafo único. A partir do exercício de 2003, os recursos provenientes de arrecadação da Cide não poderão ser destinados a pagamentos de quaisquer saldos devedores referentes à Conta Petróleo, instituída pela Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964, e extinta nos termos do art. 74 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Art. 4º Os projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás a serem contemplados com recursos da Cide, conforme estabelece a alínea **b** do inciso II do § 4º do art. 177 da Constituição

Federal, serão administrados pelo Ministério do Meio Ambiente e abrangerão:

I – o monitoramento, controle e fiscalização de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

II – o desenvolvimento de planos de contingência locais e regionais para situações de emergência;

III – o desenvolvimento de estudos de avaliação e diagnóstico e de ações de educação ambiental em áreas ecologicamente sensíveis ou passíveis de impacto ambiental;

IV – o apoio ao desenvolvimento de instrumentos de planejamento e proteção de unidades de conservação costeiras, marinhas e de águas interiores;

V – o fomento a projetos voltados para a preservação, revitalização e recuperação ambiental em áreas degradadas pelas atividades relacionadas à indústria de petróleo e de seus derivados e do gás e seus derivados;

VI – o fomento a projetos voltados à gestão, preservação e recuperação das florestas e dos recursos genéticos em áreas de influência de atividades relacionadas à indústria de petróleo e de seus derivados e do gás e seus derivados.

§ 1º Os recursos da Cide não poderão ser aplicados em projetos e ações definidos como de responsabilidade dos concessionários nos respectivos contratos de concessão, firmados com a Agência Nacional de Petróleo.

§ 2º Os projetos ambientais referidos no **caput** poderão receber complementarmente recurso de que trata o inciso II do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º A aplicação dos recursos da Cide nos programas de infra-estrutura de transportes terá como objetivos essenciais à redução do consumo de combustíveis automotivos, o atendimento mais econômico da demanda de transporte de pessoas e bens, a segurança e o conforto dos usuários, a diminuição do tempo de deslocamento dos usuários do transporte público coletivo, a melhoria da qualidade de vida da população, a redução das deseconomias dos centros urbanos e a menor participação dos fretes e dos custos portuários e de outros terminais na composição final dos preços dos produtos de consumo interno e de exportação.

Art. 7º (VETADO)

Art. 8º É vedada à aplicação de recursos da Cide em investimentos definidos como de responsabilidade dos concessionários nos contratos de con-

cessão e de arrendamento de ativos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica aos investimentos públicos destinados a complementar obrigações de concessionários, desde que previstos nos respectivos contratos de concessão.

Art. 9º (VETADO)

Art. 10. Fica criado o Fundo Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – FNIT, vinculado ao Ministério dos Transportes, destinado a financiar programas de investimento em infra-estrutura de transportes.

§ 1º O FNIT é um fundo contábil, de natureza financeira, ao qual se aplica a norma contida no art. 73 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e que observará, em suas programações orçamentárias, diretrizes aprovadas pelo Conselho Nacional de Integração das Políticas de Transportes – CONIT, instituído pela Lei nº 10.233, de 6 de junho de 2001.

§ 2º Decreto do Presidente da República adaptará a composição e a estrutura do Conit às atribuições estabelecidas no § 1º e estabelecerá os regulamentos necessários à administração e ao funcionamento do FNIT.

§ 3º (VETADO)

Art. 11 Constituem recursos do FNIT:

I – (VETADO)

II – contribuições e doações originárias de instituições nacionais, estrangeiras ou internacionais;

III – financiamentos de instituições nacionais, estrangeiras e internacionais de crédito;

IV – os saldos de exercícios anteriores;

V – outros recursos destinados ao financiamento de investimentos no âmbito da sua programação, nas leis orçamentárias anuais.

§ 1º Os recursos do FNIT terão aplicação multimodal, na forma da Lei Orçamentária Anual, atendendo aos objetivos estabelecidos no art. 6º.

§ 2º (VETADO)

§ 3º Os recursos dos financiamentos referidos no inciso III deste artigo serão aplicados exclusivamente nos programas ou projetos a que forem destinados, nos termos dos respectivos contratos.

Art. 12. A administração da infra-estrutura viária federal e a operação dos transportes sob controle da União serão exercidas preferencialmente de forma descentralizada, promovendo-se sua transferência, sempre que possível, a entidades públicas e de outros entes da federação, mediante delegação, ou à iniciativa privada, mediante regime de concessão,

permissão ou autorização, respeitada a legislação pertinente.

Art. 13. (VETADO)

Art. 14. Os arts. 5º e 8º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Cide terá, na importação e na comercialização no mercado interno, as seguintes alíquotas específicas:

I – gasolina, R\$860,00 por m³

II – diesel, R\$390,00 por m³

III – querosene de aviação, R\$92,10 por m³

IV – outros querosenes, R\$92,10 por m³

V – óleos combustíveis com alto teor de enxofre, R\$40,90 por t;

VI – óleos combustíveis com baixo teor de enxofre, R\$40,90 por t;

VII – gás liquefeito de petróleo, inclusive o derivado de gás natural e da nafta, R\$250,00 por t;

VIII – álcool etílico combustível, R\$37,20 por m³.

.....”(NR)

“Art. 8º O contribuinte poderá, ainda, deduzir o valor da Cide, pago na importação ou na comercialização, no mercado interno, dos valores da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins devidos na comercialização, no mercado interno, dos produtos referidos no art. 5º, até o limite de, respectivamente:

I – R\$49,90 e R\$230,10 por m³, no caso de gasolina;

II – R\$30,30 e R\$139,70 por m³ no caso de diesel;

III – R\$16,30 e R\$75,80 por m³, no caso de querosene de aviação;

IV – R\$16,30 e R\$75,80 por m³, no caso dos demais querosenes;

V – R\$14,50 e R\$26,40 por t, no caso de óleos combustíveis com alto teor de enxofre;

VI – R\$14,50 e R\$26,40 por t, no caso de óleos combustíveis com baixo teor de enxofre;

VII – R\$44,40 e R\$205,60 por t, no caso de gás liquefeito de petróleo, inclusive derivado de gás natural e de nafta;

VIII – R\$13,20 e R\$24,00 por m³, no caso de álcool etílico combustível

.....”(NR)

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

(À Comissão de Assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 2004

Altera os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 9º do art. 54 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, para dispor que os atos que possam limitar ou prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação de mercados relevantes de bens e serviços, deverão ser submetidos, previamente, à apreciação do Cade, que deliberará no prazo de trinta dias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os §§ 4º, 5º 6º, 7º e 9º do art. 54 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54.
.....

§ 4º Os atos de que trata o caput deverão ser apresentados previamente para exame, mediante encaminhamento da respectiva documentação em três vias a SDE, que imediatamente enviará uma via ao Cade e outra a SEAE.

§ 5º Os atos que se enquadarem no disposto no **caput** não poderão ser consumados antes de serem apreciados, nos termos deste artigo, sob pena de nulidade, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária, de valor não inferior a sessenta mil reais nem superior a seis milhões de reais, a ser aplicada pelo Cade, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo, nos termos do art. 32.

§ 6º Após receber o parecer técnico da SEAE, que será emitido em até trinta dias, a SDE manifestar-se-á em igual prazo e, em seguida, encaminhará o processo, devidamente instruído, ao Plenário do Cade, que deliberará no prazo de trinta dias.

§ 7º Os atos de que trata o **caput** serão automaticamente considerados aprovados se não forem apreciados pelo Cade no prazo estabelecido no § 6º deste artigo.

.....
§ 9º Sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo, o Plenário do Cade determinará as providências cabíveis para que o ato já consumado e que não tenha sido aprovado pelo Cade, na forma deste artigo, seja desconstituído, total ou parcialmente, seja através de distrato, cisão de sociedade,

venda de ativos, cessação parcial de atividades ou qualquer outro ato ou providência que elimine os efeitos nocivos à ordem econômica, independentemente da responsabilidade civil por perdas e danos eventualmente causados a terceiros.

..... (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Recentemente, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), autarquia responsável pela defesa da concorrência, proferiu decisão, nos autos do Ato de Concentração nº 08012.001697/2002-89, que repercutiu de forma extremamente negativa. Trata-se da não-aprovação da aquisição da Chocolates Garoto S/A pela Nestlé Brasil Ltda., efetuada em fevereiro de 2002, por 560 milhões de reais.

Há importantes aspectos a considerar nesse episódio. Observamos que a Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, precisa ser aperfeiçoada em dois pontos. O primeiro ponto é estabelecer que o controle dos atos de concentração será prévio. Esses atos não poderão ser consumados antes de serem apreciados pelo Cade. Com isso, impede-se que as empresas sejam surpreendidas, após vários anos da concretização do negócio, com a determinação pelo Cade de desfazimento da operação. Outro ponto a ser destacado é a redução do prazo de deliberação do Cade, previsto no § 6º do art. 54 da lei citada, de sessenta para trinta dias. Evita-se, assim, a excessiva demora para exame de um processo de concentração.

Pela relevância do tema, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 9 de março de 2004. – **Gerson Camata.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.884, DE 11 DE JUNHO DE 1994

Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências.

Do Controle de atos e Contratos

Art. 54. Os atos, sob qualquer forma manifestados, que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação de mercados relevantes de bens ou serviços, deverão ser submetidos à apreciação do cade.

§ 1º O cade poderá autorizar os atos a que se refere o **caput**, desde que atendam as seguintes condições:

I – tenham por objetivo, cumulada ou alternativamente:

- a) aumentar a produtividade;
- b) melhorar a qualidade de bens ou serviço; ou
- c) propiciar a eficiência e o desenvolvimento tecnológico ou econômico;

II – os benefícios decorrentes sejam distribuídos eqüitativamente entre os seus participantes, de um lado, e os consumidores ou usuários finais, de outro;

III – não impliquem eliminação da concorrência de parte substancial de mercado relevante de bens e serviços;

IV – sejam observados os limites estritamente necessários para atingir os objetivos visados.

§ 2º Também poderão ser considerados legítimos os atos previstos neste artigo, desde que atendidas pelo menos três das condições previstas nos incisos do parágrafo anterior, quando necessários por motivo preponderantes da economia nacional e do bem comum, e desde que não impliquem prejuízo ao consumidor ou usuário final.

§ 3º Incluem-se nos atos do que trata o **caput** aqueles que visem a qualquer forma de contratação econômica, seja através de fusão ou incorporação de empresas, constituição de sociedade para exercer o controle de empresas ou qualquer forma de agrupamento societário, que implique participação de empresa ou grupo de empresas resultante em 20% (vinte por cento) de um mercado relevante, ou que qualquer dos participantes tenha registrado faturamento bruto anual no último balanço equivalente a R\$400.000.000 (quatrocentos milhões de reais). (Redação dada pela MPV 1.620.34, de 12-2-98)

§ 3º Incluem-se nos atos de que trata o **caput** aqueles que visem a qualquer forma de concentração econômica, seja através de fusão ou incorporação de empresas, constituição de sociedade para exercer o controle de empresas ou qualquer forma de agrupamento societário, que implique participação de empresa ou grupo de empresas resultante em vinte por cento de um mercado relevante, ou em que qualquer dos participantes tenha registrado faturamento bruto

anual no último balanço equivalente a R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais). (Redação dada pela Lei nº 10.149, de 21-12-2000)

§ 4º Os atos de que trata o **caput** deverão ser apresentados para exame, previamente ou no prazo máximo de quinze dias úteis de sua realização, mediante encaminhamento da respectiva documentação em três vias à SDE, que imediatamente enviará uma via ao Cade e outra à Seae. (Redação dada pela Lei nº 9.021, de 30-3-95)

§ 5º A inobservância dos prazos de apresentação previstos no parágrafo anterior será punida com multa pecuniária, de valor não inferior a 60.000 (sessenta mil) Ufir nem superior a 6.000.000 (seis milhões) de Ufir a ser aplicada pelo Cade, sem prejuízo da abertura de processo administrativo, nos termos do art. 32.

§ 6º Após receber o parecer técnico da Seae, que será emitido em até trinta dias, a SDE manifestar-se-á em igual prazo, e em seguida encaminhará o processo devidamente instruído ao Plenário do Cade, que deliberará no prazo de sessenta dias. (Redação dada pela Lei nº 9.021, de 30-3-95)

§ 7º A eficácia dos atos de que trata este artigo condiciona-se à sua aprovação, caso em que retroagirá à data de sua realização; não tendo sido apreciados pelo Cade no prazo estabelecido no parágrafo anterior, serão automaticamente considerados aprovados. (Redação dada pela Lei nº 9.021, de 30-3-95)

§ 8º Os prazos estabelecidos nos §§ 6º e 7º ficarão suspensos enquanto não forem apresentados esclarecimentos e documentos imprescindíveis à análise do processo, solicitados pelo Cade, SDE ou SPE.

§ 9º Se os atos especificados neste artigo não forem realizados sob condição suspensiva ou deles já tiverem decorrido efeitos perante terceiros, inclusive de natureza fiscal, o Plenário do Cade, se concluir pela sua não aprovação, determinará as providências cabíveis no sentido de que sejam desconstituídos, total ou parcialmente, seja através de distrato, cisão de sociedade, venda de ativos, cessação parcial de atividades ou qualquer outro ato ou providência que eliminate os efeitos nocivos à ordem econômica, independentemente da responsabilidade civil por perdas e danos eventualmente causados a terceiros.

§ 10. As mudanças de controle acionário de companhias abertas e os registros de fusão, sem prejuízo da obrigação das partes envolvidas, devem ser comunicados à SDE, pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Departamento Nacional de Registro Comercial do Ministério da Indústria, Comércio

e Turismo (DNRC/MICT), respectivamente, no prazo de cinco dias úteis para, se for o caso, serem examinados.

Art. 55. A aprovação de que trata o artigo anterior poderá ser revista pelo Cade, de ofício ou mediante provocação da SDE, se a decisão for baseada em informações falsas ou enganosas prestadas pelo interessado, se ocorrer o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas ou não forem alcançados os benefícios visados.

(À Comissão de Assuntos Econômicos
– Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 256, DE 2004

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 122/2000, seja encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que esta se pronuncie sobre o mesmo.

Sala das Sessões, 9 de março de 2004. – **Rinaldo Duarte.**

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O requerimento que acabou de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 255, Inciso II, letra c12 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 257, DE 2004

Nos termos do § 2º do art. 5º da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando as informações publicadas no Jornal **O Estado de São Paulo**, do dia 29 de fevereiro de 2004, requeiro seja enviada pelo Exmo. Senhor Ministro da Previdência Social relação contendo todas as empresas relacionadas aos jogos de bingo que se encontram em débito relativamente a contribuições previdenciárias de sua competência.

Sala das Sessões, – **Romeu Tuma.**

REQUERIMENTO Nº 258, DE 2004

Nos termos do § 2º do art. 5º da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando as informações publicadas no Jornal **O Estado de São Paulo**, do dia 29 de fevereiro de 2004, requeiro seja enviada pelo Exmo. Senhor Ministro de Estado da Fazenda relação contendo todas as empresas relacionadas aos jogos de bingo que se encontram em débito com a Secretaria da Receita Federal.

Sala das Sessões, – **Romeu Tuma.**

REQUERIMENTO Nº 259, DE 2004

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação as seguintes informações relacionadas com a educação superior:

I – Quais são as instituições de educação superior privadas em funcionamento no Brasil, assim entendidas as universidades, os centros universitários, as faculdades, faculdades integradas e os institutos superiores ou escolas superiores, enquadradas na forma da lei como particulares em sentido estrito, cunitárias, confessionais ou filantrópicas.

II – Quem são os mantenedores dessas instituições e, sendo estes pessoas jurídicas de direito privado, quem são os seus proprietários, sócios ou associados.

III – Qual a estimativa anual do número de alunos matriculados em cada uma dessas instituições.

Justificação

A qualidade da educação é um tema que faz parte nas discussões em todo o País sobre a reforma do ensino e inúmeras propostas e soluções têm sido apresentadas para resolver as múltiplas questões levantadas e que vão desde o papel que deve o Estado desempenhar na Educação até ao modelo atual de concessão de serviços educacionais.

O regime atual de concessões não inibe a concentração da propriedade das instituições de ensino superior privadas e isso pode acarretar a perda da qualidade do ensino e contribuir para a formação de outros fatores altamente prejudiciais à sociedade como, por exemplo, a mercantilização do ensino superior e o monopólio privado, com o controle da atividade educacional atribuído aos poucos mantenedo-

res das empresas ou entidades privadas que exploram essa modalidade de serviço público.

Essa posição é consenso entre autoridades e gestores na área de educação e o tema constitui importante item da agenda de reforma da universidade brasileira.

Como o problema em tela será indiscutivelmente objeto de apreciação na Comissão de Educação do Senado Federal, as informações ora solicitadas servirão para o enriquecimento do debate e melhor compreensão da esta e funcionamento do ensino superior no Brasil.

Sala das Sessões, 9 de março de 2004. – **Helio Costa.**

(À Mesa para decisão.)

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 260, DE 2004**

Solicita informações ao Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil sobre a adequação legal de audiências públicas concedidas a particulares por agentes públicos, em face do Decreto nº 4.334, de 12 de agosto de 2002.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 5º, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas a seguinte informação ao Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil sobre a adequação legal de audiências públicas concedidas a particulares por agentes públicos:

1) O Sr. Delúbio Soares de Castro, Secretário de Planejamento e Finanças do Partido dos Trabalhadores, ocupa cargo na Administração Pública Federal direta, nas autarquias ou fundações públicas federais?

2) Nos termos do inciso 1, do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 4.334, de 12 de agosto de 2002, o Sr. Delúbio Soares de Castro pode ser considerado agente público?

3) O Sr. Sílvio Pereira, Secretário de Organização, de Comunicação e presidente do chamado Grupo de Trabalho Eleitoral do PT, ocupa cargo na Administração Pública Federal direta, nas autarquias ou fundações públicas federais?

4) Nos termos do inciso I, do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 4.334, de 12

de agosto de 2002, o Sr. Sílvio Pereira pode ser considerado agente público?

5) Em relação à reunião do dia 20 de agosto de 2003, ocorrida no 4º andar do Palácio do Planalto, entre o Sr. Delúbio Soares de Castro, o ministro dos transportes, Anderson Adauto; qual a identificação do requerente, eventuais razões de urgência, o assunto abordado, a identificação dos acompanhantes e o interesse destes no assunto? Qual o nome o servidor público ou militar que acompanhara o ministro Anderson Adauto nesta reunião?

6) Qual o número de reuniões entre o Sr. Delúbio Soares de Castro e particulares no âmbito do Palácio do Planalto?

7) Qual o número de reuniões entre o Sr. Sílvio Pereira e particulares no âmbito do Palácio do Planalto?

Justificação

Reportagem do jornal **Folha de São Paulo** de 28 de fevereiro do corrente, intitulada “Tesoureiro do PT faz lobby no Planalto” mostra que o Secretário de Finanças e Planejamento do PT e tesoureiro da campanha de Lula, Delúbio Soares, participou de diversas reuniões que foram realizadas dentro do Palácio do Planalto. Segundo a citada matéria, Sílvio Pereira também teve várias reuniões “extra agenda” com o ministro Anderson Adauto.

Ainda de acordo com o jornal, Delúbio Soares e Sílvio Pereira, sem nenhum cargo no governo, operam como se fossem ministros sem pasta. “Isto demonstra como o PT operou dentro do governo federal, a partir da posse do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, dentro do Planalto.”

Ocorre que, as audiências concedidas a particulares por agentes públicos em exercício na Administração Pública Federal direta, nas autarquias e fundações públicas federais estão regulamentadas pelo Decreto nº 4.334, de 12 de agosto de 2002.

Tal instrumento legal conceitua como agente público todo aquele, civil ou militar, que por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico detenha atribuição de se manifestar ou decidir sobre ato ou fato sujeito à sua área de atuação. Determina que o pedido de audiência deverá indicar: I – a identificação do requerente; II – data e hora em que pretende ser ouvido e, quando for o caso, as razões da urgência; III – o assunto a ser abordado; e IV – a identificação de acompanhantes, se houver, e seu interesse no assunto.

Março de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 10 06331

Além disso, conforme o citado decreto, o agente público deverá estar acompanhado nas audiências de pelo menos um outro servidor público ou militar.

As informações que ora requeiro são de fundamental importância para o devido esclarecimento à população brasileira.

Sala das Sessões, 9 de março de 2004. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSD.

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 261, DE 2004

Requeiro, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno, seja informado pelo excellentíssimo Senhor Ministro dos Transportes o total de verbas liberadas para obras emergenciais de reconstrução de estradas no Piauí, recentemente atingido por fortes enchentes.

Justificação

O presente requerimento visa a saber do governo federal as medidas concretas tomadas para combater os prejuízos sofridos pelo Estado do Piauí em virtude das enchentes, e o volume dos recursos liberados, para enfrentar o problema.

Tal preocupação baseia-se no fato de que as chuvas recomeçam sem que as verbas inicialmente prometidas para obras e atendimentos emergenciais tenham chegado aos municípios, segundo relatam os prefeitos do Estado. Caso comece a chover com a mesma intensidade, a situação tornar-se-á ainda mais alarmante.

Mesmo ciente da criação de um grupo interministerial, visando a estudar e adotar as medidas cabíveis para amenizar a situação, do qual este ministério é parte, essa informação é essencial para que se tenha conhecimento das ações do governo federal.

Sala das Sessões, 3 de março de 2004. – **Heráclito Fortes**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 262, DE 2004

Requeiro, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno, seja informado pelo excellentíssimo Senhor Ministro da Saúde o total de verbas liberadas para atendimento médico emergencial aos desassistidos do Piauí, recentemente atingido por fortes enchentes.

Justificação

O presente requerimento visa a saber do governo federal as medidas concretas tomadas para com-

bater os prejuízos sofridos pelo Estado do Piauí em virtude das enchentes, e o volume dos recursos liberados, para enfrentar o problema.

Tal preocupação baseia-se no fato de que as chuvas recomeçam sem que as verbas inicialmente prometidas para obras e atendimentos emergenciais tenham chegado aos municípios, segundo relatam os prefeitos do Estado. Caso comece a chover com a mesma intensidade, a situação tornar-se-á ainda mais alarmante.

Mesmo ciente da criação de um grupo interministerial, visando a estudar e adotar as medidas cabíveis para amenizar a situação, do qual este ministério é parte, essa informação é essencial para que se tenha conhecimento das ações do governo federal.

Sala das Sessões, 9 de março de 2004. – **Heráclito Fortes**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 263, DE 2004

Requeiro, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno, seja informado pelo excellentíssimo Senhor Ministro da Integração Nacional o total de verbas liberadas para obras emergenciais no Piauí, recentemente atingido por fortes enchentes.

Justificação

O presente requerimento visa a saber do governo federal as medidas concretas tomadas para combater os prejuízos sofridos pelo Estado do Piauí em virtude das enchentes, e o volume dos recursos liberados, para enfrentar o problema.

Tal preocupação baseia-se no fato de que as chuvas recomeçam sem que as verbas inicialmente prometidas para obras e atendimentos emergenciais tenham chegado aos municípios, segundo relatam os prefeitos do Estado. Caso comece a chover com a mesma intensidade, a situação tornar-se-á ainda mais alarmante.

Mesmo ciente da criação de um grupo interministerial, visando a estudar e adotar as medidas cabíveis para amenizar a situação, do qual este ministério é parte, essa informação é essencial para que se tenha conhecimento das ações do governo federal.

Sala das Sessões, de março de 2004. – Senador **Heráclito Fortes**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para

decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência comunica às Sras e Srs. Senadores que, em obediência ao disposto no art. 2º da Resolução nº 02, de 2001, do Senado Federal, o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz foi conferido no corrente ano durante sessão solene do Congresso Nacional, realizada nesta data, às seguintes personalidades: Srª Maria Gleyde Martins Costa, membro do Conselho Estadual de Defesa da Mulher, de Boa Vista – RR; Srª Mônica Maria de Paula Barroso, Defensora Pública de Fortaleza – CE; Srª Zuleika Alambert, feminista, escritora e conferencista, de Santos – SP; Srª Schuma Schumaher, do Movimento de Defesa dos Direitos da Mulher, do Rio de Janeiro – RJ; Srª Eva Sopher, Presidente da Fundação Theatro São Pedro, de Porto Alegre – RS.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

São lidos os seguintes

Ofício nº 010/PLEN

Brasília, 9 de março de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Zarattini, PT/SP, em substituição ao Deputado Arlindo Chinaglia, PT/SP, na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 163, de 2004.

Atenciosamente, **Arlindo Chinaglia**, Líder do PT.

Ofício nº 0173-L-PFL/2004

Brasília, 9 de março de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência a Deputada Laura Carneiro, para integrar, como membro titular, a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 166, de 18 de fevereiro de 2004, que “Cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.”, em substituição ao Deputado **José Carlos Aleluia**.

Atenciosamente, Deputado **José Carlos Aleluia**, Líder do PFL.

OF/GAB/I/Nº 111

Brasília, 9 de março de 2004

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a relação dos nomes dos Deputados do PMDB que comporão a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 168, de 20 de fevereiro de 2004, que “proíbe a exploração de todas as modalidades de jogos de bingo e jogos de máquinas eletrônicas denominadas “caça-níqueis”, independentemente dos nomes de fantasia, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares

João Matos
Max Rosenmann

Suplentes

Cezar Schirmer
José Divino

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Deputado **José Borba**, Líder do PMDB.

OF/GAB/I/Nº 112

Brasília, 9 de março de 2004

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a relação dos nomes dos Deputados do PMDB que comporão a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 169, de 20 de fevereiro de 2004, que “acrescenta o inciso XVI ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11-5-90, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares

Jorge Alberto
Marcelo Castro

Suplentes

Benjamin Maranhão

Outrossim, informo que a vaga restante será preenchida oportunamente.

Atenciosamente, Deputado **José Borba**, Líder do PMDB.

OF/GAB/I/Nº 113

Brasília, 9 de março de 2004

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a relação dos nomes dos Deputados do PMDB, que comporão a Comissão Mista destinada a apreciar e preferir parecer à Medida Provisória nº 167, de 19 de dezembro de

Março de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 10 06333

2003, que "altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27-11-98, 9.783, de 28-1-99, 8/213, de 24-7-1991, 9.532, de 10-12-97, e das outras providências, em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares

Adelor Vieira
Maria Lucia

Suplentes

Almerinda de Carvalho

Outrossim, informo que a vaga restante será preenchida oportunamente.

Atenciosamente, Deputado **José Borba**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência recebeu o Ofício nº S/ 2, de 2004 (nº 22/2004, na origem), de 4 do corrente, do Supremo Tribunal Federal, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do Parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 258.980, que declarou a constitucionalidade do art. 2º e da expressão "...retroagindo os efeitos do disposto no art. 1º, a 1º de fevereiro de 1995.", constante do art. 7º da Lei nº 11.722, de 13 de fevereiro de 1995, do Município de São Paulo (reajusta os vencimentos e os salários do funcionalismo municipal).

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 1, DE 2004**

(Proveniente da Medida Provisória nº 144, de 2003)
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 144, de 2003, que dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nºs 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991,

de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

Relator-Revisor: Senador **Delcídio Amaral**.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 04 do corrente, quando teve sua discussão encerrada e a votação iniciada com a aprovação do projeto de lei de conversão e de requerimentos de destaque para a proposição de emendas para a Comissão Mista e emendas do Relator-Revisor.

Por acordo de Lideranças, a deliberação dos destaques aprovados ficou adiada para a presente sessão.

Passa-se à apreciação dos destaques requeridos para o projeto de lei de conversão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 264, DE 2004

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que desisto do Requerimento nº 207, de 2004, de minha autoria, de destaque para votação em separado do inciso III do art. 17 do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2004.

Sala das Sessões, 9 de março de 2004. – **Sérgio Guerra**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Em votação o requerimento lido pelo Sr. 1º Secretário.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria destacada retorna ao texto do projeto de lei de conversão.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 265, DE 2004

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que desisto do Requerimento nº 208, de 2004, de minha autoria, de destaque para votação em separado do parágrafo único do art. 18 do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2004.

Sala das Sessões, 9 de março de 2004. – **Magnu Vilela**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Em votação o requerimento lido pelo Sr. 1º Secretário.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria destacada retorna ao texto do projeto de lei de conversão.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Passa-se à votação, em globo, das emendas do Relator-Revisor ressalvadas as destacadas.

As Sras e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Com a aprovação em globo das emendas do Relator-Revisor que não foram destacadas, ficam prejudicadas as Emendas nºs 3, 10, 33, 48, 75, 244, 250, 441, 442, 492, 542, 620 e 639; objeto dos Requerimentos de Destaque nºs 209, 210, 211, 212, 214, 222, 223, 228, 229, 231, 234, 236 e 237, apresentadas perante a Comissão Mista e destacadas em razão de terem correspondência com as Emendas nºs 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 780, 781, 784, 786, 789 e 791, do Relator-Revisor, que alteraram dispositivos correspondentes aos do projeto de lei de conversão.

Fica prejudicado o requerimento de preferência para a Emenda 441.

Passa-se à votação das emendas destacadas do Relator-Revisor.

Em votação a Emenda 773, do Relator-Revisor, que acresce § 4º ao art. 2º do PLV.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Demóstenes Torres, autor do destaque, nos termos do art. 300, inciso XVII, do Regimento Interno.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO).

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, estou apresentando este destaque, esta emenda supressiva, para tentar suprimir o § 4º, que já foi mencionado pela Mesa, porque ele traz, efetivamente, uma imprecisão redacional muito grande. É algo que não contribui nem para o consumidor e, muito menos, para quem faz a distribuição de energia elétrica.

Diz o § 4º:

Com vistas a assegurar a modicidade tarifária, o repasse às tarifas para o consumidor final será função do custo de aquisição de energia elétrica, acrescido... – disso, daquilo e daquilo outro.

O que é essa função do custo de aquisição? É algo absolutamente barroco. Ninguém sabe muito bem o que é, ainda mais que essa interpretação, possivelmente, será feita por engenheiros, por pessoal não especializado em entendimento jurídico, que é o que a lei, efetivamente, tem que dizer. Daí por que estou propondo a supressão desse artigo, voltando-se, por conseguinte, ao texto original, porque, naturalmente, essa função do custo de aquisição é algo que ninguém consegue entender bem o que é. Daí por que estou apresentando esse destaque, Sr. Presidente, e espero que ele seja, efetivamente, acolhido.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Pergunto ao Sr. Relator-Revisor se tem algum argumento contrário à exposição do Senador que pediu o destaque.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS). Como Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse tema foi bastante debatido com o Governo Federal, chegando-se a um texto alternativo, diferente do inicialmente proposto. E a minha posição, como Relator, é pela rejeição do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a rejeita o destaque.

Em votação. (Pausa.)

Há uma dúvida aqui, Sr. Relator. Diz assim:

Acresce o § 4º ao art. 2º do PLV.

É uma emenda de V. Ex^a, que foi destacada.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – É pela manutenção do texto do PLV.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Então, não há rejeição. É pela manutenção.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – É pela manutenção do texto.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O Sr. Relator Revisor propõe a manutenção do texto.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Votação da Emenda nº 798, do Relator-Revisor, destacada. Nova redação ao art. 24, **caput** e parágrafo único, do PLV.

Com a palavra a Senadora Heloísa Helena, autora do destaque, nos termos do art. 300, inciso XVII, do Regimento Interno.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL). Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, um dos mecanismos extremamente importantes que foram

criados com essa medida provisória, infelizmente, acaba de alguma forma não proporcionando benefício aos chamados consumidores cativos, àqueles que, como já tive a oportunidade de aqui discutir na votação da matéria, são justamente os consumidores mais pobres, aqueles que em função da assimetria de informações e da ausência de potencial de **lobby** não têm condição de escolher a energia mais barata para dela se beneficiar.

O que está acontecendo com a medida provisória? Todas as geradoras de energia disponibilizarão suas energias em um determinado **pool**, ou seja, um grupo de geradoras de energia. É evidente que, após esse **pool**, as pessoas, as distribuidoras poderão comprar a energia conforme a tarifa que ali seja estabelecida.

O que a emenda do relator possibilita? Ora, se aquelas geradoras de energia – até porque já foram devidamente amortizadas – têm condições, Senador Geraldo Mesquita, de disponibilizar uma energia mais barata, se trouxerem a energia mais barata para esse **pool**, evidentemente, a tarifa será baixada. Portanto, tarifas mais baixas geram melhores possibilidades para o chamado consumidor cativo. Infelizmente, isso foi retirado. Nesse caso, as geradoras de energia teriam possibilidade de vender energia mais barata, porque, ao estarem no **pool**, viabilizariam uma diminuição da tarifa de energia para os consumidores mais pobres. Mas isso, infelizmente, vai ser inviabilizado.

Nesse sentido, solicito a aprovação da supressão desse artigo introduzido pelo nosso querido Relator Delcídio Amaral. Já tentei várias vezes convencê-lo e imagino que ele esteja sensibilizado com esse fato, porque tem preocupação com o consumidor cativo, que não tem nenhuma possibilidade e nem sabe o que está acontecendo em relação às distribuidoras de energia. E seria de fundamental importância preservar a curto prazo um benefício extremamente relevante, ou seja, o acesso do consumidor cativo a uma energia mais barata.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Relator Revisor. Antes, porém, solicito a compreensão da Casa porque, quando respondi a questão de ordem sobre o Regimento Comum de 1970, na verdade, era decreto-lei.

Concedo a palavra ao Senador Delcídio Amaral.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Como Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, louvo a preocupação pertinente da Senadora Heloísa Helena, mas a minha preocupação é no sentido da manutenção do texto, até porque o art. 24 trata especificamente de consumidores com carga individual igual ou superior a 50 MW, e no parágrafo único foi trocado o prazo de 12 meses para 18 meses,

inclusive em face de negociação com todas as Lideranças dos Partidos.

Por isso, minha posição é pela manutenção do texto do PLV.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é pela manutenção do texto.

Em votação o parecer.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da expressão do destaque “Furnas Centrais Elétricas S. A.”, constante do § 1º do art. 29 – Emenda nº 800, do Relator Revisor.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL.

Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, estamos numa conversa paralela não agressiva, amistosa, civilizada, democrática. Evidentemente, o Senador Delcídio Amaral poderá possibilitar aos que estão como terceiros na conversa que leiam a orientação do Governo, que tem em cima a quem se destina a cada um dos requerimentos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu segundo destaque para a votação em separado trata do art. 29, § 1º.

Este artigo diz o seguinte:

Art. 29.

§ 1º – Ficam excluídas do Programa Nacional de Desestatização – PND as empresas Centrais Elétricas Brasileiras S. A – Eletrobrás e suas controladas: Furnas, Chesf, Centrais Elétricas do Norte etc.

Como também é controlada pela Eletrobrás a chamada LightPar, que inclui a distribuidora de energia do meu Estado, a CEAL, pequena, como a distribuidora de energia do Acre, pequena, e cinco outras distribuidoras de energia, que, ao longo da história, foram parasitadas e privatizadas pelas elites locais. Entraram em crise. Foram federalizadas. E como tenho preocupação de que elas não sejam privatizadas, quero que elas estejam aqui incluídas. Aí alguns dizem – como a Senadora Fátima Cleide, que também tem a mesma preocupação que eu: “Oh! O mercado ficará abalado, porque o mercado está de olho nessas cinco pequeninhas que foram federalizadas”.

Sei que o mercado não funciona com racionalidade. Sei que o mercado funciona com **lobbies**, com as chamadas histerias ou rumores, os abalos do mercado, construídos... porque não tem nada de racionalidade; assim também, quando vejo aqueles tecno-

cratas, aqueles "mauricinhos" bem remunerados, fazendo de conta que expressam racionalidade. Não há nada de racionalidade no mercado. Nada! Apenas rumores e outras coisas mais. Aí dizem: "Não, mas o mercado irá se abalar". Pelo amor de Deus, sei que ele se abala com qualquer coisa, quando a economia está do jeito que estamos: paralisados etc. e tal. Então, tudo abala o mercado. Ora, se o mercado não está se abalando ao se deixar de fora do Programa Nacional de Desestatização Furnas, Chesf e outras grandes centrais elétricas, como é que o mercado vai se abalar se a LightPar não estiver aqui? Não entendo que mercado é esse!

Por isso, Sr. Presidente, faço um apelo. É lógico que estou defendendo interesse da distribuidora de energia do meu Estado, que é pequena, está federalizada e que, ao ficar de fora do Programa Nacional de Desestatização, ela pode ser privatizada. Então, a minha preocupação é essa. Não sei por que isso. Não sei que tanto abalo do mercado é esse.

O apelo que faço à Casa é que ou se retira a citação de todas as outras, porque se deixarmos "Eletrobrás e suas controladas", e incluirmos também o conjunto das pequenas distribuidoras estaduais que foram federalizadas e que estão na LightPar, ou retiramos tudo ou efetivamente incluímos as cinco pequenas distribuidoras.

Portanto, é o apelo que faço para que esse destaque possa ser votado, porque, agora, ainda está no requerimento. Nem vota o mérito, porque, realmente... Quando não se vota o mérito, aí eu posso me esconder, o Senador Geraldo Mesquita pode se esconder, o Senador Sibá Machado, a Senadora Fátima Cleide podem se esconder, e aí eu vou dizer: "Ah, mas é porque nem votou. Por isso que não defendi a CEAL. Aí os Senadores do Acre vão dizer: "Ah, foi porque nem votou. Por isso não fui defender a distribuidora do meu Estado".

Portanto, Sr. Presidente, o apelo que faço é para que o requerimento seja viabilizado e que a minha emenda ou a supressão, Senador Delcídio Amaral... Reconheço que V. Ex^a tem sensibilidade, estou apelando para a sensibilidade além de V. Ex^a. Sei que tentou viabilizar esse acordo, mas não foi possível; agora, precisa de explicação: ou o Governo diz aqui – e a intenção do legislador vale – "as distribuidoras de energia dos cinco Estados brasileiros que estão federalizadas não estão aqui, mas o Governo dá a sua palavra que elas estão fora do Programa de Privatização", ou... E tem que alguém dizer que é o mercado, porque o mercado vai... Acaba com essa conversa! Que o Governo assuma aqui que está de fora do Programa Nacional de Desestatização, já que não está aqui no papel, que o Governo assuma que "não está aqui, mas vamos privatizar". Porque em palavra de

governos, ao longo da história da humanidade, ao longo da história contemporânea, já vimos que um dia diz uma coisa e, no outro, diz uma outra completamente diferente, conforme as conveniências. E um Governo que vai definir os seus passos monitorando a reação do mercado, aí fica mais difícil ainda.

Apelo para que seja incluído: ou fica por "controladas", ou se incluem as cinco distribuidoras de energia federalizadas, ou V. Ex^a pode – não sei se será possível fazê-lo, a intenção do legislador vale em casos como esse também –, ou o Governo assume aqui que as cinco distribuidoras federalizadas estão fora de qualquer possibilidade de privatização.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senadora Heloísa Helena, a assessoria da Mesa informa que o requerimento foi votado na quinta-feira. Neste momento estamos votando o mérito.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Sr. Presidente, desculpe-me. Tive acesso ao "apelzinho" do Governo que prevê a votação de vários em bloco, de outros que não serão votados em bloco e estão assinalados com um "x" vermelho os que não podem ser aceitos de forma alguma. Por isso, fiz um apelo no sentido de que o projeto seja revisto para que possamos incluir as distribuidoras que foram federalizadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Relator.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Como Relator revisor. Sem revisão do orador. – Sr. Presidente, entendo a preocupação da Senadora Heloísa Helena com relação ao objeto principal desse projeto de conversão. Afirmo que o Governo não fará a privatização das companhias que são estruturantes no mercado de energia elétrica, principalmente as grandes geradoras e transmissoras do País.

No caso específico das distribuidoras, como é o caso da Ceal, o Governo Federal hoje vem administrando essas distribuidoras e está muito empenhado em buscar soluções adequadas não só para que essas companhias funcionem com eficiência, mas, acima de tudo, para que os Estados onde efetivamente operam essas companhias tenham um serviço adequado que promova o seu desenvolvimento.

A proposta do Relator é manter o texto atual, aprovado pelo projeto de lei de conversão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que concordarem com a manutenção do texto Furnas Centrais Elétricas S.A. queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com voto contrário da Senadora Heloísa Helena.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 266, DE 2004

Comunico nos termos Regimentais, a desistência do Requerimento nº 221, de 2004, para votação em separado da Emenda nº 243, de minha autoria apresentada a Medida Provisória nº 144 de 2003, convertida no Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2004, que dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, eis que seu conteúdo já está contemplado na Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, em seu art. 86.

Sala das Sessões, 9 de março de 2004. – **César Borges.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Emenda nº 243 está prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passamos à votação da Emenda nº 217, da Comissão Mista, destacada.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Qual é a emenda?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Emenda nº 217, que acresce inciso ao § 2º do art 4º da Medida Provisória.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que tenha paciência comigo durante trinta segundos para que eu encontre a emenda. Aproveito para apelar a V. Ex^a que instale a CPI, já que não falei sobre o assunto. V. Ex^a bem que poderia ajudar indicando os membros.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a está zelando bem pela minha paciência.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – A emenda já chegou.

Sr. Presidente, a emenda diz o seguinte:

Acrescente-se ao inciso I do § 2º do art. 4º da Medida Provisória, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

I – Definida a regulamentação pelo Poder Concedente, quaisquer alterações somente serão promovidas se através de propostas do mercado, aprovada na respectiva Assembléia Geral da CCEE ou ONS.

Justificativa:

O objetivo é dar estabilidade às regras aplicadas ao setor elétrico. Somente assim

estarão sendo reduzidos os riscos regulatórios e propiciada a atração de investimentos de forma sustentável e com custos menores.

Eu gostaria de acrescentar um comentário. Na verdade, o Governo, com essa Medida Provisória, cria duas empresas estatais, a partir de empresas que, pode-se dizer, eram uma mistura de privada e estatal, o antigo MAE e a ONS.

A ONS e o MAE eram administrados com recursos dos diversos agentes do sistema, distribuidoras e geradoras, e exerciam uma função específica. Suas diretorias eram escolhidas pelas assembleias gerais, das quais o Governo participava através de estatais, como a Eletrobrás e Furnas, tanto na ONS quanto no antigo MAE, que agora recebeu esse novo nome CCEE.

O que aconteceu agora? Na realidade, essas duas instituições foram transformadas em empresas públicas. De agora em diante, a maioria dos diretores será nomeada pelo Governo. Inclusive, não foi definido aqui como o seu patrimônio será realizado, o que é mais um grau de instabilidade que se dá ao sistema elétrico, porque os agentes, aqueles que efetivamente produzem, distribuem, e até os consumidores que participam da administração desse sistema não poderão participar da mesma forma que antes, tendo uma participação minoritária.

Outro aspecto é que a Medida Provisória prevê que poderão ser feitas modificações nessas instituições sem que elas, através dos seus conselhos, possam ser aprovadas.

A idéia dessa emenda é muito simples e apelo ao Relator para que aceite essa emenda. A única coisa que ela acrescenta, Sr. Presidente, é que serão promovidas através das assembleias gerais e através das propostas de mercado, das quais o Governo tem maior participação, tanto na geração, principalmente, quanto na distribuição.

Faço um apelo ao Relator, porque penso que essa emenda traz maior confiabilidade ao sistema, pois permite que os agentes de mercado possam participar das diversas modificações.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o eminentíssimo Relator.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Como relator revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a posição do Relator é pela manutenção do texto do PLV, até porque esse destaque contraria uma das filosofias principais de um modelo que considero altamente regulado.

Portanto, a posição do Relator é pela manutenção do PLV.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Infelizmente, o Regimento dispõe que só pode ser encaminhado pelo autor, o que já foi feito pelo Senador José Jorge.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – É possível encaminhar pelo Partido, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Regimento veda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação a emenda, de parecer contrário.

O Plenário terá que, se não concordar, rejeitar a emenda. Peço aos Srs. Líderes atenção para a votação.

As Sr^{as}s e Srs. Senadores que o aprovarem permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço verificação de quórum.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Se V. Ex^a tiver o apoioamento de três Senadores... (Pausa.)

Tem o apoioamento dos Senadores Alvaro Dias, Efraim Moraes e Heloísa Helena.

Procederemos à verificação.

(Procede-se à votação nominal pelo sistema eletrônico.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pergunto a V. Ex^a se é possível encaminhar agora pelo Partido ou se o Regimento não o permite.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os Senadores podem orientar suas Bancadas por um minuto, dizendo como o Partido deve ou não votar.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, há uma grande preocupação da nossa parte relativamente à forma com que o Governo conduz o processo regulatório do setor de energia elétrica.

Especificamente no que diz respeito à participação das empresas no **pool**, a empresa de energia elétrica do Paraná, por exemplo, contesta a conveniência desse procedimento relativamente à participação da empresa no **pool** e, da mesma forma, a obrigatoriedade de verticalização, a proibição da verticalização. São duas providências adotadas nessa medida provisória que são contestadas pela Companhia de Energia Elétrica do Paraná (Copel).

Mas a minha preocupação maior, Sr. Presidente, é com a fuga de investimentos no setor. Antes disso, gostaria de contestar a tese levantada por alguns, de que essa Medida Provisória é estatizante. Não estatiza, mas sim centraliza poderes. Não podemos confundir estatização com centralização. Na verdade, o Poder Executivo atribui a si prerrogativas de estabe-

lecer marcos regulatórios por meio de decretos e de portarias, dispensando a participação do Congresso Nacional. Ou seja, reduz poderes do Congresso Nacional e atribui a si poderes maiores no processo regulatório.

A nossa preocupação diz respeito também à fuga de investimentos. Já se anuncia, por exemplo, que o grupo norte-americano CMS Energy decidiu vender os seus ativos energéticos no Brasil, estimados em US\$85 milhões.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

A Florida Power já saiu do Brasil. O grupo italiano Agip deverá vender também a liquigás. A Alcoa e a Biliton devolveram a concessão da Hidrelétrica Santa Isabel. A Duke e a Alliant desistiram de avaliar novos investimentos. A Tractebel, uma das maiores e mais sólidas investidoras em energia no País, desistiu de avaliar novos investimentos.

Sr. Presidente, teria ainda outros exemplos, mas, em atenção a V. Ex^a, conluso, manifestando grande preocupação em relação à conduta do Governo que diz respeito à regulação desse setor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a apenas se esqueceu, como Líder, de orientar a Bancada, que era o motivo da sua fala.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – No início, fiz referência à necessidade de se aprovar a solicitação do Senador José Jorge, pois o pedido de destaque tem procedência, e nosso voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As Sr^{as}s e os Srs. Senadores já podem votar.

Lembro que o Relator tem parecer contrário.

Os Srs. Líderes podem orientar suas Bancadas.

A SR IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Como Líder.) – Sr. Presidente, pelo Bloco de apoio ao Governo, “não”.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder.) – Sr. Presidente, a recomendação que fazemos aos Senadores do PMDB é o voto “não”. Portanto, na linha do que foi argumentado pelo Relator.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Como Líder.) – Sr. Presidente, a Minoria encaminha o voto “sim”, com o Senador José Jorge, com o destaque.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As Sr^{as}s e os Srs. Senadores já podem votar. Peço às Sr^{as}s e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário. Estamos em processo de votação nominal.

Março de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 10 06339

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder.) – O PFL encaminha entusiasticamente o voto “sim”, a favor do destaque do Senador José Jorge.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Como Líder.) – Sr. Presidente, como Líder do Governo, lembro aos Senadores que aprovamos, por unanimidade, o novo modelo de gestão do setor elétrico. É muito importante que ele seja ágil e eficaz, e que permita ao Poder Executivo encaminhar, a partir das decisões do marco regulatório que está sendo aprovado. Por essa razão, é muito importante acom-

panhar o parecer do Relator, votando “não” à emenda e reforçando o modelo de regulação aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço às Sras e aos Srs. Senadores que votem.

Apelo, uma vez mais, às Senadoras e aos Senadores que se encontram em outras dependências da Casa e em seus gabinetes que compareçam ao Plenário. Estamos em processo de votação nominal.

(Procede-se à votação nominal pelo sistema eletrônico.)

VOTAÇÃO NOMINAL



Senado Federal

EMENDA N° 217 À MP N° 144, DE 2003

(PLV 1/2004)

Num. Sessão: 1
Data Sessão: 9/3/2004

Num. Votação: 1
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura:
Encerramento:

9/3/2004 19:10:30
9/3/2004 19:14:58

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Blocos-PL	MG	AELTON FREITAS	NÃO
Blocos-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Blocos-PT	PA	ANA JULIA CAREPA	NÃO
Blocos-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	NÃO
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Blocos-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO
Blocos-PT	MS	DELCIÓDIO AMARAL	NÃO
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	NÃO
Blocos-PT	SP	EDUARDO SUPlicy	NÃO
PFL	PB	Efraim MORAIS	SIM
Blocos-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	NÃO
Blocos-PT	PR	FLÁVIO ARNS	NÃO
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	NÃO
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	NÃO
	AL	HELOISA HELENA	NÃO
PFL	PI	HERACLITO FORTES	SIM
Blocos-PT	SC	IDÉLI SALVATTI	NÃO
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PDT	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	NÃO
PPB	SC	LEONEL PAVAN	SIM
PJB	PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	NÃO
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	NÃO
Blocos-PT	RS	PAULO PAIM	NÃO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO
Blocos-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	NÃO
PMDB	RR	ROMERO JUCA	NÃO
PFL	SP	RÓMEO TUMA	SIM
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	NÃO
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
	DF	SEBASTIÃO GOMES	SIM

Votos NÃO : 34 **Total :** 52
Votos ABST. : 00

José Sarney
Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 18

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 9/3/2004 19:14:59

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 18 Srs. Senadores; e NÃO 34.

Não houve abstenção.

Total: 52 votos.

A emenda foi rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votação da Emenda nº 276, apresentada perante a Comissão Mista, destacada. (*Acrescenta novo art. 8º da MPV*).

Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp, autor do destaque, nos termos do art. 300, XVII, do Regimento Interno (Pausa.)

S. Ex^a não está presente. Com a ausência do autor, a emenda fica prejudicada.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Sr. Presidente, pela ordem. Somente para consignar o meu voto contrário na última apuração.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS – ES) – Sr. Presidente, queria também confirmar o meu voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Ata consignará que os Srs. Senadores Geraldo Mesquita Júnior e João Batista Motta votaram “não”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votação da Emenda nº 397, apresentado perante a Comissão Mista, destacada. (*Nova redação ao inciso XIV do art. 3º da Lei nº 9.427/96, objeto do art. 9º da MPV*).

Concedo a palavra ao Senador José Jorge, autor do destaque, nos termos do art. 300, XVII, do Regimento Interno.

Temos somente duas votações. Peço aos Srs. Senadores que permaneçam no plenário.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Modifique-se a redação dada pelo art. 9º desta Medida Provisória ao inciso XIV do art. 3º da Lei nº 9.427, de 1996, que passa a ser a seguinte:

Art. 9º – A Lei nº 9.427, de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

São atribuições do Ministério:

Inciso XIV – Fiscalizar a execução das atividades de comercialização de energia elétrica, entre os concessionários, permissionários, autorizados e consumidores, contratada de forma regulada e livre.

Justificação

Conforme previsto no inciso V do art. 1º, e no art. 17 desta Medida Provisória, cabe ao Poder Executivo o estabelecimento das regras e procedimentos

de comercialização de energia elétrica. Portanto, não faz sentido se atribuir à Aneel esse papel, uma vez que estaria havendo duplicidade de atribuição.

O estabelecimento das regras e procedimentos de comercialização de energia elétrica ficou definido como atribuição do Poder Executivo. Caracteriza-se como duplicidade de atribuição delegá-la à Aneel.

Sugiro a modificação da redação conforme previsto na emenda que apresentei.

Na realidade, tratava-se de uma série de atribuições da Aneel que foram transferidas para o Ministério. Da mesma forma das outras, essa atribuição de fiscalização também deve ser transferida ao Ministério, por uma questão de coerência, senão haverá uma zona cinzenta entre o Ministério e a agência reguladora.

Apelo ao Relator, Senador Delcídio Amaral, para que apóie esse destaque, tendo em vista que simplificará e tornará mais ágeis os investimentos do setor elétrico brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Relator revisor.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Como Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, rejeito o destaque ora apresentado, porque dentro do projeto fica absolutamente claro que não há duplicidade entre o Ministério de Minas e Energia e a Agência Nacional de Energia Elétrica.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer de V. Ex^a é contrário à emenda?

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Não.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação.

As Sr^as e os Srs. Senadores aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votação da Emenda nº 469, apresentado perante a Comissão Mista, destacada. (*Nova redação ao caput do art. 14 da Lei 9.648/98, objeto do art. 11 da MPV*)

Concedo a palavra ao Senador José Jorge, autor do destaque, nos termos do art. 300, XVII, do Regimento Interno.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, o art. 14 ficaria com a seguinte redação: “Lei específica definirá as regras de organização do ONS e implementará os procedimentos necessários ao seu funcionamento”.

No projeto original, isso é definido como sendo uma regulamentação. São atribuições do Congresso Nacional que estão sendo transferidas para o Poder Executivo, e há um processo no Supremo Tribunal Federal que já tem um parecer favorável do Relator – processo esse que não foi votado porque o Ministro pediu vistas e não o devolveu ainda – pela constitucionalidade dessa transferência de atribuições.

Passo à justificativa. Regulamento é ato administrativo normativo que pressupõe a existência de lei, à qual se subordina, devendo ater-se aos seus limites e ao sistema legal vigente, sob pena de invalidade. Ou seja, os regulamentos são hierarquicamente inferiores à lei e a ela subordinados.

Ao editar a presente medida provisória, o Poder Executivo restringe a atuação do Poder Legislativo, excluindo a participação do Congresso na regulamentação de diversos dispositivos.

São 17 dispositivos versando sobre atribuições do Poder Legislativo que essa medida provisória transfere para o Poder Executivo, fazendo com que a insegurança do sistema elétrico brasileiro, do ponto de vista dos investidores, seja muito maior do que é hoje.

Por isso, nós do PFL e do PSDB apresentamos uma Adin no Supremo Tribunal Federal, invocando a decisão pela constitucionalidade, para a qual já temos um parecer favorável. Continuaremos no Supremo Tribunal Federal, mesmo com a aprovação dessa medida provisória, para que todos os itens tratando de atribuições transferidas do Poder Legislativo ao Poder Executivo voltem a ser discutidos e aprovados pelo Poder Legislativo, segundo o nosso dever de Senadores e Deputados.

Pretende-se, pois, com essa emenda, corrigir a grave distorção imposta pelo Poder Executivo, uma vez que o texto proposto, como eu já disse, prevê que as contratações sejam feitas por meio da "lei e do seu regulamento. Como proposta, a lei alija o Congresso Nacional de sua função precípua de legislar. É um verdadeiro "cheque em branco" para o Executivo fazer as alterações no órgão gestor do despacho de carga.

Assim, proponho que o que não for explicitado na presente lei que estamos aprovando seja submetido à apreciação do foro competente, que é o Congresso Nacional.

Portanto, Sr. Presidente, a emenda é apenas para manter, no Congresso Nacional, as atribuições que estão sendo transferidas ao Poder Executivo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Relator da matéria.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Como Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o ilustre Senador José Jorge tem posições programáticas e dogmáticas muito claras com relação ao enfoque desse novo modelo, principalmente pelas ponderações que apresentou. No entanto, a posição do Relator é contrária.

Entendemos que o projeto de lei ora em análise atende à legalidade. Trata-se de um projeto muito importante para o País, pois tem o objetivo de retomar os investimentos no setor elétrico brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é contrário.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação a Emenda nº 739, que acrescenta novo artigo à medida provisória.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a emenda acrescenta o seguinte artigo ao projeto de lei de conversão:

Com vistas a viabilizar os projetos de expansão industrial, o atendimento aos consumidores existentes e a novos consumidores com carga, individual ou do respectivo grupo empresarial, igual ou superior a 100.000 KW (cem mil **kilowatts**), poderá ser realizado por qualquer concessionário ou autorizado de geração, independentemente de processo licitatório, mediante a celebração de contratos de compra e venda de energia elétrica pelo prazo de 10 anos, prorrogáveis uma única vez, por igual período.

A justiça é a seguinte: em face das medidas a serem implementadas pelo novo modelo setorial, é mister preservar as condições para viabilizar a expansão do setor industrial, cuja contribuição é significativamente relevante para o crescimento do País, e, ao mesmo tempo, garantir às geradoras o fluxo de seu investimento, mediante contratações diretas de longo prazo que garantam a captação de recursos no mercado financeiro nacional e internacional.

O artigo proposto viabiliza a expansão dos empreendimentos industriais, já que permite o agrupamento das cargas das diversas unidades consumido-

ras de determinado grupo empresarial, com vistas à obtenção de incentivos no insumo básico que é a eletricidade.

Essa medida virá especialmente em favor dos Estados do Norte e Nordeste, que, por estarem em estágios mais recentes de industrialização, têm poucas unidades consumidoras com tal nível de demanda.

Vale destacar que esta emenda vem ao encontro do que já está estabelecido no documento do Ministério de Minas e Energia, de novembro de 2003, denominado "Modelo Institucional do Setor Elétrico", exceto na injustificável limitação do prazo de comercialização.

Portanto, Sr. Presidente, esta emenda favorece as regiões menos desenvolvidas, que normalmente não têm empresas com esse nível de consumo de energia elétrica. Contudo, podem ter grupos empresariais com diversas empresas, o que, na realidade, representa investimentos de um mesmo grupo. Sendo assim, eles também deveriam ter direito a esse incentivo.

Era apenas isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Relator.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS). Como Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, mais uma vez, louvo o Senador José Jorge pelas considerações, mas sou contra o destaque apresentado, até porque o texto do PLV foi negociado com todas as Lideranças e reflete uma realidade muito importante para o País, referente aos grandes consumidores e à necessidade de as geradoras estatais participarem de processos licitatórios. Julgamos que esses processos são mais transparentes e que, consequentemente, ganha o consumidor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é contrário.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – O parecer é contrário ao destaque.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Passa-se à votação em globo das demais matérias destacadas.

Votação em globo das emendas e das matérias destacadas.

Concedo a palavra ao Relator para oferecer parecer.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS). Como Relator revisor.) – Sr. Presidente, o parecer é contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votação, em globo, das demais emendas destacadas, que têm parecer contrário do Relator.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas as emendas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao eminentíssimo Relator.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS). Como Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para fazer uma retificação na redação do art. 23, § 2º, objeto da Emenda nº 797-Relator Revisor, retirando "conforme disciplina específica da Aneel", até porque o texto já consta do *caput* do art. 24.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Recebo-a como emenda de redação.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

Consulto a Presidência e o Relator sobre se é possível fazermos uma emenda de redação ao art. 10 do projeto, que trata da alteração do inciso I do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478. A proposta é substituir "aplicados à prospecção de petróleo e gás" por "aplicados à prospecção de combustíveis fósseis".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço parecer do Relator, já que a emenda não envolve mérito.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS). Como Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o texto do PLV trata especificamente de petróleo e gás. Evidentemente, com a proposta da Senadora Ideli Salvatti, daremos uma interpretação mais ampla para essa questão, porque, ao se acrescentar "combustíveis fósseis", também atenderíamos especificamente ao carvão, uma grande riqueza da Região Sul.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer de V. Ex^a é contrário, porque, se é assim, envolve questão de mérito e não pode ser emenda de redação.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, não entendo dessa forma. O fato de se fazer essa alteração não prejudica o texto, dá uma amplitude maior, em função de considerar como combustível fóssil.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Exatamente, Senador. O parecer de V. Ex^a envolve mérito, amplia o que já foi aprovado pelo Plenário. Sendo assim, não podemos aceitar como emenda de redação.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, mantendo a colocação do meu relatório e quero sugerir a V. Ex^a a votação da mudança no texto, mudar o mérito.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Mas se trata de emenda de redação?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer de V. Ex^a é contrário ou favorável? Trata-se de emenda de redação?

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Não. Mantendo o posicionamento do PLV.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Então é contrário?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é contrário.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Exato, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma, para oferecer parecer.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, mantendo o parecer do PLV.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Mas V. Ex^a, pelo art. 23, § 2º, apresentou...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Apresentou uma emenda de redação na primeira.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – No art.24, V. Ex^a aceitou como emenda de redação.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, eu aceitei a primeira emenda, que era uma emenda de...

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – E a proposta da Senadora Ideli Salvatti, por estender, além do petróleo e do gás, ao carvão, teria que retornar à Câmara. V. Ex^a não o aceitou, optando pela manutenção do PLV, e o Relator da Mesa concorda com a posição de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação a primeira emenda, de autoria do Relator, de parecer favorável.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovada.

Em votação a segunda emenda, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, com parecer contrário do Relator.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria que será lido pelo 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 187, DE 2004
(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2004 (Medida Provisória nº 144, de 2003).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2004 (Medida Provisória nº 144, de 2003), que dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nºs 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, em 9 de março de 2004.

The image shows several handwritten signatures in black ink, likely belonging to the members of the Commission, arranged vertically on the right side of the document. The signatures are somewhat stylized and overlapping.

ANEXO AO PARECER Nº 187, DE 2004

Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nºs 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 767 – Relator-revisor)

Dê-se ao **caput** do art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º A comercialização de energia elétrica entre concessionários, permissionários e autorizados de serviços e instalações de energia elétrica, bem como destes com seus consumidores, no Sistema Interligado Nacional – SIN, dar-se-á mediante contratação regulada ou livre, nos termos desta Lei e do seu regulamento, o qual, observadas as diretrizes estabelecidas nos parágrafos deste artigo, deverá dispor sobre:”

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 768 – Relator-revisor)

Dê-se ao § 3º do art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“§ 3º As regras de comercialização previstas nesta Lei aplicam-se às concessionárias, permissionárias e autorizadas de geração, de distribuição e de comercialização de energia elétrica, incluindo as empresas sob controle federal, estadual ou municipal.”

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 769 – Relator-revisor)

Acrescente-se ao art. 1º do Projeto os seguintes §§ 3º a 8º, renumerando-se o atual § 3º como § 9º:

“§ 3º A contratação livre dar-se-á nos termos do art. 10 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, mediante operações de compra e venda de energia elétrica envolvendo os agentes concessionários e autorizados de geração, comercializadores e importadores de energia elétrica e os consumidores que atendam às condições previstas nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, 7 de julho de 1995, com a redação dada por esta Lei.

§ 4º Na operação do Sistema Interligado Nacional – SIN serão considerados:

I – a otimização do uso dos recursos eletroenergéticos para o atendimento aos requisitos da carga, considerando as condições técnicas e econômicas para o despatcho das usinas;

II – as necessidades de energia dos agentes;

III – os mecanismos de segurança operativa, podendo incluir curvas de aversão ao risco de déficit de energia.

IV – as restrições de transmissão;

V – o custo do déficit de energia; e

VI – as interligações internacionais.

§ 5º Nos processos de definição de preços e de contabilização e liquidação das operações realizadas no mercado de curto prazo serão considerados intervalos de tempo e escalas de preços previamente estabelecidos que deverão refletir as variações do valor econômico da energia elétrica, observando inclusive os seguintes fatores:

I – o disposto nos incisos I a VI do § 4º deste artigo;

II – o mecanismo de realocação de energia para mitigação do risco hidrológico; e

III – o tratamento para os serviços anexas de energia elétrica.

§ 6º A comercialização de que trata este artigo será realizada nos termos da Convenção de Comercialização, a ser instituída pela Aneel, que deverá prever:

I – as obrigações e os direitos dos agentes do setor elétrico;

II – as garantias financeiras;

III – as penalidades; e

IV – as regras e procedimentos de comercialização, inclusive as relativas ao intercâmbio internacional de energia elétrica.

§ 7º Com vistas a assegurar o adequado equilíbrio entre confiabilidade de fornecimento e modicidade de tarifas e preços, o Conselho Nacional de Política Energética – CNPE proporá critérios gerais de garantia de suprimento, a serem considerados no cálculo das energias asseguradas e em outros respaldos físicos para a contratação de energia elétrica, incluindo importação.

§ 8º A comercialização de energia elétrica de que trata este artigo será feita com a observância de mecanismos de proteção aos consumidores, incluindo os limites de repasses de custo de aquisição de energia elétrica de que trata o artigo 2º desta Lei.”

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 770 – Relator-revisor)

Dê-se ao **caput** do art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 2º As concessionárias, as permissionárias e as autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN deverão garantir o atendimento à totalidade de seu mercado, mediante contratação regulada, por meio de licitação, conforme regulamento, o qual, observadas as diretrizes estabelecidas nos parágrafos deste artigo, disporá sobre:”

EMENDA Nº 5

(Corresponde à Emenda nº 771 – Relator-revisor)

Dê-se ao § 1º do art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“§ 1º Na contratação regulada, os riscos hidrológicos serão assumidos conforme as seguintes modalidades contratuais:

I – pelos geradores, nos Contratos de Quantidade de Energia;

II – pelos compradores, com direito de repasse às tarifas dos consumidores finais, nos Contratos de Disponibilidade de Energia.”

EMENDA Nº 6

(Corresponde à Emenda nº 772 – Relator-revisor)

Dê-se ao § 3º do art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“§ 3º Excetuam-se do disposto no § 2º deste artigo as licitações de compra das distribuidoras para ajustes, em percentuais a serem definidos pelo Poder Concedente, que não poderão ser superiores a 5% (cinco por cento) de suas cargas, cujo prazo máximo de suprimento será de 2 (dois) anos.”

EMENDA Nº 7

(Corresponde à Emenda nº 773 – Relator-revisor)

Acrescente-se § 4º ao art. 2º do Projeto com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

§ 4º Com vistas a assegurar a modicidade tarifária, o repasse às tarifas para o consumidor final será função do custo de aquisição de energia elétrica, acrescido de encargos e tributos, e estabelecido com base nos preços e quantidades de energia resultantes das licitações de que trata o § 20 deste artigo, ressalva-

da a aquisição de energia realizada na forma do § 8º deste artigo.”

EMENDA Nº 8

(Corresponde à Emenda nº 774 – Relator-revisor)

Dê-se ao inciso II do § 5º do art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“II – sejam parte de empreendimento existente que venha a ser objeto de ampliação, restrito ao acréscimo de capacidade.”

EMENDA Nº 9

(Corresponde à Emenda nº 775 – Relator-revisor)

Dê-se ao § 6º do art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“§ 6º A licitação para a expansão da oferta de energia prevista no inciso II do § 4º deste artigo deverá ser específica para novos empreendimentos ou ampliações, sendo vedada a participação de empreendimentos de geração existentes, ressalvado o disposto no art. 17 desta Lei.”

EMENDA Nº 10

(Corresponde à Emenda nº 776 – Relator-revisor)

Acrescente-se § 1º ao art. 2º do Projeto com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“§ 12 Nas licitações definidas no § 3º deste artigo poderão participar os concessionários, permissionários e autorizados de geração e comercialização.”

EMENDA Nº 11

(Corresponde à Emenda nº 777 – Relator-revisor)

Dê-se ao § 2º do art. 3º do Projeto a seguinte redação:

“§ 2º No edital de licitação para novos empreendimentos de geração elétrica, poderá constar porcentual mínimo de energia elétrica a ser destinada ao mercado regulado, podendo a energia remanescente ser destinada ao consumo próprio ou à comercialização para contratação livre.”

EMENDA Nº 12

(Corresponde à Emenda nº 778 – Relator-revisor)

Dê-se ao § 3º do art. 4º do Projeto a seguinte redação:

“§ 3º O Conselho de Administração da CCEE será integrado, entre outros, por representantes dos agentes setoriais de cada uma das categorias de Geração, Distribuição e Comercialização.”

EMENDA Nº 13

(Corresponde à Emenda nº 779 – Relator-revisor)

Dê-se ao § 6º do art. 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, com a redação dada pelo art. 6º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 6º
“Art. 4º

§ 6º Ao MME serão destinados 3% (três por cento) dos recursos da Reserva Global de Reversão RGR para custear os estudos e pesquisas de planejamento da expansão do sistema energético, bem como os de inventário e de viabilidade necessários ao aproveitamento dos potenciais hidroelétricos.

EMENDA Nº 14

(Corresponde à Emenda nº 780 – Relator-revisor)

Dê-se ao caput do art. 1º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, com a redação dada pelo art. 7º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 7º

‘Art. 10. O inadimplemento, pelas concessionárias, pelas permissionárias e pelas autorizadas, no recolhimento das parcelas das quotas anuais de Reserva Global de Reversão – RGR, Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA, Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, compensação financeira pela utilização de recursos hídricos e outros encargos tarifários criados por lei, bem como no pagamento pela aquisição de energia elétrica contratada de forma regulada e da Itaipu Binacional, acarretará a impossibilidade de revisão, exceto a extraordinária, e de reajuste de seus níveis de tarifas, assim como de recebimento de recursos provenientes da RGR, CDE e CCC.’ (NR)’

EMENDA Nº 15

(Corresponde à Emenda nº 781 – Relator-revisor)

Dê-se aos §§ 2º, 7º e 8º do art. 4º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pelo art. 8º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 8º
Art. 4º

.....
§ 2º As concessões de geração de energia elétrica anteriores a 11 de dezembro de 2003, terão o prazo necessário à amortização dos investimentos, limitado a 35 (trinta e cinco) anos, contado da data de assinatura do imprescindível contrato, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) anos, a critério do Poder Concedente, observadas as condições estabelecidas nos contratos.

.....
§ 7º As concessionárias e as autorizadas de geração de energia elétrica que atuem no Sistema Interligado Nacional – SIN não poderão ser coligadas ou controladoras de sociedades que desenvolvam atividades de distribuição de energia elétrica no SLN.

§ 8º A regulamentação deverá prever sanções para o descumprimento do disposto nos §§ 5º, 6º e 7º deste artigo após o período estabelecido para a desverticalização.

EMENDA Nº 16

(Corresponde à Emenda nº 782 – Relator-revisor)

Dê-se ao § 4º do art. 15 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pelo art. 8º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 8º
“Art. 15.

.....
§ 4º Os consumidores que não tiverem cláusulas de tempo determinado em seus contratos de fornecimento só poderão exercer a opção de que trata este artigo de acordo com prazos, formas e condições fixados em regulamentação específica, sendo que nenhum prazo poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de manifestação formal à concessionária, à permissionária ou à autorizada de distribuição que o atenda.

.....”(NR)”

EMENDA Nº 17

(Corresponde à Emenda nº 783 – Relator-revisor)

Acrecente-se § 10 ao art. 15 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pelo ad. 80 do Projeto, com a seguinte redação:

"Art. 8º

.....

"Art. 15.

.....

“§ 10. Até 31 de dezembro de 2009, respeitados os contratos vigentes, será facultado aos consumidores que pretendam utilizar, em suas unidades industriais, energia elétrica produzida por geração própria, em regime de autoprodução ou produção independente, a redução da demanda e da energia contratadas ou a substituição dos contratos de fornecimento por contratos de uso dos sistemas elétricos, mediante notificação à concessionária de distribuição ou geração, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.” (NR)”

EMENDA Nº 18

(Corresponde à Emenda nº 784 – Relator-revisor)

Dê-se ao art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com redação dada pelo art. 10 do Projeto, a seguinte redação:

"Art. 10.

.....

'Art. 50.

.....

§2º

I – (quarenta por cento) ao Ministério de Minas e Energia, sendo 70% (setenta por cento) para o financiamento de estudos e serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção de petróleo e gás natural, a serem promovidos pela ANP, nos termos dos incisos II e III do art. 8º desta Lei, e pelo MME, 15% (quinze por cento) para o custeio de estudos de planejamento da expansão do sistema energético e 15% (quinze por cento) para o financiamento de estudos, pesquisas, projetos, atividades e serviços de levantamentos geológicos básicos no território nacional;

.....” (NR)

EMENDA Nº 19

(Corresponde à Emenda nº 785 – Relator-revisor)

Dê-se ao § 4º do art. 14 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pelo art. 11 do Projeto, a seguinte redação:

"Art. 11.

.....

'Art. 14.

.....

§ 4º O Conselho de Administração do NOS será integrado, entre outros, por representantes dos agentes setoriais de cada uma das e Distribuição.”(NR)”

EMENDA Nº 20

(Corresponde à Emenda nº 786 – Relator-revisor)

Dê-se ao art. 4º e ao inciso lido art. 5º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, com a redação dada pelo art. 12 do Projeto a seguinte redação:

"Art. 12.

'Art. 4º

I – 40% (quarenta por cento) para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991;

II – 40% (quarenta por cento) para projetos de pesquisa e desenvolvimento, segundo regulamentos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

III – 20% (vinte por cento) para o MME, a fim de custear os estudos e pesquisas de planejamento da expansão do sistema energético, bem como os de inventário e de viabilidade necessários ao aproveitamento dos potenciais hidrelétricos.

.....”(NR)

"Art. 5º

II – no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos referidos nos incisos I, II, III do art. 4º desta Lei serão destinados a projetos desenvolvidos por instituições de pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas das Superintendências Regionais;

..... (NR)”

EMENDA Nº 21

(Corresponde à Emenda nº 787 – Relator-revisor)

Dê-se ao **caput** do art. 13 do Projeto a seguinte redação:

"Art. 13. Os arts. 13, 14, 27 e 28 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passam a vigorar com as seguintes alterações:"

EMENDA Nº 22

(Corresponde à Emenda nº 788 – Relator-revisor)

Dê-se ao § 1º do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com a redação dada pelo art. 13 do Projeto, a seguinte redação:

"Art. 13.
'Art. 13.

§ 1º Os recursos da CDE serão provenientes dos pagamentos anuais realizados a título de uso de bem público, das multas aplicadas pela ANEEL a concessionários, permissionários e autorizados e, a partir de 2003, das quotas anuais pagas por todos os agentes que comercializem energia com consumidor final, mediante encargo tarifário, a ser incluído a partir da data de publicação desta lei nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão ou de distribuição.

.....(NR)"

EMENDA Nº 23

(Corresponde à Emenda nº 789 – Relator-revisor)

Dê-se aos §§ 3º e 4º do art. 14 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com a redação dada pelo art. 13 do Projeto, a seguinte redação:

"Art. 13.
.....

"Art. 14.
.....

§ 3º Na regulamentação do § 1º, a ANEEL levará em conta as características da carga atendida, a rentabilidade do investimento, a capacidade econômica e financeira do distribuidor local, a preservação da modicidade tarifária e as desigualdades regionais.

§ 4º Na regulamentação deste artigo, a ANEEL levará em conta, dentre outros fatores, a taxa de atendimento da concessionária ou permissionária, considerada no global e desagregada por Município e a capacidade técnica, econômica e financeira necessárias ao atendimento das metas de universalização.

.....(NR)"

EMENDA Nº 24

(Corresponde à Emenda nº 790 – Relator-revisor)

Acrecente-se o § 8º ao art. 27 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com redação dada pelo art. 13 do Projeto, com a seguinte redação:

"Art. 13.
.....
"Art. 27.
.....

§ 8º As concessionárias de geração de serviço público sob controle federal ou estadual que atuem nos sistemas elétricos isolados poderão firmar contratos de compra e venda de energia elétrica, por modalidade diversa dos leilões previstos neste artigo, com o objetivo de contribuir para garantia de suprimento dos Estados atendidos pelos sistemas isolados.'(NR)".

EMENDA Nº 25

(Corresponde à Emenda nº 791 – Relator-revisor)

Dê-se ao **caput** do art. 15 do Projeto a seguinte redação

"Art. 15. Conforme disciplina a ser emitida pela ANEEL, as concessionárias de distribuição deverão incorporar a seus patrimônios as redes particulares que não dispuserem de ato autorizativo do Poder Concedente até 31 de dezembro de 2005 ou, mesmo dispondo, desde que exista interesse das partes em que sejam transferidas."

EMENDA Nº 26

(Corresponde à Emenda nº 792 – Relator-revisor)

Dê-se ao art. 17 do Projeto a seguinte redação, renumerando o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 17.
.....

II – que tenham iniciado a operação comercial a partir de 1º de janeiro de 2000; e
.....

§ 1º

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo à energia proveniente de empreendimentos de importação de energia elétrica."

EMENDA Nº 27

(Corresponde à Emenda nº 793 – Relator-revisor)

Dê-se ao **caput** e ao § 2º do art. 19 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 19. As pessoas jurídicas concessionárias, permissionárias e autorizadas de distribuição e de geração de energia elétrica deverão se adaptar às disposições contidas nos §§ 5º, 6º e 7º do art. 4º da Lei nº 9.074, de 1995, com a redação dada por esta lei, no prazo de 18 (dezoito) meses a contar de sua entrada em vigor.

.....
§ 2º Excepcionalmente, as pessoas jurídicas em processo de adaptação previsto no **caput** poderão celebrar novos contratos relativos às atividades previstas nos incisos I e II, III e IV do § 5º do art. 4º da Lei nº 9.074, de 1995, com a redação dada por esta lei, durante o prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da data de 11 de dezembro de 2003, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 2º desta lei e, no caso de empresas sob controle da União, dos Estados e dos Municípios, o rito previsto no art. 27 da Lei nº 10.438, de 2002, com redação dada por esta lei.”

EMENDA Nº 28

(Corresponde à Emenda nº 794 – Relator-revisor)

Acrescente-se ao projeto o seguinte art. 19, re-numerando-se os demais:

“Art. 19. Excepcionalmente nos anos de 2004, 2005 e 2006, as licitações para venda de energia proveniente de empreendimentos de geração existentes, previstos no inciso II do § 2º do art. 2º desta lei, poderão prever início de entrega da energia em até 5 (cinco) anos após a realização das licitações.”

EMENDA Nº 29

(Corresponde à Emenda nº 795 – Relator-revisor)

Dê-se ao art. 20 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 20. Os atuais contratos de comercialização de energia elétrica celebrados pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de distribuição já registrados, homo-

logados ou aprovados pela Aneel não poderão ser objeto de aditamento para prorrogação de prazo ou aumento das quantidades ou preços contratados, após a publicação desta lei, ressalvado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.438, de 2002.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto no caput os aditamentos relativos a ampliações de pequenas centrais hidroelétricas, desde que não resultem em aumento do preço unitário da energia constante no contrato original.”.

EMENDA Nº 30

(Corresponde à Emenda nº 796 – Relator-revisor)

Dê-se ao art. 21 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 21. Ocorrendo a decretação de racionamento de energia elétrica pelo Poder Concedente em uma região, todos os contratos por quantidade de energia do ambiente de contratação regulada, registrados na CCEE, cujos compradores estejam localizados nessa região, deverão ter seus volumes ajustados na mesma proporção da redução de consumo verificado.

Parágrafo único. As regras de contabilização da CCEE poderão prever tratamento específico para situações de restrição compulsória de consumo, visando a limitar seus impactos sobre as regiões não submetidas ao racionamento,”

EMENDA Nº 31

(Corresponde à Emenda nº 797 – Relator-revisor)

Acrescente-se ao Projeto o seguinte art. 23, re-numerando-se os demais:

“Art. 23. As concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica poderão, conforme disciplina a ser estabelecida pela Aneel, condicionar a continuidade do fornecimento aos usuários inadimplentes de mais de uma fatura mensal em um período de 12 (doze) meses:

I – ao oferecimento de depósito-caução, limitado ao valor inadimplido, não se aplicando o disposto neste inciso ao consumidor integrante da Classe Residencial; ou

II – à comprovação de vínculo entre o titular da unidade consumidora e o imóvel onde ela se encontra, não se aplicando o

disposto neste inciso ao consumidor integrante da Subclasse Residencial Baixa Renda.

§ 1º Em se tratando de inadimplência de usuário apto à livre aquisição de energia, poderá a concessionária ou permissionária do serviço público de distribuição de energia elétrica exigir que o usuário inadimplente, para utilizar-se do serviço de distribuição, apresente contrato de compra de energia junto a outro agente comercializador.

§ 2º Não se aplica o disposto nos incisos I e II deste artigo aos consumidores que prestam serviços públicos essenciais.”

EMENDA Nº 32

(Corresponde à Emenda nº 798 – Relator-revisor)

Dê-se ao art. 24 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 24. As concessionárias ou autorizadas de geração sob controle federal ou estadual poderão, mediante oferta pública, celebrar contratos de compra e venda de energia elétrica pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis 1 (uma) única vez, por igual período, para atendimento à expansão da demanda de consumidores existentes e o atendimento a novos consumidores, ambos com carga individual igual ou superior a 50.000 kW (cinquenta mil quilowatts).

Parágrafo único. A contratação ou opção de contratação a que se refere o caput deverá ocorrer no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação desta lei.”

EMENDA Nº 33

(Corresponde à Emenda nº 799 – Relator-revisor)

Dê-se ao art. 26 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 26. A regulamentação estabelecerá critérios e instrumentos que assegurem tratamento isonômico quanto aos encargos setoriais entre os consumidores sujeitos ao fornecimento exclusivo por concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica e demais usuários, observada a legislação em vigor.”

EMENDA Nº 34

(Corresponde à Emenda nº 800 – Relator-revisor)

Dê-se ao § 1º do art. 29 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 29.

.....
§ 1º Ficam excluídas do Programa Nacional de Desestatização – PND, a empresa Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS e suas controladas: Furnas Centrais Elétricas S/A, Companhia Elétrica do São Francisco – CHESF, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte, E Empresa Transmissora de Energia do Sul do Brasil S/A – Eletrosul e a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE.

.....”

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Discussão da redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srás e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senadora Heloísa Helena, V. Exª tem a palavra.

A SRª HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL. Pela Ordem.) – Sr. Presidente, como estava para sair do plenário, fui informada pelo meu gabinete que existe medida provisória documentalmente preparada que será lida agora. Gostaria de ter essa informação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senadora, peço a compreensão de V. Exª. Votaremos o Item 2 e, em seguida, leremos as medidas provisórias.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 2:**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 145, de 2003)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 145, de 2003, que autoriza a criação da Empresa de Pesquisa Energética – EPE e dá outras providências.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 4 do corrente, quando teve sua apreciação adiada, em virtude do não encerramento da votação do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2004.

À Medida Provisória foram apresentadas 37 emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Salvador Zimbaldi (PTB-SP), preliminarmente, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e a parte das emendas apresentadas, nos termos de Projeto de Lei de Conversão que oferece; e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 13 de dezembro e não se instalou;
- a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 20 de janeiro, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 29 do mesmo mês;
- o prazo de quarenta e cinco dias para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 20 de fevereiro, e o de sessenta dias de vigência, esgotar-se-á no dia 6 de março vindouro;
- a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 2 de fevereiro passado.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes, porém, designo o nobre Senador Rodolpho Tourinho, Relator revisor, a quem concedo a palavra.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA)

Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a medida provisória em questão citada por V. Ex^a autoriza a criação da Empresa de Pesquisa Energética – EFE, cuja finalidade precípua é a prestação de serviços na área de estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento do setor energético.

Inicialmente, cabe a esta Casa, de acordo com o art. 8º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, opinar sobre os pressupostos de urgência e relevância inscritos no **caput** do art. 62, da Lei Maior.

No que se refere a esses pressupostos, somos pela opinião de que nada obsta a tramitação da Medida Provisória em discussão.

A condução, pelo Estado, das políticas energéticas no Brasil tem como referência significativa as ações do planejamento do setor elétrico, que eram

conduzidas, originalmente, pela Eletrobrás, empresa criada no início dos anos 60, para assegurar os meios necessários para garantir a expansão do suprimento de energia elétrica no País.

Posteriormente, já nos anos 90, esgotada a capacidade do Estado de financiar a expansão do setor, tornou-se necessária a atração de capitais privados. Assim, entendeu-se que já não era mais factível atribuir-se à empresa com características de **holding** de diversos agentes do setor elétrico, o papel de executor de grandes projetos de transmissão e geração de energia e de coordenador da expansão do setor elétrico. Além disso, a complexidade dos fatores que passaram a influenciar na produção da energia elétrica, assim como a evolução preconizada para a matriz energética do País, levou à necessidade de se estabelecer um órgão de caráter estratégico para formular as políticas energéticas com amplo envolvimento de diversos segmentos do Governo.

Assim, a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, dispôs sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo e instituiu o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) e a Agência Nacional do Petróleo (ANP). Essa Lei, ao conferir ao CNPE o papel de formulação de macropolíticas de caráter estratégicos, requeria a imprescindível atuação de um órgão de planejamento setorial, em nível tático, para a efetiva concretização dessas políticas públicas de atendimento da demanda de energia pública do País. No passado, assumia esse papel uma entidade exclusivamente restrita ao setor elétrico, sob a coordenação da Eletrobrás: o Grupo Coordenador do Planejamento do Sistema Elétrico – GCPS, que por mais de vinte anos exerceu essa função com muita competência.

Contudo, atendendo aos anseios do mercado, mais precisamente das distribuidoras, a partir do ano 2000, as atribuições do antigo GCPS passaram a ser coordenadas diretamente pelo Ministério de Minas e Energia, por meio da criação do Comitê Coordenador do Planejamento Elétrico – CCPE. Tal medida procurava dar a isenção necessária ao planejamento estratégico e tático do setor elétrico, uma vez que, no modelo anterior, a empresa detentora do maior volume de geração no País coordenava todo esse trabalho – no caso, a Eletrobrás.

Complementando as atividades de planejamento setorial, torna-se de grande relevância efetuar-se o contínuo monitoramento do sistema elétrico, de tal forma a propiciar a correção do processo sempre que as premissas consideradas se afastarem das condições reais. Nesse sentido, desde 1999, já funcionava no Mi-

nistério de Minas e Energia três comissões específicas de monitoramento da operação eletroenergética do sistema, da evolução das gerações termelétrica e hidrelétrica, que foram o embrião do Comitê de Monitoramento das Obras do Setor Elétrico – CMSE. Eram elas: o Comitê de Acompanhamento de Expansão Termelétrica – CAET, o Comitê de Acompanhamento de Expansão Hidrelétrica – CAEHIDRO e o Comitê de Monitoramento do Sistema Eletroenergético.

Todos os fatos relatados ratificam a importância desse PLV, oriundo da MP 145, de 2003, uma vez que estarão formalizadas, no âmbito da Empresa de Planejamento Energético – EPE, todas as atividades de planejamento e monitoração dos recursos a serem utilizados no setor energético brasileiro, em consonância com as macrodiretrizes emanadas do CNPE.

Deve-se também ressaltar a adequacidade de se considerar uma coordenação, por meio da EPE, das atividades de planejamento de gás natural e petróleo com as do setor elétrico, o que não ocorria no passado, quando o planejamento dessas era conduzido de forma isolada pela Petrobras e pela Eletrobrás. Os fatos recentemente ocorridos do Sistema Nordeste, no qual a infra-estrutura de gás natural não teve evolução ordenada com o crescimento da geração térmica demonstram claramente essa adequacidade.

Dessa forma, as atividades de planejamento da expansão e operação do sistema são de fundamental importância para garantir a confiabilidade e crescimento da oferta de energia, que, no passado, foram exercidas por meio do GCPS e, posteriormente, do CCPE e do GCOI (Grupo Coordenador para Operação Interligada) passam a ser realizadas pela EPE e pelo NOS, com muito mais consistência.

A nova empresa será incumbida de elaborar o Plano Decenal de Expansão, no qual serão relacionadas, por ordem decrescente de economicidade, as usinas a serem construídas para atender ao crescimento do consumo. Além disso, será responsável por todos os estudos sobre o setor, desde os potenciais hidráulicos até os relativos às questões ambientais. Com a criação da EPE espera-se propiciar a expansão racional e equilibrada do setor.

Cabe também registrar que, para o cumprimento das diretrizes de planejamento, é necessária uma efetiva interação da EPE com todos os agentes dos diversos setores energéticos, assim como uma atuação harmoniosa com as Agências Reguladoras com as quais cabe atuar.

O Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2004, não incorre em qualquer das vedações temáticas estabelecidas legalmente estabelecidas pelo § 1º do art.

62 da Constituição. Também quanto aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, não há qualquer objeção a fazer.

No mérito, contudo, gostaríamos de propor alguns aperfeiçoamentos ao texto aprovado pela Câmara dos Deputados.

Em primeiro lugar, apesar de reconhecermos a importância de a EPE ter representação no Rio de Janeiro, por causa da proximidade da Eletrobrás, discordamos da obrigatoriedade de a empresa estabelecer um escritório central naquela cidade, mantendo a sede e o fórum em Brasília. Acreditamos que tal obrigação restringiria a autonomia e a flexibilidade de que a empresa precisa para atuar com eficiência. Por isso, defendemos que o art. 1º do PLV adote a redação original proposta na Medida Provisória nº 145, de 2003.

Gostaríamos também de aproveitar uma emenda que foi apresentada na Câmara dos Deputados, porém não acolhida pelo Relator. Trata-se de emenda que acrescenta entre as competências da EPE a de desenvolver estudos para incrementar a utilização do carvão mineral nacional. Embora o art. 2º do PLV já tenha incluído o carvão mineral como uma das áreas de estudo e pesquisa da EPE, cremos importante explicitar, no art. 4º, que a EPE desenvolverá estudos para incrementar a utilização do carvão mineral nacional. O carvão representa uma importante fonte de emprego e de renda e tem um impacto socioeconômico elevado na Região Sul do País. Por essa razão, acrescentamos um inciso XVIII ao art. 4º do PLV.

Ainda no art. 4º do PLV, acatando sugestão da eminent Senadora Fátima Cleide, estamos propondo uma nova redação ao inciso X, cujo texto, originalmente, estabelece entre as competências da EPE, desenvolver estudo de viabilidade técnico-econômica e socioambiental para os empreendimentos de energia elétrica e de fontes renováveis. Estamos incluindo a expressão “impacto social” de forma a assegurar, entre as responsabilidades da nova empresa de planejamento e estudos do setor energético, as necessárias preocupações com as repercussões de que algum empreendimento de energia elétrica e de fontes renováveis possam produzir junto a comunidades, consumidores e à sociedade.

Por outro lado, acreditamos que seja importante incluir também um dispositivo que preveja a participação dos Estados e do Distrito Federal na elaboração do planejamento energético. Uma política energética eficiente, embora precise ser centralizada no Governo Federal, tem necessariamente de levar em consideração as peculiaridades regionais, bem como os planos de desenvolvimento econômico e social de

cada uma das Unidades da Federação. Por essa razão, propomos a inclusão, dentre os membros do Conselho Administrativo da EPE, de um representante do Fórum de Secretários de Estado para Assuntos de Energia.

Por fim, gostaríamos de incluir entre os membros do Conselho Consultivo da EPE dois representantes dos geradores de energia elétrica, sendo um de geração hidrelétrica e outro de geração termelétrica, além de um representante dos produtores de carvão mineral nacional, em virtude, repito, da importância da participação de todos os setores da produção energética brasileira no Conselho.

Voto

Em face do exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2004, oriundo da Medida Provisória nº 145, de 2003, encaminhado ao Congresso Nacional nos termos previstos do art. 2º, § 1º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. Votamos pela admissibilidade do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2004.

Consideramos atendidos os pressupostos de relevância e urgência, bem como observadas as vedações expressas no texto constitucional. Opinamos também pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei de Conversão, bem como pela sua adequação orçamentária e financeira.

No mérito, pronunciamos pela aprovação do PLV nº 2, de 2004, com as emendas referidas e mencionadas.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, O PARECER Nº 188, DE 2004, DO SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO:

PARECER Nº 188, DE 2004– PLEN

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2004, oriundo da Medida Provisória nº 145, de 2003, que autoriza a criação da Empresa de Pesquisa Energética – EFE e dá outras provisões.

Relator-Revisor: Senador Rodolpho Tourinho

I – Relatório

Vem a esta Casa o Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2004, aprovado na Câmara dos Deputados

no dia 29 de janeiro de 2004, oriundo da Medida Provisória nº 145, de 2003.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal, editou a Medida Provisória nº 145, de 11 de dezembro de 2003, que autoriza a criação da Empresa de Pesquisa Energética – EPE e dá outras providências.

A MP em questão autoriza a criação da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), cuja finalidade precípua é a prestação de serviços na área de estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento do setor energético. Dispõe a medida provisória que a Empresa de Pesquisa Energética terá sede e foro na Capital Federal e prazo indeterminado, podendo estabelecer escritórios ou dependências em todo o território nacional. A União deverá integralizar pelo menos 51% de seu capital social, podendo o restante ser integralizado por entidades da administração pública federal indireta. Também caberá à União a constituição inicial do patrimônio da EPE, que será realizada mediante capitalização. Sua integralização poderá se dar por meio de incorporação de bens móveis ou imóveis. A EPE poderá ser transformada em sociedade por ações, e a participação da União no respectivo capital poderá ser alienada total ou parcialmente a entidades da administração pública federal indireta. A medida provisória também define as competências e recursos da EPE, a constituição de seu Conselho de Administração e as normas gerais de seu financiamento, e o regime jurídico celetista para o seu pessoal.

Foram oferecidas trinta e sete emendas à Medida Provisória nº 145, de 2003.

A MP foi encaminhada inicialmente à Câmara dos Deputados, nos termos do previsto no § 8º do art. 62 da Constituição Federal.

Esgotado o prazo para a manifestação da Comissão Mista (§ 9º do art. 62 do texto constitucional) sem que tivesse sido instalada, a Mesa da Câmara dos Deputados designou como Relator o Deputado Salvador Zimbaldi. Concernente à admissibilidade da Medida Provisória nº 145, de 2003, o relator considerou que ela atende os requisitos constitucionais de relevância e urgência pois “a criação da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), está baseada na necessidade de viabilizar instrumentos que efetivarão o exercício qualificado dos estudos de planejamento da matriz energética brasileira, visando à rápida expansão do sistema elétrico para evitar seu colapso”. Também foi considerado que a medida provisória não incorre em qualquer das vedações temáticas estabele-

cidas pelo § 1º do art. 62 da Constituição Federal. Por fim, quanto aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, não foram apresentadas quaisquer objeções.

No mérito, o Relator considerou imprescindível a criação da Empresa de Pesquisa Energética, pois ela permitirá ao Governo elaborar uma política energética que assegure a disponibilidade de energia a preços razoáveis, o que constitui requisito indispensável ao desenvolvimento da economia. Acatou, contudo, diversas emendas que aperfeiçoariam o texto da medida provisória.

O Relator rejeitou as emendas que alteravam a localização da sede para o Rio de Janeiro ou vedavam o estabelecimento de escritórios ou dependências em outras unidades da Federação, mas aceitou que a empresa tivesse um escritório central no Rio de Janeiro.

Outra das emendas apresentadas visava suprir integralmente o art. 2º da medida provisória, obrigando a União a integralizar 100% do capital da EPE. O Relator acatou a idéia em parte e resolveu condensar e modificar a redação dos arts. 2º e 3º da medida provisória, de tal modo que não será mais permitido o capital da empresa ser integralizado por entidades da administração pública federal indireta.

O Relator também concordou em parte com as emendas que visavam a manter a EPE sob o controle direto ou indireto da União. Alterou o texto de modo a impedir que União transformasse a EPE em sociedade por ações e, consequentemente, pudesse aliená-la total ou parcialmente.

Foram também acolhidas as emendas que incluíam o carvão mineral entre as fontes de energia pesquisadas pela EPE e que substituiam a expressão “combustíveis renováveis” por “fontes alternativas energéticas”.

Foram acatadas as emendas que objetivavam promover alterações na composição ou funcionamento do Conselho de Administração da EPE e criar na estrutura da empresa um conselho consultivo que permitisse a ampla participação dos diversos segmentos do setor energético. Foi também aceita a emenda que suprimia o art. 17 da medida provisória, com base no entendimento de que a empresa pública deve se submeter aos ditames da lei de licitações, não sendo necessário citá-la.

Além de ter acatado diversas emendas, o Deputado Salvador Zimbaldi também entendeu ser neces-

sário acrescentar, entre as competências da EPE, o desenvolvimento de estudos voltados para o estabelecimento de metas para a utilização racional e a conservação de energia, assim como para modernizar e capacitar a indústria nacional, visando maximizar a participação desta no esforço de fornecimento dos bens e equipamentos necessários à expansão do setor energético.

Por fim, o parecer apresentado também acrescentou inciso ao art. 7º da medida provisória (art. 5º do projeto de conversão) para assegurar o

retorno dos investimentos da EPE nos estudos, pesquisas e gastos com a obtenção de licenças, que deverão ser resarcidos pela entidade que vier a explorar o potencial hidroelétrico em questão.

O Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2004, foi aprovado no dia 29 de janeiro deste ano e enviado ao Senado Federal, para os fins do disposto no art. 7º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

II – Análise

Cabe a esta Casa, de acordo com o art. 8º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, opinar sobre os pressupostos de urgência e relevância inscritos no caput do art. 62 da Lei Maior.

No que se refere a esses pressupostos somos da opinião de que nada obsta a tramitação da Medida Provisória em discussão.

A condução pelo Estado das políticas energéticas no Brasil, tem como referência significativa, as ações de planejamento do setor elétrico, que eram conduzidas, originalmente, pela Eletrobrás, empresa criada, no início dos anos 60, para assegurar os meios necessários para garantir a expansão do suprimento de energia elétrica no País.

Posteriormente, já nos anos 90, esgotada a capacidade do Estado de financiar a expansão do setor, tornou-se necessária a atração de capitais privados. Assim, entendeu-se que já não era mais factível atribuir-se a empresa com características de holding de diversos agentes do setor elétrico, o papel de executor de grandes projetos de transmissão e geração de energia e de coordenador da expansão do setor elétrico. Além disso, a complexidade dos fatores que passaram a influenciar na produção da energia elétrica, assim como a evolução preconizada para a matriz energética do país, levou a necessidade de se estabelecer um órgão, de caráter estratégico, para formular as políticas energéticas, com amplo envolvimento dos diversos segmentos do governo.

Assim, a lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, dispôs sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, e instituiu o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) e a Agência Nacional do Petróleo (ANP). Esta lei, ao conferir ao CNPE o papel de formulação de macro-políticas, de caráter estratégico, requeria a imprescindível atuação de um órgão de planejamento setorial, em nível tático, para a efetiva concretização dessas políticas públicas de atendimento da demanda de energia pública do País. No passado, assumia esse papel, uma entidade exclusivamente restrita ao setor elétrico sob a coordenação da Eletrobrás: o Grupo Coordenador do Planejamento do Sistema Elétrico – GCPS, que por mais de 20 anos exerceu essa função com muita competência.

Contudo, atendendo aos anseios do mercado, mais precisamente das distribuidoras, a partir do ano 2000 as atribuições do antigo GCPS passaram a ser coordenadas diretamente pelo Ministério de Minas e Energia através da criação do Comitê Coordenador do Planejamento Elétrico, CCPE. Tal medida procurava dar a isenção necessária ao planejamento estratégico e tático do setor elétrico, uma vez que no modelo anterior a empresa detentora do maior volume de geração no país coordenava todo esse trabalho.

Complementando as atividades de planejamento setorial, torna-se de grande relevância efetuar-se o contínuo monitoramento do sistema elétrico, de tal forma a propiciar a correção do processo de planejamento, sempre que as premissas consideradas se afastarem das condições reais. Nesse sentido, desde 1999, já funcionavam no Ministério de Minas e Energia três comissões específicas de monitoramento da operação eletro-energética do sistema, da evolução das gerações termelétrica e hidrelétrica, que foram o embrião do Comitê de Monitoramento das Obras do Setor Elétrico – CMSE. Eram elas: o Comitê de Acompanhamento de Expansão Termoelétrica – CAET, o Comitê de Acompanhamento de Expansão Hidroelétrica – CAEHIDRO e o Comitê de Monitoramento do Sistema Eletro-energético.

Todos os fatos relatados ratificam a importância deste PLV, oriundo da MP 145, de 2003, uma vez que estarão formalizados, no âmbito da Empresa de Planejamento Energético – EPE, todas as atividades de planejamento e monitoração dos recursos a serem utilizados no setor energético brasileiro, em consonância com as macro-diretrizes emanadas do CNPE.

Deve-se também ressaltar a adequacidade de se considerar uma coordenação, através da EPE,

das atividades de planejamento de gás natural e petróleo, com as do setor elétrico, o que não ocorria no passado quando o planejamento destas era conduzido de forma isolada pela Petrobrás e pela Eletrobrás. Os fatos recentemente ocorridos no Sistema Nordeste, no qual a infra-estrutura de gás natural não teve evolução coordenada com o crescimento da geração técnica demonstram claramente esta adequacidade.

Dessa forma, as atividades de planejamento da expansão e operação do sistema de fundamental importância para garantir a confiabilidade e crescimento da oferta de energia, que no passado foram exercidas por meio do GCPS e, posteriormente, do CCPE e do GCOI (Grupo Coordenador para Operação Interligada) passam a ser realizadas pela EPE e pelo ONS, com muito mais consistência.

A nova empresa será incumbida de elaborar o Plano Decenal de Expansão, no qual serão relacionadas, por ordem decrescente de economicidade, as usinas a serem construídas para atender ao crescimento do consumo. Além disso, será responsável por todos os estudos sobre o setor, desde os potenciais hidráulicos até os relativos às questões ambientais. Com a criação da EPE espera-se propiciar a expansão racional e equilibrada do setor.

Cabe, também, registrar que para o cumprimento das diretrizes de planejamento é necessária uma efetiva interação da EPE com todos os agentes dos diversos setores energéticos assim como uma atuação harmoniosa com as Agências Reguladoras com as quais cabe atuar.

O Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2004, não incorre em qualquer das vedações temáticas estabelecidas pelo § 1º do art. 62 da Constituição. Também quanto aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, não há qualquer objeção a fizer.

No mérito, contudo, gostaríamos de propor alguns aperfeiçoamentos ao texto aprovado na Câmara dos Deputados.

Em primeiro lugar, apesar de reconhecermos a importância de a EPE ter representação no Rio de Janeiro, por causa da proximidade da Eletrobrás, discordamos da obrigatoriedade de a empresa estabelecer um escritório central naquela cidade. Acreditamos que tal obrigação restringiria a autonomia e a flexibilidade de que a empresa precisa para atuar com eficiência.

Por isso, defendemos que o art. 1º do PLV adote a redação original proposta na Medida Provisória nº 145, de 2003.

Gostaríamos também de aproveitar uma emenda que foi apresentada na Câmara dos Deputados porém não acolhida pelo Relator. Trata-se de emenda que acrescenta entre as competências da EPE a de desenvolver estudos para incrementar a utilização do carvão mineral nacional. Embora o art. 2º do PLV já tenha incluído o carvão mineral como uma das áreas de estudo e pesquisa da EPE, cremos importante explicitar, no art. 4º, que a EPE desenvolverá estudos para incrementar a utilização do carvão mineral nacional. O carvão representa uma fonte de emprego e de renda e tem um impacto sócio-econômico elevado na região sul do País. Por essa razão, acrescentamos um inciso XVIII ao art. 4º do PLV.

Ainda no artigo 4º do PLV, acatando sugestão da eminentíssima Senadora Fátima Cleide, estamos propõendo uma nova redação ao inciso X, cujo texto, originalmente, estabelece entre as competências da EPE desenvolver estudos de viabilidade técnico-econômica e sócio-ambiental para os empreendimentos de energia elétrica e de fontes renováveis. Estamos incluindo a expressão “impacto social” de forma a assegurar, entre as responsabilidades da nova empresa de planejamento e estudos do setor energético, as necessárias preocupações com as repercuções que algum empreendimento de energia elétrica e de fontes renováveis possa produzir junto a comunidades, consumidores e à sociedade.

Por outro lado, acreditamos que seja importante incluir um dispositivo que preveja a participação dos Estados e do Distrito Federal na elaboração do planejamento energético. Uma política energética eficiente, embora precise ser centralizada no governo federal, tem necessariamente de levar em consideração as peculiaridades regionais, bem como os planos de desenvolvimento econômico e social de cada uma das Unidades da Federação. Por essa razão, propomos a inclusão, dentre os membros do Conselho Administrativo da EPE, de um representante do Fórum de Secretários de Estado para Assuntos de Energia.

Por fim, gostaríamos de incluir entre os membros do Conselho Consultivo da EPE dois representantes dos geradores de energia elétrica, sendo um da geração hidrelétrica e outro da geração termelétrica, além de um representante dos produtores de carvão mineral nacional em virtude da importância da participação de todos os setores da produção energética brasileira no conselho.

III – Voto

Em face do exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2004, oriundo da Medida Provisória nº 145, de 2003, encaminhada ao Congresso Nacional nos termos previstos no art. 2º, § 1º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. Votamos pela admissibilidade do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2004.

Consideramos atendidos os pressupostos de relevância e urgência, bem como observadas as vedações expressas no texto constitucional. Opinamos também pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto de lei de conversão, bem como pela sua adequação orçamentária e financeira.

No mérito, pronunciamos pela aprovação do PLV nº 2, de 2004, com as emendas a seguir.

EMENDA Nº 38 – Relator-revisor

Suprime-se do parágrafo único do art. 2º do PLV nº 2, de 2004, a expressão “e escritório central no Rio de Janeiro”.

EMENDA Nº 39 – Relator-revisor

Dê-se ao art. 4º, inciso X, a seguinte redação:

Art. 4º

.....

X – desenvolver estudos de impacto social, viabilidade técnico-econômica e sócio-ambiental para os empreendimentos de energia elétrica e de fontes renováveis.

EMENDA Nº 40 – Relator-revisor

Acrescentar ao art. 4º do PLV nº 2, de 2004, o seguinte inciso XVIII:

Art. 4º

.....

XVIII – desenvolver estudos para incrementar a utilização de carvão mineral nacional.

EMENDA Nº 41 – Relator-revisor

Acrescentar ao art. 4º do PLV nº 2, de 2004, um § 2º, renomeando o atual parágrafo único como § 1º:

Art. 4º

.....

§ 2º Na elaboração do planejamento energético, a EPE deverá contemplar a

participação dos Estados e do Distrito Federal, de forma a garantir a observância das peculiaridades regionais, bem como seus planos de desenvolvimento econômico e social.

EMENDA Nº 42 – Relator-revisor

Dê-se ao art. 9º, inciso IV, a seguinte redação:

Art. 9º

.....
IV – de quatro Conselheiros, indicados conforme regulamento, sendo um do Fórum de Secretários de Estado para Assuntos de Energia.

EMENDA Nº 43 – Relator-revisor

Dê-se ao inciso II do art. 12 do PLV nº 2, de 2004, a seguinte redação:

Art. 12.

.....
II – dois representantes dos geradores de energia elétrica, sendo um de geração hidrelétrica e outro de geração termelétrica.

EMENDA Nº 44 – Relator-revisor

Acrescentar o inciso VIII ao art. 12 do PLV nº 2, de 2004, renumerando-se os demais:

Art. 12.

.....
VIII – representante dos produtores de carvão mineral nacional.

Sala das Sessões, – **Rodolpho Tourinho**, Relator-Revisor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável ao Projeto de Lei de Conversão, com as Emendas nºs 38 a 44, do Relator-Revisor.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator: Deputado Salvador Zimbaldi (PTB-SP), e do Relator-Revisor, Senador Rodolpho Tourinho, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovados, passa-se à apreciação do mérito.

Discussão do Projeto de Lei de Conversão, da Medida Provisória e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental, ressalvadas as emendas do Relator-Revisor.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, ficam prejudicadas a Medida Provisória e as emendas a ela apresentadas perante a Comissão Mista.

Votação, em globo, das Emendas nº 38 a 44, do Relator-Revisor.

Sobre a mesa requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

Peço a atenção dos Srs. Líderes, Senador Aloizio Mercadante, para a leitura do requerimento de destaque que está sendo lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 267, DE 2004

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda nº 38, do Relator, ao Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2004, oriundo da Medida Provisória nº 145, de 2003.

Sala das Sessões, 9 de março de 2004. – **Sérgio Cabral**, Senador.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento de destaque para votação em separado da Emenda nº 38, do Relator revisor.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, peço verificação de votação, com o apoio dos Srs. Senadores Mão Santa, Efraim Moraes, Papaléo Paes e da Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O nobre Senador Sérgio Cabral pede verificação de votação. Sendo regimental a solicitação, S. Exª será atendido.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, V. Ex^a permite que eu use a palavra para defender meu pedido?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a poderá encaminhar quando passarmos ao mérito da matéria.**O SR. SÉRGIO CABRAL** (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o texto veio da Câmara dos Deputados com a previsão de um escritório central – não a sede, mas um escritório central – na cidade do Rio de Janeiro. Assim entendem os Deputados Federais. Por quê? Pela proximidade com a Eletrobrás. As sedes da Eletrobrás e de Furnas são na cidade do Rio de Janeiro. Mas me refiro fundamentalmente à sede da Eletrobrás.

Volto a dizer: não é que a empresa de pesquisa energética tenha sede no Rio de Janeiro, mas, sim, o escritório central.

O próprio Relator, eminentíssimo Senador Rodolpho Tourinho, ao rejeitar a inclusão de um escritório central na cidade do Rio de Janeiro diz:

Em primeiro lugar, apesar de reconhecermos a importância de a EPE ter representação no Rio de Janeiro, por causa da proximidade com a Eletrobrás, discordamos da obrigatoriedade de a empresa estabelecer um escritório central naquela cidade.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senador Sérgio Cabral, a empresa é de pesquisa energética, a sede da Petrobras também é no Rio de Janeiro. É petróleo e energia elétrica, e ambas, a Eletrobrás e a Petrobras, têm sede no Rio de Janeiro. Por conseguinte, essa empresa naturalmente terá que se localizar lá.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Então, faço um apelo, juntamente com o Senador Saturnino Braga, aos demais Senadores, para que essa conquista, que veio da Câmara dos Deputados, mais do que justa com o Rio de Janeiro e com o País, com a racionalidade, como bem colocou o engenheiro Roberto Saturnino Braga, para o bem do Brasil e do Estado que se garanta a permanência do escritório central da EPE na cidade do Rio de Janeiro.

É muita má vontade com o meu Estado, Sr. Presidente! Isso é discriminação! Não há argumento racional que justifique a exclusão da cidade do Rio de Janeiro como escritório central. Só posso encarar como má vontade por parte do Governo.

E faço um apelo a todos os Senadores, inclusive os do PT, para que tenham a sensibilidade não só com a cidade do Rio de Janeiro, mas com a lógica do setor energético para o País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Rodolpho Tourinho, V. Ex^a pediu a palavra?

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Como Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a medida provisória, quando foi encaminhada à Câmara, dizia que a EPE terá sede e foro na capital federal e prazo determinado, podendo estabelecer escritórios ou dependências em todo o território nacional.

E a mudança feita foi no sentido de que a EPE continuaria com o foro em Brasília e o escritório central no Rio de Janeiro, e prazo indeterminado, podendo estabelecer escritórios ou dependências.

Então, o que se coloca, do ponto de vista da agilidade da empresa, do meu lado, não há nenhum tipo de preconceito contra o Rio de Janeiro, muito pelo contrário, apenas entendendo que até essa própria descrição do que seja escritório central foi difícil de estabelecer o que é. Quer dizer, ela pode abrir escritórios, não há problema.

Então, na prática, o que seria efetivamente esse Escritório Central? Foi, segundo isso, e no bojo de um acordo maior das duas medidas provisórias com o Governo, que saiu essa posição, retornando à medida provisória original.

Era a explicação que eu desejava dar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é perfeitamente explicável que a Eletrobrás ainda não tenha sido transferida para o Distrito Federal, apesar de termos a Capital aqui há 40 anos. Todavia, criar nova entidade no Rio de Janeiro vai contra a História deste País desde a Constituição de 1891, que dizia que um dia iríamos ter a Capital aqui.

Creio que podemos ainda esperar mais alguns anos para trazer a Eletrobrás para cá, o que seria uma boa idéia, de acordo com o que o Senador Sérgio Cabral defende, ou seja, que deva estar junto. Agora, criar uma entidade nova com sede no Rio de Janeiro, o povo brasileiro não vai entender.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Octávio.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, entendendo os motivos da luta do Senador Sérgio Cabral em defender o seu Estado, o Rio de Janeiro, gloriosa ex-Capital de todos os brasileiros. Mas, desde 1960, a Capital do Brasil é Brasília. Recentemente, na criação da Agência Nacional do Petróleo, nós cometemos um erro muito grave ao sediarmos a Agência Central da ANP no Rio de Janeiro. Hoje, o custo dessa Agência funcionando no Rio de Janeiro, só de passagens aéreas para Brasília, é absurdo, fora o descontrole! O Congresso Nacional e o Ministro das Minas e Energia não exercem qualquer gestão junto à ANP, pois estão distantes. Não podemos agora, em 2004, 44 anos após a inauguração de Brasília, Capital de todos os brasileiros, que custou tão caro ao País, imaginar a criação de órgãos e entidades fora da nossa cidade.

É por essa razão que cumprimento o Relator pela competência em justificar que Brasília deve sediar todos os organismos que compõem o Governo Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As Sr^{as}s e os Srs. Senadores já podem votar.

Apelo às Sr^{as}s e aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário, pois estamos em votação nominal.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a tem a palavra para orientar a Bancada.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder.) – Sr. Presidente, não tenho procuração para defender o Governo. Longe de mim. Seria muita pretensão tentar defender o Governo neste momento. Mas gostaria de dizer ao Senador Sérgio Cabral que não concordo com a argumentação de S. Ex^a com relação ao Governo. Até porque o ex-Governador Anthony Garotinho pagou seis folhas de salário atrasadas. E eu, modestamente, colaborei para que isso ocorresse. No último final de semana, o ex-Governador esteve em meu gabinete e novamente agradeceu o apoio, as reivindicações, os pedidos que temos feito pela Governadora Rosinha Matheus e pelo Rio de Janeiro.

Concordo com o Senador Sérgio Cabral e, por essa razão, oriento a Bancada a votar favoravelmente pelo seu destaque e pela sua emenda, com os argumentos do setor elétrico, argumentos emendados pelo Senador Roberto Saturnino. Mas não com relação ao governo, acho que essa coisa de governo estreita e é absolutamente irreal; não é o que observamos na prática.

Portanto, oriento a Bancada a votar de acordo com o Senador Sérgio Cabral.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência esclarece ao Plenário que estamos votando o requerimento. Se aprovado o requerimento, submeteremos o mérito ao Plenário.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, há quanto tempo foi pedida a última verificação de **quorum**?

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, só para agradecer ao Líder Renan Calheiros e pedir o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A última verificação de **quorum** foi às 19 horas e 14 minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, então em substituição, nós poderíamos sugerir que V. Ex^a apresente um requerimento para verificação nominal. É evidente que terá que ser aprovado. Mas...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senadora Heloísa Helena, quero dizer que, como no momento não houve nenhum levantamento sobre o problema de prazo, agora, neste momento, no meio da votação, eu me sentiria muito desconfortável em não submeter e continuar a votação.

O SR. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, estamos votando o requerimento?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento. Se aprovarmos o requerimento, submeteremos, em seguida, à votação. Se recusarmos o requerimento, não submeteremos o mérito ao Plenário.

O SR. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Como Líder.) – A orientação às Senadoras e aos Senadores do Bloco é “não”.

O SR. JOSÉ AGRIPIINO (PFL – RN. Como Líder.) – Sr. Presidente, o PFL, contristado porque não desejaría se manifestar contrariamente à pretensão justa do Senador Sérgio Cabral, manifesta-se e vota contrariamente ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – PFL vota “não”.

Como vota o PT?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Como Líder.) – “Não”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – PT vota “não”.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Como Líder.) – Sr. Presidente, partidariamente, o PMDB está votando “sim”, por se tratar de proposta de um Senador do PMDB.

(Procede-se à votação nominal pelo sistema eletrônico.)

REQUERIMENTO N° 267, DE 2004

(PLV 2/2004)

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 9/3/2004

Num.Votação: 2
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 9/3/2004 19:48:37
Encerramento: 9/3/2004 19:56:37

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	NÃO
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	NÃO
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	NÃO
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPlicY	NÃO
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLÉIDE	NÃO
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	NÃO
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	NÃO
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	NÃO
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
	AL	HELOISA HELENA	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	NÃO
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	NÃO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	NÃO
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MÔTTA	NÃO
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	NÃO
	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PSB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	NÃO
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	NÃO
PMDB	AP	PAPALEÓ PAES	SIM
PS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	NÃO
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	NÃO
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	NÃO
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	NÃO
PFL	SP	ROMEU TIUMA	SIM

Votos NÃO : 30 Total : 52
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 22

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Se todas as Sr^{as}s e Srs. Senadores já votaram, vou proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 22 Srs. Senadores; e NÃO, 30. Não houve abstenções.

Total: 52 votos.

O requerimento foi rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votação, em globo, das Emendas de nºs 38 a 44, do Relator revisor.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto.

É lido seguinte

PARECER Nº 189, DE 2004 (Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2004 (Medida Provisória nº 145, de 2003).

À Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2004 (Medida Provisória nº 145, de 2003), que autoriza a criação da Empresa de Pesquisa Energética – EPE e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, em 9 de março de 2004.

ANEXO AO PARECER Nº 189, DE 2004

Autoriza a criação da Empresa de Pesquisa Energética – EPE e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 38 – Relator-revisor)

Suprime-se do parágrafo único do art. 2º do projeto a expressão “e escritório central no Rio de Janeiro”.

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 39 – Relator-revisor)

Dê-se ao inciso X do art. 4º do projeto a seguinte redação:

“X – desenvolver estudos de impacto social, viabilidade técnico-econômica e socioambiental para os empreendimentos de energia elétrica e de fontes renováveis.”

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 40 – Relator-revisor)

Acrescentar ao art. 4º do projeto o seguinte inciso XVIII:

“XVIII – desenvolver estudos para incrementar a utilização de carvão mineral nacional.”

EMENDA Nº 4

Acrescentar ao art. 4º do projeto o seguinte § 2º, renumerando o atual parágrafo único como § 1º:

§ 2º Na elaboração do planejamento energético, a EPE deverá contemplar a participação dos Estados e do Distrito Federal, de forma a garantir a observância das peculiaridades regionais, bem como seus planos de desenvolvimento econômico e social.”

EMENDA Nº 5

(Corresponde à Emenda nº 42 – Relator-revisor)

Dê-se ao inciso IV do art. 9º do Projeto a seguinte redação:

“IV – de 4 (quatro) Conselheiros, indicados conforme regulamento, sendo 1 (um) do Fórum de Secretários de Estado para Assuntos de Energia.”

EMENDA Nº 6

(Corresponde à Emenda nº 43 – Relator-revisor)

Dê-se ao inciso II do art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“II – 2 (dois) representantes dos geradores de energia elétrica, sendo 1 (um) de

geração hidroelétrica e outro de geração termoelétrica."

EMENDA Nº 7

(Corresponde à Emenda nº 44 – Relator-revisor)

Acrescentar o seguinte inciso VIII ao art. 1º do projeto, renumerando se os demais:

"VIII – representante dos produtores de carvão mineral nacional."

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, ofícios do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS

(Nº 310/2004, de 9 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 147, de 2004, que institui o Sistema Nacional da Avaliação da Educação Superior – Sinaes e dá outras providências);

(Nº 311/2004, de 9 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 146, de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências); e

(Nº 312/2004, de 9 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 143, de 2003, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2004, que extingue o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, altera dispositivos da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, e dá outras providências.)

São as seguintes as Medidas Provisórias recebidas:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 10, DE 2004 (Proveniente da Medida Provisória nº 147, de 2003)

Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências.

Este avulso contém os seguintes documentos:

- Autógrafo da Medida Provisória
- Medida Provisória original
- Mensagem do Presidente da República nº 742/2003
- Exposição de Motivos nº 137/2003, do Ministro de Estado da Educação
- Ofício nº 310/2004 da Câmara dos Deputados encaminhando a matéria ao Senado
- Calendário de tramitação da Medida Provisória
- Nota Técnica nº 40/2003, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Doutor Evilásio (PSB/SP)
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados
- Legislação citada

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 10, DE 2004 (Proveniente da Medida Provisória nº 147, de 2003)

Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Rducação Superior – SINAES e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, com o objetivo de assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes, nos termos do art. 9º, VI, VIII e IX, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º O Siraes tem por finalidades a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional.

§ 2º O Sinaes será desenvolvido em cooperação com os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 2º O Sinaes, ao promover a avaliação de instituições, de cursos e de desempenho dos estudantes, deverá assegurar:

I – avaliação institucional, interna e externa, contemplando a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais das instituições de educação superior e de seus cursos;

II – o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos;

III – o respeito à identidade e à diversidade de instituições e de cursos;

IV – a participação do corpo discente, docente e técnico-administrativo das instituições de educação superior, e da sociedade civil, por meio de suas representações.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação referida no caput constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.

Art. 3º A avaliação das instituições de educação superior terá por objetivo identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, dentre elas obrigatoriamente as seguintes:

I – a missão e o plano de desenvolvimento institucional;

II – a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;

III – a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;

IV – a comunicação com a sociedade;

V – as políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;

VI – organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos seg-

mentos da comunidade universitária nos processos decisórios;

VII – infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação;

VIII – planejamento e avaliação, especialmente os processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional;

IX – políticas de atendimento aos estudantes;

X – sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social dada continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

§ 1º Na avaliação das instituições, as dimensões listadas no caput serão consideradas de modo a respeitar a diversidade e as especificidades das diferentes organizações acadêmicas, devendo ser contemplada, no caso das universidades, de acordo com critérios estabelecidos em regulamento, pontuação específica pela existência de programas de pós-graduação e por seu desempenho, conforme a avaliação mantida pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

§ 2º Para a avaliação das instituições, serão utilizados procedimentos e instrumentos diversificados, dentre os quais a auto-avaliação e a avaliação externa *in loco*.

§ 3º A avaliação das instituições de educação superior resultará na aplicação de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas.

Art. 4º A avaliação dos cursos de graduação tem por objetivo identificar as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente, às instalações físicas e à organização didático-pedagógica.

§ 1º A avaliação dos cursos de graduação utilizará procedimentos e instrumentos diversificados, dentre os quais obrigatoriamente as visitas por comissões de especialistas das respectivas áreas do conhecimento.

§ 2º A avaliação dos cursos de graduação resultará na atribuição de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas.

Art. 5º A avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação será realizada mediante aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE.

§ 1º O Enade aferirá o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, liga-

dos à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.

§ 2º O Enade será aplicado periodicamente, admitida a utilização de procedimentos amostrais, aos alunos de todos os cursos de graduação, ao final do primeiro e do último ano de curso.

§ 3º A periodicidade máxima de aplicação do Enade aos estudantes de cada curso de graduação será trienal.

§ 4º A aplicação do Enade será acompanhada de instrumento destinado a levantar o perfil dos estudantes, relevante para a compreensão de seus resultados.

§ 5º O Enade é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo inscrita no histórico escolar do estudante somente a sua situação regular com relação a essa obrigação, atestada pela sua efetiva participação ou, quando for o caso, dispensa oficial pelo Ministério da Educação, na forma estabelecida em regulamento.

§ 6º Será responsabilidade do dirigente da instituição de educação superior a inscrição junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, de todos os alunos habilitados à participação no Enade.

§ 7º A não-inscrição de alunos habilitados para participação no Enade, nos prazos estipulados pelo Inep, sujeitará a instituição à aplicação das sanções previstas no § 2º do art. 10, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta lei.

§ 8º A avaliação do desempenho dos alunos de cada curso no Enade será expressa por meio de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis, tomando por base padrões mínimos estabelecidos por especialistas das diferentes áreas do conhecimento.

§ 9º Na divulgação dos resultados da avaliação é vedada a identificação nominal do resultado individual obtido pelo aluno examinado, que será a ele exclusivamente fornecido em documento específico, emitido pelo Inep.

§ 10. Aos estudantes de melhor desempenho no Enade o Ministério da Educação concederá estímulo, na forma de bolsa de estudos, ou auxílio específico, ou ainda alguma outra forma de distinção com objetivo similar, destinado a favorecer a excelência e a continuidade dos estudos, em nível de graduação ou de pós-graduação, conforme estabelecido em regulamento.

§ 11. A introdução do Enade, como um dos procedimentos de avaliação do Sindirs, será efetuada gradativamente, cabendo ao Ministro de Estado da Educação determinar anualmente os cursos de graduação a cujos estudantes será aplicado.

Art. 6º Fica instituída, no âmbito do Ministério da Educação e vinculada ao Gabinete do Ministro de Estado, a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, órgão colegiado de coordenação e supervisão do Sinaes, com as atribuições de:

I – propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos da avaliação institucional, de cursos e de desempenho dos estudantes;

II – estabelecer diretrizes para organização e designação de comissões de avaliação, analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar recomendações às instâncias competentes;

III – formular propostas para o desenvolvimento das instituições de educação superior, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos de avaliação;

IV – articular-se com os sistemas estaduais de ensino, visando a estabelecer ações e critérios comuns de avaliação e supervisão da educação superior;

V – submeter anualmente à aprovação do Ministro de Estado da Educação a relação dos cursos a cujos estudantes será aplicado o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE;

VI – elaborar o seu regimento, a ser aprovado em ato do Ministro de Estado da Educação;

VII – realizar reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, sempre que convocadas pelo Ministro de Estado da Educação.

Art. 7º A Conaes terá a seguinte composição:

I – 1 (um) representante do Inep;

II – 1 (um) representante da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

III – 3 (três) representantes do Ministério da Educação, sendo 1 (um) obrigatoriamente do órgão responsável pela regulação e supervisão da educação superior;

IV – 1 (um) representante do corpo discente das instituições de educação superior;

V – 1 (um) representante do corpo docente das instituições de educação superior;

VI – 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo das instituições de educação superior;

VII – 5 (cinco) membros, indicados pelo Ministro de Estado da Educação, escolhidos entre cidadãos com notório saber científico, filosófico e artístico, e reconhecida competência em avaliação ou gestão da educação superior.

§ 1º Os membros referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pelos titulares dos órgãos por eles representados e aqueles referidos no inciso III do **caput** deste artigo, pelo Ministro de Estado da Educação.

§ 2º O membro referido no inciso IV do **caput** deste artigo será nomeado pelo Presidente da República para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

§ 3º Os membros referidos nos incisos V a VII do **caput** deste artigo serão nomeados pelo Presidente da República para mandato de 3 (três) anos, admitida 1 (uma) recondução, observado o disposto no parágrafo único do art. 13 desta lei.

§ 4º A Conaes será presidida por 1 (um) dos membros referidos no inciso VII do **caput** deste artigo, eleito pelo colegiado, para mandato de 1 (um) ano, permitida 1 (uma) recondução.

§ 5º As instituições de educação superior deverão abonar as faltas do estudante que, em decorrência da designação de que trata o inciso IV do **caput** deste artigo, tenha participado de reuniões da Conaes em horário coincidente com as atividades acadêmicas.

§ 6º Os membros da Conars exercem função não remunerada de interesse público relevante, com precedência sobre quaisquer outros cargos públicos de que sejam titulares e, quando convocados, farão jus a transporte e diárias.

Art. 8º A realização da avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes será de responsabilidade do Inep.

Art. 9º O Ministério da Educação tornará público e disponível o resultado da avaliação das instituições de ensino superior e de seus cursos.

Art. 10. Os resultados considerados insatisfatórios ensejarão a celebração de protocolo de compromisso, a ser firmado entre a instituição de educação superior e o Ministério da Educação, que deverá conter:

I – o diagnóstico objetivo das condições da instituição;

II – os encaminhamentos, processos e ações a serem adotados pela instituição de educação superior com vistas na superação das dificuldades detectadas;

III – a indicação de prazos e metas para o cumprimento de ações, expressamente definidas, e a caracterização das respectivas responsabilidades dos dirigentes;

IV – a criação, por parte da instituição de educação superior, de comissão de acompanhamento do protocolo de compromisso.

§ 1º O protocolo a que se refere o **caput** deste artigo será público e estará disponível a todos os interessados.

§ 2º O descumprimento do protocolo de compromisso, no todo ou em parte, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I – suspensão temporária da abertura de processo seletivo de cursos de graduação;

II – cassação da autorização de funcionamento da instituição de educação superior ou do reconhecimento de cursos por ela oferecidos;

III – advertência, suspensão ou perda de mandato do dirigente responsável pela ação não executada, no caso de instituições públicas de ensino superior.

§ 3º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pelo órgão do Ministério da Educação responsável pela regulação e supervisão da educação superior, ouvida a Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, em processo administrativo próprio, ficando assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório.

§ 4º Da decisão referida no § 2º deste artigo cabrá recurso dirigido ao Ministro de Estado da Educação.

§ 5º O prazo de suspensão da abertura de processo seletivo de cursos será definido em ato próprio do órgão do Ministério da Educação referido no § 3º deste artigo.

Art. 11. Cada instituição de ensino superior, pública ou privada, constituirá Comissão Própria de Avaliação – CPA, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Inep, obedecidas as seguintes diretrizes:

I – constituição por ato do dirigente máximo da instituição de ensino superior, ou por previsão no seu próprio estatuto ou regimento, assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, e vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos;

II – atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição de educação superior.

Art. 12. Os responsáveis pela prestação de informações falsas ou pelo preenchimento de formulários e relatórios de avaliação que impliquem omissão ou distorção de dados a serem fornecidos ao Sinaes responderão civil, penal e administrativamente por essas condutas.

Art. 13. A Conaes será instalada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei.

Parágrafo único. Quando da constituição da Conaes, 2 (dois) dos membros referidos no inciso VII do **caput** do art. 7º desta Lei serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos.

Art. 14. O Ministro de Estado da Educação regulamentará os procedimentos de avaliação do Sinaes.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se a alínea a do § 2º do art. 9º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e os arts. 3º e 4º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 147, DE 2003

Institui o Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior e dispõe sobre a avaliação do ensino superior.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior, com a finalidade de avaliar a capacidade institucional, o processo de ensino e produção do conhecimento, o processo de aprendizagem e a responsabilidade social das instituições de ensino superior avaliadas.

Parágrafo único. O Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior será desenvolvido em cooperação com os sistemas estaduais de educação.

Art. 2º O Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior deverá assegurar:

- I – o caráter público de todos os processos e procedimentos avaliativos;
- II – o respeito à identidade e à diversidade de cursos e instituições de ensino superior;
- III – a participação do corpo discente, docente e técnico-administrativo, bem como da sociedade civil, por meio de suas representações; e

IV – a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais dos cursos e das instituições de ensino superior.

Art. 3º A avaliação de que trata o art. 1º desta medida provisória será realizada pelo Ministério da Educação, em parceria com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Art. 4º Ficam instituídas, no âmbito do Ministério da Educação, e vinculadas ao Gabinete do Ministro de Estado, as seguintes Comissões:

I – Comissão Nacional de Orientação da Avaliação – CONAV; e

II – Comissão Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior – CONAPES.

Art. 5º A Conav estabelecerá as linhas acadêmicas da avaliação do ensino superior, cabendo-lhe:

I – analisar às necessidades de desenvolvimento e transformação do conhecimento nas diversas áreas;

II – orientar a avaliação segundo as disposições do Plano Nacional de Educação;

III – diagnosticar as demandas sociais relativas ao ensino superior,

IV – desenvolver interação constante com os poderes constituídos, com as entidades da sociedade civil e com o terceiro setor;

V – realizar seminários e encontros com os sistemas educacionais estaduais e municipais;

VI – manter integração permanente com a Conapes;

VII – divulgar os resultados das avaliações;

VIII – elaborar o seu regimento, a ser aprovado em ato do Ministro de Estado da Educação; e

IX – realizar reuniões ordinárias a cada três meses e, extraordinárias, sempre que convocadas pelo Ministro de Estado da Educação.

Art. 6º A Conav será composta por sete membros, indicados pelo Ministro de Estado da Educação e designados pelo Presidente da República.

§ 1º A indicação a que se refere o caput deverá recair sobre cidadãos com notório saber científico, filosófico e artístico e que apresentem importante inserção social.

§ 2º Os indicados deverão, ainda, representar a sociedade civil organizada e os seguintes segmentos das instituições de ensino superior:

- I – corpo docente;
- II – corpo discente; e
- III – corpo técnico administrativo.

§ 3º O Presidente da Conav será escolhido dentre os membros designados e exercerá o mandato por um ano.

§ 4º Os demais membros da Conav terão mandato de três anos, exceto os representantes do corpo discente, que terão mandato de dois anos.

§ 5º Fica autorizada uma única recondução apenas para o presidente da Conav.

§ 6º As instituições de ensino superior deverão abonar as faltas dos estudantes que, em decorrência da designação de que trata o caput, tenham participado de reuniões da Conav em horário coincidente com as atividades acadêmicas.

Art. 7º A Conapes deliberará sobre os critérios, métodos de análises e procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior, cabendo-lhe:

I – propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos da avaliação institucional de cursos;

II – organizar e designar comissões de avaliação, analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar recomendações às instâncias competentes;

III – formular propostas para o desenvolvimento das instituições de educação superior, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos de avaliação;

IV – articular-se com os sistemas estaduais de ensino, visando estabelecer ações e critérios comuns de avaliação e supervisão da educação superior;

V – elaborar o seu regimento, a ser aprovado em ato do Ministro de Estado da Educação; e

VI – realizar reuniões ordinárias a cada três meses e, extraordinárias, sempre que convocadas pelo Ministro de Estado da Educação.

Art. 8º A Conapes será composta por sete membros, designados pelo Ministro de Estado da Educação, na seguinte conformidade:

I – o Presidente do Inep, que a presidirá;

II – dois representantes do Inep;

III – um representante da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES; e

IV – três representantes do Ministério da Educação.

Art. 9º Os membros da Conav e da Conapes que exerçam cargos ou funções públicas terão suas faltas abonadas, fazendo jus, quando convocados pelas respectivas Comissões, a transporte e diárias.

Parágrafo único. A Conav e a Conapes serão implantadas no prazo de dois meses a contar da data de publicação desta medida provisória.

Art. 10. O Ministro de Estado da Educação regulamentará os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior.

Art. 11. O Ministério da Educação tornará público e disponível o resultado da avaliação dos cursos das instituições de ensino superior.

Parágrafo único. O resultado a que se refere o **caput** será reunido nos seguintes níveis:

I – qualidade institucional satisfatória;

II – qualidade institucional regular; e

III – qualidade institucional insatisfatória.

Art. 12. Os resultados considerados insatisfatórios ou regulares ensejarão a celebração de pacto de ajustamento de conduta, a ser firmado entre a instituição de ensino superior e o Ministério da Educação, que deverá conter:

I – o diagnóstico objetivo das condições da instituição;

II – os encaminhamentos, processos e ações a serem adotados pelas instituições de ensino superior com vistas à superação das dificuldades detectadas;

III – a indicação de prazos e metas para o cumprimento de ações, expressamente definidas e a caracterização das respectivas responsabilidades dos dirigentes; e

IV – a criação, por parte da instituição de ensino superior, de comissão de acompanhamento do pacto de ajustamento de conduta.

§ 1º O pacto a que se refere o caput será público e disponível a todos os interessados.

§ 2º O descumprimento do pacto de ajustamento de conduta, no todo ou em parte, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I – suspensão temporária da autorização de funcionamento do estabelecimento de ensino superior ou do respectivo curso de ensino superior; ou

II – cassação da autorização de funcionamento do estabelecimento de ensino superior ou do reconhecimento do respectivo curso de ensino superior.

§ 3º As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas pela Conapes, em processo administrativo próprio, ficando assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório.

§ 4º Da decisão referida no § 3º caberá recurso hierárquico dirigido ao Ministro de Estado da Educação.

§ 5º O prazo de suspensão da autorização de funcionamento do estabelecimento de ensino superior ou do respectivo curso de ensino superior será definido em portaria do Ministro de Estado da Educação.

§ 6º O descumprimento, total ou parcial, dos termos contidos no pacto de ajustamento de conduta firmado com instituições públicas de ensino superior ensejará a aplicação da pena de advertência, suspensão ou perda de mandato do dirigente responsável pela ação não executada.

Art. 13. As instituições de ensino superior, públicas ou privadas, ficam obrigadas a constituir Comissão Própria de Avaliação – CPA, no prazo de noventa dias, a contar da publicação desta medida provisória.

§ 1º As CPA responsabilizar-se-ão pela condução dos processos de avaliação internos das instituições, pela sistematização e pela prestação das informações solicitadas pela Conapes.

§ 2º As CPA deverão ser constituídas em ato do dirigente máximo da instituição de ensino superior, ou por previsão no seu próprio estatuto ou regimento.

§ 3º As CPA terão atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes nas instituições de ensino superior.

§ 4º Na composição das CPA, observar-se-á a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, sendo vedada a instituição de comissão que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos.

Art. 14. Os responsáveis pela prestação de informações falsas ou pelo preenchimento de formulários e relatórios de avaliação que impliquem omissão ou distorção de dados a serem fornecidos ao Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior responderão civil, penal e administrativamente por essas condutas.

Art. 15. Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se a alínea a do § 2º do art. 9º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e os arts. 3º e 4º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995.

Brasília, 15 de dezembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MENSAGEM Nº 742, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 147, de 15 de dezembro de 2003, que “Institui o Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior e dispõe sobre a avaliação do ensino superior”.

Brasília, 15 de dezembro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM. Nº 137

Brasília, 12 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o texto de medida provisória anexo, que dispõe sobre a avaliação do ensino superior e cria o sistema nacional de avaliação e progresso do ensino superior.

A universidade brasileira precisa mudar e se ajustar às demandas éticas e à evolução tecnológica do novo século. O conhecimento que ela produz deve servir à construção de um Brasil melhor, e seu funcionamento tem de refletir seu compromisso com a qualidade. O Ministério da Educação entende que a avaliação é um instrumento valioso para garantir essa qualidade do ensino superior.

Acredita, porém, que a própria avaliação deve evoluir, avançar rumo a uma visão mais sistêmica que considere não só o aluno, mas a instituição de ensino superior em suas múltiplas dimensões.

Uma avaliação transparente e participativa que forneça ao MEC insumos para que possa regular, de maneira efetiva, o sistema de ensino superior, indicando às instituições e aos cursos caminhos para

uma qualificação permanente e promovendo o descredenciamento de cursos e instituições em função das más condições de funcionamento.

O sistema de avaliação que o MEC pretende implantar analisará a Instituição de Ensino Superior em toda a sua complexidade, integrando os processos de ensino e de aprendizagem, a capacidade institucional, o envolvimento dos cursos com os problemas e necessidades da sociedade brasileira e os compromissos dos cursos e instituições com sua própria evolução.

O novo sistema introduz um importante elemento na avaliação: os compromissos da instituição e do curso com a superação de seus problemas e limitações, para assegurar a qualidade do ensino superior. Essas são as bases da avaliação do ensino superior que será realizada a partir de agora. Uma avaliação mais completa, rigorosa e consequente, que aperfeiçoa, amplia e combina os instrumentos utilizados atualmente, transformando-os em um Sistema Nacional de Avaliação e Progresso da Educação Superior, apoiado em quatro pilares:

- o processo de ensino;
- o processo de aprendizagem;
- a capacidade institucional; e
- a responsabilidade do curso com a sociedade em geral.

Para cada um desses itens será construído um indicador parcial. Combinados, esses quatro indicadores compõem um Índice do Desenvolvimento do Ensino Superior – IDES. Além disso, um Protocolo de Compromissos, a ser cumprido pela direção do curso e da instituição, visando à superação das falhas, insuficiências e dificuldades identificadas, fará parte do relatório final de avaliação.

Ainda, no novo sistema, o processo de avaliação não se limitará a medir o desempenho da instituição – ensino, aprendizagem, capacidade institucional, responsabilidade. Fará também parte da avaliação um conjunto de compromissos da instituição e do curso para:

superar suas dificuldades; aprimorar suas atividades; melhorar seu desempenho; expandir sua contribuição para com a sociedade; contratar, formar e melhor remunerar seu pessoal; melhorar suas instalações físicas e laboratórios; e ampliar seu acervo bibliográfico.

A urgência da aplicação do novo sistema proposto justifica-se pela necessidade de seus procedimentos se iniciarem no primeiro semestre de 2004 em virtude da

avaliação constituir-se em sistema com várias fases, envolvendo vários atores, culminando não somente em resultados, mas em compromissos cujo cumprimento deve ser acompanhado pelas autoridades públicas e pela sociedade. A tramitação de um projeto de lei obrigaria o Ministério da Educação a aplicar avaliação segundo os moldes anteriores, que são superados pelo novo sistema. Além disso, a reformulação do ensino superior no Brasil é urgentíssima e de importância vital para a formação de novas gerações aptas para participar do desenvolvimento nacional.

Desse modo, Senhor Presidente, o MEC pretende assegurar aos estudantes brasileiros um ensino superior de qualidade. Mais ainda, quer tomar a universidade brasileira mais sensível às necessidades de toda a população, formando profissionais que atuem com responsabilidade social e compromisso ético diante dos desafios dos próximos anos e décadas.

Respeitosamente, – **Cristovam R. Cavalcanti Buarque.**

PS-GSE nº 310

Brasília, 9 de março de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2004 (Medida Provisória nº 147/03, do Poder Executivo), aprovado na sessão plenária do dia 3-3-04, que “Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

MPV Nº 147

Publicação no DO	16-12-2003
Designação da Comissão	17-12-2003
Instalação da Comissão	18-12-2003
Emendas	até 22-12-2003(*) (7º dia da publicação)
Prazo final Comissão	16-12-2003 a 24-1-2004 (14º dia)(*)
Remessa do Processo à CD	24-1-2004(*)
Prazo na CD	de 25-1-2004 a 7-2-2004 (15º ao 28º dia)(*)
Recebimento previsto no SF	7-2-2004(*)
Prazo no SF	8-2 a 22-2-2004 (42º dia)(*)
Se modificado, devolução à CD	22-2-2004(*)
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	23-2-2004 a 25-2-2004 (43º ao 45º dia)(*)
Regime de urgência, estruindo a pauta a partir de	26-2-2004 (46º dia)
Prazo final no Congresso	11-3-2004(*)

*Prazos recontados em virtude da convocação extraordinária do CN nos períodos de 16 a 23 de fevereiro de 2003, e de 19 de janeiro a 13 de fevereiro de 2004, publicadas nos DO de 16-12-2003 a 12-01-2004

NOTA TÉCNICA Nº 40/2003**Subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 147, de 15 de dezembro de 2003.****I – Introdução**

Com base no art. 62, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor

Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da

Mensagem nº 171, de 2003-CN (nº 742/2003, na origem), a Medida Provisória nº 147, de 15 de dezembro de 2003, que “Institui o Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior e dispõe sobre a avaliação do ensino superior”.

A presente Nota Técnica atende a determinação do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, o qual estabelece: “O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de medida provisória”.

II – Síntese e Aspectos Relevantes

A MP nº 147/2003, institui o Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior – SNAPES, a ser desenvolvido em cooperação com os sistemas estaduais de educação, com a finalidade de avaliar a capacidade institucional, o processo de ensino e produção do conhecimento, o processo de aprendizagem e a responsabilidade social das instituições de ensino superior avaliadas. A avaliação será realizada pelo Ministério da Educação, em parceria com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

A MP institui, no âmbito do Ministério da Educação e vinculadas ao Gabinete do Ministro de Estado, duas comissões: a CONAV (Comissão Nacional de Orientação da Avaliação) e a CONAPES (Comissão Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior). A primeira estabelecerá as linhas acadêmicas do ensino superior, conforme disposto no art. 5º. À outra Comissão caberá deliberar sobre os critérios, métodos de análises e procedimentos de avaliação do SNAPES, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 7º.

O Ministro de Estado da Educação regulamentará os procedimentos de avaliação do Snapes, enquanto o respectivo Ministério tornará público e disponível o resultado da avaliação dos cursos das insti-

tuições de ensino superior (qualidade institucional), que poderá ser satisfatória, regular ou insatisfatória.

Os resultados que não forem satisfatórios ensejarão a celebração de pacto de ajustamento de conduta, a ser firmado entre a instituição e o MEC, cujo descumprimento ensejará a aplicação de penalidade tanto ao estabelecimento quanto ao dirigente responsável pela ação não executada.

Ficam as instituições de ensino superior obrigadas a constituir Comissão Própria de Avaliação – CPA, com o objetivo de realizar avaliações internas, sistematização e prestar as informações solicitadas pela Conapes.

III – Compatibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que “Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”, refere-se da seguinte forma ao exame de adequação orçamentária e financeira: “*O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.*”

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000), no seu art. 16, § 1º, estabeleceu os seguintes conceitos sobre adequação e compatibilidade financeira e orçamentária:

“§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para os exercícios;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se confore com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.”

Analisando a Medida Provisória nº 147, de 2003, verifica-se que a atribuição do ônus de sua operacionalização está afeta ao Ministério da Educação. Portanto, os custos inerentes à boa consecução do sistema instituído é colocado como algo a ser financiado à expensa do orçamento do órgão envolvido, apesar da instituição de duas Comissões.

Diante do exposto, consideramos que a Medida Provisória nº 147, de 2003, não apresenta indícios de implicações orçamentária e financeira.

Esses são os subsídios.

Brasília, 18 de dezembro de 2003. – **Marcos Rogério Rocha Mendlovitz**, Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira.

De acordo,

Eugenio Giggianin, Diretor da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira/CD.

PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 147, DE 2003, OFERECIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO A COMISSÃO MISTA

O SR. DR. EVILÁSIO (PSB/SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Medida Provisória nº 147, de 2003 – Mensagens nº 171, de 2003-CN, e nº 742, de 2003, na origem – institui o Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior e dispõe sobre a avaliação do ensino superior.

Relatório.

Trata-se de medida provisória expedida pelo Sr. Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior e dispõe sobre a avaliação do ensino superior.

O diploma legal em análise institui sistema de avaliação que, desenvolvido em cooperação com os sistemas estaduais de educação, deverá ter caráter público, respeitar a identidade e diversidade de cursos e instituições, contar com a participação de todos os segmentos da educação superior, bem como da sociedade civil interessada em promover a análise global e integrada de todas as dimensões e aspectos envolvidos na existência e funcionamento de cursos e instituições de ensino superior.

Voto do Relator.

Da admissibilidade e da constitucionalidade.

O parecer favorável quanto à admissibilidade da medida provisória ora relatada já se constitui no pronunciamento preliminar quanto à constitucionalidade do ato, conforme

disposto no art. 62 da Constituição Federal, atendidos que foram os pressupostos de urgência e relevância.

Trata-se, portanto, de matéria tipicamente enquadrada no art. 48 da Carta Magna, que atribui ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, a disposição sobre as matérias de competência da União, na forma da lei.

Pelo exposto, deve ser reconhecida a constitucionalidade da matéria tratada na medida provisória em apreço.

Da adequação financeira.

As implicações orçamentárias e financeiras limitam-se a pagamento de transportes e diárias de membros das duas Comissões criadas pela medida provisória, como previsto em seu art. 9º. Tais despesas certamente podem ser realizadas com os recursos já destinados ao MEC e ao Inep para as finalidades de avaliação da educação superior, não se caracterizando criação de nova despesa. Não há, portanto, que se questionar a adequação financeira.

Do mérito.

O tema da avaliação da educação superior é, com certeza, dos mais relevantes para assegurar a qualidade desse nível de ensino e orientar as políticas públicas para ele voltadas. Trata-se, na realidade, de dar materialidade a um princípio constitucional relativo à garantia do padrão de qualidade do ensino – art. 206, inciso VII, da Constituição Federal.

A Medida Provisória nº 147, contudo, ainda que apresentada como instituidora de um sistema nacional de avaliação, tem reduzido conteúdo sobre a avaliação propriamente dita. Volta-se muito mais para a administração da avaliação, para os seus órgãos gestores, do que propriamente para o sistema de avaliação substantivamente considerado. Um sistema que não é apresentado de forma articulada com relação à legislação educacional já existente e às concepções nela consagradas.

De fato, a medida provisória não faz menção às normas e diretrizes de avaliação que constam na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -, particularmente em seu art. 9º, e não relaciona de forma abrangente a avaliação com os processos de regulação e supervisão da educação superior, a não ser para tratar de sanções. É como se o sistema por ela instituído fosse desvinculado do que já está previsto na legislação educacional brasileira. Isso não contribui para a organicidade dessa legislação e para a integração das ações de governo com relação aos sistemas de ensino.

Das emendas.

À medida provisória em apreciação foram apresentadas 42 emendas por deputados signatários de todos os partidos com representação nesta Casa, todas comentadas no relatório.

Em resumo, a análise do texto da medida provisória e das emendas a ela apresentadas permitem listar algumas conclusões:

É relevante e necessária a regulamentação da avaliação da educação superior brasileira.

Os objetivos dessa avaliação, bem como suas principais dimensões e procedimentos, devem estar definidos na lei que trata da matéria.

A avaliação deve abranger as instituições, seus cursos e o desempenho dos estudantes, sob uma perspectiva de compromisso social e de co-responsabilidade na materialização do princípio constitucional de garantia do padrão de qualidade do ensino.

A existência de estímulos à participação dos agentes no sistema de avaliação é necessária para assegurar o alcance de seus objetivos.

A organização da gestão do sistema de avaliação e a relação entre os órgãos colegiados com responsabilidades relativas à avaliação e à regulação da educação superior deve ser melhor definida, garantidas a necessária leveza organizacional e a renovação periódica do colegiado responsável pelo sistema, sem perda de continuidade das ações.

Tendo em vista a argumentação apresentada, voto pela admissibilidade, constitucionalidade, adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 147, de 15 de dezembro de 2003; pela aprovação integral das Emendas nºs 1, 9, 16, 29, 31, 32, 33 e 34; pela aprovação parcial das Emendas nºs 6, 7, 8, 26, 27 e 28; e pela rejeição das Emendas nºs 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 38, 39, 40, 41, 42, na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 10, DE 2004,

À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 147, DE 2003

Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), com o objetivo de assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus es-

tudantes, nos termos do art. 9º, incisos VI, VIII e IX, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º O Sinaes tem por finalidades a melhoria da qualidade da educação superior, à orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social; (...)

§ 2º O Sinaes será desenvolvido em cooperação com os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 2º O Sinaes, ao promover a avaliação de instituições, de cursos e de desempenho dos estudantes, deverá assegurar:

I – avaliação institucional, interna e externa (...);

II – o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos;

III – o respeito à identidade e à diversidade de instituições e de cursos;

IV – a participação do corpo discente, docente e técnico-administrativo das instituições de educação superior, e da sociedade civil, por meio de suas representações.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação referida no **caput** constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.

Art. 3º A avaliação das instituições de educação superior terá por objetivo identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais. (...)

Art. 4º A avaliação dos cursos de graduação tem por objetivo identificar as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente, às instalações físicas e à organização didático-pedagógica.

(...)

§ 2º A avaliação dos cursos de graduação resultará na atribuição de conceitos, ordenados em uma escala com cinco níveis, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas.

Art. 5º A avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação será realizada mediante aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE.

(...)

Art. 6º Fica instituída, no âmbito do Ministério da Educação e vinculada ao gabinete do Ministro de

Estado, a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, órgão colegiado de coordenação e supervisão do Sinaes, com as atribuições de:

I – propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos da avaliação institucional, de cursos e desempenho dos estudantes; (...)

Art. 7º, A Conaes terá a seguinte composição:

I – um representante do Inep;

II – um representante da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

III – três representantes do Ministério da Educação; (...)

IV – um representante do corpo discente das instituições de educação superior;

V – um representante do corpo docente das instituições de educação superior;

VI – um representante do corpo técnico-administrativo das instituições de educação superior;

VII – cinco membros, indicados pelo Ministro da Educação, escolhidos entre cidadãos com notório saber científico, filosófico e artístico, e de reconhecida competência em avaliação ou gestão da educação superior. (...)

Art. 8º A realização da avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes será de responsabilidade do Inep.

Art. 9º O Ministério da Educação tornará público e disponível o resultado da avaliação das instituições de ensino superior e de cursos.

Art. 10. Os resultados considerados insatisfatórios ensejarão a celebração de protocolo de compromisso, a ser firmado entre a instituição de educação superior e o Ministério da Educação.

(...)

§ 2º O descumprimento do protocolo de compromisso, no todo ou em parte, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I – suspensão temporária da abertura de processo seletivo de cursos de graduação;

II – cassação da autorização de funcionamento da instituição de educação superior ou do reconhecimento de cursos por ela oferecidos;

III – advertência, suspensão ou perda de mandato do dirigente responsável pela ação não executada, no caso de instituições públicas de ensino superior. (...)

Art. 11. Cada instituição de ensino superior, pública ou privada, constituirá Comissão Própria de Avaliação – CPA, no prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta lei. (...)

Art. 12. Os responsáveis pela prestação de informações falsas ou pelo preenchimento de formulários e relatórios de avaliação que impliquem omissão ou distorção de dados a serem fornecidos aos Sinaes responderão civil, penal e administrativamente por essas condutas.

Art. 13. A Conaes será instalada no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta lei.

Art. 14. O Ministro de Estado da Educação regulamentará os procedimentos de avaliação do Sinaes.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se a alínea a do § 2º do art. 9º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e os arts. 3º e 4º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995.

*PARECER ESCRITO ENCAMINHADO
À MESA*

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 147, DE 2003

(Mensagem nº 171, de 2003 – CN
e nº 742/2003, na Origem)

Institui o Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior e dispõe sobre a avaliação do ensino superior.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Dr. Evilásio

I – Relatório

Trata-se de Medida Provisória expedida pelo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, que “institui o Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior e dispõe sobre a avaliação do ensino superior”.

O diploma legal em análise institui sistema de avaliação que, desenvolvido em cooperação com os sistemas estaduais de educação, deverá ter caráter público, respeitar a identidade e diversidade de cursos e instituições, contar com a participação de todos os segmentos da educação superior bem como da sociedade civil interessada e promover a análise global e integrada de todas as dimensões e aspectos envolvidos na existência e funcionamento de cursos e instituições de ensino superior.

A realização da avaliação está atribuída ao Ministério da Educação, em parceria com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Para a gestão e operacionalização desse sistema, são criadas duas comissões: a Comissão Nacional de Orientação da Avaliação –

CONAV e a Comissão Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior – CONAPES. A primeira será encarregada de estabelecer as grandes linhas acadêmicas da avaliação do ensino superior, sendo seus sete membros nomeados pelo Presidente da República, mediante indicação do Ministro de Estado da Educação, dentre cidadãos com notório saber e inserção social, representativos dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo das instituições de ensino superior. A outra comissão cuidará dos critérios, métodos de análises e procedimentos de avaliação, sendo seus sete membros designados pelo Ministro de Estado da Educação, representando órgãos e setores do próprio Ministério, como a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e o INEP, cujo Presidente também presidirá o colegiado.

A Medida Provisória remete toda a regulamentação dos procedimentos do Sistema de Avaliação à competência do Ministro de Estado da Educação, estabelecendo, porém, que os resultados deverão ser tomados públicos obedecendo a uma gradação de qualidade institucional em três níveis: satisfatória, regular e insatisfatória. Para os casos situados nos dois últimos níveis, prevê-se a celebração de pacto de ajustamento de conduta entre a instituição e o MEC, isto é, uma agenda de compromissos a serem cumpridos, com as respectivas metas e prazos. No caso de descumprimento do acordado, estão definidas sanções a serem aplicadas pela Conapes: suspensão temporária de autorização de funcionamento ou cassação da autorização de funcionamento da instituição ou do reconhecimento do curso. Da aplicação das sanções cabe recurso ao Ministro da Educação. Em se tratando de instituição pública de ensino superior, estão previstas sanções ao dirigente responsável por ação não executada, que vão desde advertência até a perda de mandato.

A Medida Provisória determina ainda que todas as instituições de ensino superior deverão constituir comissão própria de avaliação. E, finalmente, revoga alguns dispositivos da legislação até então vigente. A revogação da alínea a do § 2º do art. 9º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, retira da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação a competência de analisar e emitir parecer sobre os resultados dos processos de avaliação da educação superior. A revogação dos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, suprime praticamente toda a fundamentação legal do sistema de avaliação da educação superior praticado no País

desde 1996 até 2003, particularmente o Exame Nacional de Cursos, conhecido como o “Provão”.

No decurso do prazo legal, foram apresentadas quarenta e duas emendas à Medida Provisória em análise.

II – Voto do Relator

Da Admissibilidade e da Constitucionalidade

O parecer favorável quanto à admissibilidade da Medida Provisória ora relatada já se constitui no pronunciamento preliminar quanto à constitucionalidade do ato, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, atendidos que foram os pressupostos de urgência e relevância.

Trata-se de matéria do mais elevado interesse da sociedade e que requer urgente regulamentação. A avaliação da educação superior – garantia de sua qualidade e melhoria permanente – necessita de continuidade, não obstante requeira importantes ajustes em seus procedimentos, métodos e gestão. É portanto urgente estabelecer as novas regras que permitam que o processo siga o seu curso.

Quanto ao conteúdo legal da Medida Provisória, trata-se de matéria não incluída, na Constituição Federal, dentre aquelas de competência exclusiva do Congresso Nacional (art. 51) ou do Senado Federal (art. 52) e tampouco aquelas de competência privativa do Presidente da República previstas no art. 84.

Trata-se portanto, de matéria tipicamente enquadrada no art. 48 da Carta Magna, que atribui ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, a disposição sobre as matérias de competência da União, na forma da lei.

Pelo exposto, deve ser reconhecida a constitucionalidade da matéria tratada na Medida Provisória em apreço.

Da Adequação Financeira

As implicações orçamentárias e financeiras limitam-se a pagamento de transporte e diárias de membros das duas Comissões criadas pela Medida Provisória, como previsto em seu art. 9º. Tais despesas certamente podem ser realizadas com os recursos já destinados ao MEC e ao INEP para as finalidades de avaliação da educação superior, não se caracterizando criação de nova despesa. Não há, portanto, que se questionar a adequação financeira.

Do Mérito

O tema da avaliação da educação superior é, com certeza, dos mais relevantes para assegurar a qualidade desse nível de ensino e orientar as políticas públicas para ele voltadas. Trata-se, na realida-

de, de dar materialidade a um princípio constitucional, relativo à garantia do padrão de qualidade do ensino (art. 206. VII, da Constituição Federal).

A Medida Provisória nº 147, contudo, ainda que apresentada como instituidora de um sistema nacional de avaliação, tem reduzido conteúdo sobre a avaliação propriamente dita. Volta-se muito mais para administração da avaliação, para seus órgãos gestores, do que propriamente para o sistema de avaliação substantivamente considerado.

Um sistema que não é apresentado de forma articulada com relação à legislação educacional já existente e às concepções nela consagradas. De fato, a Medida Provisória não faz menção às normas e diretrizes de avaliação que constam na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a lei de diretrizes e bases da educação nacional, particularmente em seu art. 9º, e não relaciona de forma abrangente a avaliação com os processos de regulação e supervisão da educação superior, a não ser para tratar de sanções. É como se o sistema por ela instituído fosse desvinculado do que já está previsto na legislação educacional brasileira. Isto não contribui para a organicidade desta legislação e para integração das ações de governo com relação aos sistemas de ensino.

O parágrafo único do art. 1º tem o mérito de reconhecer a organização federativa da educação brasileira, pelo que o sistema, ainda que denominado "nacional", não pode ser operado e estruturado apenas pelo Governo Federal. O dispositivo, contudo, contém uma inadequação de termos, já que, segundo a legislação educacional brasileira, desde o que se encontra inscrito na Constituição Federal, existem "sistemas estaduais de ensino" e não "sistemas estaduais de educação".

Talvez em consequência desses fatos, o diploma legal em exame não deixa claro os objetivos da avaliação. Em seu art. 1º informa apenas o que será avaliado. E, como sugere o próprio nome do sistema por ela instituído, Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior, com um enfoque claramente voltado para o ensino e praticamente apenas para ele. O caráter multidimensional das instituições de ensino superior, tanto mais amplo quanto se passa de uma instituição isolada para uma universidade, fica praticamente desconsiderado, ainda que o dispositivo mencione "produção do conhecimento" "responsabilidade social", etc. Observe-se que esta opção restringe o que a LDB coloca de forma abrangente. Em seu art. 9º, VIII, ela trata de "processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem respon-

sabilidade sobre este nível de ensino", ao lado do conteúdo do inciso VI, do mesmo artigo, que dispõe sobre "processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior". Em resumo, a Medida Provisória parece limitar o que a LDB propõe de forma ampliada, esta última consistente com o que é contemporaneamente praticado em todos os competentes sistemas de avaliação existentes no cenário internacional.

No art. 2º, estão definidos quatro princípios ou características básicas do sistema de avaliação por ela instituído. São eles consistentes com um sistema democrático e transparente de avaliação. A redação do inciso IV, porém, dá precedência a cursos, quando esta deveria ser das instituições, como contextos reais em que os cursos se desenvolvem.

A Medida Provisória deixa de apresentar os principais elementos ou procedimentos que devem constituir um sistema de avaliação. Não fala na previsão de avaliação institucional, interna e externa. Não menciona a avaliação das condições de ensino de graduação, embora aparentemente esta seja quase toda a ênfase subjacente ao diploma legal. E tampouco faz referência a qualquer processo de avaliação, a ser cumprido pelos estudantes, que informe sobre a evolução, o desenvolvimento, o progresso e a inovação dos processos formativos das áreas e dos cursos. A Medida Provisória revoga a sistemática anteriormente vigente, estabelecida em lei, e não enuncia qual será a nova, delegando ao Ministro da Educação a competência para fazê-lo. Com certeza muitas questões devem ser mesmo estabelecidas por regulamento, na forma de decretos ou portarias. As linhas mestras e os principais elementos estruturantes do sistema de avaliação, porém, não podem deixar de estar definidos em lei, para assegurar o necessário consenso e a estabilidade que lhe deve ser característica.

A Medida Provisória cria duas comissões. A primeira, denominada Comissão Nacional de Orientação da Avaliação – CONAV, tem um caráter mais político-acadêmico. Na realidade, contudo, não tem poder efetivo sobre a definição teórico-metodológica do sistema de avaliação. Este está reservado à outra Comissão, a Comissão Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior – CONAPES. Esta não é uma comissão nacional, mas uma comissão ministerial, isto é, representativa de órgãos do próprio Ministério. Trata-se, na realidade, de um grupo de integração de órgãos cujas atribuições mantêm interface nos procedimentos e práticas de avaliação. Não parece haver espaço para que a comunidade envolvida com a avaliação da educação superior possa integrar essa

comissão que detém o poder real de conduzir a avaliação. Este poder passa, pois, a estar concentrado em representantes da estrutura formal do Ministério, sem a participação ativa de segmentos organizados da sociedade civil.

A criação das duas comissões e as atribuições conferidas à Conapes, em particular a de aplicar sanções, não se articula com a existência da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e suas competências. A relação entre o sistema de avaliação e o de regulação ou supervisão não está clara. Além disso, é de se questionar que o colegiado encarregado de conduzir a avaliação também tenha a atribuição de aplicar sanções. É grande o risco de associar avaliação à punição.

A composição da Conav (art. 6º e seus parágrafos) apresenta uma certa contradição com os critérios de definição do perfil de seus membros. O notório saber científico, filosófico ou artístico se associa, regra geral, ao perfil do corpo docente. Pelas funções desempenhadas, não guarda relação com o corpo técnico-administrativo, que teria, provavelmente, notório saber técnico-profissional, gerencial ou similar. E não se associa ao corpo discente, pelo próprio fato deste estar em formação.

Os níveis previstos para expressar os resultados da avaliação, no parágrafo único do art. 11, apresentam imprecisão em sua nomenclatura. O que é “qualidade institucional” de um curso? Parece não haver clareza conceitual sobre o que é avaliação institucional e o que é avaliação de um curso. É também preciso considerar os termos com cuidado. Por exemplo, estar em situação regular significa estar de acordo com a regra, com a norma. Logo, o regular é como se fosse satisfatório. Se assim é, o que mais pode ser exigido?

Desse modo, o “pacto de ajustamento de conduta”, previsto no art. 12, parece medida excessiva para os cursos ou instituições que forem classificados como “regulares”. O próprio instrumento, por sinal, é de certa forma estranho ao âmbito da legislação educacional, embora a sua previsão esteja em sintonia com o que dispõe o art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 1985, se considerado que se caracteriza uma relação de consumo na oferta de educação superior.

O § 2º do art. 12 contém inadequação de termos. A expressão “curso de ensino superior” é equivocada, estranha ao contexto da legislação educacional brasileira. O termo correto é “curso superior” ou “curso de nível superior.”

O art. 13, que determina a constituição de comissões internas de avaliação nas instituições, tem propósito positivo e necessário. Não há processo de avaliação consistente sem auto-avaliação, independência e continuidade.

Várias das lacunas apresentadas são abordadas em emendas oferecidas pelos Senhores Parlamentares, a seguir comentadas.

Das emendas

Foram apresentadas quarenta e duas emendas à Medida Provisória em apreciação.

Emenda nº 1: pretende alterar o **caput** do art. 1º, de forma substituir a expressão “produção do conhecimento” por “pesquisa e extensão”. O mérito da emenda reside em utilizar expressões consagradas na legislação e acrescentar, de forma explícita, a função da extensão.

Emendas nº 2 e 26 (em parte): propõe que a avaliação, no que diz respeito aos estudantes, seja condição para obtenção de diploma, mas que conste no histórico escolar apenas a data em que a ela se submeteram. É praticamente a reprodução de dispositivo da Lei nº 9.131, de 1995, cuja existência fazia sentido em referência ao Exame Nacional de Cursos, o “Provão”. Na Medida Provisória em apreço não há referência a nenhum instrumento de avaliação dessa natureza, pelo que o conteúdo da emenda fica sem referência no texto legal, embora se perceba, em qualquer hipótese, a louvável intenção de proteger os estudantes, que pode ser melhor contemplada de outra forma, como adiante assinalado.

Emendas nº 3 e 23: propõem a alteração de dispositivos da Medida Provisória, com o objetivo de assegurar a participação de representação dos Conselhos Profissionais no sistema de avaliação, nas comissões gestoras do sistema e nas comissões internas de avaliação das instituições de ensino. Embora se compreenda a intenção da emenda e se reconheça a necessidade da interação entre os órgãos responsáveis pela política educacional e a supervisão dos sistemas de ensino e os órgãos de fiscalização do exercício profissional, devem ser mantidos de forma bem delimitadas os respectivos espaços de atuação. Não há porque dar-lhes espaço cativo no sistema de avaliação, sem fazê-lo, por exemplo, para outras associações de ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento. Ademais, nem todas as profissões se encontram regulamentadas em lei, pelo que não contam com conselhos profissionais. Haveria, pois, um nítido desequilíbrio de representação.

Emendas nº 4 e 5: têm por objetivo explicitar que a participação dos diferentes segmentos da educação superior, bem como da sociedade civil, no sistema de avaliação, dar-se-á de acordo com sua competência em relação aos aspectos avaliados. Tal explicitação parte do princípio de que a avaliação só pode ser conduzida ou informada pelos que detêm o amplo conhecimento específico da dimensão ou aspecto avaliado. Esquece-se, porém, de que a dimensão do ensino, por exemplo, pode e deve ser

considerada sob o enfoque docente (conteúdos, metodologia, atualidade, etc.), discente (significado, metodologia, etc.), técnico-administrativo (suporte, registro acadêmico, etc.). E a mesma multiplicidade de aspectos e enfoques pode ser levantada para cada dimensão a ser avaliada nas instituições de ensino superior e seus cursos.

Emendas nº 6, 7 e 8: pretendem suprimir a expressão “global e integrada” e obrigar a existência de “dados e indicadores específicos para os diferentes itens e aspectos avaliados”. As emendas parecem partir do pressuposto de que a avaliação não trabalhará com indicadores e dados para cada dimensão, como se tudo viesse a ser diluído em uma análise tão abrangente quanto superficial. O sentido do dispositivo que consta na Medida Provisória, no entanto, é exatamente o oposto. Seu objetivo é o de que cada aspecto avaliado seja considerado na sua totalidade, contextualizado, integrado ao conjunto maior do curso ou da instituição a que se relaciona. Ao contrário do que menciona a justificação das emendas, as variáveis consideradas em uma avaliação de instituição e cursos são estreitamente relacionadas e não independentes. De todo modo, é preciso considerar que cabe, no diploma legal que organiza a avaliação da educação superior, a enumeração das principais dimensões ou aspectos a serem avaliados.

Emendas nº 9 e 26 (em parte): pretende estabelecer que a implantação da avaliação de todos os cursos de graduação ocorra de forma gradativa. A avaliação de todos os cursos já está implícita no sistema instituído pela Medida Provisória. E a previsão de sua implantação gradual constava da legislação anterior, com referência ao Exame Nacional de Cursos, o “Provão”, (art. 3º, § 7º, da Lei nº 9.131, de 1995). A implantação gradativa pode ser uma estratégia adequada para garantia da solidez do sistema de avaliação.

Emendas nº 10, 11 e 12: seu objetivo é o de inserir a Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, como co-responsável pela realização da avaliação do ensino superior. A idéia de estabelecer interação da CES com o sistema de avaliação é importante, embora não necessariamente como co-responsável pela realização da avaliação, como já não o era sob a égide da legislação anterior. Sua esfera de atuação se situa mais no âmbito da regulação do sistema, para efeitos legais, como será adiante assinalado.

Emendas nº 13 e 14: submetem as decisões das Comissões do sistema de avaliação à aprovação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. Também aqui deve ser lembrada a necessidade de articulação dos diferentes colegiados, mas não necessariamente submetendo os dois

primeiros à Câmara do Conselho, já que podem atuar em campos específicos porém integrados.

Emendas nº 15 e 17: propõe a parceria da Câmara da Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, com a Conav para a definição das linhas acadêmicas da avaliação. Novamente a idéia da interação, mas não necessariamente por meio desta parceria, que já não se encontrava prevista na legislação anterior.

Emendas nº 16, 26 (em parte) e 30: embora buscando alterar dispositivos diferentes da Medida Provisória, têm o mesmo objetivo de resguardar os estudantes, proibindo sua identificação nominal na divulgação dos resultados das avaliações. Trata-se de importante garantia que existia na legislação anterior, revogada pela Medida Provisória em exame.

Emenda nº 18: propõe que a indicação dos membros da Conav, além dos critérios já estabelecidos na Medida Provisória, seja feita após consulta e participação à sociedade, em termos definidos em regulamento. Trata-se de procedimento interessante que, contudo, não é o único que pode assegurar representatividade ao colegiado.

Emendas nº 19 e 20: suprimem dispositivo que estabelece a representatividade do como docente, discente e técnico-administrativo na composição da Conav. Há fundamento com relação a conflito de critérios para a indicação dos membros dessa comissão, já que não faz sentido exigir notório saber de estudantes, ainda em processo de formação, por exemplo. Mas não se trata pura e simplesmente de suprimir. É possível pensar em uma re-elaboração do texto, preservando os dois conjuntos de critérios. O “espírito” das emendas pode ser aproveitado, porém de forma distinta, como se verá adiante.

Emendas nº 21 e 22: submete as recomendações e decisões da Conapes à aprovação da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação. Mais uma vez ressalta a necessidade de assegurar a interação, sem contudo estabelecer relação pura e simples de submissão.

Emenda nº 24: propõe a articulação das ações da Conav e da Conapes e a aprovação dos membros dessas Comissões pelo Senado Federal. Com relação à articulação, a Medida Provisória, de certo modo, já a apresenta, na lista de atribuições de cada Comissão, embora pudesse tê-lo feito de modo mais enfático. A aprovação prévia pelo Senado Federal parece medida excessiva se considerada a natureza das comissões em questão, suas atribuições e as representações em sua composição. Por exemplo, o Presidente do Inep, cargo cuja nomeação é de competência privativa do Presidente da República, passaria a ser aprovado pelo Senado. Assim como o representante da Capes, mas não o seu presidente. Ade-

mais há uma nítida diferença com a relação de cargos constantes dos incisos II e IV do art. 52 da Constituição Federal. Finalmente, as comissões em tela não serão constituídas por cargos específicos, pelo que também resta dúvida quanto à constitucionalidade da proposta, em face do disposto no art. 52, III, f da Constituição.

Emenda nº 25: propõe que o Poder Legislativo regulamente em lei ordinária os procedimentos de avaliação. A emenda trata de matéria que já é permitida ao Poder Legislativo: ele tem o poder de iniciativa para fazê-lo. Não é necessário que uma lei ordinária permita ou determine fazer em outra lei ordinária o que já pode ser feito, de acordo com os mandamentos constitucionais. E tampouco virá a tolher qualquer tipo de iniciativa do Poder Executivo sobre a matéria, pois ele sempre poderá exercer o seu próprio poder de iniciativa e de veto.

Emenda nº 27: tem por objetivo assegurar que haverá avaliação anual, das instituições e cursos, com base nos parâmetros curriculares de cada curso, pelos alunos em fase de conclusão dos cursos de graduação. A proposta provém da legislação anteriormente vigente, que nela se referia ao Exame Nacional de Cursos, o “Provão”, revogada pela Medida Provisória em análise. Refere-se a parâmetros curriculares, que não existem para os cursos de graduação, na legislação educacional atual. Esta prevê a existência de diretrizes curriculares. A idéia de nortear a avaliação por tais diretrizes, contudo, merece consideração.

Emenda nº 28: pretende explicitar que a divulgação dos resultados da avaliação separe os indicadores referentes à aprendizagem dos alunos, à qualificação docente e à responsabilidade social. Em resumo, busca evitar um único resultado-síntese desses três aspectos para cada curso, obrigando a divulgação de um resultado para cada um dos aspectos em cada curso. É já uma questão metodológica. Todos os bons processos de avaliação permitem visões de conjunto e de cada parte, dentro do contexto em que ela se insere. Melhor seria que esta postura estivesse assinalada como princípio, para todo e qualquer aspecto e não apenas para os mencionados na emenda.

Emendas nº 29 e 31: têm por objetivo explicitar algumas dimensões relativas à avaliação das instituições, dentre elas o plano de cargos e salários, a eficiência administrativa, as condições de infra-estrutura e, no caso das universidades, a avaliação dos cursos de pós-graduação, o desenvolvimento da pesquisa e a produção científica. A iniciativa de explicitar conjuntos abrangentes de dimensões a serem consi-

deradas no processo de avaliação é compatível com o espírito de diretrizes gerais que uma lei sobre assunto deve apresentar. A forma de fazê-lo, porém, pode ser mais adequada ao conjunto do diploma legal, como se verá a seguir.

Emendas nº 32 e 35: o principal objetivo das emendas é transformar a sanção relativa à suspensão temporária da autorização de funcionamento para a suspensão temporária de abertura de processo seletivo em cursos oferecidos por instituição cuja avaliação tenha sido insatisfatória. Faz sentido a proposta, pois a suspensão temporária de autorização de funcionamento nada mais é do que uma cassação com prazo certo. A gradação fica mais nítida com a emenda proposta e melhor direcionada, no caso para os cursos e instituições com avaliação insatisfatória.

Emendas nº 33 e 34: inserem a apreciação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação no processo de aplicação de sanções pela Conapes. A proposta faz sentido, tendo em vista a coerência do quadro legal hoje existente e as atribuições da CES/CNE.

Emendas nº 36 e 37: propõem que o prazo de duração das penalidades considerem as recomendações da Conapes e da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. Em uma perspectiva de integração, a proposta pode ser considerada.

Emendas nº 38 e 39: altera a redação do dispositivo com relação à composição das Comissões Permanentes de Avaliação (CPAs) das instituições de ensino superior, retirando a vedação à existência de maioria absoluta de um dos segmentos e afirmando a participação proporcional de cada segmento de acordo com os aspectos e objetivos dos processos avaliativos. A proposta não leva em consideração que o objetivo é a existência de uma OPA para toda a instituição. Perde o sentido, pois, a participação proporcional de acordo com os aspectos avaliados, pois a OPA não irá alterar sua composição a cada iniciativa de avaliação ou dimensão institucional avaliada.

Emendas nº 40 e 41: têm por objetivo restabelecer a competência da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional para analisar e emitir parecer sobre os resultados dos processos de avaliação da educação superior. Mais importante do que esta questão é a de ordenar adequadamente a relação entre os colegiados com relação às consequências legais do processo avaliativo.

Emenda nº 42: trata de obrigar a realização do exame para obtenção do diploma e o registro dos resultados individuais no histórico escolar dos alunos. Trata de matéria relativa a dispositivo vigente na le-

gislação anterior, revogada pela Medida Provisória em apreço. No entanto, deve ser considerado que avaliação do sistema, como fundamental instrumento de garantia do padrão de qualidade da educação superior, é co-responsabilidade de todos os agentes envolvidos, dentre eles os estudantes. E mais, que a atividade de avaliação faz parte do próprio processo de formação.

Em resumo, a análise do texto da Medida Provisória e das emendas a ela apresentadas permite listar algumas conclusões:

- é relevante e necessária a regulamentação da avaliação da educação superior brasileira;
- os objetivos dessa avaliação, bem como suas principais dimensões e procedimentos devem estar definidos na lei que trata da matéria;
- a avaliação deve abranger as instituições, seus cursos e o desempenho dos estudantes, sob uma perspectiva de compromisso social e de co-responsabilidade na materialização do princípio constitucional de garantia do padrão de qualidade do ensino;
- a existência de estímulos à participação dos agentes no sistema de avaliação é necessária para assegurar o alcance de seus objetivos;
- a organização da gestão do sistema de avaliação e a relação entre os órgãos colegiados com responsabilidades relativas à avaliação e à regulação da educação superior deve ser melhor definida, garantidas a necessária leveza organizacional e a renovação periódica do colegiado responsável pelo sistema, sem perda de continuidade das ações;

Tendo em vista a argumentação apresentada, voto pela admissibilidade, constitucionalidade, adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 147, de 15 de dezembro de 2003, pela aprovação integral das emendas nº 1, 9, 16, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, pela aprovação parcial das emendas nº 6, 7, 8, 26, 27, 28, 36 e 37, e pela rejeição das emendas nº 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 38, 39, 40, 41, e 42, na forma do projeto de lei de conversão em anexo.

Sala das Sessões, de 2004. – Deputado Dr. Evilálio, Relator.

COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 147, DE 2003

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 10, DE 2004

Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, com o objetivo de assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes, nos termos do art. 9º, VI, VIII e IX, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º O Sinaes tem por finalidades a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social, e especialmente a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da vaporização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional.

§ 2º O Sinaes será desenvolvido em cooperação com os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 2º O Sinaes, ao promover a avaliação de instituições, de cursos e de desempenho dos estudantes, deverá assegurar:

I – avaliação institucional, interna e externa, contemplando a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais das instituições de educação superior e de seus cursos;

II – o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos;

III – o respeito à identidade e à diversidade de instituições e de cursos;

IV – a participação do corpo discente, docente e técnico-administrativo das instituições de educação superior, e da sociedade civil, por meio de suas representações;

Parágrafo único. Os resultados da avaliação referida no **caput** constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.

Art. 3º A avaliação das instituições de educação superior terá por objetivo identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, dentre elas obrigatoriamente as seguintes:

I – a missão e o plano de desenvolvimento institucional;

II – a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;

III – a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;

IV – a comunicação com a sociedade;

V – as políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;

VI – organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios;

VII – infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação;

VIII – planejamento e avaliação, especialmente os processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional;

IX – políticas de atendimento aos estudantes;

X – sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

§ 1º Na avaliação das instituições, as dimensões listadas no caput serão consideradas de modo a respeitar a diversidade e as especificidades das diferentes organizações acadêmicas, devendo ser contemplada, no caso das universidades, de acordo com critérios estabelecidos em regulamento, pontuação específica pela existência de programas de pós-graduação e por seu desempenho, conforme a avaliação mantida pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

§ 2º Para a avaliação das instituições, serão utilizados procedimentos e instrumentos diversificados, dentre os quais a auto-avaliação e a avaliação externa **in loco**.

§ 3º A avaliação das instituições de educação superior resultará na aplicação de conceitos, ordenados em uma escala com cinco níveis, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas.

Art. 4º A avaliação dos cursos de graduação tem por objetivo identificar as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente, às instalações físicas e à organização didático-pedagógica.

§ 1º A avaliação dos cursos de graduação utilizará procedimentos e instrumentos diversificados, dentre os quais obrigatoriamente as visitas por comissões de especialistas das respectivas áreas do conhecimento.

§ 2º A avaliação dos cursos de graduação resultará na atribuição de conceitos, ordenados em uma escala com cinco níveis, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas.

Art. 5º A avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação será realizada mediante aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE.

§ 1º O Enade aferirá o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.

§ 2º O Enade será aplicado periodicamente, admitida a utilização de procedimentos amostrais, aos alunos de todos os cursos de graduação, ao final do primeiro e do último ano de curso.

§ 3º A periodicidade máxima de aplicação do Enade aos estudantes de cada curso de graduação será trienal.

§ 4º A aplicação do Enade será acompanhada de instrumento destinado a levantar o perfil dos estudantes, relevante para a compreensão de seus resultados.

§ 5º O Enade é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo inscrita no histórico escolar do estudante somente a sua situação regular com relação a essa obrigação, atestada pela sua efetiva participação ou, quando for o caso, dispensa oficial pelo Ministério da Educação, na forma estabelecida em regulamento.

§ 6º Será responsabilidade do dirigente da instituição de educação superior a inscrição junto ao Inep de todos os alunos habilitados à participação no Enade.

§ 7º A não inscrição de alunos habilitados para participação no Enade, nos prazos estipulados pelo Inep, sujeitará a instituição à aplicação das sanções

previstas no § 2º do art. 10, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Lei.

§ 8º A avaliação do desempenho dos alunos de cada curso no Enade será expressa através de conceitos, ordenados em uma escala com cinco níveis, tomando por base padrões mínimos estabelecidos por especialistas das diferentes áreas do conhecimento.

§ 9º Na divulgação dos resultados da avaliação é vedada a identificação nominal do resultado individual obtido pelo aluno examinado, que será a ele exclusivamente fornecido em documento específico, emitido pelo Inep.

§ 10. Aos estudantes de melhor desempenho no Enade, o Ministério da Educação concederá estímulo, na forma de bolsa de estudos ou auxílio específico ou ainda alguma outra forma de distinção com objetivo similar, destinado a favorecer a excelência e a continuidade dos estudos, em nível de graduação ou de pós-graduação, conforme estabelecido em regulamento.

§ 11. A introdução do Enade, como um dos procedimentos de avaliação do Sinaes, será efetuada gradativamente, cabendo ao Ministro de Estado da Educação determinar anualmente os cursos de graduação a cujos estudantes será aplicado.

Art. 6º Fica instituída, no âmbito do Ministério da Educação e vinculada ao Gabinete do Ministro de Estado, a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, órgão colegiado de coordenação e supervisão do Sinaes, com as atribuições de:

I – propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos da avaliação institucional, de cursos e de desempenho dos estudantes;

II – estabelecer diretrizes para organização e designação de comissões de avaliação, analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar recomendações às instâncias competentes;

III – formular propostas para o desenvolvimento das instituições de educação superior, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos de avaliação;

IV – articular-se com os sistemas estaduais de ensino, visando estabelecer ações e critérios comuns de avaliação e supervisão da educação superior;

V – submeter anualmente à aprovação do Ministro de Estado da Educação a relação dos cursos a cujos estudantes será aplicado o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes;

VI – elaborar o seu regimento, a ser aprovado em ato do Ministro de Estado da Educação;

VII – realizar reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, sempre que convocada pelo Ministro de Estado da Educação.

Art. 7º A CONAES terá a seguinte composição:

I – um representante do Inep

II – um representante da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

III – três representantes do Ministério da Educação, sendo um obrigatoriamente do órgão responsável pela regulação e supervisão da educação superior;

IV – um representante do corpo discente das instituições de educação superior;

V – um representante do corpo docente das instituições de educação superior,

VI – um representante do corpo técnico-administrativo das instituições de educação superior;

VII – cinco membros, indicados pelo Ministro da Educação, escolhidos entre cidadãos com notório saber científico, filosófico e artístico, e reconhecida competência em avaliação ou gestão da educação superior.

§ 1º Os membros referidos nos incisos I e II serão designados pelos titulares dos órgãos por eles representados e aqueles referidos no inciso III, pelo Ministro de Estado da Educação.

§ 2º O membro referido no inciso IV será nomeado pelo Presidente da República para mandato de dois anos, vedada a recondução.

§ 3º Os membros referidos nos incisos V a VII serão nomeados pelo Presidente da República para mandato de três anos, admitida uma recondução, observado o disposto no parágrafo único do art. 13 dessa Lei.

§ 4º A CONAES será presidida por um dos membros referidos no inciso VII, eleito pelo colegiado, para mandato de um ano, permitida uma recondução.

§ 5º As instituições de educação superior deverão abonar as faltas do estudante que, em decorrência da designação de que trata o inciso IV, tenha participado de reuniões da CONAES em horário coincidente com as atividades acadêmicas.

§ 6º Os membros da CONAES exercem função não remunerada de interesse público relevante, com precedência sobre quaisquer outros cargos públicos de que sejam titulares e, quando convocados, farão jus a transporte e diárias.

Art. 8º A realização da avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes será responsabilidade do Inep.

Art. 9º O Ministério da Educação tomará público e disponível o resultado da avaliação das instituições de ensino superior e de seus cursos.

Art. 10. Os resultados considerados insatisfatórios ensejarão a celebração de protocolo de compromisso, a ser firmado entre a instituição de educação superior e o Ministério da Educação, que deverá conter:

I – o diagnóstico objetivo das condições da instituição;

II – os encaminhamentos, processos e ações a serem adotados pela instituição de educação superior com vistas à superação das dificuldades detectadas;

III – a indicação de prazos e metas para o cumprimento de ações, expressamente definidas, e a caracterização das respectivas responsabilidades dos dirigentes;

IV – a criação, por parte da instituição de educação superior, de comissão de acompanhamento do protocolo de compromisso.

§ 1º O protocolo a que se refere o caput será público e estará disponível a todos os interessados.

§ 2º O descumprimento do protocolo de compromisso, no todo ou em parte, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I – suspensão temporária da abertura de processo seletivo de cursos de graduação;

II – cassação da autorização de funcionamento da instituição de educação superior ou do reconhecimento de cursos por ela oferecidos;

III – advertência, suspensão ou perda de mandato do dirigente responsável pela ação não executada, no caso de instituições públicas de ensino superior.

§ 3º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pelo órgão do Ministério da Educação responsável pela regulação e supervisão da educação superior, ouvida a Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, em processo administrativo próprio, ficando assegurada o direito de ampla defesa e do contraditório.

§ 4º Da decisão referida no § 2º caberá recurso dirigido ao Ministro de Estado da Educação.

§ 5º O prazo de suspensão da abertura de processo seletivo de cursos será definido em ato próprio do órgão do Ministério da Educação referido § 3º deste artigo.

Art. 11. Cada instituição de ensino superior, pública ou privada, constituirá Comissão Própria de Avaliação – CPA, no prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Lei, com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Inep, obedecidas as seguintes diretrizes:

I – constituição por ato do dirigente máximo da instituição de ensino superior, ou por previsão no seu próprio estatuto ou regimento, assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, e vedada a

composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos;

II – atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição educação superior.

Art. 12. Os responsáveis pela prestação de informações falsas ou pelo preenchimento de formulários e relatórios de avaliação que impliquem omissão ou distorção de dados a serem fornecidos ao Sinaes responderão civil, penal e administrativamente por essas condutas.

Art. 13. A Conaes será instalada no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Quando da constituição da Conaes, dois dos membros referidos no inciso VII do art. 7º desta Lei serão nomeados para mandato de dois anos.

Art. 14. O Ministro de Estado da Educação regulamentará os procedimentos de avaliação do Sinaes.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se a alínea a do § 2º do art. 9º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e os arts. 3º e 4º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995.

Sala das Sessões, 3 de março de 2004. – Deputado **Dr. Evilásio**, Relator.

REFORMULAÇÃO AO PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA N° 147, DE 2003, E ÀS EMENDAS A ELA APRESENTADAS.

O SR. DR. EVILÁSIO (PSB – SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, volto a esta tribuna em razão da perspicácia, inteligência e atenção da nobre Deputada Professora Raquel Teixeira, que observou, no texto, que, ao comentá-lo, deixei de referir-me à numeração de 5 emendas.

Peço que V.Exa. considere a leitura deste parágrafo, que retificará a anterior: voto pela admissibilidade, constitucionalidade e adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 147, de 15 de dezembro de 2003; pela aprovação integral das Emendas nºs 1, 9, 16, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35; pela aprovação parcial das Emendas nºs 6, 7, 8, 26, 27, 28, 36 e 37; e pela rejeição das Emendas nºs 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 38, 39, 40, 41 e 42.

Deixei de fazer referência, na leitura anterior, Sr. Presidente, às Emendas nºs 30, 35, 36, 37 e 23.

Muito obrigado. Agradeço, mais uma vez, à Professora Raquel Teixeira.

CÂMARA DOS DEPUTADOS	MEDIDA PROVISÓRIA N° 147	de 2003	AUTOR
SERVÍCIO DE SINOPSE LEGISLATIVA			MSC 742/03
Ementa: Institui o Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior e dispõe sobre a avaliação do ensino superior.	(Instituindo no âmbito do MEC a Comissão Nacional de Orientação da Avaliação, CONAV e a Comissão Nacional de Avaliação e Progresso de Ensino Superior - CONAPES; extinguindo o Exame Nacional de Cursos (Provão)).		Sancionado ou promulgado
			Publicado no Diário Oficial de
ANDAMENTO			Vetado
1	MESA		
2	26.01.04	Despacho: Submeta-se ao Plenário.	
3		Prazos: para apresentação de emendas de 17/12/03 a 22/12/03; para tramitação na Comissão Mista de 16/12/03 a 24/01/04, na Câmara dos Deputados de 25/01/04 a 07.02.04 e no Senado Federal de 08.02.04 a 22.02.04; para retorno à Câmara dos Deputados (se houver) de 23/02/04 a 25/02/04; para sobrestrar a pauta: a partir de 26/02/04; para tramitação no Congresso Nacional de 16.12.03 a 11.03.04; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 12.03.04 a 10.05.04.	Razões do veto-publicadas no
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10	27.01.04	PLENÁRIO	Materia sobre a mesa.
11			Prejudicado o Requerimento do Dep José Carlos Aleluia, solicitando preferência para apreciação desta MPV, em face da aprovação do Requerimento de Inversão de Pauta apresentado pelo Dep Professor Luizinho.
12			Discussão em turno único.
13			Materia não apreciada em face do encerramento da sessão.
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			

MEDIDA PROVISÓRIA N° 147/03

(Verso da folha 01)

ANDAMENTO	
1	PLENÁRIO
2	Discussão em turno único.
3	Materia não apreciada em face do encerramento da sessão.
4	
5	PLENÁRIO
6	Discussão em turno único.
7	Materia não apreciada em face do encerramento da sessão.
8	
9	
10	PLENÁRIO
11	Discussão em turno único.
12	Materia não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia. .
13	
14	
15	PLENÁRIO
16	Discussão em turno único.
17	Materia não apreciada em face do encerramento da sessão.
18	
19	PLENÁRIO
20	Discussão em turno único.
21	Materia não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 143/03, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
22	
23	
24	PLENÁRIO
25	Discussão em turno único.
26	Designação do Relator, Dep Drº Evílio (PSB-SP) para proferir parecer pela CMCN a esta MPV e às 42 emendas a ela apresentadas na Comissão, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta MPV, pela aprovação integral das Emendas de nºs 1, 9, 16, 29 e 31 a 34, pela aprovação parcial das Emendas de nºs 6, 7, 8, 26, 27 e 28, na forma do PLV apresentado, e rejeição das Emendas de nºs 2 a 5, 9 a 15, 17 a 25 e 38 a 42.
27	Discutiram esta matéria: Dep Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), Dep Paulo Rubem Santiago (PT-PE), Dep Professor Raquel Teixeira (PSDB-PR), Dep Beto Albuquerque (PSDB-GO), Dep Luiz Carlos Hauly (PSB-RS), Dep Maria
28	do Rosário (PT-RS).
29	Em votação o Requerimento de Senhores Líderes que solicita o encerramento da discussão.
30	
31	
32	
33	
34	

(Folha nº 02)

MEDIDA PROVISÓRIA N° 147/03

ANDAMENTO		PLENÁRIO (Continuação da página anterior).	
1	03.03.04	1	Encaminharam a votação: Dep Murilo Zauith (PFL-MS) e Dep Devanir Ribeiro (PT-SP).
2		2	Aprovação do Requerimento.
3		3	Encerrada a discussão.
4		4	Adiada a votação em face do encerramento da Sessão.
5		5	
6		6	
7		7	
8		8	
9		9	
10	03.03.04	10	PLENÁRIO (20:02 horas).
11		11	Votação em turno único.
12		12	Parecer reformulado em Plenário pelo Relator, Dep Dr. Evilásio (PSB-SP), que conclui pela aprovação desta MPV, pela
13		13	aprovacão integral das Emendas de nºs 1, 9, 16 e 29 a 35, pela aprovação parcial das Emendas de nºs 6, 7, 8, 26, 27, 28, 36 e 37,
14		14	na forma do PLV apresentado, e rejeição das Emendas de nºs 2 a 5, 10 a 15, 17 a 25 e 38 a 42.
15		15	Votação preliminar em turno único.
16		16	Encaminharam a votação: Dep Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), Dep Lindberg Farias (PT-RJ), Dep Professora
17		17	Raquel Teixeira (PSDB-GO), Dep Mariângela Duarte (PT-SP), Dep Alice Portugal (PCdoB-BA), Dep Luciana Genro
18		18	(S.PART-RS), Dep Gastão Vieira (PMDB-MA) e Dep Babá (S.PART-PA).
19		19	Aprovação, em apreciação preliminar, do Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao
20		20	atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos
21		21	termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
22		22	Votação, quanto ao mérito, em turno único.
23		23	Aprovação do PLV 000102004, contra os votos do Dep Babá (S.PART-RS) e da Dep Luciana Genro (S.PART-RS).
24		24	Prejudicada, na Câmara dos Deputados, a apreciação desta MPV e das emendas a ela apresentadas.
25		25	Votação da Redação Final.
26		26	Aprovação da Redação Final oferecida pelo Relator, Dep Dr. Evilásio (PSB-SP).
27		27	A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.
28		28	(MPV 147-A/03) (PLV 10/04).
29		29	
30		30	
31		31	
32		32	
33		33	
34		34	
35		35	
36		36	
37		37	
38		38	
39		39	
40		40	
41		41	
42		42	
43		43	
44		44	
45		45	
46		46	
47		47	
48		48	
49		49	
50		50	
51		51	
52		52	
53		53	
54		54	
55		55	
56		56	
57		57	
58		58	
59		59	
60		60	
61		61	
62		62	
63		63	
64		64	
65		65	
66		66	
67		67	
68		68	
69		69	
70		70	
71		71	
72		72	
73		73	
74		74	
75		75	
76		76	
77		77	
78		78	
79		79	
80		80	
81		81	
82		82	
83		83	
84		84	
85		85	
86		86	
87		87	
88		88	
89		89	
90		90	
91		91	
92		92	
93		93	
94		94	
95		95	
96		96	
97		97	
98		98	
99		99	
100		100	
101		101	
102		102	
103		103	
104		104	
105		105	
106		106	
107		107	
108		108	
109		109	
110		110	
111		111	
112		112	
113		113	
114		114	
115		115	
116		116	
117		117	
118		118	
119		119	
120		120	
121		121	
122		122	
123		123	
124		124	
125		125	
126		126	
127		127	
128		128	
129		129	
130		130	
131		131	
132		132	
133		133	
134		134	
135		135	
136		136	
137		137	
138		138	
139		139	
140		140	
141		141	
142		142	
143		143	
144		144	
145		145	
146		146	
147		147	
148		148	
149		149	
150		150	
151		151	
152		152	
153		153	
154		154	
155		155	
156		156	
157		157	
158		158	
159		159	
160		160	
161		161	
162		162	
163		163	
164		164	
165		165	
166		166	
167		167	
168		168	
169		169	
170		170	
171		171	
172		172	
173		173	
174		174	
175		175	
176		176	
177		177	
178		178	
179		179	
180		180	
181		181	
182		182	
183		183	
184		184	
185		185	
186		186	
187		187	
188		188	
189		189	
190		190	
191		191	
192		192	
193		193	
194		194	
195		195	
196		196	
197		197	
198		198	
199		199	
200		200	
201		201	
202		202	
203		203	
204		204	
205		205	
206		206	
207		207	
208		208	
209		209	
210		210	
211		211	
212		212	
213		213	
214		214	
215		215	
216		216	
217		217	
218		218	
219		219	
220		220	
221		221	
222		222	
223		223	
224		224	
225		225	
226		226	
227		227	
228		228	
229		229	
230		230	
231		231	
232		232	
233		233	
234		234	
235		235	
236		236	
237		237	
238		238	
239		239	
240		240	
241		241	
242		242	
243		243	
244		244	
245		245	
246		246	
247		247	
248		248	
249		249	
250		250	
251		251	
252		252	
253		253	
254		254	
255		255	
256		256	
257		257	
258		258	
259		259	
260		260	
261		261	
262		262	
263		263	
264		264	
265		265	
266		266	
267		267	
268		268	
269		269	
270		270	
271		271	
272		272	
273		273	
274		274	
275		275	
276		276	
277		277	
278		278	
279		279	
280		280	
281		281	
282		282	
283		283	
284		284	
285		285	
286		286	
287		287	
288		288	
289		289	
290		290	
291		291	
292		292	
293		293	
294		294	
295		295	
296		296	
297		297	
298		298	
299		299	
300		300	
301		301	
302		302	
303		303	
304		304	
305		305	
306		306	
307		307	
308		308	
309		309	
310		310	
311		311	
312		312	
313		313	
314		314	
315		315	
316		316	
317		317	
318		318	
319		319	
320		320	
321		321	
322		322	
323		323	
324		324	
325		325	
326		326	
327		327	
328		328	
329		329	
330		330	
331		331	
332		332	
333		333	
334		334	
335		335	
336		336	
337		337	
338		338	
339		339	
340		340	
341		341	
342		342	
343		343	
344		344	
345		345	
346		346	
347		347	
348		348	
349		349	
350		350	
351		351	
352		352	
353		353	
354		354	
355		355	
356		356	
357		357	
358		358	
359		359	
360		360	
361		361	
362		362	
363		363	
364		364	
365		365	
366		366	
367		367	
368		368	
369		369	
370		370	
371		371	
372		372	
373		373	
374		374	
375		375	
376		376	
377		377	
378		378	
379		379	
380		380	
381		381	
382		382	
383		383	
384		384	
385		385	
386		386	
387		387	
388		388	
389		389	
390		390	
391		391	
392		392	
393		393	
394		394	
395		395	
396		396	
397		397	
398		398	
399		399	
400		400	
401		401	
402		402	
403		403	
404		404	
405		405	
406		406	
407		407	
408		408	
409		409	
410		410	
411		411	
412		412	
413		413	
414		414	
415		415	
416		416	
417		417</	

**LEGISLAÇÃO CITADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI N° 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....
Art. 9º A União incumbir-se-á de: (Regulamento)

VI – assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

VIII – assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;

IX – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

.....
LEI N° 4.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

.....
Art. 9º As Câmaras emitirão pareceres e decidirão, privativa e autonomamente, os assuntos a elas pertinentes, cabendo, quando for o caso, recurso ao conselho Pleno. (Redação dada ao caput, §§ e alíneas pela Lei nº 9.131, de 24-11-95)

.....
§ 2º São atribuições da Câmara de Educação Superior:

a) analisar e emitir parecer sobre os resultados dos processos de avaliação da educação superior;

b) oferecer sugestões para a elaboração do Plano Nacional de Educação e acompanhar sua execução, no âmbito de sua atuação;

c) deliberar sobre as diretrizes curriculares propostas pelo Ministério da Educação e do Desporto, para os cursos de graduação;

d) deliberar sobre os relatórios encaminhados pelo Ministério da Educação e do Desporto sobre o reconhecimento de cursos e habilitações oferecidos por instituições de ensino superior, assim como sobre

autorização prévia daqueles oferecidos por instituições não universitárias; (Vide Medida Provisória nº 2.216-37, de 31-8-2001)

e) deliberar sobre a autorização, o credenciamento e o recredenciamento periódico de instituições de educação superior, inclusive de universidades, com base em relatórios e avaliações apresentados pelo Ministério da Educação e do Desporto;

f) deliberar sobre os estatutos das universidades e o regimento das demais instituições de educação superior que fazem parte do sistema federal de ensino;

g) deliberar sobre os relatórios para reconhecimento periódico de cursos de mestrado e doutorado, elaborados pelo Ministério da Educação e do Desporto, com base na avaliação dos cursos;

h) analisar questões relativas à aplicação da legislação referente à educação superior;

i) assessorar o Ministro de Estado da Educação e do Desporto nos assuntos relativos à educação superior.

.....
LEI N° 9.131, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências.

.....
Art. 3º Com vistas ao disposto na letra e do § 2º do art. 9º da Lei nº 4.024, de 1961, com a redação dada pela presente lei, o Ministério da Educação e do Desporto fará realizar avaliações periódicas das instituições e dos cursos de nível superior, fazendo uso de procedimentos e critérios abrangentes dos diversos fatores que determinam a qualidade e a eficiência das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º Os procedimentos a serem adotados para as avaliações a que se refere o caput incluirão, necessariamente, a realização, a cada ano, de exames nacionais com base nos conteúdos mínimos estabelecidos para cada curso, previamente divulgados e destinados a aferir os conhecimentos e competências adquiridos pelos alunos em fase de conclusão dos cursos de graduação.

§ 2º O Ministério da Educação e do Desporto divulgará, anualmente, o resultado das avaliações referidas no caput deste artigo, inclusive dos exames previstos no parágrafo anterior, informando o desempenho de cada curso, sem identificar nominalmente os alunos avaliados.

§ 3º A realização de exame referido no § 1º deste artigo é condição prévia para obtenção do diploma, mas constará do histórico escolar de cada aluno apenas o registro da data em que a ele se submeteu,

§ 4º Os resultados individuais obtidos pelos alunos examinados não serão computados para sua aprovação, mas constarão de documento específico, emitido pelo Ministério da Educação e do Desporto, a ser fornecido exclusivamente a cada aluno.

§ 5º A divulgação dos resultados dos exames, para fins diversos do instituído neste artigo, implicará responsabilidade para o agente, na forma da legislação pertinente.

§ 6º O aluno poderá, sempre que julgar conveniente, submeter-se a novo exame, nos anos subsequentes, fazendo jus a novo documento específico.

§ 7º A introdução dos exames nacionais, como um dos procedimentos para avaliação dos cursos de graduação, será efetuada gradativamente, a partir do ano seguinte à publicação da presente lei, cabendo ao Ministro de Estado da Educação e do Desporto determinar os cursos a serem avaliados.

Art. 4º Os resultados das avaliações referidas no § 1º do art. 2º serão, também, utilizados pelo Ministério da Educação e do Desporto para orientar suas ações no sentido de estimular e fomentar iniciativas voltadas para a melhoria da qualidade do ensino, principalmente as que visem a elevação da qualificação dos docentes.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2004 (Proveniente da Medida Provisória nº 146, de 2003)

Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências.

Este avulso contém os seguintes documentos:

- Projeto de Lei de Conversão
- Autógrafo da Medida Provisória
- Medida Provisória original
- Mensagem do Presidente da República nº 726/2003
- Exposição de Motivos nº 377/2003, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Previdência Social.
- Ofício nº 311/2004, da Câmara dos Deputados encaminhando a matéria ao Senado.
- Calendário de tramitação da Medida Provisória.

- Nota Técnica nº 244/2003, da Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Pedro Novais (PMDB-MA)
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.
- Legislação citada.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2004 (Proveniente da Medida Provisória nº 146, de 2003)

Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, fixa os respectivos vencimentos e vantagens e dispõe sobre a transposição, para esta Carreira, de cargos efetivos, vagos e ocupados, integrantes do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Fica estruturada a Carreira do Seguro Social, composta dos cargos efetivos vagos regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, e dos cargos efetivos cujos ocupantes atenderem aos requisitos estabelecidos por esta Lei, e que sejam:

I – integrantes da Carreira Previdenciária instituída pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, ou;

II – regidos pelo Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou por planos correlatos, desde que lotados no INSS em 30 de novembro de 2003.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo, Auditor-Fiscal da Previdência Social e Procurador Federal.

§ 2º Os cargos da Carreira do Seguro Social são agrupados em classes e padrões, na forma do Anexo I desta lei.

Art. 3º Os servidores referidos no caput do art. 2º desta lei, integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, serão enquadrados na Carreira do Seguro Social, de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de

formação profissional e posição relativa na Tabela de Correlação, constante do Anexo II desta lei.

§ 1º O enquadramento de que trata o caput deste artigo dar-se-á mediante opção irretratável do servidor, a ser formalizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da vigência da Medida Provisória nº 146, de 11 de dezembro de 2003, na forma do Termo de Opção, constante do Anexo III desta lei, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir da data de implantação das Tabelas de Vencimento Básico referidas no Anexo IV desta lei.

§ 2º A opção pela Carreira do Seguro Social implica renúncia às parcelas de valores incorporados à remuneração por decisão administrativa ou judicial, atribuindo-se precedência ao adiantamento pecuniário de que trata o art. 8º da Lei nº 7.686, de 2 de dezembro de 1988, que vencerem após o início dos efeitos financeiros referidos no § 1º deste artigo.

§ 3º A renúncia de que trata o § 2º deste artigo fica limitada ao percentual resultante da variação do vencimento básico vigente no mês de novembro de 2003 e o vencimento básico proposto para dezembro de 2005, conforme disposto no Anexo IV desta lei.

§ 4º Os valores incorporados à remuneração, objeto da renúncia a que se refere o § 2º deste artigo, que forem pagos aos servidores ativos, aos aposentados e aos pensionistas, por decisão administrativa ou judicial, no mês de novembro de 2003, sofrerão redução proporcional à implantação das Tabelas de Vencimento Básico, de que trata o art. 17 desta lei, e os valores excedentes serão convertidos em diferença pessoal nominalmente identificada, de natureza provisória, redutível na mesma proporção acima referida, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios.

§ 5º Concluída a implantação das tabelas em dezembro de 2005, respeitado o que dispõem os §§ 3º e 4º deste artigo, o valor eventualmente excedente continuará a ser pago como vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios.

§ 6º A opção pela Carreira do Seguro Social não poderá ensejar redução da remuneração percebida pelo servidor.

§ 7º Para fins de apuração do valor excedente referido nos §§ 4º e 5º deste artigo, a parcela que vinha sendo paga em cada período de implantação das Tabelas constantes do Anexo IV desta lei, sujeita à redução proporcional, não será considerada no demonstrativo da remuneração recebida no mês anterior ao da aplicação.

§ 8º A opção de que trata o § 1º deste artigo sujeita as ações judiciais em curso, relativas ao adiantamento pecuniário, cujas decisões sejam prolatadas após o início da implantação das Tabelas de que trata o Anexo IV desta lei, aos critérios estabelecidos nesta lei, por ocasião da execução.

§ 9º No enquadramento, não poderá ocorrer mudança de nível.

§ 10. O prazo para exercer a opção referida no § 1º deste artigo, nos casos de servidores afastados nos termos dos arts. 91 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será contado a partir do término do afastamento.

Art. 4º O ingresso nos cargos da Carreira do Seguro Social far-se-á no padrão inicial da classe inicial do respectivo cargo, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se curso superior ou médio, ou equivalente, concluído, conforme o nível do cargo, observados os requisitos fixados na legislação pertinente.

Parágrafo único. O concurso referido no caput deste artigo poderá, quando couber, ser realizado por áreas de especialização, organizado em uma ou mais fases, incluindo, se for o caso, curso de formação, conforme dispuser o edital de abertura do certame, observada a legislação pertinente.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá, mediante decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias da entrada em vigor da Medida Provisória nº 146, de 11 dezembro de 2003, a reclassificação dos cargos incorporados à Carreira do Seguro Social na forma do art. 2º desta lei, observados os seguintes critérios e requisitos:

I – unificação, em cargos de mesma denominação e nível de escolaridade, dos cargos de denominações distintas, oriundos da Carreira Previdenciária, do Plano de Classificação de Cargos – PCC e de planos correlatos, cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente iguais aos cargos de destino;

II – transposição aos respectivos cargos, e inclusão dos servidores na nova situação, obedecida a

correspondência, identidade e similaridade de atribuições entre o seu cargo de origem e o cargo em que for enquadrado;

III – localização dos servidores ocupantes dos cargos reclassificados em referências, níveis ou padrões das classes dos cargos de destino determinados mediante a aplicação dos critérios de enquadramento fixados nesta lei.

Art. 6º A remuneração dos servidores integrantes da Carreira do Seguro Social será composta das seguintes parcelas:

I – Vencimento Básico, nos valores indicados nas Tabelas constantes do Anexo IV desta lei;

II – Gratificação de Atividade Executiva, de que trata a lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992;

III – Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social – GDASS; e

IV – Vantagem Pecuniária Individual, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

Art. 7º o desenvolvimento dos servidores nos cargos da Carreira do Seguro Social dar-se-á mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º A progressão funcional é a movimentação do servidor de um padrão para o seguinte, dentro de uma mesma classe, observado o interstício mínimo de 12 (doze) meses de efetivo exercício.

§ 2º A promoção é a movimentação do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe seguinte, observado o interstício de doze meses em relação à progressão funcional imediatamente anterior.

Art. 8º A promoção e a progressão funcional ocorrerão mediante avaliação por mérito e participação em cursos de aperfeiçoamento, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 9º Até que seja regulamentado o art. 8º desta lei, as progressões funcionais e promoções cujas condições tenham sido implementadas até a data de sua vigência serão concedidas observando-se, no que couber, as normas aplicáveis aos servidores do Plano de Classificação de Cargos da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 10. Os cargos dos servidores referidos no caput do art. 2º que não optarem pela Carreira do Seguro Social, integrado quadro em extinção.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o caput continuarão a ser remunerados de acordo com a carreira ou planos a que continuarem pertencendo.

Art. 11. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividades do Seguro Social – GDASS, devida aos integrantes da Carreira do Seguro Social por desempenho institucional e individual, no valor máximo de R\$513,00 (quinquinhentos e treze reais), para o nível superior, RS184,00 (cento e oitenta e quatro reais), para o nível intermediário e R\$101,00 (cento e um reais), para o nível auxiliar, sujeita apenas aos índices de reajuste geral aplicáveis à remuneração dos servidores públicos federais.

§ 1º A avaliação de desempenho institucional, limitada a quarenta por cento do valor da GDASS, visa aferir o desempenho no alcance das metas organizacionais.

§ 2º A atribuição dos valores a cada servidor observará os percentuais mínimos e máximos obtidos na avaliação de desempenho institucional, observada a avaliação coletiva dos servidores do INSS e da unidade de avaliação do servidor, e o desempenho individual.

§ 3º A avaliação de desempenho individual, limitada a sessenta por cento do valor da GDASS, visa aferir o desempenho do servidor, no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na sua atuação na equipe para o alcance dos objetivos organizacionais.

§ 4º A média das avaliações de desempenho do conjunto de servidores do INSS não poderá ser superior a sessenta por cento.

§ 5º A GDASS será paga, de forma não-cumulativa, com a Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

§ 6º O servidor que não alcançar 35% (trinta e cinco por cento) da pontuação relativa à avaliação de desempenho será submetido a processo de capacitação, devendo ser novamente avaliado, no prazo de 6 (seis) meses, contados da avaliação anterior.

§ 7º O servidor só perderá o direito à percepção da GDASS, em virtude de avaliação de desempenho, se obtiver pontuação inferior à prevista no § 6º deste artigo também na segunda avaliação.

Art. 12. Os critérios e procedimentos da avaliação de desempenho institucional e individual e de atribuição da GDASS serão estabelecidos em regulamento.

Art. 13. É vedada a utilização da avaliação individual de que trata esta Medida Provisória para efeito de perda do cargo do servidor.

Art. 14. Os dirigentes máximos de Superintendência, de Gerência-Executiva, Agência da Previdência Social e os ocupantes de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, níveis 6 e 5, que exerçam suas atribuições no INSS perceberão a GDASS em seu valor integral.

Art. 15. Os integrantes da Carreira do Seguro Social que não se encontrem no efetivo exercício das atividades inerentes aos respectivos cargos somente farão jus a GDASS nas seguintes hipóteses:

I – quando cedidos para a Presidência ou Vice-Presidência da República, calculada com base nas mesmas regras válidas como se estivessem em exercício no órgão cedente;

II – quando cedidos para órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal que não os indicados no inciso I, da seguinte forma:

a) o servidor investido em cargo em comissão de Natureza Especial e do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, níveis 6 e 5, ou equivalentes, perceberá a GDASS conforme disposto no art. 14; e

b) o servidor investido em cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, nível 4, ou equivalente, perceberá a GDASS correspondente a setenta e cinco por cento de seu valor máximo;

III – quando em exercício no Ministério da Previdência Social e nos Conselhos integrantes de sua estrutura básica ou a ele vinculados, calculada conforme disposto no inciso I deste artigo.

Art. 16. A GDASS integrará os proventos da aposentadoria e das pensões, de acordo com:

I – a média dos valores recebidos nos últimos sessenta meses; ou

II – o valor correspondente a trinta por cento do valor máximo a que o servidor faria jus na atividade, quando percebida por período inferior a sessenta meses.

§ 1º Às aposentadorias e às pensões concedidas até a vigência desta Medida Provisória aplica-se o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º Constatada a redução de proventos ou pensões decorrente da aplicação do disposto nesta Medida Provisória, a diferença será paga como vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios.

Art. 17. As tabelas de vencimentos, a que se refere o inciso I do art. 6º, serão implantadas progressivamente nos meses de dezembro de 2003, setembro de 2004, maio de 2005 e dezembro de 2005, conforme valores constantes das Tabelas de Vencimento Básico que integram o Anexo IV desta lei.

Parágrafo único. Sobre os valores das Tabelas constantes do Anexo IV incidirão os índices de reajuste aplicáveis às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios, a partir de 2004.

Art. 18. Aplica-se aos aposentados e pensionistas, no que couber, o disposto nesta Medida Provisória.

Art. 19. Até que seja editado o ato referido no art. 12, a GDASS será paga aos servidores ocupantes de cargos efetivos ou cargos e funções comissionadas e de confiança, que a ela fazem jus, nos valores correspondentes a sessenta por cento de seus valores máximos.

Art. 20. Os servidores do Quadro de Pessoal do INSS, sem prejuízo dos direitos e das vantagens do cargo de origem, poderão ser cedidos para ter exercício no Ministério da Previdência Social, independentemente da função a ser exercida.

Art. 21. Os cargos vagos da Carreira Previdenciária e do Plano de Classificação de Cargos – PCC e planos correlatos, do Quadro de Pessoal do INSS, na data da publicação desta Medida Provisória serão transformados em cargos de Analista Previdenciário e Técnico Previdenciário da Carreira do Seguro Social, respeitado o nível correspondente.

Art. 22. As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária da União.

Art. 23. Aplica-se aos servidores ocupantes de cargos integrantes da Carreira Previdenciária o disposto no art. 15 desta Medida Provisória.

Art. 24. As disposições desta Medida Provisória não se aplicam aos servidores agregados de que trata a lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I
ESTRUTURA DE CARGOS DA CARREIRA DO SEGURO SOCIAL

Cargos	Classe	Padrão
		V
		IV
	ESPECIAL	III
		II
		I
		V
		IV
	C	III
		II
		I
Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar da Carreira do Seguro Social.		V
		IV
	B	III
		II
		I
		V
		IV
	A	III
		II
		I

ANEXO II

TABELA DE CORRELAÇÃO DA CARREIRA PREVIDENCIÁRIA, DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DA LEI N° 5.645/70 E DE PLANOS CORRELATOS PARA A CARREIRA DO SEGURO SOCIAL

Situação Atual			Situação Proposta			
Cargos	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargos	
Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar, integrantes da Carreira Previdenciária e do Plano de Classificação de Cargos - PCC e planos correlatos, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, em 30 de novembro de 2003.	ESPECIAL	III	V	ESPECIAL	Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar da Carreira do Seguro Social.	
		II	IV			
		I	III			
		VI	II			
		V	I			
		IV	V			
	C	III	IV	C		
		II	III			
		I	II			
		VI	I			
	B	V	V	B		
		IV	IV			
		III	III			
		II	II			
		I	I			
		V	V			
	A	IV	IV	A		
		III	III			
		II	II			
		I	I			

**ANEXO III
TERMO DE OPÇÃO**

CARREIRA DO SEGURO SOCIAL

Nome:	Cargo:	
Matrícula SIAPF:	Unidade Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:

Servidor ativo () Aposentado () Pensionista ()

Venho, nos termos da Medida Provisória nº 146, de 11 de dezembro de 2003, e observando o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º optar por integrar a Carreira do Seguro Social, renunciando à parcela de valores incorporados à remuneração por decisão administrativa ou judicial, dando precedência ao adiantamento pecuniário previsto na Lei nº 7.686, de 2 de dezembro de 1988, que vencerem após o início da vigência dos efeitos financeiros deste Termo de Opção, conforme o § 2º do art. 3º da mesma Medida Provisória.

Autorizo o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS a levar a presente renúncia ao Poder Judiciário, concordando com os efeitos dela decorrentes.

Local e data _____ / _____ / _____

Assinatura

Recebido em: _____ / _____ / _____.

Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor do órgão do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC

ANEXO IV
CARREIRA DO SEGURO SOCIAL
TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO

a) Cargos de Nível Superior:

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO			
		DEZ 2003	SET 2004	MAIO 2005	DEZ 2005
ESPECIAL	V	657,33	726,59	795,85	865,11
	IV	615,04	679,85	744,65	809,46
	III	574,75	635,31	695,87	756,42
	II	566,22	625,88	685,54	745,20
	I	549,84	607,78	665,71	723,65
C	V	534,03	590,30	646,56	702,83
	IV	518,66	573,31	627,96	682,61
	III	503,75	556,83	609,90	662,98
	II	489,26	540,81	592,36	643,92
	I	475,20	525,27	575,34	625,41
B	V	461,56	510,20	558,83	607,46
	IV	448,31	495,54	542,78	590,01
	III	435,44	481,32	527,20	573,08
	II	422,94	467,51	512,07	556,63
	I	410,83	454,11	497,40	540,69
A	V	399,07	441,12	483,16	525,21
	IV	387,62	428,46	469,31	510,15
	III	325,04	359,29	393,53	427,78
	II	315,73	348,99	382,26	415,53
	I	306,67	338,99	371,30	403,61

b) Cargos de Nível Intermediário:

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO			
		DEZ 2003	SET 2004	MAIO 2005	DEZ 2005
ESPECIAL	V	450,04	497,46	544,88	591,85
	IV	416,25	460,11	503,96	547,41
	III	398,89	440,92	482,95	524,58
	II	382,27	422,55	462,82	502,73
	I	379,54	419,53	459,52	499,14
C	V	363,77	402,10	440,43	478,40
	IV	348,66	385,39	422,13	458,52
	III	334,15	369,36	404,56	439,44
	II	320,31	354,06	387,81	421,24
	I	307,01	339,36	371,70	403,75
B	V	294,34	325,36	356,37	387,10
	IV	282,18	311,91	341,65	371,10
	III	270,54	299,04	327,55	355,78
	II	259,39	286,72	314,05	341,13
	I	248,72	274,92	301,13	327,09
A	V	238,52	263,65	288,79	313,68
	IV	228,71	252,81	276,90	300,78
	III	188,95	208,86	228,77	248,49
	II	181,20	200,30	219,39	238,30
	I	173,78	192,09	210,40	228,54

c) Cargos de Nível Auxiliar:

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO			
		DEZ 2003	SET 2004	MAIO 2005	DEZ 2005
ESPECIAL	V	257,93	285,10	312,28	339,46
	IV	245,66	271,55	297,43	323,32
	III	233,95	258,60	283,25	307,90
	II	222,88	246,37	269,85	293,34
	I	212,33	234,71	257,08	279,45
C	V	202,31	223,62	244,94	266,25
	IV	192,75	213,06	233,37	253,68
	III	183,68	203,04	222,39	241,75
	II	175,08	193,52	211,97	230,42
	I	166,88	184,47	202,05	219,64
B	V	159,08	175,84	192,61	209,37
	IV	151,68	167,66	183,65	199,63
	III	144,66	159,90	175,15	190,39
	II	137,97	152,50	167,04	181,58
	I	131,62	145,49	159,35	173,22
A	V	125,54	138,76	151,99	165,22
	IV	119,79	132,41	145,04	157,66
	III	101,37	112,05	122,73	133,41
	II	96,72	106,91	117,10	127,29
	I	92,31	102,03	111,76	121,48

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 146, DE 2003

Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, fixa os respectivos vencimentos e vantagens e dispõe sobre a transposição, para esta Carreira, de cargos efetivos, vagos e ocupados, integrantes do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Fica estruturada a Carreira do Seguro Social, composta dos cargos efetivos vagos regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, e pelos cargos efetivos, ocupados, integrantes da Carreira Previdenciária instituída pela Lei nº 10.355, de 2001, ou regidos pelo Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou planos correlatos, lotados no INSS em 30 de novembro de 2003, cujos ocupantes atenderem aos requisitos estabelecidos por esta Medida Provisória.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput aos ocupantes dos cargos de Supervisor Médico Pericial, Auditor-Fiscal da Previdência Social e Procurador Federal.

§ 2º Os cargos da Carreira do Seguro Social são agrupados em classes e padrões, na forma do Anexo I.

Art. 3º Os servidores referidos no caput do art. 2º, integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, serão enquadrados na Carreira do Seguro Social, de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na Tabela de Correlação, constante do Anexo II.

§ 1º O enquadramento de que trata o caput dar-se-á mediante opção irretratável do servidor, a ser formalizada no prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Medida Provisória, na forma do Termo de Opção, constante do Anexo III, cujos efeitos financeiros vigorado a partir da data de implantação das Tabelas de Vencimento Básico referidas no Anexo IV.

§ 2º A opção pela Carreira do Seguro Social implica renúncia às parcelas de valores incorporados à remuneração por decisão administrativa ou judicial, atribuindo-se precedência ao adiantamento pecuniário de que trata a Lei nº 7.686, de 2 de dezembro de 1988, que vencerem após o inicio dos efeitos financeiros referidos no § 1º.

§ 3º A renúncia de que trata o § 2º fica limitada ao percentual resultante da variação do vencimento básico vigente no mês de novembro de 2003 e o vencimento básico proposto para dezembro de 2005, conforme disposto no Anexo IV desta Medida Provisória.

§ 4º Os valores incorporados á remuneração, objeto da renúncia a que se refere o § 2º, que forem pagos aos servidores ativos, aos aposentados e aos pensionistas, por decisão administrativa ou judicial, no mês de novembro de 2003, sofrerão redução proporcional à implantação das Tabelas de Vencimento Básico, de que trata o art. 17 desta Medida Provisória, e os valores excedentes serão convertidos em diferença pessoal nominalmente identificada, de natureza provisória, redutível na mesma proporção acima referida, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a titulo de revisão geral das remunerações e subsídios.

§ 5º Concluída a implantação das tabelas em dezembro de 2005, respeitado o que dispõem os §§ 3º e 4º deste artigo, o valor eventualmente excedente continuará a ser pago como vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a titulo de revisão geral das remunerações e subsídios.

§ 6º A opção pela Carreira do Seguro Social não poderá ensejar redução da remuneração percebida pelo servidor.

§ 7º Para fins de apuração do valor excedente referido nos §§ 4º e 5º deste artigo, a parcela que vinha sendo paga em cada período de implantação das Tabelas constantes do Anexo IV, sujeita à redução proporcional, não será considerada no demonstrativo da remuneração recebida no mês anterior ao da aplicação.

§ 8º A opção de que trata o § 1º deste artigo sujeita as ações judiciais em curso, relativas ao adiantamento pecuniário, cujas decisões sejam prolatadas após o início da implantação das Tabelas de que trata o Anexo IV, aos critérios estabelecidos nesta Medida Provisória, por ocasião da execução.

§ 9º No enquadramento, não poderá ocorrer mudança de nível.

§ 10. O prazo para exercer a opção referida no § 1º, nos casos de servidores afastados nos termos dos arts. 81 e 102 da Lei nº 8.112, de 1990, será contado a partir do término do afastamento.

Art. 4º O ingresso nos cargos da Carreira do Seguro Social far-se-á no padrão inicial da classe inicial do respectivo cargo, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se curso superior ou médio, ou equivalente, concluído, conforme o nível do cargo, observados os requisitos fixados na legislação pertinente.

Parágrafo único. O concurso referido no caput poderá, quando couber, ser realizado por arcas de especialização, organizado em uma ou mais fases, incluindo, se for o caso, curso de formação, conforme dispuser o edital de abertura do certame, observada a legislação pertinente.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá, mediante decreto, no prazo de até noventa dias da entrada em vigor desta Medida Provisória, a reclassificação dos cargos incorporados à Carreira do Seguro Social na forma do art. 2º, observados os seguintes critérios e requisitos:

I – unificação, em cargos de mesma denominação e nível de escolaridade, dos cargos de denominações distintas, oriundos da Carreira Previdenciária, do Plano de Classificação de Cargos – PCC e planos correlatos, cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticas ou essencialmente iguais aos cargos de destino;

II – transposição aos respectivos cargos, e inclusão dos servidores na nova situação, obedecida a correspondência, identidade e similaridade de atribuições entre o seu cargo de origem e o cargo em que for enquadrado;

III – localização dos servidores ocupantes dos cargos reclassificados em referências, níveis ou padrões das classes dos cargos de destino determinados mediante a aplicação dos critérios de enquadramento fixados nesta Medida Provisória.

Art. 6º A remuneração dos servidores integrantes da Carreira do Seguro Social será composta pelas seguintes parcelas:

I – Vencimento Básico, nos valores indicados nas Tabelas constantes do Anexo IV;

II – Gratificação de Atividade Executiva, de que trata a Lei Delegada nº 12, de 7 de agosto de 1992;

III – Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social – GDASS; e

IV – Vantagem Pecuniária Individual, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

Art. 7º O desenvolvimento dos servidores nos cargos da Carreira do Seguro Social dar-se-á mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º A progressão funcional é a movimentação do servidor de um padrão para o seguinte, dentro de uma mesma classe, observado o interstício mínimo de doze meses de efetivo exercício.

§ 2º A promoção é a movimentação do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe seguinte, observado o interstício de doze meses em relação à progressão funcional imediatamente anterior.

Art. 8º A promoção e a progressão funcional ocorrerão mediante avaliação por mérito e participação em cursos de aperfeiçoamento, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 9º Até que seja regulamentado o art. 8º dessa Medida Provisória, as progressões funcionais e promoções cujas condições tenham sido implementadas até a data de sua vigência serão concedidas observando-se, no que couber, as normas aplicáveis aos servidores do Plano de Classificação de Cargos da Lei nº 5.645, de 1970.

Art. 10. Os cargos dos servidores referidos no caput do art. 2º, que não optarem pela Carreira do Seguro Social, integrado quadro em extinção.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o caput continuarão a ser remunerados de acordo com a carreira ou planos a que continuarem pertencendo.

Art. 11. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividades do Seguro Social – GDASS, devida aos integrantes da Carreira do Seguro Social por desempenho institucional e individual, no valor máximo de R\$513,00 (quinquinhentos e treze reais), para o nível superior, R\$184,00 (cento e oitenta e quatro reais), para o nível intermediário e R\$101,00 (cento e um reais), para o nível auxiliar, sujeita apenas aos índices de reajuste geral aplicáveis à remuneração dos servidores públicos federais.

§ 1º A avaliação de desempenho institucional, limitada a quarenta por cento do valor da GDASS, visa a aferir o desempenho no alcance das metas organizacionais.

§ 2º A atribuição dos valores a cada servidor observará os percentuais mínimos e máximos obtidos na avaliação de desempenho institucional, observada a avaliação coletiva dos servidores do INSS e da uni-

dade de avaliação do servidor, e o desempenho individual.

§ 3º A avaliação de desempenho individual, limitada a sessenta por cento do valor da GDASS, visa aferir o desempenho do servidor, no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na sua atuação na equipe para o alcance dos objetivos organizacionais.

§ 4º A média das avaliações de desempenho do conjunto de servidores do INSS não poderá ser superior a sessenta por cento.

§ 5º A GDASS será paga, de forma não cumulativa, com a Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

§ 6º O servidor que não alcançar trinta e cinco por cento da pontuação relativa à avaliação de desempenho será submetido a processo de capacitação, devendo ser novamente avaliado, no prazo de seis meses, contados da avaliação anterior.

Art. 12. Os critérios e procedimentos da avaliação de desempenho institucional e individual e de atribuição da GDASS serão estabelecidos em regulamento.

Art. 13. É vedada a utilização da avaliação individual de que trata esta Medida Provisória para efeito de perda do cargo do servidor.

Art. 14. Os dirigentes máximos de Superintendência, de Gerência-Executiva, Agência da Previdência Social e os ocupantes de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, níveis 6 e 5, que exerçam suas atribuições no INSS perceberão a GDASS em seu valor integral.

Art. 15. Os integrantes da Carreira do Seguro Social que não se encontrem no efetivo exercício das atividades inerentes aos respectivos cargos somente farão jus a GDASS nas seguintes hipóteses:

I – quando cedidos para a Presidência ou Vice-Presidência da República, calculada com base nas mesmas regras válidas como se estivessem em exercício no órgão cedente;

II – quando cedidos para órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal que não os indicados no inciso I, da seguinte forma:

a) o servidor investido em cargo em comissão de Natureza Especial e do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores –

DAS, níveis 6 e 5, ou equivalentes, perceberá a GDASS conforme disposto no art. 14;

b) o servidor investido em cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, nível 4, ou equivalente, perceberá a GDASS correspondente a setenta e cinco por cento de seu valor máximo;

III – quando em exercício no Ministério da Previdência Social e nos Conselhos integrantes de sua estrutura básica ou a ele vinculados, calculada conforme disposto no inciso I deste artigo.

Art. 16. A GDASS integrará os proventos da aposentadoria e das pensões, de acordo com:

I – a média dos valores recebidos nos últimos sessenta meses; ou

II – o valor correspondente a trinta por cento do valor máximo a que o servidor faria jus na atividade, quando percebida por período inferior a sessenta meses.

§ 1º Às aposentadorias e às pensões concedidas até a vigência desta Medida Provisória aplica-se o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º Constatada a redução de proventos ou pensões decorrente da aplicação do disposto nesta Medida Provisória, a diferença será paga como vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios.

Art. 17. As tabelas de vencimentos, a que se refere o inciso I do art. 6º, serão implantadas progressivamente nos meses de dezembro de 2003, setembro de 2004, maio de 2005 e dezembro de 2005, conforme valores constantes das Tabelas de Vencimento Básico que integram o Anexo IV.

Parágrafo único. Sobre os valores das Tabelas constantes do Anexo IV incidirão os índices de reajuste aplicáveis às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios, a partir de 2004.

Art. 18. Aplica-se aos aposentados e pensionistas, no que couber, o disposto nesta Medida Provisória.

Art. 19. Até que seja editado o ato referido no art. 12, a GDASS será paga aos servidores ocupantes de cargos efetivos ou cargos e funções comissionadas e de confiança, que a ela fazem jus, nos valo-

res correspondentes a sessenta por cento de seus valores máximos.

Art. 20. Os servidores do Quadro de Pessoal do INSS, sem prejuízo dos direitos e das vantagens do cargo de origem, poderão ser cedidos para ter exercício no Ministério da Previdência Social, independentemente da função a ser exercida.

Art. 21. Os cargos vagos da Carreira Previdenciária e do Plano de Classificação de Cargos – PCC e planos correlatos, do Quadro de Pessoal do INSS, na data da publicação desta Medida Provisória serão transformados em cargos de Analista Previdenciário e Técnico Previdenciário da Carreira do Seguro Social, respeitado o nível correspondente.

Art. 22. As despesas resultantes da execução desta Medida Provisória correrão à, conta de dotação orçamentária da União.

Art. 23. Aplica-se aos servidores ocupantes de cargos integrantes da Carreira Previdenciária o disposto no art. 15 desta Medida Provisória.

Art. 24. As disposições desta Medida Provisória não se aplicam aos servidores agregados de que trata a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952.

Art. 25. Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS DA CARREIRA DO SEGURO SOCIAL

Cargos	Classe	Padrão
Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar da Carreira do Seguro Social.	ESPECIAL	V
		IV
		III
		II
		I
	C	V
		IV
		III
		II
		I
B	A	V
		IV
		III
		II
		I
A	A	V
		IV
		III
		II
		I

ANEXO II

TABELA DE CORRELAÇÃO DA CARREIRA PREVIDENCIÁRIA, DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DA LEI Nº 5.645/70 E PLANOS CORRELATOS PARA A CARREIRA DO SEGURO SOCIAL

Situação Atual			Situação Proposta		
Cargos	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargos
Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar, integrantes da Carreira Previdenciária e do Plano de Classificação de Cargos - PCC e planos correlatos, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, em 30 de novembro de 2003.	ESPECIAL	III	V	ESPECIAL	Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar da Carreira do Seguro Social.
		II	IV		
		I	III		
	C	VI	II		
		V	I		
		IV	V		
		III	IV		
		II	III		
		I	II		
	B	VI	I		
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	A	V	V	A	
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		

ANEXO III**TERMO DE OPÇÃO**

CARREIRA DO SEGURO SOCIAL		
Nome:		Cargo:
Matrícula SIAPe:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:
Servidor ativo ()		Aposentado ()
Pensionista ()		
<p>Venho, nos termos da Medida Provisória nº 146, de 11 de dezembro de 2003, e observando o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º optar por integrar a Carreira do Seguro Social, renunciando à parcela de valores incorporados à remuneração por decisão administrativa ou judicial, dando precedência ao adiantamento pecuniário previsto na Lei nº 7.686, de 2 de dezembro de 1988, que vencerem após o início da vigência dos efeitos financeiros deste Termo de Opção, conforme o § 2º do art. 3º da mesma Medida Provisória.</p> <p>Autorizo o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a levar a presente renúncia ao Poder Judiciário, concordando com os efeitos dela decorrentes.</p>		
Local e data: _____ / _____ / _____ Assinatura: _____		
Recebido em: _____ / _____ / _____.		
<small>Assinatura/Matrícula ou Cartão do Servidor do órgão do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC</small>		

ANEXO IV

CARREIRA DO SEGURO SOCIAL
TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO

a) Cargos de Nível Superior:

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO			
		DEZ 2003	SET 2004	MAIO 2005	DEZ 2005
ESPECIAL	V	657,33	726,59	795,85	865,11
	IV	615,04	679,85	744,65	809,46
	III	574,75	635,31	695,87	756,42
	II	566,22	625,88	685,54	745,20
	I	549,84	607,78	665,71	723,65
C	V	534,03	590,30	646,56	702,83
	IV	518,66	573,31	627,96	682,61
	III	503,75	556,83	609,90	662,98
	II	489,26	540,81	592,36	643,92
	I	475,20	525,27	575,34	625,41
B	V	461,56	510,20	558,83	607,46
	IV	448,31	495,54	542,78	590,01
	III	435,44	481,32	527,20	573,08
	II	422,94	467,51	512,07	556,63
	I	410,83	454,11	497,40	540,69
A	V	399,07	441,12	483,16	525,21
	IV	387,62	428,46	469,31	510,15
	III	325,04	359,29	393,53	427,78
	II	315,73	348,99	382,26	415,53
	I	306,67	338,99	371,30	403,61

b) Cargos de Nível Intermediário:

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO			
		DEZ 2003	SET 2004	MAIO 2005	DEZ 2005
ESPECIAL	V	450,04	497,46	544,88	591,85
	IV	416,25	460,11	503,96	547,41
	III	398,89	440,92	482,95	524,58
	II	382,27	422,55	462,82	502,73
	I	379,54	419,53	459,52	499,14
C	V	363,77	402,10	440,43	478,40
	IV	348,66	385,39	422,13	458,52
	III	334,15	369,36	404,56	439,44
	II	320,31	354,06	387,81	421,24
	I	307,01	339,36	371,70	403,75
B	V	294,34	325,36	356,37	387,10
	IV	282,18	311,91	341,65	371,10
	III	270,54	299,04	327,55	355,78
	II	259,39	286,72	314,05	341,13
	I	248,72	274,92	301,13	327,09
A	V	238,52	263,65	288,79	313,68
	IV	228,71	252,81	276,90	300,78
	III	188,95	208,86	228,77	248,49
	II	181,20	200,30	219,39	238,30
	I	173,78	192,09	210,40	228,54

c) Cargos de Nível Auxiliar:

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO			
		DEZ 2003	SET 2004	MAIO 2005	DEZ 2005
ESPECIAL	V	257,93	285,10	312,28	339,46
	IV	245,66	271,55	297,43	323,32
	III	233,95	258,60	283,25	307,90
	II	222,88	246,37	269,85	293,34
	I	212,33	234,71	257,08	279,45
C	V	202,31	223,62	244,94	266,25
	IV	192,75	213,06	233,37	253,68
	III	183,68	203,04	222,39	241,75
	II	175,08	193,52	211,97	230,42
	I	166,88	184,47	202,05	219,64
B	V	159,08	175,84	192,61	209,37
	IV	151,68	167,66	183,65	199,63
	III	144,66	159,90	175,15	190,39
	II	137,97	152,50	167,04	181,58
	I	131,62	145,49	159,35	173,22
A	V	125,54	138,76	151,99	165,22
	IV	119,79	132,41	145,04	157,66
	III	101,37	112,05	122,73	133,41
	II	96,72	106,91	117,10	127,29
	I	92,31	102,03	111,76	121,48

MENSAGEM N° 726, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 146 ,de 11 de dezembro de 2003, que “Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências”.

Brasília, 11 de dezembro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Interministerial nº 377/2003/MP/MPS

Brasília, 1º de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência proposta de Medida Provisória, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências, fixando os respectivos vencimentos e vantagens.

2. A proposta atende ao fixado em Termo de Acordo celebrado entre o Ministro da Previdência Social e representantes da FENASPS, da CNTSS, e da Central Única dos Trabalhadores – CUT, em 22 de agosto de 2003, e consiste na estruturação da Carreira do Seguro Social, composto dos cargos efetivos vagos, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, integrantes do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e pelos cargos efetivos ocupados, integrantes da Carreira Previdenciária, instituída pela Lei nº 10.355, de 2001, ou regidos pelo Plano de Classificação de Cargos – PCC, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou planos correlatos, lotados no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 30 de novembro de 2003.

3. Os servidores referidos no item acima, integrantes do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social, serão enquadrados em cargos da Carreira do Seguro Social, de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na Tabela de Correlação, mediante opção irretratável do servidor, a

ser formalizada no prazo de sessenta dias, a contar da vigência da Medida Provisória, conforme o constante nos Anexos II e III à Medida Provisória, respectivamente. Ressalte-se que a proposta representa também significativos avanços em relação à situação atual, como a incorporação gradativa ao vencimento básico da parcela referente ao adiantamento pecuniário de que trata a Lei nº 7.686, de 2 de dezembro de 1988, resolvendo assim definitivamente uma pendência existente entre os servidores e o INSS, tanto na esfera administrativa, quanto judicial.

4. Registrados, ainda, que a Medida Provisória trata da reclassificação dos cargos incorporados à Carreira do Seguro Social, por ato do Poder Executivo, no prazo de até noventa dias da entrada em vigor da Medida Provisória sob proposta, observados os critérios e requisitos estabelecidos para a nova classificação dos cargos, reduzindo a quantidade de denominações hoje existente, nos limites estritos da lei, de forma a facilitar a gestão de pessoal no âmbito da autarquia.

5. Isso considerado, a despesa decorrente desta Medida Provisória importa em R\$18,07 milhões em 2003, R\$154,35 milhões em 2004 e R\$292,74 milhões em 2005, sendo que nos exercícios subsequentes a despesa anual será de R\$402,18 milhões.

6. Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas a 2003 foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2003, em funcional específica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado, calculada e demonstrada no anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

7. Nos exercícios de 2004 a 2006, as despesas estimadas variam de ano para ano, dados os meses propostos para implantação do Projeto, contendo sempre algum acréscimo em relação ao ano anterior, conforme exposto acima, o que reduzirá a margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios, no entanto o montante apurado se mostra compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

8. A urgência da medida decorre da necessidade de que, para atendimento dos termos do acordo retro mencionado, possa surtir efeitos ainda no presente exercício financeiro, não apenas assegurando aos servidores beneficiados o direito à percepção dos reajustes concedidos, mas, ainda, tranquilizando a todos os que aguardam, com grande expectativa, a materialização do mesmo. Dessa forma, e tendo em vista a proximidade do encerramento da Sessão Legislativa ora em curso, julgamos necessária a edição da Medida Provisória ora submetida à consideração de Vossa Excelência.

São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a Vossa Excelência a presente proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente, – **Guido Mantega**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – **Ricardo Berzoini**, Ministro de Estado da Previdência Social.

PS-GSE nº 311

Brasília, 9 de março de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluído Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2004 (Medida Provisória nº 146/03, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 3-3-04, que “Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

MPV Nº 146	
Publicação no DO	12-12-2003
Designação da Comissão	13-12-2003
Instalação da Comissão	15-12-2003
Emendas	até 18-12-2003* (7º dia da publicação)
Prazo final Comissão	12-12-2003 a 20-1-2004* (14º dia)
Remessa do Processo à CD	20-1-2004*
Prazo na CD	de 21-1-2004 a 3-2-2004* (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	3-2-2004*
Prazo no SF	4-2 a 18-2-2004* (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	18-2-2004*
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	19-2-2004 a 21-2-2004* (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	22-2-2004 (46º dia)*
Prazo final no Congresso	7-3-2004*
Prazo prorrogado	6-5-2004**
*Prazos de tramitação alterados em virtude de convocação extraordinária do CN no período de 19-1 a 13-2-2004	
**Prazo prorrogado por Ato do Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional publicado no DO de 3-3-2004 (Seção I)	

NOTA TÉCNICA Nº 244/2003

Brasília, 17 de dezembro de 2003

Assunto: Subsídios para o exame da adequação financeira da Medida Provisória (MP) nº 146, de 2003, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.335, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências”.

1. Da Medida Provisória

O Poder Executivo, por meio da Mensagem nº /2003-CN (nº 726, na origem), de 11-12-2003, enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 146, da mesma data, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.335, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências”.

Segundo a exposição de motivos EM – Interministerial (EMI) nº 377, de 1-12-2003, ao Presidente da República, “a proposta atende ao fixado em Termo de Acordo celebrado entre o Ministro da Previdência Social e representantes da FENASPS, da CNTSS e da CUT, em 22-8-2003 e consiste na estruturação da Carreira do Seguro Social composto dos cargos efetivos ocupados, integrantes da Carreira Previdenciária, instituída pela Lei nº 10.355/2001, ou regidos pelo Plano de Classificação de Cargos – PCC, instituído pela Lei nº 5.645/1970, ou planos correlatos, lotados no INSS, em 30-11-2003”.

2. Da Avaliação da Adequação Financeira e Orçamentária

Consoante o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, somente poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Adicionalmente, o § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 estabeleceu conceitos sobre adequação financeira e orçamentária, que pressupõe a existência de créditos suficientes para a realização da despesa e a sua compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O art. 17 do mesmo diploma legal estabelece que a despesa obrigatória de caráter continuado é

aquela derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente estatal a obrigação de execução por um período superior a dois exercícios.

Neste caso, os atos deverão conter a estimativa do impacto orçamentário no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, conforme disposto no art. 16, I da mesma Lei Complementar. Ademais, deverão comprovar que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, devendo seu efeitos financeiros em períodos seguintes ser compensados por aumento permanente da receita ou pela redução, igualmente permanente da despesa.

A EM Interministerial antes mencionada, informa, em seu parágrafo 5º, que a despesa decorrente da MP em objeto traria um impacto fiscal de R\$18,07 milhões em 2003, R\$154,35 milhões em 2004 e R\$292,74 milhões em 2005, sendo que nos exercícios subsequentes a despesa anual será de R\$402,18 milhões.

Informa ainda estar atendidos o disposto nos arts. 16 e 17 da LC nº 101/2000, “uma vez que as despesas relativas a 2003 foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2003 (LOA 2003), em funcional específica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão(MPO), sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para as despesas de caráter continuado, calculada e demonstrada no anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias”. Para os exercícios de 2004 a 2006 acrescenta que as despesas estimadas variam de ano a ano, destacando que mostram-se compatíveis com a perspectiva de aumento da receita derivado do crescimento real esperado da economia.

Observando-se o Quadro VI anexo à LOA 2003, que contém as “Autorizações para aumentos de despesas com pessoal, conforme determina o art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal” (art. 77, da Lei nº 10.524/02 – LDO 2003), vemos que o item 4.IV autoriza a reestruturação de cargos na esfera do Poder Executivo e, em particular, na Previdência. O mesmo anexo ao Projeto de Lei de Orçamento para 2004, de nº VII, no seu item III.4, também autoriza a reestruturação de carreiras na Previdência.

Porém, analisando-se o Anexo das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2003 (inciso VII, b, da Lei nº 10.524, de 25-7-2002 – LDO 2003), observa-se que recursos para a reestruturação de carreiras somam apenas R\$500 mil para a Previdência e Assistência, insuficientes, portanto, para atender a estimativa contida na MP para esse exercício. Para 2004, o referido Anexo do Projeto de

Lei Orçamentária (inciso VII, b, da Lei nº 10.707, de 30-7-2003 – LDO 2004) não contempla sequer um centavo para reestruturação de carreiras e cargos para a Previdência Social. Esses fatos, aparentemente, tornariam impossível atender as estimativas contidas na mencionada MP.

Contudo, conforme informa a MP, as despesas com a reestruturação “foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2003, em funcional específica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão...”.

Desse modo, contatada Secretaria de Orçamentos e Finanças (SOE), fomos informados pelo Sr. Israel L. Stall que os recursos estavam alocados na ação 707 a cargo do MPO. Examinando a funcional – programática (47101) 04.122.0791.0707.0001 – reestruturação de cargos e carreiras no âmbito do Poder Executivo – nacional – pudemos confirmar a existência de dotação inicial de R\$135,8 milhões, com R\$90 milhões autorizados. Para 2004, o PLOA prevê R\$911,2 milhões, para a mesma finalidade. Esse recursos são, assim, realocados para os órgãos que estão autorizados a fazer reestruturação de carreiras, inclusive o MPAS.

Em conclusão, tendo em conta que na lei e projeto de lei orçamentárias constam as autorizações para atender a reestruturação de carreiras no âmbito do Ministério da Previdência e Assistência Social, bem como o aporte suficiente de recursos para o mesmo fim, pode-se dizer que a MP em comento é adequada do ponto de vista orçamentário e financeiro, não afetando o resultado primário dos orçamentos de 2003 e 2004.

José Rui Gonçalves Rosa, Consultor.

**PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 146, DE 2003, PROFERIDO NO PLENÁRIO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS,
EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA**

O SR. PEDRO NOVAIS (PMDB-MA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Medida Provisória nº 146, de 2003.

Voto do Relator.

Sr. Presidente, uma vez que há acordo, vou ler apenas o final do parecer:

Com relação às emendas apresentadas, julgo serem inconstitucionais e inadequadas financeiramente as de nºs 1 a 10, bem como as de nºs 12, 13, 14, 15, 18 e 19, pelas razões já expostas, manifestando-me ainda pela admissibilidade das demais no que concerne a esses requisitos.

Quanto ao mérito, voto pela aprovação das emendas de nºs 11 e 15, nos termos do Projeto de Lei

de Conversão, e pela rejeição de todas as demais emendas.

É o parecer.

Parecer escrito encaminhado à Mesa

**PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO PELO
RELATOR DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE
PELA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DA
APRECIAÇÃO DA MATÉRIA**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 146, DE 2003

Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Pedro Novais

I – Relatório

A Medida Provisória nº 146, de 2003, tem por objeto a instituição de uma nova carreira para os servidores da previdência social, denominada Carreira do Seguro Social. A nova carreira compreende cargos de nível superior, intermediário e auxiliar, com ingresso no padrão inicial da classe inicial mediante concurso público. O texto estabelece também as condições para progressão e promoção dos servidores na carreira.

A remuneração dos integrantes da Carreira do Seguro Social terá como parcelas principais: o vencimento básico, cujos valores integram o Anexo IV da MP 146/03, e a Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social – GDASS. O valor dessa gratificação dependerá, em quarenta por cento, de avaliação de desempenho institucional e, nos restantes sessenta por cento, de avaliação de desempenho individual. Os servidores permanecerão ainda fazendo jus à Gratificação de Atividade Executiva, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, e à Vantagem Pecuniária Individual, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

A MP nº 146/03 determina que os servidores da Carreira que venham a exercer qualquer das funções de direção que específica, no âmbito da previdência social, perceberão a GDASS em seu valor integral. Disciplina também os casos e as condições em que servidores cedidos a outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal permanecerão recebendo aquela gratificação.

As despesas decorrentes da medida provisória sob exame e da sua eventual conversão em lei aumentarão progressivamente até o exercício de 2006, uma vez que os valores dos vencimentos, especificados em seu Anexo IV, serão majorados por etapas, a última das quais a efetivar-se em dezembro de 2005.

A MP nº 146/03 estabelece os critérios para enquadramento inicial na nova carreira. São elegíveis para tal os servidores ocupantes de cargo efetivo da Carreira Previdenciária, instituída pela Lei nº 10.355, de 2001, bem como os ocupantes de cargos regidos pelo Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou por planos correlatos, desde que estivessem lotados no INSS em 30 de novembro de 2003. Esses servidores serão enquadrados na Carreira do Seguro Social mediante opção irretratável, cujo teor implica em renúncia às parcelas de valores incorporados à remuneração por força de decisão administrativa ou judicial.

São expressamente excluídos do enquadramento na nova carreira os ocupantes de cargos de Supervisor Médico Pericial, de Auditor-Fiscal da Previdência Social e de Procurador Federal.

A GDASS integrará os proventos de aposentadoria e as pensões, nos termos do art. 16 da MP 146/03, sendo seus demais efeitos também estendidos aos aposentados e aos pensionistas.

Cumprido o prazo regimental para oferecimento de emendas, foram recebidas as seguintes dezenove:

- Emenda nº 1, do Deputado Arnaldo Faria de Sá, que propõe texto substitutivo reestruturando a Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 2001;
- Emenda nº 2, do Deputado Edison Andrino, de conteúdo idêntico ao da emenda nº 1;
- Emenda nº 3, do Deputado Gervásio Silva, de conteúdo idêntico ao da emenda nº 1;
- Emenda nº 4, do Deputado Osmânia Pereira, de conteúdo idêntico ao da emenda nº 1;
- Emenda nº 5, do Deputado Saraiva Felipe, de conteúdo idêntico ao da emenda nº 1;
- Emenda nº 6, do Deputado Roberto Pessoa, de conteúdo idêntico ao da emenda nº 1;
- Emenda nº 7, do Deputado Simão Sessim, de conteúdo idêntico ao da emenda nº 1;
- Emenda nº 8, do Deputado Walter Pinheiro, de conteúdo idêntico ao da emenda nº 1;
- Emenda nº 9, do Deputado Arnaldo Faria de Sá, que concede a a GDASS aos Procuradores Fe-

derais em exercício no Ministério da Previdência Social ou no INSS;

- Emenda nº 10, do Deputado Carlos Mota, de conteúdo idêntico ao da emenda nº 9;
- Emenda nº 11, do Deputado Fernando de Fabinho, que condiciona a suspensão da GDASS à reprovação do servidor em duas avaliações consecutivas;
- Emenda nº 12, do Deputado Gonzaga Mota, mantendo o pagamento da GDASS também para os servidores cedidos para outros Poderes da União;
- Emenda nº 13, do Deputado Nilton Baiano, de conteúdo idêntico ao da emenda nº 12;
- Emenda nº 14, do Deputado Carlos Mota, que suprime o 146/03, que estabelece parâmetros para incorporação da GDASS aos proventos de com base na média dos valores recebidos;
- Emenda nº 15, do Deputado Fernando de Fabinho, que suprime a expressão “no que couber”, constante do art. 18 da MP 146/03, referente à aplicação da mesma aos aposentados e pensionistas;
- Emenda nº 16, do Deputado Fernando de Fabinho, que altera a redação do art. 23 da MP 146/03, para explicitar que a aplicação dos critérios a que se refere para pagamento da GDASS a servidores da Carreira Previdenciária diz respeito apenas aos servidores que estejam em exercício em outros órgãos;
- Emenda nº 17, do Deputado Carlos Mota, que acrescenta artigo para alterar a denominação dos cargos integrantes da Carreira Previdenciária, sem modificação de atribuições, de jornada de trabalho, ou de remuneração;
- Emenda nº 18, do Deputado Marcelo Ortiz, de conteúdo assemelhado ao da emenda nº 9, para conceder a Gratificação pelo Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ aos Procuradores Federais em exercício no Ministério da Previdência Social ou no INSS;
- Emenda nº 19, do Deputado Arnaldo Faria de Sá, propondo a criação da carreira de Perito Médico da Previdência Social, nos termos do Projeto de Lei nº 7.390, de 2002, a ser considerado como emenda, nos termos do que dispõe o art. 4º, § 2º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Tendo sido ultrapassado o prazo para manifestação da Comissão Mista a que se refere o § 9º do art. 62 do texto constitucional, sem que a mesma houvesse sido instalada, foi a MP 146/03 incluída na

pauta da Câmara dos Deputados, para deliberação. Cabe-me, nesta oportunidade, oferecer parecer pela referida Comissão Mista à Medida Provisória nº 146, de 2003, em cumprimento ao que determina o art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

II – Voto do Relator

Preliminarmente, ao examinar os requisitos constitucionais de relevância e urgência, é forçoso reconhecer a importância que se deve atribuir ao bom funcionamento da previdência social, sendo para tanto imprescindível dotá-la de quadro competente de servidores adequadamente remunerados. Conforme consta da Exposição de Motivos nº 377/2003/MP/MPS, que acompanha a medida provisória sob exame, seu conteúdo resulta de ampla negociação empreendida pelo Ministério da Previdência Social junto às entidades representativas dos servidores da área, consubstanciada em acordo celebrado pelas partes em 22 de agosto de 2003. Nessas condições, argumentam os Ministros que subscrevem a Exposição de Motivos, a “urgência da medida decorre da necessidade de que, para atendimento dos termos do acordo retro mencionado, possa surtir efeitos ainda no presente exercício financeiro, não apenas assegurando aos servidores beneficiados o direito à percepção dos reajustes concedidos, mas, ainda, tranquilizando a todos os que aguardam, com grande expectativa, a materialização do mesmo”.

Considero, por esses motivos, que a MP 146/03 satisfaz os pressupostos de relevância e urgência exigidos para sua edição, tendo sido também observados os requisitos formais para seu envio ao Congresso Nacional, nos termos previstos no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

A Medida Provisória nº 146, de 2003, não incorre tampouco em qualquer das vedações temáticas estabelecidas pelo § 1º do art. 62 da Constituição. Inexistem também objeções a levantar quanto aos requisitos de constitucionalidade, de juridicidade e de técnica legislativa.

Sob o prisma da adequação orçamentária e financeira, manifesto-me igualmente pela admissibilidade da MP 146/03, uma vez que consta da lei orçamentária autorização para atender à reestruturação de carreiras no âmbito do Ministério da Previdência Social, bem como dotação de recursos suficiente para tal fim.

Quanto ao mérito, julgo que a implantação da Carreira do Seguro Social constitui importante elemento de valorização da previdência social e dos ser-

vidores que nela desempenham suas atividades. O enquadramento dos atuais servidores na nova carreira está adequadamente previsto, assegurando que seja efetuado em condições de justiça e eqüidade. Declaro-me, portanto, favorável à aprovação da Medida Provisória nº 146, de 2003.

Considero imprescindível, contudo, que o prazo para opção pela nova carreira, fixado em sessenta dias pelo art. 3º, § 1º, da MP 148/03, seja duplicado. A extensão do prazo original, atualmente já esgotado, propiciará aos servidores melhores condições para avaliar a conveniência de tal opção, inclusive mediante conhecimento do texto definitivo do diploma legal regulador da Carreira do Seguro Social.

Cumpre assinalar também a necessidade de se corrigir a remissão equivocada constante do art. 6º, II: a Lei Delegada que trata da Gratificação de Atividade Executiva é a de nº 13, de 27 de agosto de 1992, e não a de nº 12, do dia 7 do mesmo mês, que trata de matéria distinta.

Duas outras alterações devem ser feitas, em benefício da precisão redacional. A qualificação dos atuais servidores para enquadramento na nova carreira, determinada pelo art. 2º, tem caráter enumerativo e, como tal, torna-se mais clara se desdobrada em incisos. Já no art. 3º, § 2º, em que se faz menção ao adiantamento pecuniário, convém que a referência seja particularizada ao art. 8º da Lei nº 7.686, de 1988.

Em cumprimento ao disposto no art. 5º, § 4º, I, da Resolução nº 1, de 2002 – CN, essas alterações ao texto estão consubstanciadas em projeto de lei de conversão apresentado em anexo.

Quanto às emendas oferecidas à MP 146/03, cabe examiná-las inicialmente sob o prisma da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Constatata-se, a esse respeito, que as emendas de nº 1 a nº 10, bem como as de nº 12, 13, 14, 18 e 19 acarretam aumento de despesas. Nessas circunstâncias, tais emendas violam o impedimento expresso pelo art. 63, I, da Carta, concernente a aumento de despesa em projeto de iniciativa exclusiva do Presidente da República. Manifesto-me, em consequência, pela inconstitucionalidade dessas emendas, opinando ainda pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa das demais. Também no que tange à adequação orçamentária e financeira, as emendas de nº 1 a nº 10, assim como as de nº 12, 13, 14, 18 e 19, não devem ser admitidas, pois provocam aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, sem compensação mediante aumento permanente de receita ou redução permanente de outra despesa. Contrariam, portanto, o preceito de responsabilidade fis-

cal contido no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Quanto às demais emendas, inexistem obstáculos de natureza orçamentária ou financeira que lhes comprometam a admissibilidade. Passo a examinar o mérito das emendas oferecidas à MP 146/03. As emendas de nº 1 a nº 8 são idênticas e oferecem substitutivo que reestrutura a Carreira Previdenciária de que trata a Lei nº 10.355, de 2001. Não há compatibilidade entre o conteúdo dessas emendas e o da própria medida provisória. São propostas intrinsecamente distintas. Embora a emenda substitutiva tenha o respaldo da Associação Nacional dos Servidores da Previdência Social – ANASPS, segundo informa o Autor da emenda nº 1, Deputado Arnaldo Faria de Sá, o texto da medida provisória também resulta de prolongado processo de debate com as entidades representativas dos servidores. No mérito, não há como assegurar a viabilidade da emenda substitutiva, cujas repercussões sequer foram mensuradas, o que conduz, inevitavelmente, à rejeição das emendas de nº 1 a nº 8.

A emenda de nº 9, bem como a de nº 10, de idêntico conteúdo, têm por objeto a concessão da GDASS aos Procuradores Federais em exercício no Ministério da Previdência Social ou no INSS. Entendo que ambas devam ser rejeitadas, por não haver fundamento na concessão a Procuradores Federais de uma gratificação que é própria de outra carreira. Quanto à emenda nº 18, que pretende conceder aos mesmos Procuradores Federais a Gratificação pelo Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, considero tratar-se de matéria estranha à medida provisória sob exame, que poderá ser melhor analisada em outra oportunidade. Concluo, portanto, pela rejeição da mesma.

A emenda nº 11, que condiciona a suspensão da GDASS à insuficiência de desempenho do servidor em avaliação a ser efetuada após processo de capacitação, merece ser acatada. Nem sempre a culpa pelo mau desempenho do servidor pode ser atribuído ao mesmo. A modernização da administração pública impõe a adoção de novas rotinas e procedimentos, cuja prática exige treinamento específico a que devem ser submetidos os servidores. Nessas condições, não é justo que o servidor sofra sanção por desempenho insuficiente sem que lhe seja dada a oportunidade de participar de um processo de capacitação.

Já quanto às emendas nº 12 e nº 13, que preservam o pagamento da GDASS também para os servidores cedidos a outros Poderes da União, entendo que não devem ser acolhidas, pois contribuiriam para

agravar a carência de pessoal no âmbito da própria previdência social, contrariando os propósitos da medida provisória ora examinada. Opino também pela rejeição da emenda nº 14, que pretende suprimir o art. 16 da medida provisória. O artigo em questão determina os critérios de incorporação da GDASS aos proventos de aposentadoria e às pensões. Trata-se de regra essencial, cuja supressão não se justifica.

Merce acatamento, por outro lado, a emenda nº 15, que suprime do art. 18, também referente a aposentados e pensionistas, a expressão “no que couber”, de teor impreciso e manifestamente supérflua. Já a emenda nº 16 deve ser rejeitada, a meu ver, pois propõe o acréscimo de expressão de conteúdo redundante em relação ao dispositivo emendado.

A emenda nº 17, por seu turno, propõe providência que estará superada em decorrência do procedimento de reclassificação de cargos especificado pelo art. 5º da MP 146/03. Defendo, por conseguinte, a rejeição da mesma. Por fim, a emenda nº 19 propõe acrescentar à nova norma legal dispositivos versando sobre a criação de carreira de Perito Médico da Previdência Social. Trata-se de acréscimo de matéria complexa, cujo exame e debate pode comprometer a celeridade do processo de tramitação da medida provisória ora relatada. Nessas condições, é preferível que diferentes carreiras sejam tratadas em proposições distintas. Pronuncio-me, assim, pela rejeição da emenda nº 19.

Concluo, face ao exposto, pela admissibilidade da Medida Provisória nº 146, de 2003, encaminhada ao Congresso Nacional nos termos previstos pelo art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002 - CN. Considero atendidos os pressupostos de relevância e urgência, bem como observadas as vedações expressas no texto constitucional. Opino, ainda, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da medida provisória, bem como pela sua adequação orçamentária e financeira. No mérito, pronuncio-me pela sua aprovação, nos termos do projeto de lei de conversão que ofereço em anexo.

Com relação às dezenove emendas anteriormente apresentadas, julgo serem inconstitucionais e inadequadas financeiramente as de nº 1 a nº 10, bem como as de nº 12, 13, 14, 18 e 19, pelas razões já expostas, manifestando-me ainda pela admissibilidade das demais no que concerne a esses requisitos. Quanto ao mérito, voto pela aprovação das emendas nº 11 e nº 15, nos termos do projeto de lei de conversão, e pela rejeição de todas as demais.

Sala das Sessões, de de 2004. – Deputado **Pedro Novais**, Relator.

**PARECER APRESENTADO EM
PLENÁRIO PELO RELATOR DESIGNADO
PARA MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO
MISTA INCUMBIDA DA APRECIAÇÃO DA
MATÉRIA**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 146, DE 2003

Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 9, DE 2004**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, fixa os respectivos vencimentos e vantagens e dispõe sobre a transposição, para esta Carreira, de cargos efetivos, vagos e ocupados, integrantes do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Fica estruturada a Carreira do Seguro Social, composta dos cargos efetivos vagos regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, e pelos cargos efetivos cujos ocupantes atenderem aos requisitos estabelecidos por esta Lei, e que sejam:

I – integrantes da Carreira Previdenciária instituída pela Lei nº 10.355, de 2001, ou;

II – regidos pelo Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou por planos correlatos, desde que lotados no INSS em 30 de novembro de 2003.

§ 1º Não se aplica o disposto no **caput** aos ocupantes dos cargos de Supervisor Médico Pericial, Auditor-Fiscal da Previdência Social e Procurador Federal.

§ 2º Os cargos da Carreira do Seguro Social são agrupados em classes e padrões, na forma do Anexo I.

Art. 3º Os servidores referidos no **caput** do art. 2º, integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, serão enquadrados na Carreira do Seguro Social, de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na Tabela de Correlação, constante do Anexo II.

§ 1º O enquadramento de que trata o **caput** dar-se-á mediante opção irretratável do servidor, a ser formalizada no prazo de cento e vinte dias, a contar da vigência da Medida Provisória nº 146, de 2003, na forma do Termo de Opção, constante do Anexo III, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir da data de implantação das Tabelas de Vencimento Básico referidas no Anexo IV.

§ 2º A opção pela Carreira do Seguro Social implica renúncia às parcelas de valores incorporados à remuneração por decisão administrativa ou judicial, atribuindo-se precedência ao adiantamento pecuniário de que trata o art. 8º da Lei nº 7.686, de 2 de dezembro de 1988, que vencerem após o início dos efeitos financeiros referidos no § 1º

§ 3º A renúncia de que trata o § 2º fica limitada ao percentual resultante da variação do vencimento básico vigente no mês de novembro de 2003 e o vencimento básico proposto para dezembro de 2005, conforme disposto no Anexo IV desta Lei.

§ 4º Os valores incorporados à remuneração, objeto da renúncia a que se refere o § 2º, que forem pagos aos servidores ativos, aos aposentados e aos pensionistas, por decisão administrativa ou judicial, no mês de novembro de 2003, sofrerão redução proporcional à implantação das Tabelas de Vencimento Básico, de que trata o art. 17 desta Lei, e os valores excedentes serão convertidos em diferença pessoal nominalmente identificada, de natureza provisória, redutível na mesma proporção acima referida, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios.

§ 5º Concluída a implantação das tabelas em dezembro de 2005, respeitado o que dispõem os §§ 3º e 4º deste artigo, o valor eventualmente excedente continuará a ser pago como vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios.

§ 6º A opção pela Carreira do Seguro Social não poderá ensejar redução da remuneração percebida pelo servidor.

§ 7º Para fins de apuração do valor excedente referido nos §§ 4º e 5º deste artigo, a parcela que vinha sendo paga em cada período de implantação das Tabelas constantes do Anexo IV, sujeita à redução proporcional, não será considerada no demonstrativo da remuneração recebida no mês anterior ao da aplicação.

§ 8º A opção de que trata o § 1º deste artigo sujeita as ações judiciais em curso, relativas ao adiantamento pecuniário, cujas decisões sejam prolatadas após o início da implantação das Tabelas de que trata o Anexo IV, aos critérios estabelecidos nesta Lei, por ocasião da execução.

§ 9º No enquadramento, não poderá ocorrer mudança de nível.

§ 10. O prazo para exercer a opção referida no § 1º, nos casos de servidores afastados nos termos dos arts. 81 e 102 da Lei nº 8.112, de 1990, será contado a partir do término do afastamento.

Art. 4º O ingresso nos cargos da Carreira do Seguro Social far-se-á no padrão inicial da classe inicial do respectivo cargo, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se curso superior ou médio, ou equivalente, concluído, conforme o nível do cargo, os requisitos fixados na legislação pertinente.

Parágrafo único. O concurso referido no **caput** poderá, quando couber, ser realizado por áreas de especialização, organizado em uma ou mais fases, incluindo, se for o caso, curso de formação, conforme dispuser o edital de abertura do certame, observada a legislação pertinente.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá, mediante decreto, no prazo de até noventa dias da entrada em vigor da Medida Provisória nº 146, de 2003, a reclassificação dos cargos incorporados à Carreira do Seguro Social na forma do art. 2º, observados os seguintes critérios e requisitos:

I – unificação, em cargos de mesma denominação e nível de escolaridade, dos cargos de denominações distintas, oriundos da Carreira Previdenciária, do Plano de Classificação de Cargos – PCC e de planos correlatos, cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticas ou essencialmente iguais aos cargos de destino;

II – transposição aos respectivos cargos, e inclusão dos servidores na nova situação, obedecida a correspondência, identidade e similaridade de atribuições entre o seu cargo de origem e o cargo em que for enquadrado;

III – localização dos servidores ocupantes dos cargos reclassificados em referências, níveis ou padrões das classes dos cargos de destino determinados mediante a aplicação dos critérios de enquadramento fixados nesta lei.

Art. 6º A remuneração dos servidores integrantes da Carreira do Seguro Social será composta pelas seguintes parcelas:

I – Vencimento Básico, nos valores indicados nas Tabelas constantes do Anexo IV;

II – Gratificação de Atividade Executiva, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 21 de agosto de 1992;

III – Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social – GDASS; e

IV – Vantagem Pecuniária Individual, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

Art. 7º O desenvolvimento dos servidores nos cargos da Carreira do Seguro Social dar-se-á mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º A progressão funcional é a movimentação do servidor de um padrão para o seguinte, dentro de uma mesma classe, observado o interstício mínimo de doze meses de efetivo exercício.

§ 2º A promoção é a movimentação do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe seguinte, observado o interstício de doze meses em relação à progressão funcional imediatamente anterior.

Art. 8º A promoção e a progressão funcional ocorrerão mediante avaliação por mérito e participação em cursos de aperfeiçoamento, conforme se dispuiser em regulamento.

Art. 9º Até que seja regulamentado o art. 8º desta lei, as progressões funcionais e promoções cujas condições tenham sido implementadas até a data de sua vigência serão concedidas observando-se, no que couber, as normas aplicáveis aos servidores do Plano de Classificação de Cargos da Lei nº 5.645, de 1970.

Art. 10. Os cargos dos servidores referidos no **caput** do art. 2º, que não optarem pela Carreira do Seguro Social, integrarão quadro em extinção.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o **caput** continuarão a ser remunerados de acordo com a carreira ou planos a que continuarem pertencendo.

Art. 11. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividades do Seguro Social – GDASS, devida aos integrantes da Carreira do Seguro Social por desempenho institucional e individual, no valor máximo de R\$513,00 (quinquzentos e treze reais), para o nível superior, R\$184,00 (cento e oitenta e quatro reais), para o nível intermediário e R\$101,00 (cento e um reais), para o nível auxiliar, sujeita apenas aos índices de reajuste geral aplicáveis à remuneração dos servidores públicos federais.

§ 1º A avaliação de desempenho institucional, limitada a quarenta por cento do valor da GDASS, visa aferir o desempenho no alcance das metas organizacionais.

§ 2º A atribuição dos valores a cada servidor observará os percentuais mínimos e máximos obtidos na avaliação de desempenho institucional, observada a avaliação coletiva dos servidores do INSS e da unidade de avaliação do servidor, e o desempenho individual.

§ 3º A avaliação de desempenho individual, limitada a sessenta por cento do valor da GDASS, visa aferir o desempenho do servidor, no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na sua atuação na equipe para o alcance dos objetivos organizacionais.

§ 4º A média das avaliações de desempenho do conjunto de servidores do INSS não poderá ser superior a sessenta por cento.

§ 5º A GDASS será paga, de forma não cumulativa, com a Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outro; benefícios ou vantagens.

§ 6º O servidor que não alcançar trinta e cinco por cento da pontuação relativa à avaliação de desempenho será submetido a processo de capacitação, devendo ser novamente avaliado, no prazo de seis meses, contados da avaliação anterior.

§ 7º O servidor só perderá o direito à percepção da GDASS, em virtude de avaliação de desempenho, se obtiver pontuação inferior à prevista no § 6º também na segunda avaliação.

Art. 12. Os critérios e procedimentos da avaliação de desempenho institucional e individual e de atribuição da GDASS serão estabelecidos em regulamento.

Art. 13. É vedada a utilização da avaliação individual de que trata esta lei para efeito de perda do cargo do servidor.

Art. 14. Os dirigentes máximos de Superintendência, de Gerência-Executiva, Agência da Previdência Social e os ocupantes de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, níveis 6 e 5, que exerçam suas atribuições no INSS perceberão a GDASS em seu valor integral.

Art. 15. Os integrantes da Carreira do Seguro Social que não se encontrem no efetivo exercício das atividades inerentes aos respectivos cargos somente farão jus a GDASS nas seguintes hipóteses:

I – quando cedidos para a Presidência ou Vice-Presidência da República, calculada com base nas mesmas regras válidas como se estivessem em exercício no órgão cedente;

II – quando cedidos para órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal que não os indicados no inciso I, da seguinte forma:

a) o servidor investido em cargo em comissão de Natureza Especial e do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, níveis 6 e 5, ou equivalentes, perceberá a GDASS conforme disposto no art. 14; e

b) o servidor investido em cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, nível 4, ou equivalente, perceberá a GDASS correspondente a setenta e cinco por cento de seu valor máximo;

III – quando em exercício no Ministério da Previdência Social e nos Conselhos integrantes de sua estrutura básica ou a ele vinculados, calculada conforme disposto no inciso I deste artigo.

Art. 16. A GDASS integrará os proventos da aposentadoria e das pensões, de acordo com:

I – a média dos valores recebidos nos últimos sessenta meses; ou

II – o valor correspondente a trinta por cento do valor máximo a que o servidor faria jus na atividade, quando percebida por período inferior a sessenta meses.

§ 1º Às aposentadorias e às pensões concedidas até a vigência da Medida Provisória nº 146, de 2003, aplica-se o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º Constatada a redução de proventos ou pensões decorrente da aplicação do disposto nesta lei, a diferença será paga como vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios.

Art. 17. As tabelas de vencimentos, a que se refere o inciso I do art. 6º, serão implantadas progressivamente nos meses de dezembro de 2003, setembro de 2004, maio de 2005 e dezembro de 2005, conforme valores constantes das Tabelas de Vencimento Básico que integram o Anexo IV.

Parágrafo único. Sobre os valores das Tabelas constantes do Anexo IV incidirão os índices de reajuste aplicáveis às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios, a partir de 2004.

Art. 18. Aplica-se o disposto nesta lei aos aposentados e aos pensionistas.

Art. 19. Até que seja editado o ato referido no art. 12, a GDASS será paga aos servidores ocupantes de cargos efetivos ou cargos e funções comissionadas e de confiança, que a ela fazem jus, nos valores correspondentes a sessenta por cento de seus valores máximos.

Art. 20. Os servidores do Quadro de Pessoal do INSS, sem prejuízo dos direitos e das vantagens do cargo de origem, poderão ser cedidos para ter exercício no Ministério da Previdência Social, independentemente da função a ser exercida.

Art. 21. Os cargos vagos da Carreira Previdenciária e do Plano de Classificação de Cargos – PCC e planos correlatos, do Quadro de Pessoal do INSS, na data da publicação da Medida Provisória nº 146, de 2003, serão transformados em cargos de Analista Previdenciário e Técnico Previdenciário da Carreira do Seguro Social, respeitado o nível correspondente.

Art. 22. As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária da União.

Art. 23. Aplica-se aos servidores ocupantes de cargos integrantes da Carreira Previdenciária o disposto no art. 15 desta lei.

Art. 24. As disposições desta lei não se aplicam aos servidores agregados de que trata a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 146	de 2003	AUTOR
SERVÍCIO DE SINOPSE LEGISLATIVA			
Ementa: Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.335, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências.			PODER EXECUTIVO MSC 726/03)
Explicação de Ementa: (Criando a carreira do Seguro Social e a Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social - GDASS).			Sancionado ou promulgado
			Publicado no Diário Oficial de
ANDAMENTO			
1	MESA	Vetado	
2	21.01.04	Despacho: Submeta-se ao Plenário.	
3		Prazos: para apresentação de emendas de 13.12.03 a 18.12.03; para tramitação na Comissão Mista de 12.12.03 a 20.01.04, na Câmara dos Deputados de 21.01.04 a 03.02.04 e no Senado Federal de 04.02.04 a 18.02.04; para retorno à Câmara dos Deputados (se houver) de 19.02.04 a 21.02.04;	Razões do veto-publicadas no
4		para sobrestrar a pauta: a partir de 22.02.04; para tramitação no Congresso Nacional de 12.12.03 a 07.03.04; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 08.03.04 a 06.05.04.	
5			
6			
7			
8			
9			
10	PLENÁRIO		
11	27.01.04	Materia sobre a mesa.	
12		Requerimento do Dep José Carlos Aleluia, Líder do PFL, que solicita preferência para que esta MPV, item 8, seja apreciada como item 1 da pauta.	
13		Encaminharam a votação: Dep José Carlos Aleluia (PFL-BA) e Dep Professor Luizinho (PT-SP).	
14		Rejeição do Requerimento.	
15		Verificação de votação do Requerimento solicitada pelo Dep José Carlos Aleluia, Líder do PFL.	
16		Sim: 7; Não: 250; Abst.: 0; Total: 257. REJEIÇÃO DO REQUERIMENTO.	
17		Discussão em turno único.	
18		Materia não apreciada em face do encerramento da sessão.	
19			
20			
21			
22			,

ANDAMENTO	
1	PLENÁRIO
2	Discussão em turno único.
3	Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
4	
5	
6	PLENÁRIO
7	Discussão em turno único.
8	Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
9	
10	
11	PLENÁRIO
12	Discussão em turno único.
13	Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.
14	
15	
16	PLENÁRIO
17	Discussão em turno único.
18	Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
19	
20	
21	PLENÁRIO
22	Discussão em turno único.
23	Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 143/03, item 2 da pauta, com prazo encerrado.
24	
25	
26	PLENÁRIO
27	Discussão em turno único.
28	Retirado pelo autor, Dep Moroni Torgan (PFL-CE), o Requerimento que solicita a retirada de pauta desta MPV.
29	Designação do Relator, Dep Pedro Novais (PMDB-MA), para proferir parecer pela CMCN a esta MPV e às 19 emendas a ela
30	apresentadas na Comissão, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos
31	pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária desta MPV e das Emendas de
32	n°s 11, 15, 16 e 17; pela inconstitucionalidade e inadequação financeira e orçamentária das Emendas de n°s 1 a 10, 12, 13, 14,
33	18 e 19; e, no mérito, pela aprovação desta MPV e das Emendas de n°s 11 e 15, na forma do PLV apresentado, e rejeição das
34	Emendas de n°s 1 a 10, 12, 13, 14 e 16 a 19.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 146/03

(Folha nº 02)

ANDAMENTO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34			

PLENÁRIO

(Continuação da página anterior).

Retirados pelo Vice-Líder do PFL, Dep. Moroni Torgan, os Requerimentos de sua Bancada que solicitam o adiamento da discussão por 2 sessões e a discussão por grupo de artigos, respectivamente. Discutiram esta matéria: Dep Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR), Dep Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), Dep Luiz Sérgio (PT-RJ), Dep Babá (S.PART.-PA), Dep José Pimentel (PT-CE) e Dep Beto Albuquerque (PSB-RS). Em votação o Requerimento de Senhores Líderes que solicita o encerramento da discussão e do encaminhamento da votação da matéria.

Encaminharam a votação: Dep Luiz Sérgio (PT-RJ) e Dep Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).

Aprovação do Requerimento, contra o voto do Dep Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).

Encerrada a discussão.

Retirados pelo Vice-Líder do PFL, Dep Moroni Torgan, os Requerimentos de sua Bancada que solicitam o adiamento da votação por 02 sessões e votação artigo por artigo desta MPV, respectivamente. Votação preliminar em turno único.

Aprovação, em apreciação preliminar, do Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

Deixam de ser submetidas a votos as Emendas de nºs 1 a 10, 12, 13, 14, 18 e 19, nos termos do artigo 189, § 6º do RI.

Votação, quanto ao mérito, em turno único.

Aprovação do PLV 000092004.

Prejudicada, na Câmara dos Deputados, a apreciação desta MPV e das emendas a ela apresentadas, ressalvado o destaque.

Em votação o Requerimento de Destaque Simples do Dep Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP) que solicita destaque para votação em separado das Emendas de nºs 1 e 9.

Encaminhou a votação o Dep Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).

Rejeição do Requerimento.

Votação da Redação Final.

Aprovação da Redação Final oferecida pelo Relator, Dep Pedro Novais (PMDB-MA), contra o voto do Dep Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP). A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 146-A/03) (PLV 9/04).

MESA

Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 1.741, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1952

Assegura ao ocupante de cargo de caráter permanente e de provimento em comissão, o direito de continuar a perceber o vencimento do mesmo cargo.

LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970.

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

LEI Nº 7.686, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre reposição, no mês de novembro de 1988, do reajuste que especifica e dá outras providências.

Art. 8º O adiantamento pecuniário concedido, em janeiro de 1988, aos servidores do Ministério da Previdência e Assistência Social, do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, do Instituto Nacional de Previdência Social e do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social continuará a ser pago àqueles servidores que a ele façam jus na data da vigência desta lei, considerando os valores nominais percebidos em janeiro de 1988.

1º A partir do mês de novembro de 1988, o adiantamento pecuniário será reajustado nos termos do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 1987, após a aplicação da antecipação salarial a que se refere o art. 1º desta lei.

2º O adiantamento pecuniário incorpora-se aos proventos de aposentadoria.

3º Ao adiantamento pecuniário aplica-se o disposto no parágrafo único, itens I e II, do artigo anterior.

LEI Nº 8.112, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Art. 81. Conceder-se-á ao servidor licença:

I – por motivo de doença em pessoa da família;

II – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

III – para o serviço militar;

IV – para atividade política;

V – para capacitação; (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

VI – para tratar de interesses particulares;

VII – para desempenho de mandato classista.

§ 1º A licença prevista no inciso I será precedida de exame por médico ou junta médica oficial.

§ 2º (Revogado pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

§ 3º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença prevista no inciso I deste artigo.

Art. 102. Além das ausências ao serviço previstas no art. 97, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I – férias;

II – exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III – exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República;

IV – participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento; (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

V – desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;

VI – júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII – missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento; (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

VIII – licença:

a) á gestante, à adotante e à paternidade;

b) para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à União, em cargo de provimento efetivo; (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

c) para o desempenho de mandato classista, exceto para efeito de promoção por merecimento;

d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

e) para capacitação, conforme dispuser o regulamento; (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

f) por convocação para o serviço militar;

Março de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 10 06419

IX – deslocamento para a nova sede de que trata o art. 18;

X – participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica;

XI – afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual co-opere. (Inciso incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

LEI DELEGADA Nº 13, DE 27 DE AGOSTO DE 1992

Institui Gratificações de Atividade para os servidores civis do Poder Executivo, revê vantagens e dá outras provisões.

LEI N° 10.355, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.

LEI N° 10.698, DE 2 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre a instituição de vantagem pecuniária individual devida aos servidores públicos civis da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 8, DE 2004**

(Proveniente da Medida Provisória nº 143, de 2003)

Extingue o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CGFE, altera dispositivos da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, e dá outras providências.

Este Avulso contém os seguintes documentos:

Pág.

- Projeto de Lei de Conversão
- Medida Provisória original
- Mensagem do Presidente da República nº 643/2003
- Exposição de Motivos nº 78/2003, dos Ministros de Estado da Indústria e Comércio e da Fazenda

– Ofício nº 312/2004 da Câmara dos Deputados encaminhando a matéria ao Senado

– Calendário de tramitação da Medida Provisória

– Nota Técnica nº 38/03, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

– Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferindo Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Luiz Carreira (PFL-BA)

– Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados

– Legislação Citada

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 8, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 143, de 2003)

Extingue o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CGFE, altera dispositivos da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica extinto, a partir de 1º de janeiro de 2004, o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CGFE, criado pela Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999.

Art. 2º Os arts. 2º, 7º e 8º da Lei nº 9.816, de 23 de agosto de 1999, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....
§ 3º As ações vinculadas ao FGE serão depositadas em seu órgão gestor.

§ 4º Do produto da venda das ações transferidas ao FGE, parte constituirá reserva de liquidez, nas condições definidas pela Câmara de Comércio Exterior – CAIX, do Conselho de Governo, observado o regulamento a ser editado pelo Poder Executivo, e o restante será aplicado em títulos públicos federais, com cláusula de resgate antecipado.” (NR)

“Art. 7º Compete à Camex definir, observado o regulamento a ser editado pelo Poder Executivo:

.....”(NR)

Art. 8º Compete ao órgão gestor do FGE, observadas as determinações da Camex:

.....

II – aplicar as disponibilidades financeiras do FGE, garantindo a mesma taxa de remuneração das disponibilidades do órgão gestor do FGE;

IV – proceder à alienação das ações, desde que expressamente autorizado pela Camex, observado o regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo indicará, mediante decreto, o órgão gestor do FGE.”(NR)

Art. 3º A Camex exercerá as competências de réguas atividades de prestação de garantias previstas na Lei nº 9.819, de 23 de agosto de 1999.

Art. 4º Fica revogado o art. 6º da Lei nº 9.918, de 1999.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 143, DE 2003

Extingue o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação -CFG/E, altera dispositivos da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica extinto, a partir de 1º de janeiro de 2004, o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, criado pela Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999.

Art. 2º Os arts. 2º, 7º e 8º da Lei nº 9.818, de 1999, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

§ 4º O produto da venda das ações transferidas ao FGE deverá constituir reserva de liquidez, nas condições definidas pela Câmara de Comércio Exterior – CAMEX, do Conselho de Governo, observado o regulamento, e o restante será aplicado em títulos públicos federais, com cláusula de resgate antecipado.”(NR)

“Art. 7º Compete à Camex definir, observado o regulamento:

.....”(NR)

“Ar. 8º Compete ao órgão gestor do FGE, observadas as determinações da Camex:

.....

IV – proceder à alienação das ações, desde que expressamente autorizado pela Camex, observado o regulamento.

§ 1º As despesas, os encargos e os emolumentos relacionados com a alienação das ações serão abatidos do produto da alienação.

§ 2º O Poder Executivo indicará, mediante decreto, o órgão gestor do FGE.”(NR)

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2004, a Camex exercerá as competências de regular aqs atividades de prestação de garantias previstas na Lei nº 9.818, de 1999.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado, a partir de 1º de janeiro de 2004, o art. 6º da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999.

Brasília, 11 de dezembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

MENSAGEM N° 719, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 145 , de 11 de dezembro de 2003, que “Extingue o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, altera dispositivos da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, e dá outras providências”.

Brasília, 11 de dezembro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EMI nº 0078 /MDIC/MF

Brasília, 10 de dezembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Conforme anunciado por Vossa Excelência por ocasião do XXIII Encontro Nacional de Comércio Exterior - ENAEX, no dia 28 de novembro último, o Poder Executivo vai promover a unificação dos Comitês Gestores do Fundo de Garantia às Exportações - FGE e do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, com o objetivo de obter maior eficácia na aplicação dos recursos públicos vinculados ao apoio das exportações brasileiras, que são importante vetor de estímulo ao crescimento e desenvolvimento da economia nacional.

Portanto, dirigimo-nos a Vossa Excelência para propor, por intermédio do anexo Projeto de Medida Provisória, a extinção do Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação - CFGE, bem como alterações na Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, de sorte a permitir que as competências cometidas àquele órgão sejam transferidas integralmente para a estrutura da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX. As modificações propostas contemplam, dentre outras:

- a extinção do Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação - CFGE;
- a alteração do parágrafo 4º do artigo 2º, conferindo à CAMEX a competência de definir as condições em que será constituída a reserva de liquidez, decorrente da venda das ações transferidas ao FGE; e
- a modificação do artigo 6º, atribuindo à CAMEX competência para regular as atividades de prestação de garantias previstas na Lei em apreço, a partir de 1º de janeiro de 2004.

A relevância da medida justifica-se por ser o aumento das exportações brasileiras um dos grandes desafios na promoção do desenvolvimento sustentável do País. Para alcançar esse objetivo é preciso uma revisão das políticas vigentes, nos últimos dez anos, de forma a torná-las mais eficientes e adaptadas às novas exigências de mercado. Com efeito, o presente projeto será, certamente, um dos instrumentos para alavancar as exportações e a oferta de financiamentos e garantias, fatores preponderantes para o aumento de nossa competitividade.

Além disso, essa medida permitirá a unificação próxima dos diversos Comitês relativos às questões de exportação, garantindo-se, portanto, maior coordenação entre os programas do Governo Federal.

Por outro lado, mencionada medida precisa estar implementada para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2004, de sorte a viabilizar a melhor utilização dos recursos orçamentários já no inicio do próximo exercício. A sua não implementação acarretará, sem sombra de dúvida, prejuízos às metas de exportação traçadas para o ano de 2004. Desta forma, estão atendidos os requisitos constitucionais de relevância e urgência, previstos no art. 62 da Constituição.

São estas, Senhor Presidente da República, as razões que justificam a edição da medida provisória, ora submetida à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

PS-GSE nº 312

Brasília, 9 de março de 2004

A Sua Excelência o Senhor
 Senador Romeu Tuma
 Primeiro-Secretário do Senado Federal
 Nesta

Senhor Secretário,
 Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser
 submetido à consideração do Senado Federal, o in-

cluso Projeto de Lei de Conversão nº 08, de 2004
 (Medida Provisória nº 143/03, do Poder Executivo),
 aprovado na Sessão Plenária do dia 3-3-04, que
 “Extingue o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à
 Exportação – CFGE, altera dispositivos da Lei nº
 9.818, de 23 de agosto de 1999, e dá outras providê-
 cias.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição
 Federal, com a redação dada pela Emenda Constitu-
 cional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

MPV Nº 143

Publicação no DO	11-12-2003 Ed. Extra
Designação da Comissão	13-12-2003
Instalação da Comissão	15-12-2003
Emendas	até 17-12-2003* (7º dia da publicação)
Prazo final Comissão	11-12-2003 a 19-1-2004* (14º dia)
Remessa do Processo à CD	19-1-2004*
Prazo na CD	de 20-1-2004 a 2-2-2004* (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	2-2-2004*
Prazo no SF	3-2 a 17-2-2004* (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	17-2-2004*
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	18-2 a 20-2-2004* (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	21-2-2004 * (46º dia)
Prazo final no Congresso	6-3-2004*
Prazo prorrogado	5-5-2004**

***Prazos de tramitação alterados em virtude de convocação extraordinária do CN no período de 19-1 a 13-2-2004**

****Prazo prorrogado por Ato do Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional publicado no DO de 3-3-2004 (Seção I)**

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nota Técnica nº 38/2003

Subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 143, de 11 de dezembro de 2003.

I – INTRODUÇÃO

Com base no art. 62, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 719, de 2003, a Medida Provisória nº 143, de 11 de dezembro de 2003, que “*Extingue o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, altera dispositivos da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, e dá outras providências*”.

A presente Nota Técnica atende a determinação do art.19 da Resolução n.º 1, de 2002, do Congresso Nacional, o qual estabelece: “*o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de medida provisória*”.

II – SÍNTESE E ASPECTOS RELEVANTES

O art. 6º da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, instituiu o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, órgão colegiado integrante da estrutura organizacional do Ministério da Fazenda, com composição definida pelo Poder Executivo. O Regimento Interno do CFGE¹ estabelece como atribuições do órgão, entre outras, decidir sobre questões relativas a Seguro de Crédito à Exportação, bem como regular as atividades de prestação de garantia em nome da União.

No seu art. 2º, o Regimento estabelece para o CFGE a seguinte composição:

- Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, que o preside;
- Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, que é o seu Secretário-Executivo;
- Secretário-Executivo da Câmara de Comércio Exterior do Conselho de Governo, da Presidência da República;
- Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Secretário de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

¹ Aprovado pela Portaria nº 69, de 28 de março de 2002, do Ministro de Estado da Fazenda.

- Subsecretário-Geral de Assuntos de Integração Econômicos e de Comércio Exterior do Ministério das Relações Exteriores;
- Diretor de Negócios Rurais, Agroindustriais e com o Governo do Banco do Brasil S.A.;
- Diretor da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, subsidiária do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;
- Vice-Presidente Executivo da IRB - Brasil Resseguros S.A..

O art. 6º do Regimento, por sua vez, define que o CFGE não disporá de quadro próprio de pessoal e seus membros não farão jus a qualquer tipo de remuneração por sua participação no Colegiado.

A Medida Provisória nº 148/2003 extingue o CFGE e promove as seguintes modificações no texto da Lei nº 9.818, de 1999:

Lei nº 9.818, de 1999	MP 143, de 2003 (*)
Art.2º ... § 4º O produto da venda das ações transferidas ao FGE deverá constituir reserva de liquidez, nas condições definidas pelo Conselho a que se refere o art. 6º, e o restante será aplicado em títulos públicos federais, com cláusula de resgate antecipado.	Art.2º ... § 4º O produto da venda das ações transferidas ao FGE deverá constituir reserva de liquidez, nas condições definidas pela Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, do Conselho de Governo, observado o regulamento, e o restante será aplicado em títulos públicos federais, com cláusula de resgate antecipado.
Art. 7º Compete à Câmara de Comércio Exterior definir, com base em proposta do CFGE:	Art. 7º Compete à CAMEX definir, observado o regulamento:
Art. 8º O BNDES será o gestor do FGE, competindo-lhe, observadas as determinações da Câmara de Comércio Exterior e do CFGE:... IV - autorizado pelo CFGE, proceder à alienação das ações. Parágrafo único. As despesas, os encargos e os emolumentos relacionados com a alienação das ações serão abatidos do produto da alienação.	Art. 8º Compete ao órgão gestor do FGE, observadas as determinações da CAMEX:... IV - proceder à alienação das ações, desde que expressamente autorizado pela CAMEX, observado o regulamento. § 1º As despesas, os encargos e os emolumentos relacionados com a alienação das ações serão abatidos do produto da alienação. § 2º O Poder Executivo indicará, mediante decreto, o órgão gestor do FGE.

(*) Destacamos as alterações

De acordo com a EMI nº 0078/MDIC/MF, que acompanha a MP, as modificações propostas permitirão a unificação dos diversos comitês relativos às questões de exportação, o que contribui para uma maior coordenação entre os programas do Governo Federal.

III - COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que “Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”, refere-se da seguinte forma ao exame de adequação orçamentária e financeira: “O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº

101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), no seu art. 16, §1º, estabeleceu os seguintes conceitos sobre adequação e compatibilidade financeira e orçamentária:

“§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.”

Verifica-se que as modificações introduzidas pela Medida Provisória 143/2003 tratam essencialmente da extinção do CFGE e da transferência das respectivas competências à Câmara de Comércio Exterior – CAMEX.

O Decreto nº 3.981, de 24 de outubro de 2001, dispõe que a CAMEX tem por objetivo a adoção, a implementação e a coordenação de políticas e atividades relativas ao comércio exterior de bens e serviços, incluindo o turismo. Conforme o art. 5º do referido Decreto, a CAMEX reunir-se-á pelo menos uma vez a cada mês, ou sempre que convocada pelo seu Presidente, com antecedência mínima de cinco dias, e será composta pelos seguintes Ministros de Estado:

- do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que a presidirá;
- das Relações Exteriores;
- da Fazenda;
- da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Chefe da Casa Civil da Presidência da República; e
- do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Além disso, a CAMEX contará com um Comitê de Gestão² e uma Secretaria Executiva.

² O Comitê de Gestão terá os seguintes membros natos:

- o Presidente da CAMEX;
- os Secretários-Executivos dos órgãos a cujos titulares se referem os incisos I, III, IV, V e VI do art. 5º e o Secretário-Geral das Relações Exteriores;
- o Subsecretário-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior do Ministério das Relações Exteriores;
- o Representante Especial do Presidente da República para Assuntos do MERCOSUL;
- o Secretário de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- o Secretário da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- o Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda;
- o Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil; e

No art. 8º o Decreto nº 3.981/2001 estabelece que o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da CAMEX, do Comitê de Gestão e da Secretaria-Executiva serão providos pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC.

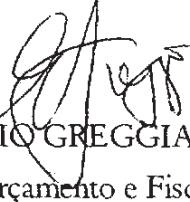
Na Medida Provisória nº 143/2003 não se faz menção a modificações que resultem em elevação ou redução de despesas públicas federais, pelo que se supõe que os eventuais custos decorrentes das alterações estruturais propostas serão absorvidos pelas disponibilidade orçamentárias do MDIC.

Esses são os subsídios.

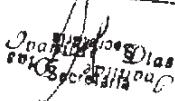
Brasília, de 2003.


WELLINGTON PINHEIRO DE ARAUJO
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

De acordo,


EUGÊNIO GREGGIANIN

Diretor da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira/CD

Serviço de Comissões Mistas
MPV nº 143 de 2003
fls. 12


PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº143,
DE 2003, OFERECIDA NO PLENÁRIO DA CÂMARA
DPOS DEPUTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO
À COMISSÃO MISTA

O SR. LUIZ CARREIRA (PFL – BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, vou resumir o relatório para simplificar o processo de discussão.

Relatório.

O Exmº Sr. Presidente da República, com fundamento no art. 62 da Constituição Federal, submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos da Mensagem nº 119, de 2003, a Medida Provisória nº 143, de 11 de dezembro de 2003, que altera dispositivos da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, com o propósito de extinguir o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE.

Voto.

O desempenho do setor exportador, em 2003, foi fundamental para impulsionar a atividade produtiva do País, alcançando a cifra recorde de 74 bilhões de dólares, que representou um crescimento de 21% em relação a 2002.

O superávit comercial de 24,8 bilhões de dólares, sem dúvida, contribuiu muito para minorar os efeitos recessivos das políticas macroeconômicas do atual Governo, além de ajudar na diminuição da vulnerabilidade externa e impactar positivamente no balanço de pagamento brasileiro.

Para manter esse ritmo de crescimento, além de fortalecer o ambiente institucional, faz-se necessário, consoante a antiga demanda do setor exportador, promover uma reestruturação da Camex, visando democratizar e dinamizar o comércio exterior, conferindo maior agilidade às decisões do setor.

Neste sentido, foi lançado pelo atual Governo, em novembro passado, o Programa Brasil Exportador, com o objetivo de formular, consolidar e racionalizar as ações de promoção das exportações.

Com isso, lembro que uma das principais medidas consiste na extinção do Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação, proposta nesta Medida Provisória que relato, e na criação de um Comitê de Financiamento e Garantias às Exportações para unificar as competências das Secex e do Conselho extinto.

São medidas que têm o propósito de simplificar e desburocratizar normas e procedimentos operacionais das exportações brasileiras, fortalecendo, igualmente, os mecanismos de seguro às exportações com o aumento dos recursos do Fundo de Garantia à Exportação. Assim, ante a necessidade imediata de

se tornar a gestão de recursos públicos mais eficiente e de se apoiar o alcance da meta de exportação para 2004, considero estarem presentes os pressupostos constitucionais de relevância e urgência na Medida Provisória sob exame.

Com base no exposto e tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 62 da Constituição Federal e no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, somos pela admissibilidade da Medida Provisória, que atende às exigências constitucionais relativas à matéria.

No que tange à juridicidade, a proposição em comento guarda harmonia com a lei e não se constata na Medida Provisória qualquer violação ao ordenamento jurídico constitucional vigente.

Com relação à técnica legislativa, a Medida Provisória atende aos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela de nº 107, de 2001.

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 143, de 2003, bem como das emendas que lhe foram apresentadas. Em termos orçamentários e financeiros, a Medida Provisória em análise não implicará, a princípio,

novas despesas. Apresenta-se, portanto, compatível com as normas constitucionais ou legais relativas ao Orçamento da União.

Diante do exposto, consideramos a Medida Provisória nº 143, de 2003, nos termos da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, adequada orçamentária e financeiramente.

Quanto ao mérito, a Medida Provisória nº 143 confere mais amplas atribuições à Camex e melhores condições de coordenação do incentivo às exportações.

A complementariedade entre os papéis de financiar e de garantir as vendas ao exterior recomenda que essas distintas áreas de apoio às exportações atuem de forma coordenada, escopo da Medida Provisória em apreço.

Mantido o objetivo da Medida Provisória, cumple incluir, todavia, no anexo Projeto de Lei de Conversão, algumas adequações do texto legal. Assim, como a Medida Provisória nº 143, de 2003, retira do corpo da Lei nº 9.818, de 1999, a predeterminação do órgão gestor do Fundo de Garantia à Exportação, remetendo-a para decreto, é necessário ajustar o § 3º da norma alterada, de forma a, também ali, eliminar a menção a um órgão específico.

Esta providência possibilita que no decreto definidor do órgão gestor as ações vinculadas ao fundo sejam depositadas no mesmo órgão que irá gerir. Se

assim não fosse, restaria a possibilidade de se manter as ações vinculadas ao fundo junto ao órgão distinto daquele responsável pela sua gestão, o que reduziria os benefícios de integração e de maior coordenação e flexibilidade pretendidos pela Medida Provisória.

Com este objetivo, esta Relatoria apresenta algumas mudanças no Projeto de Lei de Conversão. A primeira delas acrescenta § 3º ao art. 2º e faz alguns ajustes de redação no § 4º. Uma outra altera o inciso II do art. 8º da Lei nº 9.818, de 1999, ambas de forma a eliminar desse diploma legal a referência expressa a órgão específico. Por fim, propõe a supressão do § 1º do artigo para não conflitar com a Lei nº 4.320.

Cumpre registrar que, em 23 de dezembro último, o Exmo. Sr. Presidente da República houve por bem atribuir ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES a responsabilidade de gerir o Fundo de Garantia à Exportação por meio do Decreto nº 4.929, de 2003.

Assim, a referência a órgão específico encontra-se em âmbito de decreto e não de lei, assegurando a flexibilidade gerencial adequada à dinâmica do comércio internacional.

Fica, desta forma, atendido o propósito expresso pelo nobre Deputado Fernando de Fabinho, da Bahia, em sua Emenda nº 2, embora rejeitada a proposição.

A Emenda nº 1, também de autoria do ilustre Deputado Fernando de Fabinho, visa à eliminação da expressão “observado o regulamento” do texto do inciso IV do art. 8º da Medida Provisória em análise. O Parlamentar argumenta que o texto legal original era perfeitamente claro, embora não fizesse qualquer referência a regulamento posterior a ser editado pelo Executivo e que a menção a tal regulamento na Medida Povisória “causa dúvidas quanto à competência expressa da Camex” e “diminuirá a competência da Camex com o conseqüente esvaziamento de seus poderes decisórios”.

Entendemos e compartilhamos a preocupação do nobre colega em não esvaziar a competência da Camex. Acatamos parcialmente sua emenda, buscando deixar claro que novos regulamentos deverão ser editados pelo Poder Executivo, para respaldo e fortalecimento da Camex.

Nossa compreensão é de que há, sim, a necessidade de regulamento que vise dar maior clareza e transparência aos exportadores. Estes, devidamente orientados por um regulamento tornado público, podem melhor planejar e organizar suas atividades sa-

bendo a *priori* as condições que devem cumprir para ter acesso aos benefícios, claramente definidos em regulamento, do Fundo de Garantia à Exportação.

No entanto, é fundamental que tal regulamento seja definido em comum acordo com a própria Camex, mesmo que editado pelo Poder Executivo, de forma a assegurar o objetivo de unicidade no comando e gestão do incentivo de garantia à exportação.

Dessa forma, esta Relatoria acrescenta à emenda do Deputado Fernando de Fabinho a expressão “observado o regulamento a ser editado pelo Poder Executivo”, atendendo, dessa maneira, às preocupações tanto do Executivo quanto do colega Parlamentar.

Finalmente, observamos a necessidade de suprimir o § 1º do art. 8º da Lei nº 9.818, de 1999, que estava sendo alterado pelo art. 2º da Medida Provisória nº 143, de 2003, uma vez que esse parágrafo propunha o registro líquido das receitas de venda de ações, abatendo do produto da alienação quaisquer despesas, encargos e emolumentos ocorridos, indo de encontro a dispositivo da Lei nº 4.320, de 1964, que determina que as receitas sejam registradas pelo seu valor bruto, bem como as despesas.

Com base no exposto, voto pela aprovação da Medida Provisória nº 143, de 2003, na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo, que também incorpora, com reparos, a Emenda nº 1, restando rejeitada, portanto, a outra emenda apresentada perante a Comissão Mista.

É o parecer.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 143, DE 2003

MENSAGEM Nº 167, DE 2003-CN
(Nº 719/2003, na origem)

Extingue o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, altera dispositivos da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Luiz Carreira

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fundamento no art. 62 da Constituição Federal, submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos da Mensagem nº 719, de 2003, a Medida Provisória nº 143, de 11 de dezembro de 2003, que extingue o

Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, altera dispositivos da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, e dá outras providências.

O art. 1º da referida Medida Provisória determina a extinção do Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, criado pela Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999.

O art. 2º determina alterações na redação dos artigos 2º, 7º e 8º da Lei nº 9.818, de 1999. A modificação proposta ao art. 2º transfere à Câmara de Comércio Exterior – CAMEX, a atribuição de definir as condições da reserva de liquidez constituída pelo produto da venda das ações transferidas ao Fundo de Garantia das Exportações – FGE, atribuição esta até então pertencente ao Conselho extinto pela Medida Provisória em comento. A alteração ao art. 7º da Lei 9.818/99, definida pelo mesmo art. 2º da Medida Provisória 143/03, visa a eliminar a necessidade de uma proposta do CFGE, extinto pela referida Medida Provisória, para que a CAMEX defina diretrizes, critérios, parâmetros e condições para a prestação das garantias previstas na Lei 9.818/99. As mudanças no art. 9º da Lei 9.818/99, definidas pelo mesmo art. 2º da Medida Provisória 143/03, além de adequarem os textos legais à nova realidade criada pela extinção do CFGE, mantêm a definição das diretrizes do FGE na CAMEX e tiraram do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social a responsabilidade pela gerência do mesmo FGE, dando ao Poder Executivo o poder de, mediante, decreto, indicar o novo órgão gestor do Fundo de Garantia à Exportação.

Os arts. 3º e 5º da Medida Provisória 143/99 são também no sentido de adequar o texto legal. O art. 3º dá à CAMEX, a partir de 1º de janeiro de 2004, o poder de regular as atividades de prestação de garantias previstas na Lei nº 9.818/99, até então do Conselho extinto pela Medida Provisória em comento. O art. 5º, por sua vez, revoga o art. 6º da Lei nº 9.818/99, que criou o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE.

A Comissão Mista constituída para emitir parecer sobre a matéria não se instalou. Desta forma, por meio do Ofício nº 004(CN), de 20 de janeiro de 2004, o Exmo. Sr. Presidente do Congresso Nacional encaminhou o processo relativo à Medida Provisória em comento ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

No decorrer do prazo regimental, foram apresentadas 2 emendas perante a Comissão Mista, ambas de autoria do Deputado Fernando de Fabinho.

Nesta oportunidade, portanto, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre a matéria.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Da Admissibilidade

O art. 62 da Constituição Federal dispõe que, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, determina que, na data da publicação da medida provisória no **Diário Oficial** da União, será enviado ao Congresso Nacional o seu texto, acompanhado da respectiva mensagem e documentos que revelem a motivação do ato.

A admissibilidade depende, desta forma, da obediência aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, bem como do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

A Exposição de Motivos Interministerial nº 078/MDIC/MF, de 10 de dezembro de 2003, alinhou consistentemente as razões de justificativa para a adoção da Medida Provisória nº 143/2003 quando diz: “A relevância da medida justifica-se por ser o aumento das exportações brasileiras um dos grandes desafios na promoção do desenvolvimento sustentável do País. ... Por outro lado, (essa) medida precisa estar implementada para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2004, de sorte a viabilizar a melhor utilização dos recursos orçamentários já no inicio do próximo exercício. A sua não implementação acarretará, ..., prejuízos às metas de exportação traçadas para o ano de 2004.

Sendo assim, ante a necessidade imediata de tomar a gestão de recursos públicos mais eficiente e de se apoiar o alcance da meta de exportação para 2004, esta Relatoria considera estarem caracterizados os pressupostos constitucionais de relevância e de urgência na Medida Provisória sob exame.

Com base no exposto e tendo em vista o cumprimento do que estabelece o art. 62 da Constituição Federal e o que dispõe o § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, somos pela admissibilidade da Medida Provisória.

DA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

O art. 3º da Constituição Federal enumera os objetivos fundamentais da República, dentre os quais destacamos o que se encontra no inciso II: garantir o desenvolvimento nacional. Em seu art. 84, inciso VI, a Lei Maior dá ao Presidente da República competência privativa para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando tal não implicar aumento de despesa nem

a criação ou extinção de órgãos públicos. No caso, há a extinção do Conselho Gestor do Fundo de Garantia à Exportação, um órgão público criado por lei, o que justifica a norma legal e atende as exigências constitucionais relativas à matéria.

No que tange à juridicidade, a proposição em comento guarda harmonia com a lei e não se constata na Medida Provisória qualquer violação ao ordenamento jurídico-constitucional vigente.

Com relação à técnica legislativa, a Medida Provisória atende aos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela de nº 107, de 2001.

No que se refere às 2 emendas apresentadas, não vislumbramos qualquer obstáculo em relação aos aspectos abordados nesta seção.

Pelo exposto votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 143, de 2003, bem como das emendas que lhe foram apresentadas.

DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A análise de adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 143, de 2003, deve seguir as disposições da Resolução nº 1/2002 do Congresso Nacional. O § 1º do art. 5º dessa Resolução define que o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

A Medida Provisória nº 143/2003 determina a extinção do Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação, cujas atribuições passam a ser exercidas pela Camex, e dá outras providências. Não há, até onde se pode prever, qualquer implicação orçamentária no sentido de ampliação de despesa. Pelo contrário, pode-se esperar, em decorrência das alterações definidas pela Medida Provisória 143/03, maior eficiência das ações governamentais voltadas para a promoção das exportações.

Percebe-se, então, que, em termos orçamentários e financeiros, a Medida Provisória em comento não implicará, a princípio, novas despesas. Apresenta-se, portanto, compatível com as normas constitucionais ou legais relativas ao Orçamento da União.

Quanto às 2 emendas apresentadas, também não se vislumbra qualquer prejuízo em relação aos aspectos abordados nesta seção.

Diante do exposto, consideramos a Medida Provisória nº 143, de 2003, nos termos da Resolução do

Congresso Nacional nº 1º de 2002, adequada orçamentária e financeiramente.

DO MÉRITO

Tornou-se praticamente unânime, no Brasil de hoje, o entendimento de que o crescimento das nossas exportações é objetivo estratégico para o desenvolvimento nacional. Já há anos diversos esforços vêm sendo feitos com esse propósito, e a Medida Provisória 143/03 avança na mesma direção, ao conferir à Camex mais amplas atribuições e melhores condições de coordenação do incentivo às exportações. A complementariedade entre os papéis de financiar e de garantir as vendas ao exterior recomenda que essas distintas áreas de apoio às exportações atuem de forma coordenada, escopo da Medida Provisória em apreço. Além disso, o dinamismo do mercado internacional, com as constantes alterações de condições de competitividade, recomenda que os mencionados instrumentos de apoio às exportações apresentem correspondente agilidade para lhes garantir eficácia, o que será possibilitado pela unificação da coordenação dos mesmos junto à Camex. Mantido o objetivo da Medida Provisória, cumpre incluir, todavia, no anexo Projeto de Lei de Conversão, algumas adequações do texto legal.

Assim, como a Medida Provisória 143/03 retira do corpo da Lei nº 9.818/99 a predeterminação do órgão gestor do FGE, remetendo-a para decreto, é necessário ajustar o parágrafo terceiro da norma alterada, de forma a, também ali, eliminar a menção a um órgão específico. Esta providência possibilita que, no decreto definidor do órgão gestor, as ações vinculadas ao fundo sejam depositadas no mesmo órgão que irá geri-lo. Se assim não fosse, restaria a possibilidade de se manter as ações vinculadas ao Fundo junto a órgão distinto daquele responsável pela sua gestão, o que reduziria os benefícios de integração e da maior coordenação e flexibilidade pretendidos pela MP. Com este objetivo, esta Relatoria apresenta algumas mudanças no projeto de lei de conversão. A primeira, acrescentando um parágrafo terceiro ao art. V e procedendo alguns ajustes de redação no § 4º; uma outra, alterando o inciso II do art. 8º da Lei nº 9.818/99, ambas, de forma a eliminar deste diploma a referência expressa a órgão específico; por fim, suprimindo o § V do art. para não conflitar com a Lei nº 4.320.

Cumpre registrar, aqui, que em 23 de dezembro último o Excelentíssimo Senhor Presidente da República houve por bem atribuir, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, a responsabilidade de gerir o Fundo de Garantia à Exportação, por meio do Decreto nº 4.929/03. Assim, a referência a órgão específico se encontra em nível de decreto, e não de lei, assegurando a flexibilidade gerencial adequada à dinâmica do comércio interna-

cional. Fica, desta forma, atendido o propósito expresso pelo Deputado Fernando de Fabinho em sua emenda de nº 2, embora rejeitada a proposição.

A emenda nº 1, também do ilustre Deputado Fernando de Fabinho, visa à eliminação da expressão “observado o regulamento do texto do inciso IV do art. 8º da medida provisória em análise. Em sua justificação, o parlamentar argumenta que o texto legal original era perfeitamente claro, embora não fizesse qualquer referência a regulamento posterior a ser editado pelo Executivo, e que a menção a tal regulamento na medida provisória “causa dúvidas quanto à competência expressa da Camex... (e) diminuirá a competência da Camex com o consequente esvaziamento de seus poderes decisórios”. Entendemos e compartilhamos a preocupação do nobre colega em não esvaziar a competência da Camex, e acatamos parcialmente a sua emenda, buscando deixar claro que novos regulamentos deverão ser editados pelo Poder Executivo, para respaldo e fortalecimento da Camex.

Nossa compreensão é de que há, sim, a necessidade de um regulamento, visando, essencialmente, à maior clareza e transparéncia para com os exportadores. Estes, devidamente orientados por um regulamento tornado público, podem melhor planejar e organizar suas atividades, sabendo, **a priori**, as condições que devem cumprir para ter acesso aos benefícios, claramente definidos em regulamento, do FGE. No entanto, é fundamental que tal regulamento seja definido em comum acordo com a própria Camex, mesmo que editado pelo Poder Executivo, de forma a assegurar o objetivo de unicidade no comando e gestão do incentivo de garantia à exportação. Desta forma, esta Relatoria acrescenta, à emenda do Deputado Fernando de Fabinho, a expressão “observado o regulamento a ser editado pelo Poder Executivo”, atendendo desta maneira às preocupações tanto do Executivo quanto do colega parlamentar.

Finalmente, observamos a necessidade de suprimir o § 1º do art. 8º da Lei nº 9.818, que estava sendo alterado pelo art. 2º da MP nº 143, uma vez que esse parágrafo propunha o registro líquido das receitas de venda de ações, abatendo do produto da alienação quaisquer despesas, encargos e emolumentos ocorridos, indo, portanto, de encontro a dispositivo da Lei nº 4.320, que determina que as receitas sejam registradas pelo seu valor bruto, assim como as despesas.

Com base no exposto, voto pela aprovação da Medida Provisória nº 143, de 2003, na forma do projeto de lei de conversão anexo, que também incorpora, com reparos, a emenda de nº 1, restando rejeitada, portanto, a outra emenda apresentada perante a Comissão Mista.

Sala da Comissão, de março de 2004. _ Deputado **Luiz Carreira**, Relator.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2004

Extingue o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, altera dispositivos da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica extinto, a partir de 1º de janeiro de 2004, o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, criado pela Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999.

Art. 2º Os arts. 2º, 7º e 8º da Lei nº 9.818, de 1999, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º(NR)

§ 3º As ações vinculadas ao FGE serão depositadas em seu órgão gestor.

§ 4º Do produto da venda das ações transferidas ao FGE, parte constituirá reserva de liquidez, nas condições definidas pela Câmara de Comércio Exterior – CAMEX, do Conselho de Governo, observado o regulamento a ser editado pelo Poder Executivo, e o restante será aplicado em títulos públicos federais, com cláusula de resgate antecipado.

“Art. 7º Compete à Camex definir, observado o regulamento a ser editado pelo Poder Executivo:

.....(NR)

Art 8º Compete ao órgão gestor do FGE, observadas as determinações da Camex:

.....(NR)

II – aplicar as disponibilidades financeiras do FGE, garantindo a mesma taxa de remuneração das disponibilidades do órgão gestor do FGE.

.....(NR)

IV – proceder à alienação das ações, desde que expressamente autorizado pela Camex observado o regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo indicará, mediante decreto, o órgão gestor do FGE.” (NR)

Art. 3º A Camex exercerá as competências de regular as atividades de prestação de garantias previstas na Lei nº 9.818, de 1999.

Art. 4º Fica revogado o art. 6º da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, de de 2004.

CÂMARA DOS DEPUTADOS		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 143	de 2003	AUTOR
SERVICO DE SINOPSE LEGISLATIVA				
Ementa:	Extingue o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação - CFGE, altera dispositivos da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, e dá outras providências.			PODER EXECUTIVO MSC 719/03
	(Transferindo a competência do CFGE para a CAMEX - Câmara de Comércio Exterior).			
		Sancionado ou promulgado		
		Publicado no Diário Oficial de		
ANDAMENTO				
1	20.01.04	MESA	Vetado	
2	Despacho: Despacho: Submeta-se ao Plenário.			
3	Prazos: para apresentação de emendas de 12/12/03 a 17/12/03; para tramitação na Comissão Mista de 11/12/03 a 19/01/04, na Câmara dos Deputados de 20/01/04 a 02/02/04 e no Senado Federal de 03/02/04 a 17/02/04; para retorno à Câmara dos Deputados (se houver) de 18/02/04 a 20/02/04; para sobrestar a pauta: a partir de 21/02/04; para tramitação no Congresso Nacional de 11/12/03 a 06/03/04; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 07/03/04 a 05/05/04.		Razões do voto-publicadas no	
4				
5				
6				
7				
8				
9	27.01.04	PLENÁRIO		
10	Materia sobre a mesa.			
11	Requerimento do Dep. Professor Luizinho que solicita inversão de pauta a fin., de que as MPVs 145/03, 140/03, 141/03, 142/03 e esta MPV 143/03 sejam apreciadas c.i primeiro lugar, renumerando-se os demais itens.			
12				
13				
14	Encaminharam a votação: Dep. Professor Luizinho (PT-SP) e Dep. Rodrigo Maia (PFL-RJ).			
15	Aprovação do Requerimento.			
16	Discussão em turno único.			
17	Materia não apreciada em face do encerramento da sessão.			
18				
19				
20				
21				
22				

(Verso da ficha 01)

MEDIDA P, ORIA N° 143/03

ANDAMENTO

1	28.01.04	PLENÁRIO	Discussão em turno único.
2			Materia não apreciada em face do encerramento da sessão.
3			
4			
5		PLENÁRIO	
6	03.02.04	Discussão em turno único.	
7			Materia não apreciada em face do encerramento da sessão.
8			
9			
10		PLENÁRIO	
11	04.02.04	Discussão em turno único.	
12			Materia não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia..
13			
14		PLENÁRIO	
15	17.02.04	Discussão em turno único.	
16			Materia não apreciada em face do encerramento da sessão.
17			
18			
19		PLENÁRIO	
20	02.03.04	Discussão em turno único.	
21			Designação do Relator, Dep Luiz Carreira (PFL-BA) para proferir parecer pela CMCN a esta MPV e às 02 Emendas a ela apresentadas na Comissão.
22			
23			Defenda pela Presidência a solicitação de prazo até a sessão ordinária seguinte feita pelo Relator para proferir seu parecer, nos termos do artigo 6º, § 2º da Resolução 01, de 2002-CN.
24			
25			
26			
27		PLENÁRIO	
28	03.03.04	Discussão em turno único.	
29			Em votação o Requerimento do Dep José Carlos Aleluia (PFL-BA) que solicita a retirada de pauta desta MPV.
30			Encaminharam a votação: Dep Professor Luizinho (PT-SP) e Dep Rodrigo Maia (PFL-RJ).
31			
32			Verificação da votação do Requerimento solicitada pelo Dep Moroni Torgan, na qualidade de Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: “Rejeitado o Requerimento”, passou-se o mesmo à votação pelo processo nominal que
33			resultou em: Sim: 4; Não: 257; Abst.: 0; Total: 261, logo: REJEIÇÃO DO REQUERIMENTO.
34			

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 143/03

(Folha nº 02)

ANDAMENTO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	

PLENÁRIO

(Continuação da página anterior).

Designação do Relator, Dep Luiz Carteira (PFL-BA), pela CMCN, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta MPV, pela aprovação parcial da Emenda nº 1, na forma do PLV apresentado; e rejeição da Emenda nº 2.

Questão de Ordem levantada pelo Dep Ronaldo Dimas (PSDB - TO), versando sobre a inconstitucionalidade da não-constituição da CMCN para oferecimento de pareceres às medidas provisórias, nos termos do artigo 47, combinado com o artigo 62, § 9º, da CF. Recebida pela Presidência para posterior resposta.

Em votação o Requerimento do Dep Moroni Torgan, na qualidade de Líder do PFL, solicitando - nos termos do § 4º do artigo 185 do RI - verificação da votação, antes do decurso do interstício de 1 hora, para o Requerimento de sua Bancada que solicita o adiamento da discussão por 02 sessões.

Encaminharam a votação: Dep Fernando de Fabinho (PFL-BA) e Dep Luiz Sérgio (PT-RJ).

Rejeição do Requerimento.

Rejeição do Requerimento do Dep José Carlos Aleluia, Líder do PFL que solicita o adiamento da discussão por 02 sessões. Em votação o Requerimento do Dep Moroni Torgan, na qualidade de Líder do PFL, solicitando que a discussão se dê por grupo de artigos.

Encaminharam a votação: Dep Luiz Sérgio (PT-RJ) e Dep Moroni Torgan (PFL-CE).

Rejeição do Requerimento.

Discutiram esta matéria: Dep Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP), Dep Professor Luizinho (PT-SP), Dep Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), Dep Luiz Sérgio (PT-RJ), Dep Babá (S.PART.-PA) e Dep João Fontes (S.PART.-SE). Em votação o Requerimento de Senhores Líderes que solicita o encerramento da discussão e do encaminhamento da votação desta MPV.

Encaminharam a votação: Dep Moroni Torgan (PFL-CE) e Dep Professor Luizinho (PT-SP).

Aprovação do Requerimento.

Encerrada a discussão.

Retirados pelo Vice-Líder do PFL, Dep Moroni Torgan, os Requerimentos de sua Bancada que solicitam o adiamento da votação por 02 sessões e votação artigo por artigo, respectivamente. Votação preliminar em turno único.

Aprovação, em apreciação preliminar, do Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN. Votação, quanto ao mérito, em turno único. Aprovação do PLV000082004.

(Verso da folha 02)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 143/03

ANDAMENTO

1	03.03.04	PLENÁRIO (Continuação da página anterior). Prejudicada, na Câmara dos Deputados, a apreciação desta MPV e das emendas a ela apresentadas. Votação da Redação Final. Aprovação da Redação Final oferecida pelo Relator, Dep Luiz Carreira (PFL - BA). A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 143-A/03) (PLV 8/04).
9	10	MESA
10	11	Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/
11	12	
12	13	
13	14	
14	15	
15	16	
16	17	
17	18	
18	19	
19	20	
20	21	
21	22	
22	23	
23	24	
24	25	
25	26	
26	27	
27	28	
28	29	
29	30	
30	31	
31	32	
32	33	
33	34	

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 9.818, DE 23 DE AGOSTO DE 1999

Cria o Fundo de Garantia à Exportação – FGE, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.840-25, de 1999, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo de Garantia à Exportação – FGE, de natureza contábil, vinculado ao Ministério da Fazenda, com a finalidade de dar cobertura às garantias prestadas pela União nas operações de seguro de crédito à exportação, nos termos desta lei.

Art. 2º O patrimônio inicial do FGE será constituído mediante a transferência de noventa e oito bilhões de ações preferenciais nominativas de emissão do Banco do Brasil S.A. e um bilhão e duzentos milhões de ações preferenciais nominativas de emissão da Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRÁS, que se encontram depositadas no Fundo de Amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal – FAD, criado pela Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

§ 1º Poderão ainda ser vinculadas ao FGE, mediante autorização do Presidente da República, outras ações de prioridade da União, negociadas em bolsa de valores, inclusive aquelas que estejam depositadas no FAD.

§ 1º O valor de transferência das ações para o FGE será determinado pela cotação média dos últimos cinco pregões em que as ações tenham sido negociadas.

§ 3º As ações vinculadas ao FGE serão depositadas no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

§ 4º O produto da venda das ações transferidas ao FGE deverá constituir reserva de liquidez, nas condições definidas pelo Conselho a que se refere o art. 6º, e o restante será aplicado em títulos públicos federais, com cláusula de resgate antecipado. (Vide Medida Provisória nº 143, de 10-12-2003)

Art. 3º Constituem recursos do FGE;

I – o produto da alienação das ações;

II – a reversão de saldos não aplicados; III – os dividendos e remuneração de capital das ações;

IV – o resultado das aplicações financeiras dos recursos;

V – as comissões decorrentes da prestação de garantia;

VI – recursos provenientes de dotação orçamentária do Orçamento Geral da União.

Parágrafo único. O saldo apurado em cada exercício financeiro será transferido para o exercido seguinte, a crédito do FGE.

Art. 4º O FGE proverá recursos para cobertura de garantias prestadas pela União em operações de seguro de crédito à exportação:

I – contra risco político e extraordinário, pelo prazo total da operação;

II – contra risco comercial, desde que o prazo total da operação seja superior a dois anos.

Art. 5º Os recursos do FGE poderão ser utilizados, ainda, para a cobertura de garantias prestadas pela União contra riscos de obrigações contratuais sob a forma de garantia de execução, garantia de reembolso de adiantamento de recursos e garantia de termos e condições de oferta, para operações de bens de capital ou de serviços.

Parágrafo único. A concessão de garantias previstas neste artigo dependerá de vinculação de contragarantias suficientes à cobertura do risco assumido.

Art. 6º Para regular as atividades de prestação de garantia previstas nesta lei, fica criado o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, órgão colegiado integrante da estrutura organizacional do Ministério da Fazenda, observado o disposto no artigo seguinte. (Vide Medida Provisória nº 143, de 10-12-2003)

§ 1º O Poder Executivo definirá a composição do CFGE.

§ 2º Compete ainda ao OFGE autorizar o BNDES a alienar as ações vinculadas ao FGE.

Art. 7º Compete à Câmara de Comércio Exterior definir, com base em proposta do CFGE: (Vide Medida Provisória nº 143, de 10-12-2003)

I – as diretrizes, os critérios, os parâmetros e as condições para a prestação de garantia prevista nessa lei;

II – os limites globais e por países para concessão de garantia.

Art. 8º O BNDES será o gestor do FGE, competindo-lhe, observadas as determinações da Câmara de Comércio Exterior e do CFGE: (Vide Medida Provisória nº 143, de 10-12-2003)

I – efetuar, com recursos do FGE, os pagamentos relativos à cobertura de garantias;

II – aplicar as disponibilidades financeiras do FGE, garantindo a mesma taxa de remuneração das disponibilidades do BNDES;

III – solicitar à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda o resgate antecipado de títulos públicos federais para honrar garantias prestadas;

IV – autorizado pelo CFGE, proceder à alienação das ações. (Vide Medida Provisória nº 143, de 10-12-2003) Parágrafo único. As despesas, os encargos e os emolumentos relacionados com a alienação das ações serão abatidos do produto da alienação. (Vide Medida Provisória nº 143, de 10-12-2003)

§ 2º (Vide Medida Provisória nº 143, de 10-12-2003)

Art. 9º Os recursos do FGE poderão ser utilizados, ainda, para garantir compromissos decorrentes de operações de financiamento às exportações brasileiras enquadradas pelo BNDES até 28 de agosto de 1997, cujo primeiro vencimento tenha ocorrido após 31 de maio de 1997.

Art. 10. O Poder Executivo poderá pOr termo ao provimento de recursos, pelo FGE, destinados à cobertura de novas garantias às operações de exportações brasileiras de bens e serviços, nos termos desta lei.

§ 1º Ocorrendo o disposto no **caput**, será efetuado cálculo atuarial para determinar as reservas necessárias à cobertura integral de todas as obrigações já assumidas.

§ 2º Caso haja recursos remanescentes, estes serão transferidos, anualmente, à conta do Tesouro Nacional.

Art. 11. O art. 7º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Nas operações do Seguro de Crédito à Exportação, garantidas pela União, não serão devidas comissões de corretagem.”(NR)

Art. 12. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.840-24, de 29 de junho de 1999.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com referência às medidas provisórias que acabam de ser lidas, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de quarenta e cinco dias para apreciação das matérias pelo Congresso já se encontra esgotado,

uma vez que recebidas formalmente pelo Senado nesta data.

As proposições passam a sobrestar imediatamente as demais deliberações legislativas da Casa até que se ultimem as suas votações.

A Mesa esclarece ainda que as Medidas Provisórias nºs 143 e 146, de 2003, tiveram seus prazos de vigência esgotados, respectivamente, nos dias 6 e 7 do corrente, tendo sido prorrogados por ato do Presidente da Mesa do Senado Federal.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência incluirá a matéria oportunamente em Ordem do Dia.

São os seguintes os itens sobrestados:

Item 3

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 2003

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.810, de 2003, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de cem milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo – Procentro.

Parecer favorável, sob nº 1.952, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.582, de 2003).

Item 4

REQUERIMENTO Nº 140, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 140, de 2004, do Senador Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Educação.

Item 5

REQUERIMENTO Nº 1.139, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.139, de 2003, do Senador Jorge Bornhausen, solicitando ao Ministro da Fazenda informações a respeito dos processos instaurados pelo Banco Central do Bra-

sil sobre o Banco do Estado de Santa Catarina S/A – BESC e seus ex-administradores.

Parecer favorável, sob nº 1.825, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereis-sati.

Item 6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2002 (nº 5.226/2001, na Casa de origem), que altera o art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (dispõe sobre a Carteira Nacional de Habilitação).

Parecer sob nº 1.811, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

Item 7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 854, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 854, de 2003 (nº 44/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos, adotada em 10 de setembro de 1998, na cidade de Roterdã.

Parecer favorável, sob nº 95, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora **ad hoc**: Senadora Fátima Cleide.

Item 8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 892, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 892, de 2003 (nº 612/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Acre, nas proximidades das Cidades de Brasiléia e Cobija, assinado em Brasília, em 28 de abril de 2003.

Parecer favorável, sob nº 13, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Sibá Machado.

Item 9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 893, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 893, de 2003 (nº 817/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Décimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 36, firmado entre os Governos dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul e o Governo da República da Bolívia, concluído em Montevidéu, em 19 de junho de 2001.

Parecer favorável, sob nº 14, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Jefferson Péres.

Item 10

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 57, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.930 e 1.931, de 2003, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jonas Pinheiro, favorável, com as Emendas nºs 3 e 4-CAE, que apresenta.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, na votação anterior não se consignou o meu voto, mas votei “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Ata vai registrar a manifestação de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de saber por que a Mesa leu as medidas provisórias antes de encerrarmos a pauta do dia de hoje?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Porque ela levantou uma questão de ordem, e a matéria estava sobre a mesa. E a matéria se encontrando sobre a mesa...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Quem levantou a questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Senadora Heloísa Helena.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Está bem. Muito obrigado, Sr. Presidente. Só quero registrar que, mais uma vez, tínhamos previsto votar hoje na Ordem do Dia um projeto contra a violência doméstica, pelo Dia Internacional das Mulheres. Era um acordo de todos os Líderes...

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – ...para que fosse votado esse projeto que era uma reivindicação da Bancada feminina.

Além desse tema – estou com a palavra –, havia também um empréstimo para a cidade de São Paulo, empréstimo absolutamente essencial à cidade já discutido em duas comissões, cujo encaminhamento para votação já tínhamos feito na última sessão, por acordo, e esperávamos votá-lo hoje.

De qualquer forma, Sr. Presidente, aprovaremos essa medida provisória e retomaremos a pauta o mais breve possível. Espero que consigamos fazê-lo de forma bastante breve. O que não entendo é se levantar uma questão de ordem quando a votação já tinha ocorrido. A medida provisória não chegou agora. Ou se levanta a questão de ordem no início da sessão, quando ela é lida e impede a sessão, ou ao final dela. No andamento da sessão, interromper um processo de votação da pauta para ler uma medida provisória é um procedimento que eu não conhecia.

Sr. Presidente, lamento esse acontecimento. Isso não ajuda, especialmente porque havia uma pauta, uma agenda positiva, e queríamos fazer uma homenagem às mulheres aprovando o projeto que pune a violência doméstica, reivindicação de toda a bancada feminina da Casa.

Continuaremos lutando por essa pauta, que tem outros temas relevantes da agenda.

A SRA. HELOÍSA HELENA (S/Partido – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra, pela ordem, a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (S/Partido – AL) – Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é apenas sobre o andamento dos trabalhos.

Sinto-me na obrigação de fazer determinados questionamentos, até mesmo para definir a minha presença nesta Casa. Quem é Líder de maioria, muito mais do que achar, do que conduzir o trator e esma-

gar violentamente quem na sua frente aparecer, tem de ficar atento. A única coisa que fiz foi indagar da Mesa se existia medida provisória para ser votada. Caberia aos outros estarem atentos e não sorrindo, voando e crendo que tudo conseguem nesta Casa legislativa. Foi isso, Sr. Presidente.

Se é para fazer especulação, eu poderia fazê-la também. Poderia dizer que, depois que se livrassem do empréstimo de São Paulo, as medidas provisórias iriam obstruir qualquer votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Portanto, nossos requerimentos, nossas questões de ordem relativas a essa CPI não poderiam ser analisadas na CCJ. Se é para fazer especulação, ela pode ser feita de todos os lados. Isso não é nada demais, absolutamente. Trata-se da necessidade de mais atenção.

Se se está questionando a decisão da Mesa, é outra história. No entanto, não é justo fazer insinuações, especulações, quaisquer que sejam, em relação a quem está atenta no plenário por estar habituada a ser esmagada pelos tratores das maiorias. Sempre fico atenta a todas as matérias para que eu possa cumprir, de forma correta, minhas obrigações constitucionais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Aloizio Mercadante, o §6º do art. 62 da Constituição Federal determina que as medidas provisórias ficam sobrestando a pauta.

A Senadora Heloísa Helena compareceu à Mesa perguntando o horário em que chegaram as medidas provisórias. Chegaram às 17 horas e 40 minutos. A Mesa teve que informar isso a S. Ex^a. A Senadora Heloísa Helena levantou a questão de ordem, para que as medidas provisórias fossem lidas. A Mesa cumpriu o Regimento.

Art. 175. A seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia não poderá ser alterada senão:

(...)

II – para leitura de mensagem, ofício ou documento sobre matéria urgente;

Creio que constará da pauta de amanhã. Podemos votar as matérias logo em seguida.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Chegaram às 17 horas e 40 minutos. São 20 horas. Não foram lidas assim que chegaram. Creio que não há sentido promover a intervenção....

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Não podemos lê-las durante a votação...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, só gostaria de manter a minha argumentação.

Já tivemos outras experiências dessa natureza. No término ou no início da Ordem do Dia, lê-se a medida provisória. Não vejo razão para que procedamos dessa forma. Quer dizer, interromper uma pauta, no meio do andamento dos trabalhos, sobretudo com uma matéria dessa natureza.

Os Senadores têm o direito de votar contra o empréstimo para São Paulo ou contra o projeto que pune a violência contra a mulher num dia como o de hoje. É um direito, é legítimo. Mas interromper o processo da Ordem do Dia é um procedimento que nunca tínhamos visto na Casa até o momento.

De qualquer forma registro a minha preocupação. Vamos trabalhar para aprovar a medida provisória e manter essa Ordem do Dia, que é absolutamente essencial.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Infelizmente, Sr. Presidente, sei que o Líder do Governo deveria ter apresentado uma questão de ordem relativa à decisão de V. Ex^a ou qualquer outra coisa.

Fazer especulações sobre o projeto relacionado à violência contra a mulher é irresponsabilidade, porque nem eu nem ninguém desta Casa iria votar contra esse projeto. Se é para fazer especulação, sinto-me no direito de fazer também, se querem fazer “abafa” na CCJ, no plenário ou onde quer que seja, fiquem atentos no plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Creia, Senador Aloizio Mercadante, que a decisão da Mesa foi no sentido do cumprimento do Regimento que acabo de citar para V. Ex^a bom andamento dos trabalhos nesta Casa, já que precisávamos concluir a votação da medida provisória relativa ao setor energético.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 268, DE 2004

De acordo com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional,

requeiro que a Mesa solicite, por escrito, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Luiz Fernando Furlan, as seguintes informações referentes ao contrato firmado entre o BNDES e a empresa América Latina Logística – ALL, para melhoria do Sistema Ferroviário da região Sul:

- Qual o montante de recursos concedido à empresa América Latina Logística – ALL, desde de 1997?
- Quais as garantias apresentadas pela empresa América Latina Logística – ALL?
- O BNDES realizou auditagem nas consistências das garantias apresentadas pela empresa América Latina Logística – ALL?
- Quais as obrigações da empresa América Latina Logística – ALL na aplicação dos recursos?
- Que ganhos produtivos ou sociais advirão da aplicação desses recursos?
- Foram realizadas operações anteriores a 2003 entre o BNDES e a empresa América Latina Logística – ALL?
- Qual a avaliação dos técnicos do BNDES sobre o resultado das operações anteriores?

Justificação

A Constituição Federal, no artigo 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a função fiscalizadora e de controle dos atos do Poder Executivo. Os esclarecimentos ora formulados inserem-se nessa prerrogativa.

Sala das Sessões, 9 de março de 2004. – Senador **Flávio Arns**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 269, DE 2004

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça, Márcio Thomas Rastos, as seguintes informações:

A íntegra dos seguintes documentos, relativos a todas as áreas indígenas demarcadas (ou em procedimento administrativo de demarcação) e ampliadas

Março de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 10 06441

(ou em procedimento administrativo de demarcação ampliativa) no Estado de Roraima:

1. Laudos antropológicos.

2. Todos os demais estudos complementares de natureza etno-histórica, sociológica, jurídica, cartográfica, ambiental e o levantamento fundiário necessários à delimitação.

As terras indígenas que deverão ser contempladas, pelo presente requerimento de informações, são as seguintes:

1. Ananás e ampliações;
2. Anaro e ampliações;
3. Aningal e ampliações;
4. Anta e ampliações;
5. Araça e ampliações;
6. Barata Livramento e ampliações;
7. Bom Jesus e ampliações;
8. Boqueirão e ampliações;
9. Cajueiro e ampliações;
10. Canauanim e ampliações;
11. Jabuti e ampliações;
12. Jacamim e ampliações;
13. Malacacheta e ampliações;
14. Mangueira e ampliações;
15. Manoa/Pium e ampliações;
16. Moskow e ampliações;
17. Muriru e ampliações;
18. Outro e ampliações;
19. Pium e ampliações;
20. Ponta da Serra e ampliações;
21. Raimundão e ampliações;
22. Raposa/Serra do Sol e ampliações;
23. Santa Inez e ampliações;
24. São Marcos e ampliações;
25. Serra da Moça e ampliações;
26. Sucuba e ampliações;
27. Tabalascada e ampliações;
28. Trombetas Mapuera e ampliações; 29. Truaru e ampliações;
30. Waimiri-Atroari e ampliações; 31. Wai-Wai e ampliações;
32. Yanomani e ampliações.

Sala das Sessões, 9 de março de 2004. – Senador **Augusto Botelho**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para deci-

são, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 290, DE 2004

O Senador que esse subscreve, com base no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja oficiado, ao Desembargador Sérgio Resende, votos de congratulações pela sua eleição a 3 de março de 2004, como novo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a partir de 4 de março de 2004, quando tomou posse.

Justificação

O Desembargador Sérgio Resende tem uma longa e profícua folha de serviços prestados à sociedade brasileira em sua vida pública iniciada como vereador à Câmara Municipal da cidade de Sacramento em Minas Gerais.

Ingressou na magistratura em 1966 como juiz monocrático nas cidades de Machado, Ibiraci, Cláudio, Santo Antônio do Monte, Poço Fundo, Nova Ponte, Cássia, São Sebastião do Paraíso, Divinópolis chegando a Belo Horizonte. Promovido a Juiz do Tribunal de Alçada em 1988, o foi a Desembargador em 1994.

Sala das Sessões, 9 de março de 2004. – Senador **Eduardo Azeredo**.

REQUERIMENTO Nº 271, DE 2004

Requer voto de aplauso ao Professor Paulo Bonavides por sua indicação à Academia Brasileira de Letras.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao Professor Paulo Bonavides, exemplo de trabalho acadêmico, inspiração e esforço na defesa dos preceitos constitucionais e do direito brasileiro.

Justificação

O voto de aplauso que ora requeiro justifica-se pela notável obra do Professor Paulo Bonavides, Doutor honoris causa da Universidade de Lisboa, exemplo de capacidade extraordinária de luta como grande jurista e professor renomado no Brasil e no

exterior, defensor do Direito Constitucional e da Língua Portuguesa, com vasta obra acadêmica. O Professor Bonavides também atuou na área literária com inúmeros livros de Direito e Ciência Política, tendo sido sua obra traduzida em diversas línguas.

Sala das Sessões, 9 de março de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 272, DE 2004

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno requeiro seja consignado Voto de Aplauso em homenagem à cidade de Joinville, Santa Catarina, que comemora hoje, 9 de março, 153 anos de história.

Justificação

Quero homenagear a cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, que comemora hoje 153 anos.

Em 9 de março de 1851 comemorou-se a fundação da Colônia Dona Francisca, que mais tarde seria chamada de Joinville, em homenagem ao príncipe da cidade francesa de Joinville, filho do rei da França, que se casou com a princesa Francisca Carolina, a Dona Francisca, irmã de Dom Pedro II.

Joinville tem uma localização privilegiada. Situa-se entre a serra e o mar. Possui uma população de cerca de 450 mil habitantes e uma economia consistente na concentração de grandes indústrias.

Leva a condição de maior cidade do Estado de Santa Catarina.

Joinville se destaca como uma das mais importantes cidades brasileiras, integrando-se ao roteiro de visita dos turistas de todo o Brasil e exterior.

Na busca de um diferencial, o turismo atravessa uma crescente revolução no ambiente das destinações, criando novos modelos e serviços. Estes passam a ser adotados para garantir a satisfação e a preferência dos consumidores turísticos, além da promoção do turismo local. Neste contexto, surge o turismo industrial, atividade que vem se aprimorando de uma forma extraordinária nos últimos anos em várias destinações estrangeiras, como um novo segmento da atividade turística, valorizando os aspectos locais da cidade.

Assim, Joinville se destaca como um marco referencial na integração entre os setores primários e terciários da economia com a apresentação de seus roteiros de turismo industrial.

O Município de Joinville promove, anualmente, um dos maiores Festivais de Dança da América Latina. Considerado, também, como o maior concurso de estudantes de dança, participando bailarinos amado-

res e profissionais, atraindo um público aproximado de 50.000 pessoas.

Possui ainda completa infra-estrutura de serviços e um segmento de comércio em franco desenvolvimento.

A indústria de Joinville vem conquistando, a cada ano, novos mercados no exterior. No mercado interno, participa com destaque no fornecimento de produtos manufaturados, como geladeiras, ônibus, motocompressores, têxteis, compressores de ar, autopeças, tubos e conexões de PVC e metais sanitários.

A cidade concentra grande parte da atividade econômica na indústria metalúrgica, mecânica, plástica, eletromecânica, têxtil, químico-farmacêutica, alimentos e bebidas, gráfica, comércio, serviços e turismo; gerando um faturamento industrial de aproximadamente US\$ 4,8 bilhões por ano.

Por fim, saúdo a rica cidade de Joinville, que comemora de maneira gloriosa os seus cento e cinquenta e três anos de existência.

Sala das Sessões, 9 de março de 2004. – Senador **Leonel Pavan**.

REQUERIMENTO Nº 273, DE 2004

Requeiro, nos termos regimentais, seja justificada minha ausência, na votação nominal, originada do pedido de verificação de quorum, durante a votação do item I da pauta da Sessão Deliberativa do dia 9 de março, pois, naquele instante, tratava, em meu gabinete, de assuntos parlamentares relacionados ao Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 9 de março de 2004. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência encaminhará os votos de aplauso solicitados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os Srs. Senadores Valmir Amaral, Maria do Carmo Alves, Arthur Virgílio, Romero Jucá, Augusto Botelho e Renan Calheiros enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e §2º, ambos do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, ontem eu enviei um discurso à mesa que tratava deste tema – “O Dia Internacional da Mulher”, e nele eu fiz a minha homenagem ao dia.

Também falava da luta da mulher e da proporcionalidade de seu sucesso com a postura adotada pelo poder dominante ante a sua figura.

Falei dos projetos que tenho, salientei a necessidade de se adotarem penas mais duras para crimes

cometidas contra elas, comentei das adversidades enfrentadas, da relação com o mundo econômico atual, aplaudi as Senadoras desta Casa que brilhantemente todas conduzem os seus mandatos.

Mas, quem leu percebeu a minha preocupação com ações afirmativas, no sentido de viabilizar a socialização daquelas que estão sendo reprimidas. E não fiz por fazer, tanto é que hoje, não poderia de tecer as palavras que ora faço.

Quero referir-me à mulher camponesa.

Ontem, mais de mil e quinhentas mulheres trabalhadoras do campo, reuniram-se aqui em Brasília. Ontem, dia 8 de março, dia internacional das mulheres, e merecem serem ouvidas. Adianto que eu escutei, tanto é verdade que estou sendo a voz delas aqui no Senado, estou solidário à luta.

Pediam uma linha de crédito especial destinado à mulher trabalhadora rural. Eram mulheres que lidam diariamente com a lavoura, a pesca, extrativistas, mulheres da floresta, e são integrantes do Movimento de Mulheres Camponesas. E foram recebidas pelo Ministro Miguel Rosseto, que já adiantou à imprensa que Governo Federal reconhece a legitimidade do pedido. Acredito nas palavras do Ministro por que sei do compromisso social que este Governo tem.

Mas, tudo isso não é novidade, foi amplamente divulgado ontem e hoje, pela imprensa local e nacional.

O que, realmente, tiro de bom dessa manifestação ocorrida ontem não são só os frutos atuais e futuros advindos da criação pelo governo de um novo sistema de crédito para as mulheres de baixa renda, mesmo por que já existe o Pronaf-Mulher, que destinou considerável valor para fim semelhante, mas nem tão objetivo e específico como o pretendido.

Eu quero falar das mulheres que participaram do evento, na sua grande maioria pessoas que carregam em sua história de vida muita luta, desde oascimento, combatendo ininterruptamente as adversidades, não dando valor aos preconceitos e ditando seu próprio destino.

São guerreiras por natureza, cidadãs brasileiras que não hesitam em lutar por seus direitos e garantias, verdadeiras defensoras da legitimidade da mulher na sociedade como operadora social e geradora de fatos que fazem o progresso de uma sociedade.

Talvez, a maior homenagem que aquelas 130 mulheres que morreram queimadas em Nova York receberam tenha sido o dia de ontem, pois naquele 8 de março de 1857 ninguém as ouviu e pagaram com suas vidas, e ontem não só foram ouvidas como saíram vencedoras, e são, como aquelas de 1857, mulheres trabalhadoras.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE.

Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, neste dia em que se homenageia as mulheres no Congresso Nacional gostaria de propor uma reflexão diferente. Gostaria de abordar o tema feminino sob o seu aspecto mais importante e também mais antigo, falo do papel de educadora que todas nós mulheres temos. Durante muito tempo o magistério foi a vocação natural do sexo feminino. Ainda hoje as carinhosamente chamadas "professorinhas" dedicam-se a transmitir conhecimentos, debater questões relevantes e auxiliar no processo de formação da cidadania em todos os cantos de nosso país. No entanto, quero falar não da mulher-professora por profissão, mas da mulher-educadora por vocação. Refiro-me a maternidade.

Já diziam os antigos que a educação vem de berço, pois a responsabilidade precípua de formação do ser humano não é da escola, não é do Estado: é da família. E a relação familiar dos pais com seus filhos não se inicia no nascimento, mas na fecundação. Antes que o bebê venha ao mundo, hoje já sabemos, ele passa por uma série de sensações e experiência, incluindo vivências de afeto, que já estarão influenciando a formação de sua personalidade, seus valores e sua forma de ação em relação à sociedade. Portanto, cuidar da família é, primeiramente, cuidar da mulher.

Este ano, 2004, foi escolhido pela ONU para ser dedicado a família. É na família, e no papel destacado que a mulher possui na organização familiar, que está a chave para a resolução de uma série de questões que hoje em dia brutalizam a relação humana e causam a insegurança, a violência e o desamor em nosso país. Não falo, Sr. Presidente, baseada na intuição ou tendo por base achismos., pois uma recente pesquisa mostrou que a violência pode ser combatida, literalmente, no berço. Em um livro intitulado "Fantasmas dos Berçários", são analisadas entrevistas com adolescentes americanos condenados por assassinato. Quase todos eles foram vítimas, nos primeiros anos de vida, de algum tipo de violência ou negligência. Ou seja, nem toda a vítima de abuso torna-se um marginal, mas quase todos os marginais, segundo essa pesquisa, carregam alguma história traumática na infância.

Para melhorar o mundo, não somente para as mulheres, mas para todos... Para combater a violência de gênero e todos os demais tipos de agressões e desvios... Para acabar com a desigualdade entre homens e mulheres, pretos e brancos, entre pobres e ricos... Para semear a paz nesse mundo de guerra TEMOS QUE INVESTIR NA MULHER. Investir na mulher significa investir no amor materno, na atenção fundamental desde a gestação e, principalmente na educação.

Essa é a palavra, Sras e Srs. Senadores: EDUCAÇÃO é o tema que creio deve ser a base de

nossa reflexão neste 8 de março. Pois só com uma educação mais efetiva e igualitária poderemos mudar certos aspectos machistas e infames de nossa cultura que, infelizmente, ainda negligenciam a mulher.

Pergunto, então, quais os programas de saúde pública que colocam em seu foco a mulher que são prioridade do governo federal? Quais as ações que tratam de valorizar a vocação feminina, de apoiar as gestantes desde o momento da concepção, até o nascimento do bebê, que auxiliam a mulher a assumir seu papel de educadora, tão fundamental, nos primeiros anos de vida... Infelizmente não vejo existirem preocupações nesse sentido... Infelizmente percebo o governo federal envolto em pensamentos de erradicar a fome por meio de assistencialismo, enquanto olha-se que, sem modificações educacionais, serão necessários muitos e muitos anos.

Em Sergipe o governo do Estado já está atento a estas questões e, por meio de diversos programas da Secretaria de Combate à Pobreza em conjunto com outros órgãos, como a Secretaria da Saúde, tem sido desenvolvidas ações educativas. Afirmo, com orgulho, que na gestão de meu esposo João Alves Filho todas as ações são apoiadas por processos de educação formal e informal. Por exemplo, antes de entrar em um consultório para realizar um exame preventivo de câncer de mama ou de colo do útero, a mulher passa por uma sala de aula. Antes de receber as orientações nutricionais em relação a gravidez, ela aprende que a relação da família é basilar para o desenvolvimento do bebê. Dessa maneira, no pequeno Estado de Sergipe estamos mudando a vida de várias famílias, para sempre.

Ser criança

Ao finalizar esse pronunciamento, Sr. Presidente, quero homenagear a todas as mulheres brasileiras e sergipanas. Bravas cidadãs que cumprem várias jornadas diárias como mães, administradoras do lar, esposas e profissionais. Mulheres que com a mesma força extravasam suas emoções e defendem os seus filhos, os seus entes queridos, as suas crenças e o seu país. Mulheres como a maior mulher de todos os tempos, Nossa Senhora, que deu ao mundo o filho do Senhor e que aceitou o sacrifício do que lhe era mais sagrado pelo bem de toda a humanidade e pela busca da paz, do amor e da fraternidade.

Por fim, Sr.s e Srs. Senadores, quero ressaltar que é necessário que nós, mulheres, tenhamos coragem de ousar. E, por mais paradoxal que possa parecer, ser ousada neste mundo de descuido e desamor é saber amar, é saber cuidar, é se doar. Sejamos todas ousadas pois, somente assim, tenho certeza construiremos, por meio da educação e da família um mundo melhor para os nossos filhos e para todos os filhos da nossa nação Brasil.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) –

GOVERNO DECIDE REVER TEXTO DO DECRETO DE MONOPÓLIO À GEAP

Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, a postura de avestruz, inaugurada pelo Governo petista do Presidente Lula, torna-o avesso ao que deveria constituir rotina, em benefício dele mesmo.

No domingo, a imprensa divulgou denúncia de favorecimento a uma entidade dita sem fins lucrativos, a GEAP, deferindo-lhe o monopólio dos planos saúde dos servidores públicos federais. De imediato, o mundo veio abaixo e a Casa Civil da Presidência da República, emitiu formal desmentido, na base do tapar o sol com a peneira.

Aqui, neste plenário, pedi a inserção da denúncia nos Anais do Senado da República. Agora, vejo como a fiscalização, da imprensa e do Congresso, é benéfica para o Governo. Tanto assim que o Governo decidiu ontem dar nova redação ao decreto de favorecimento à GEAP, a Fundação de Seguridade Social denunciada.

A reação do Governo não foi caso isolado. Ainda aqui no Senado, o ex-líder do PT, Tião Viana, formalizou requerimento convidando a dirigente do GEAP, Regina Parizi Carvalho, e o presidente da Agência Nacional de Saúde Complementar, Fausto Pereira dos Santos, para que ambos prestem esclarecimentos em audiência pública da Comissão de Assuntos Sociais.

A decisão do Planalto está longe de representar uma solução para a grave denúncia publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, edição desse último domingo. Por enquanto, o gesto é muito mais uma decorrência da advertência do Tribunal de Contas da União, ao considerar o decreto no mínimo ilegal.

Estou incorporando a este pronunciamento a matéria publicada na edição de hoje do **Estadão**, dando conta de que o decreto será revisto. O texto vai em anexo.

Além desse texto, peço a inclusão nos Anais do editorial de hoje do mesmo jornal **O Estado de S. Paulo**, que analisa a postura do PT, salientando que, embora no Governo, o partido continua pronto a fazer oposição irresponsável. O editorial vai igualmente em anexo.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Decreto que deu monopólio

À GEAP SERÁ REVISTO

Sob pressão, Casa Civil muda texto, mas isso não significa que fará licitação para planos de saúde

CHRISTIANE SAMARCO
& ARIOSTO TEIXEIRA

BRASÍLIA. O Palácio do Planalto vai modificar o texto do decreto presidencial que garante a Geap monopólio dos planos de saúde no serviço público federal. A decisão foi tomada após um dia de intensa pressão da oposição, das empresas concorrentes e do Tribunal de Contas da União (TCU), que consideram o decreto inconstitucional.

A nova redação, porém, não deverá significar a rendição do governo aos argumentos de que o serviço de planos de saúde para o servidor deve ser objeto de licitação. Para a Casa Civil, a Geap é uma entidade de natureza pública e, como tal, pode ser parte em contrato. O TCU pensa o contrário: a Geap é entidade privada e, como tal, só poderia assinar contratos não concorrentes com o governo. E contratos implicam licitação pública.

Pela explicação formal, a assessoria jurídica da Casa Civil tangencia a questão central e considera que toda a redação ao decreto se deve a uma "interpretação equivocada", pela qual o governo tenta excluir a possibilidade de contratos, ao mencionar explicitamente a perda de participação no primeiro artigo do decreto.

"Estamos fazendo uma nova redação para o art. 1º do decreto para explicitar aquilo que, no nosso entendimento, implicitamente já estava contido no decreto", disse a assessora jurídica da Casa Civil, Denise Abreu, ao admitir que, "infelizmente",

houve uma "interpretação equivocada" de que o decreto pretendia proibir licitação.

Apesar disso, a Confederação Nacional de Saúde (CNS) promete entrar com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) no Supremo Tribunal Federal para suspender o decreto e garantir a concorrência pública. "Nossos associados estão preocupados e sentiram-se profundamente prejudicados e injustiçados com a publicação desse decreto", disse José Carlos Abrathão, presidente da CNS.

O governo optou pela redação corrigindo a redação anterior, diante dos questionamentos do procurador geral do Tribunal de Contas da União (TCU), Lucas Furtado, que considerou o decreto "ilegal e inconstitucional". Mas a nova redação pode manter a polêmica com o TCU, já que o governo tenta considerar a Geap como entidade pública, quando o Tribunal insiste que ela é privada. O recuo do governo foi decidido

depois de uma audiência do secretário de Controle Interno do Planalto, José Aparecido, e de Denise Abreu ao procurador Lucas Furtado ontem à tarde. Na conversa, Furtado insistiu que o artigo 1º do decreto estabelecia o monopólio da Geap era inconstitucional, na medida que determinou que "a assistência à saúde do servidor ativo ou inativo e de sua família será prestada por intermédio de convênios".

Conforme o Estado revelou no domingo, o decreto 4.978/04, assinado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, foi redigido com a participação de representantes da Geap na Subchefia de Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

PARA TCU.
TEXT
ORIGINAL E
'ILEGAL'

3
ARTHUR VIEGAS

Uma coisa atrás da outra

A nota da direção do PT "em defesa do patrimônio ético" do partido, publicada sábado na imprensa – juntamente, por sinal, com a entrevista do ministro da Casa Civil, José Dirceu, à revista *Véjo* –, produziu de imediato duas consequências adversas: acirrou os conflitos no núcleo político do Planalto e desmentiu a certeza de que a crise de governo desencadeada pelo Waldegate evolui para pior. O quadro, de fato, infunde justificado desassossego. O que se pergunta é o que tudo desembocará.

"Não vamos fazer nenhuma loucura", prometeu o presidente petista da Câmara das Deputados, João Pinto Cunha, para atenuar o impacto da nota do partido, provocado pela introdução forçada num texto de "defesa do patrimônio ético" do PT de um parágrafo inteiro preclindo "mudanças na política econômica", que deve ter lavado a alma da senadora Heloisa Helena, expulsa do partido por ter sempre defendido essa mesma posição. A loucura, portanto, já tinha sido feita – não porque a política econômica seja um tabu ou ilegítima, sejam as contradições a seu respeito, mas porque, como disse o deputado petista Paulo Bernardo, do Paraná, "estão querendo apagar incêndio com gasolina", ou seja, "tentar fazer uma inflação na política econômica agora é criar um

problema maior do que estamos enfrentando". Mas parece de mais pedir ao PT um adeus de bom senso elementar. Mesmo depois de 14 meses no Planalto, o partido continua pronto a fazer a oposição irresponsável a que se habitou em 24 anos – no caso, oposição ao que o seu próprio governo tem de mais consistente, e irresponsável por não dar a mínima aos previsíveis efeitos de uma exigência fora de hora e de rigor.

A nota demonstra ainda a amplitude do oportunismo que a inspirou. O presidente Lula pode não ter tido conhecimento prévio de seu teor, mas o ministro Dirceu decretou sobre o que contraíra. No mínimo, estava a par do decisivo de produzir-lá assim cedo, nem mais antes, apoiaria a estapafúrdia idéia do PT, veiculada por Lula, de promover um ato de desagravo em seu benefício. Pisco importa quantas vezes ele pediu que o presidente o afastasse ou o demississe. O fato é que, mundo afora, tratou de recuperar o poder perdido desde o escândalo.

É à luz desse intento que deve se entender a nota do partido, a entrevista do ministro e a sua movimentação para enfraquecer o titu-



lar da Fazenda, Antônio Palocci, e, de quebra, o da Comunicação e Gestão Estratégica, Lula Gushiken, o conselheiro mais íntimo de Lula. Naturalmente, nenhum deles confirma de público essa guerrilha em sordina. No entanto, é de todo verossímil, por exemplo, a informação de que Dirceu tentou estabilizar, jogando a crise para a área econômica, de acordo com um assessor palociciano citado pelo repórter Cristóvão Romero, na edição de outubro do *Véjo*. Para a mesma fonte, o ministro "aproveitou o momento psicológico da queda do PIB" (a retração de 0,2% registrada em 2003, divulgada pelo IBGE).

Já a entrevista de Dirceu, a coroar da tática afirmava: "Ela não vai sair do governo", e quase toda ela – para bom entendedor – é uma demonstração de prepotência e de a�ite politico. Tivece a única declaração incontrovertida seja a sua última resposta: "Se eu sair do governo não acontece nada, absolutamente nada. O PT e o País têm quadros suficientes para me substituir e o governo continuar na mesma marcha." Uma das principais contribuições de Dirceu para essa mesma marcha, contudo se sabe, está no seu

empenho de alijar o PT em pontos estratégicos da máquina, entreteça o governo e participe em um projeto comum de poder.

É o caso, que o Estado trouxe à tona, do recente decreto acertado entre a Casa Civil e a nova diretoria executiva da Fundação Getulio Vargas, que presta serviços de saúde para o funcionalismo federal, Regina Roberto Parikh Carvalho. Em 2002, candidata pelo PT, ela não conse-

gruiu se eleger para a Assembleia Legislativa de São Paulo. Segundo um assessor direto de Dirceu, por ser Regina militante petista, a sua indicação garantiria

mesmo no governo, o PT continua pronto a fazer oposição irresponsável

uma gestão marcada pela "idoneidade, seriedade e competência" – o que levou o deputado Luciano Alberto Galdeano a observar que "daqui a pouco o governo vai incluir na Lei de Licitações a exigência de filiação ao partido".

O momento atual da crise foi bem resumido pelo senador Jefferson Péres, do PDT: "É uma coisa atrás da outra. Parece que há dois movimentos em marcha: o de arrecadar dinheiro para a caixa de campanha e o de aparelhar o Estado com pessoas do PT."

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a revista *Indústria Brasileira*, editada pela Confederação Nacional da Indústria, CNI, publicou, em seu número de dezembro próximo passado, uma edição especial, intitulada "Os desafios do Crescimento", contendo material que merece, e muito, nossa atenção.

Trata-se do resumo da troca de idéias e de propostas havida em encontros promovidos pela revista, entre estudiosos de economia e de política, bem como destacadas lideranças empresariais. Nessas mesas-redondas, ou reuniões de reflexão, o tema unificador foi: qual deve ser o modelo brasileiro para uma retomada do desenvolvimento? Como promover o crescimento constante que o Brasil já obteve em outras épocas, e que, nas duas últimas décadas, não conseguimos alcançar?

Tema crucial, Sr. Presidente, essa procura por um modelo socioeconômico que viabilize o progresso que desejamos para o País, que reconduza o Brasil à rota do crescimento, à retomada de um ciclo desenvolvimentista. Procura de estratégias, de um cenário mais favorável, de realização nacional.

Sabemos que entre 1950 e 1980, apesar do forte crescimento populacional nesse período, a renda *per capita* dos brasileiros cresceu à forte taxa de 4,4% ao ano. De lá para cá, para nossa decepção, a taxa caiu para apenas 0,39% ao ano. Esse retardamento nos atinge com os índices de pobreza e de desemprego que conhecemos e lamentamos.

A iniciativa da revista *Indústria Brasileira* reuniu os líderes de entidades como a CNI, a Abdib, a Abimac, a Abiquim, o IEDI, bem como os acadêmicos Delfim Netto, Gonzaga Beluzzo, Gildo Brandão e José Alexandre Sheinkman. Os frutíferos debates abordaram tópicos de alta relevância, produziram consensos significativos e permitiram uma benéfica convergência de opiniões.

O mais genérico desses consensos diz respeito à necessidade de uma visão estratégica para o País, na qual será relevante a voz do setor produtivo. Nesse processo, deverá ser atenuada a carga tributária, melhorada a qualidade do gasto público e seu impacto social e estimulado um ambiente propício aos investimentos, por meio de marcos institucionais bem definidos.

O setor empresarial deverá melhor vocalizar suas proposições e influir em questões tais como o manejo competente de uma política de câmbio que

realce nossa competitividade; a reestruturação do perfil da dívida pública, sem recorrer a soluções de ruptura; a criação de marcos regulatórios sólidos e permanentes; e a abertura de espaços na gestão do serviço público para adoção de melhores práticas na administração e no controle dos gastos.

O debate entre os acadêmicos gerou consenso em questões diversas, a saber: a fragilidade das contas públicas exige uma política fiscal austera por longo período; o constrangimento externo é pernicioso e requer gestão ativa do câmbio; a debilidade da infra-estrutura é o principal entrave ao crescimento e deverá ser superada por meio de recursos gerados, na maior parte, por parcerias do tipo público-privado.

Foi, também, objeto de convergência de opiniões a idéia de que a falta de uma reforma agrária em meados do século XX transferiu a pobreza do campo para a cidade e agravou o problema da distribuição de renda. Igualmente resultou em consenso o conceito de que o quadro político progrediu nas últimas três décadas e que a sociedade democrática está em processo de consistente amadurecimento. A intervenção do Estado, no estágio em que se encontra o Brasil, ainda é um elemento imprescindível em uma estratégia de desenvolvimento.

Assim, Sr. Presidente, essas mesas-redondas produziram relevantes contribuições, que perpassaram os temas do perfil da dívida pública, das taxas de juros e de câmbio, dos marcos regulatórios, da boa gestão pública, do ordenamento das contas públicas, da solução da crise da infra-estrutura, da reforma agrária e das conquistas políticas obtidas por nossa sociedade.

Dessa troca de idéias e opiniões, resultou um texto denominado “Contribuições ao Projeto Estratégico de Desenvolvimento”, a ser encaminhado ao Presidente da República e ao Congresso Nacional. Acredito, pois, que os Senadores teremos acesso a seu teor. No entanto, o próprio número especial de dezembro de 2003 da revista *Indústria Brasileira* serve para uma leitura muito instrutiva e útil, reveladora de saídas e soluções oferecidas aos impasses e interrogações que se postam na encruzilhada histórica em que se encontra a sociedade brasileira. É leitura que recomendo a todos.

Muito obrigado.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) –

DIA INTERNACIONAL DA MULHER

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, no dia 8 de março, o mundo comemora o Dia Internacional da Mulher. É um marco no calendário que nos convida a refletir sobre os avanços já obtidos pelas mulheres em sua trajetória de ascensão social e de conquista

de direitos. Mas também é data em que devemos atentar para o muito que ainda resta, nesse âmbito, de lutas, de superação de obstáculos e de progresso a incorporar.

Sem dúvida, os últimos cem anos presenciamos o fenômeno da visão crítica e da ação concreta no que diz respeito às aspirações de maior igualdade entre homens e mulheres, nos direitos civis, políticos e sociais. As raízes desse movimento mergulham no ideário de igualdade das revoluções americana e francesa, no final do século 18.

Desde então, presenciamos uma evolução notável, em que, gradualmente, foram deixados para trás os velhos modelos do papel feminino das sociedades tradicionais. Nelas, eram profundas e intransponíveis as diferenças entre homens e mulheres. A urbanização e a industrialização deram a sua contribuição para a redução dessas diferenças, simultaneamente à caminhada da modernidade. Não se tratava de abolir as diferenças biológicas e naturais entre os sexos, mas de construir a igualdade de direitos e de oportunidades.

O século XIX viu surgirem, em vários países, os movimentos das sufragistas, que lutavam pelo direito da mulher ao voto. No início do século 20, essas campanhas se fortaleceram. Em 1920, já haviam conquistado o direito ao voto as mulheres dos Estados Unidos, União Soviética e países nórdicos da Europa.

No Brasil, essa luta foi assumida por algumas mulheres pioneiras, como a advogada paulista Bertha Lutz. Por influência de sua espírito de liderança, de sua dedicação e de sua hábil articulação com as forças políticas progressistas da época, foi instituído no Brasil o voto feminino, em 1932, antes mesmo de o ter sido, por exemplo, na conservadora Suíça. Ele veio no bojo do novo Código Eleitoral, decretado pelo Presidente Getúlio Vargas em fevereiro daquele ano.

Sem dúvida, evoluímos muito, desde então. Não se trata de menosprezar os valores das sociedades tradicionais, mas de superá-los no que eles têm de limitante e de injusto. Se, por um lado, temos notícia, das gerações anteriores, de mulheres que, mesmo no contexto patriarcal, eram líderes e pilares de força em nossas famílias, também conhecemos, por outro lado, registros de mulheres cujo talento deixou de florescer, sufocado pelas obrigações e limitações das rotinas domésticas.

Sr. Presidente, a chave da ascensão social da mulher, que hoje comemoramos e cuja continuação defendemos, é a igualdade de direitos, de oportunidade e de condições de acesso. Hoje, vemos, entre nós, as amplas conquistas da mulher brasileira no mundo do estudo, das profissões, do trabalho. É um progresso que desejamos ver evoluir. Mas também são muitos os

desafios que restam. Por exemplo, ainda são vergonhosas nossas estatísticas de violência contra a mulher.

Da conquista do direito ao voto, há 70 anos, progredimos, avançamos em vários campos dos direitos da mulher. O Centro Feminista de Estudos e Assessoria, CFEMEA, com sede em Brasília, uma das muitas ONGs que se dedicam aos interesses coletivos da mulher, organizou uma lista de leis que dizem respeito, de forma direta ou indireta, aos direitos da mulher. Pois bem, essa lista, que pode ser considerada seletiva e sucinta, contém 67 leis! Elas cobrem os campos do direito civil, constitucional, do trabalho, eleitoral, penal, da educação, da saúde, da legislação militar, da previdência social.

Somente no que diz respeito à violência contra a mulher, ao assédio sexual e temas afins, o estudioso deve consultar 12 leis. Nesta relação estão incluídas, por exemplo, as seguintes: Lei 10.455/2002, que trata da violência doméstica no contexto dos Juizados Especiais; Lei 9.520/1997, que dispõe sobre o exercício do direito de queixa pela mulher; e Lei 8.930/1994, que inclui o estupro entre os crimes hediondos inafiançáveis.

Registrhou-se, pois, nas últimas décadas, um louvável espraiamento legal em defesa da mulher. E muito ainda há por fazer. Sabe-se que, no Congresso, contam-se às dezenas, se não às centenas, os projetos de lei apresentados por parlamentares sobre essas questões.

A mesma organização a que me referi, a CFEMEA, publicou um Guia dos Direitos da Mulher, em linguagem simples, que informa sobre esses direitos, instruindo e orientando a cidadã interessada. Esse trabalho de divulgação e de popularização do conhecimento sobre os direitos da mulher é de suma importância, para que essas conquistas não se limitem apenas a segmentos sociais mais organizados e privilegiados.

Sr. Presidente, no que tange especificamente à participação feminina na vida política, devemos ter em mente dois aspectos: primeiro, é tópico de legítima prioridade para esta Casa política; segundo, a participação política é certamente uma base estratégica de suma importância para as conquistas femininas nos demais e variados campos de interesse da mulher.

No final do século 19, registrávamos fraca participação de mulheres na vida política do Brasil. Mesmo assim, foram influentes as ligas abolicionistas femininas na luta pela abolição da escravatura. Desde então, avançamos muito, mas não o bastante. Nos anos 30, foi eleita a primeira deputada federal, Carlota Pereira de Queiroz, além de várias deputadas estaduais. Hoje, os percentuais aproximados de mulheres parlamentares no Congresso são: 9% na Câmara e

12% no Senado. É pouco: vários países latino-americanos têm mais que isso. Mesmo assim, podemos anotar, como elogiável progresso, a existência de prefeitas e de governadoras de Estado em nosso panorama de representação política. Temos ministras de estado e magistradas nos tribunais superiores, além de embaixadoras.

A vantagem da presença feminina nas instituições de Estado e na política não é somente a da marca da igualdade, mas vai bem além: a mulher agrupa a sua visão específica, sua sensibilidade, uma concepção diferenciada sobre os valores da existência humana. Isso enriquece o diálogo político e institucional, aumenta sua qualidade e seu alcance.

Sr. Presidente, um intelectual francês contemporâneo, Edgar Morin, disse algo profundo sobre a relação entre as conquistas das mulheres, a sociedade e a política: as mulheres, disse ele, são os agentes secretos da modernidade... O presidente Wilson, pacifista que, por capricho do destino, liderou os Estados Unidos na Primeira Guerra Mundial, declarou, ao seu final em 1918, referindo-se à participação feminina no esforço civil durante a guerra: "somos, com orgulho, filhos dessas mulheres".

Essas duas frases, Sr. Presidente, esses dois ditos expressam, tão bem como longo discursos, nosso pensamento no transcorrer de mais um Dia Internacional da Mulher. Dia de reafirmar os ideais de igualdade, de justiça, de progresso e de esperança, inseparáveis da trajetória de ascensão social da mulher.

Concluo o presente discurso, dizendo da minha felicidade de termos, entre as eleitas a receberem a comenda – Prêmio Bertha Lutz – a Dr. Maria Gleyde Martins Costa. Maria Gleyde é um orgulho do nosso Estado de Roraima pois, na condição de uma das primeiras mulheres a exercer o cargo de Defensora Pública, de seu trabalho a frete da Delegacia de Defesa da Mulher de Roraima e na condição de Presidenta do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher, ela realmente contribuiu para a desejada igualdade entre os homens e mulheres.

A escolha da Dra. Maria Gleyde é sinal de que o Estado de Roraima está amadurecido no que diz respeito à proteção dos direitos das mulheres, já produzindo quadros respeitados no Brasil inteiro.

Muito obrigado!

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) –

A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA FEMININA

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, não poderíamos falar nos direitos da mulher sem uma visão, mesmo que breve, de sua posição atual dentro da sociedade. Podemos dizer que o desenvolvimento polí-

tico, social, econômico e cultural do País, nas últimas décadas, influiu muito na maneira de existir, viver, pensar e agir das mulheres. A mulher, hoje, constitui metade da população brasileira, cerca de 36% de sua força de trabalho ativa, metade do eleitorado e do público consumidor. Mais de 70% das pequenas empresas brasileiras são administradas por mulheres!

Politicamente, elas também avançaram bastante. No que concerne às lutas gerais do povo brasileiro, a mulher tem desempenhado um papel marcante no trabalho que, pouco a pouco, vai-nos levando à evolução democrática de nosso País. Em países como a Suécia, elas ocupam 45% dos cargos parlamentares. No Brasil, o poder político ainda é uma conquista tímida. Mesmo beneficiadas pela lei, ocupam apenas 9% dos mandatos parlamentares.

A presença das mulheres na vida pública não configura somente uma vitória feminina, como também muda as relações políticas no mundo. Relatório recente do Banco Mundial afirma que países em que a igualdade de gênero na política é menor pagam um preço alto no que diz respeito à sua habilidade de desenvolvimento e redução da pobreza. Ou seja: países mais machistas são mais pobres.

No que se refere às suas lutas específicas, cabe destacar que cresce no Brasil a consciência expressa no combate pela igualdade, autonomia e dignidade da mulher. Seus movimentos – principalmente em relação à irradiação de idéias – têm-se desenvolvido como verdadeira brecha libertária entre as poucas que conseguiram abrir-se, rompendo as barreiras das enormes restrições impostas à liberdade.

Tudo isso somado determinou sensíveis mudanças no comportamento em relação à igualdade de direitos da mulher, principalmente entre a classe média. E a aceitação, com menos preconceitos no debate público, de temas candentes e até então proibitivos como o direito à educação sexual das crianças e dos adolescentes, a contracepção, o aborto, a sexualidade feminina, o controle pela mulher de seu corpo etc.

Em síntese, é a aceitação da nova mulher que surge na arena política nacional assumindo, com garra e paixão, múltiplos deveres e direitos, até então, válidos somente para os homens. Este é, realmente, o grande fenômeno de nossa época no mundo e em nosso País. E nós, homens e mulheres, temos de estar preparados para aceitá-lo e encaminhá-lo de modo positivo.

Apesar das grandes mudanças ocorridas na vida da mulher, somos obrigados a reconhecer que isso acontece com enormes sacrifícios, que comumente as impedem de competir em pé de igualdade com os homens. A remuneração, por exemplo, não acompanha o crescimento profissional feminino. Certos preconceitos parecem mesmo ter vida longa.

Uma pesquisa recente do IBGE revela que as profissionais de todas as classes sociais, em cargos idênticos aos dos homens, ganham 40% menos. E este padrão não é somente brasileiro. Na França, as mulheres têm salários 15% menores. No caso do Brasil, um aspecto torna a diferença ainda mais cruel. Em média, as brasileiras têm um ano a mais de escolaridade que os brasileiros e, muitas vezes, mais cursos e especialização. Ou seja, são mais bem preparadas e ganham menos.

E o número de mulheres que ingressam na força de trabalho no mundo tem crescido cada dia mais. Por outro lado, a taxa de desemprego é elevada e os salários permanecem baixos, como revela o relatório da Organização Internacional do Trabalho. As mulheres representam 60% dos 550 milhões de trabalhadores pobres do mundo.

Em outra análise, a OIT diz que os processos até que a mulher alcance elevados cargos em seus ambientes de trabalho são “lentos e desiguais”. Na América Latina e Caribe, a taxa de desemprego entre as mulheres é de 10,1% contra uma taxa de 6,7% entre os homens. E, apesar de tudo isso, a história do movimento feminino está aí, para ser sempre relembrada. Abolicionistas ferrenhas, como a compositora carioca **Chiquinha Gonzaga**, marcaram suas vidas pela coragem e determinação na luta pela independência e liberdade das mulheres.

Em várias regiões do Brasil, as lutas prosseguiram. No Rio Grande do Norte, por exemplo, **Nísia Floresta** defendeu com veemência a instituição da educação para as mulheres. Em 1906, o Rio de Janeiro sediou o I Congresso Operário Brasileiro, no qual ficou estabelecida a necessidade de maior organização das mulheres em sindicatos. Em 1919, a Conferência do Conselho Feminino da OIT aprovou o salário igual para trabalho igual, destacando-se a participação de duas brasileiras no evento: **Bertha Lutz** e **Olga de Paiva Meira**. Em 1933, **Carlota Pereira Queróz** torna-se a primeira deputada brasileira. Um ano mais tarde a Assembléia Constituinte assegurava o princípio da igualdade entre os sexos, o direito ao voto feminino, a regulamentação do trabalho feminino e a equiparação salarial entre homens e mulheres.

Em 1977, é aprovada a lei do divórcio. Com os anos 80, eclodiram os movimentos que se espalharam pelo País e que tinham como bandeira o tema “violência contra a mulher”. A mulher se engaja definitivamente na política. Em 1985, conquistam a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. Quando ocupei o Ministério da Justiça, dei completa prioridade ao trabalho de criação de mecanismos que garantissem os direitos da mulher e enfrentassem os preconceitos que resistem ao tempo.

O movimento feminino se constrói, portanto, a partir das resistências, derrotas e conquistas que compõem a História da Mulher e se coloca como um movimento vivo, cujas lutas e estratégias estão em permanente processo de recriação. Na busca da superação das relações hierárquicas entre homens e mulheres, alinha-se a todos os movimentos que lutam contra as diferentes formas de discriminação.

Infelizmente, uma outra tragédia que atinge as mulheres brasileiras é a violência. As Delegacias Especializadas em Atendimento às Mulheres continuam registrando milhares de casos, sendo a grande maioria relacionados aos crimes de lesão corporal dolosa e ao crime de ameaça. As estatísticas mundiais também são alarmantes: de 20% a 50% das mulheres já foram vítimas de assalto. Uma em cada dez já foi estuprada e 30 milhões foram mutiladas em todo o planeta.

Mas a verdade é que a atitude em relação à mulher, no geral, mudou e para melhor. Por minha convicção pessoal de continuar lutando pelos direitos humanos, quero, mais uma vez, me congratular com as mulheres deste País e dizer-lhes que estarei sempre atento aos seus pleitos e às suas necessidades aqui em Brasília.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras. e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 8, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 143, de 2003)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 143, de 2003, que *extingue o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, altera dispositivos da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador

– 2 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 9, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 146, de 2003)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 146, de 2003, que *dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador

– 3 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 10, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 147, de 2003)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 147, de 2003, que *institui o Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior e dispõe sobre a avaliação do ensino superior.*

Relator revisor: Senador

– 4 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 2003

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.810, de 2003, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que *autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de cem milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo – Procentro.*

Parecer favorável, sob nº 1.952, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.582, de 2003).

- 5 -

REQUERIMENTO Nº 140, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 140, de 2004, do Senador Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Educação.

- 6 -

REQUERIMENTO Nº 1.139, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.139, de 2003, do Senador Jorge Bornhausen, solicitando ao Ministro da Fazenda informações a respeito dos processos instaurados pelo Banco Central do Brasil sobre o Banco do Estado de Santa Catarina S/A – BESC e seus ex-administradores.

Parecer favorável, sob nº 1.825, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

- 7 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2002 (nº 5.226/2001, na Casa de origem), que altera o art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (dispõe sobre a Carteira Nacional de Habilitação).

Parecer sob nº 1.811, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 854, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 854, de 2003 (nº 44/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos, adotada em 10 de setembro de 1998, na cidade de Roterdã.

Parecer favorável, sob nº 95, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora ad hoc: Senadora Fátima Cleide.

- 9 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 892, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 892, de 2003 (nº 612/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Acre, nas proximidades das Cidades de Brasiléia e Cobija, assinado em Brasília, em 28 de abril de 2003.

Parecer favorável, sob nº 13, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Sibá Machado.

- 10 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 893, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 893, de 2003 (nº 817/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Décimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 36, firmado entre os Governos dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul e o Governo da República da Bolívia, concluído em Montevidéu, em 19 de junho de 2001.

Parecer favorável, sob nº 14, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Jefferson Péres.

- 11 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 57, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.930 e 1.931, de 2003, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jonas Pinheiro, favorável, com as Emendas nºs 3 e 4-CAE, que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 6 minutos.)

(OS 11525/04)

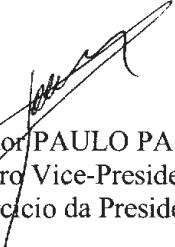
ATO DO PRESIDENTE
N.º 006 , DE 2004

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

R E S O L V E

Nomear **HAROLDO DE BRITTO ESCHER GUIMARAES**, para o cargo de Consultor Legislativo - Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, Área 12 – Economia – Política Econômica, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Ato do Diretor-Geral n.º 588, de 31 de maio de 2002, e publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002.

Senado Federal, em 9 de março de 2004.



Senador **PAULO PAIM**
Primeiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

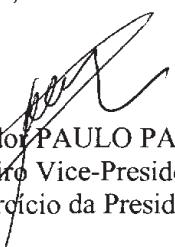
ATO DO PRESIDENTE
N.º 007 , DE 2004

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

R E S O L V E

Nomear **PAULO SPRINGER DE FREITAS**, para o cargo de Consultor Legislativo - Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, Área 12 – Economia – Política Econômica, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Ato do Diretor-Geral n.º 588, de 31 de maio de 2002, e publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002.

Senado Federal, em 9 de março de 2004.



Senador **PAULO PAIM**
Primeiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

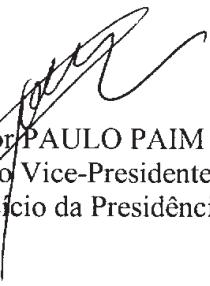
**ATO DO PRESIDENTE
N.º 008, DE 2004**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

R E S O L V E

Nomear **JOSE DE SOUSA PAZ FILHO**, para o cargo de Consultor Legislativo - Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, Área 2 – Comunicações e Ciência da Informação, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Ato do Diretor-Geral n.º 588, de 31 de maio de 2002, e publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002.

Senado Federal, em 9 de março de 2004.



Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

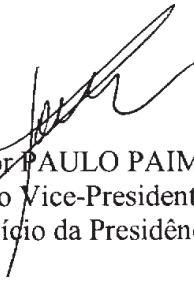
**ATO DO PRESIDENTE
N.º 009, DE 2004**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

R E S O L V E

Nomear **LUIZ GUILHERME PIVA**, para o cargo de Consultor Legislativo - Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, Área 17 – Pronunciamentos, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Ato do Diretor-Geral n.º 588, de 31 de maio de 2002, e publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002.

Senado Federal, em 9 de março de 2004.



Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

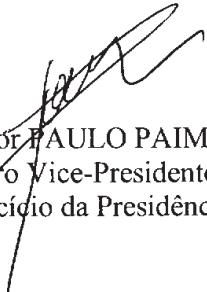
ATO DO PRESIDENTE
N.º 010 , DE 2004

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

R E S O L V E

Nomear **DAVI ANJOS PAIVA**, para o cargo de Consultor Legislativo - Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, Área 17 – Pronunciamentos, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Ato do Diretor-Geral n.º 588, de 31 de maio de 2002, e publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002.

Senado Federal, em 9 de março de 2004.


Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

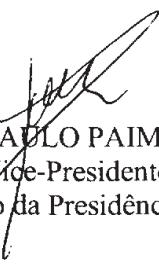
ATO DO PRESIDENTE
N.º 011 , DE 2004

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

R E S O L V E

Nomear **CESAR COSTA ALVES DE MATTOS**, para o cargo de Consultor Legislativo - Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, Área 12 – Economia – Política Econômica, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Ato do Diretor-Geral n.º 588, de 31 de maio de 2002, e publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002.

Senado Federal, em 9 de março de 2004.


Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

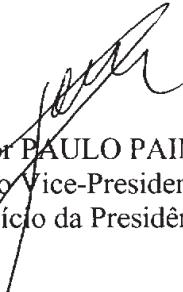
ATO DO PRESIDENTE
N.º 012 , DE 2004

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

R E S O L V E

Nomear **LUIZ FERNANDO MONTENEGRO VALLS**, para o cargo de Consultor Legislativo - Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, Área 17 – Pronunciamentos, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Ato do Diretor-Geral n.º 588, de 31 de maio de 2002, e publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002.

Senado Federal, em 9 de março de 2004.



Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

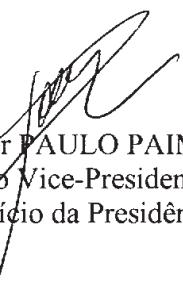
ATO DO PRESIDENTE
N.º 013 , DE 2004

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

R E S O L V E

Nomear **VINICIUS FERREIRA DE ALENCAR**, para o cargo de Consultor Legislativo - Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, Área 17 – Pronunciamentos, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Ato do Diretor-Geral n.º 588, de 31 de maio de 2002, e publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002.

Senado Federal, em 9 de março de 2004.



Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

ATO DO PRESIDENTE
N.º 014 , DE 2004

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

R E S O L V E

Nomear **EDUARDO MODENA LACERDA**, para o cargo de Consultor Legislativo - Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, Área 17 – Pronunciamentos, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Ato do Diretor-Geral n.º 588, de 31 de maio de 2002, e publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002.

Senado Federal, em 9 de março de 2004.

Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 044 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

R E S O L V E:

I – Tomar sem efeito a Portaria nº 28, de 2004, desta Diretoria-Geral, publicada no Boletim Administrativo do Senado Federal nº 2942.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 09 de março de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL N° 382 DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 9, de 1997, e pelo Ato nº 108, de 2003, do Presidente do Senado Federal, RESOLVE dispensar a servidora **VANIA MARIA CASTRO FERNANDES**, matrícula nº 283, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Informática - PRODASEN, da Função Comissionada, Símbolo FC-07, de Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Informática PRODASEN, a partir de 05 de março de 2004.

Senado Federal, 09 de março de 2004.



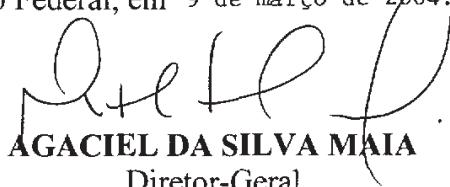
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 383 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003042/04-9,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, matrícula n.º 33843, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete da Liderança do Bloco da Maioria, a partir de 15/03/2004.

Senado Federal, em 9 de março de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 384 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003043/04-5**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARCO ANTONIO GONÇALVES** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Bloco da Maioria.

Senado Federal, em 9 de março de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

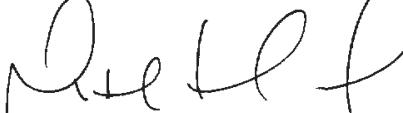
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 385 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003036/04-9**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ISAAC RODRIGUES DE SOUSA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Senado Federal, em 9 de março de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52^a LEGISLATURA)

BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
César Borges	PTB	Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
Marcelo Crivella	PFL	SANTA CATARINA
Sérgio Cabral	PT	Jorge Bornhausen
MARANHÃO	PSDB	Ideli Salvatti
João Alberto Souza	PMDB	Leonel Pavan
Edison Lobão	PSDB	ALAGOAS
Roseana Sarney	PMDB	Heloísa Helena
PARÁ	PSDB	Renan Calheiros
Luiz Otávio	PFL	Teotônio Vilela Filho
Ana Júlia Carepa	PDT	SERGIPE
Duciomar Costa	PSB	Maria do Carmo Alves
PERNAMBUCO	PMDB	Almeida Lima
José Jorge	PSDB	Antonio Carlos Valadares
Marco Maciel	PFL	AMAZONAS
Sérgio Guerra	PDT	Gilberto Mestrinho
SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
Eduardo Suplicy	PSB	Jefferson Peres
Aloizio Mercadante	PDT	PARANÁ
Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
Eduardo Azeredo	PT	ACRE
Hélio Costa	PSB	Tião Viana
GOIÁS	PT	Geraldo Mesquita Júnior
Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
Demóstenes Torres	PDT	MATO GROSSO DO SUL
Lúcia Vânia	PT	Juvêncio da Fonseca
MATO GROSSO	PMDB	Delcídio Amaral
Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
Jonas Pinheiro	PT	DISTRITO FEDERAL
Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
Paulo Paim	PSDB	TOCANTINS
Sérgio Zambiasi	PFL	Eduardo Siqueira Campos
CEARÁ	PFL	João Ribeiro
Reginaldo Duarte	PMDB	Leomar Quintanilha
Patrícia Saboya Gomes	PSB	AMAPÁ
Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
PARAÍBA	PMDB	João Capiberibe
Ney Suassuna	PT	Papaléo Paes
Efraim Morais	PT	RONDÔNIA
José Maranhão	PMDB	- Paulo Elifas
ESPÍRITO SANTO	PT	- Fátima Cleide
João Batista Motta	PMDB	- Valdir Raupp
Gerson Camata	PPS	RORAIMA
Magno Malta	PDT	- Mozarildo Cavalcanti
PIAUÍ	PMDB	- Augusto Botelho
Alberto Silva	PPS	- Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
 E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1.Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
 E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1.Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Moraes
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
 Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315
 E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Shhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Morais	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Morais	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Antonio Carlos Magalhães	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3113935 Fax: 3111060
 E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Moraes (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Moraes	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
 Telefone 3111856 Fax: 3114646
 E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilhou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
 Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1º Eleição Geral: 19.04.1995

2º Eleição Geral: 30.06.1999

3º Eleição Geral: 27.06.2001

4º Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA ¹²
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	DA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PTB					
Heloísa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibé Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁸	DF	2283	3. Eduardo Suplicy ¹³	SP	3213
PSDB					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CB	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB					
(Vago) ⁹			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		

Nature

¹ Partidos pertencentes ao Bloco da Areia ao Governo (PT/PTB/PSB/RJ), constituído na Sessão do SE de 12/2/2003.

¹ Partidos pertencentes ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PDT).

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003,
³ Eleito na Sessão da SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador *Cerídeo Mesquita Júnior* (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador Juvêncio da Fonseca foi designado para esse cargo na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador Flávio Arns (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador Eurípedes Camargo (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador Juváci da Fonseca (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹² Vaga ocupada pelo Senador Reinaldo Santana (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora Maria do Carmo Alves

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹⁴ Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo,

comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.
SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5256

ssccsp@senado.gov.br

www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) ²	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 19.01.2004

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Afastou-se do exercício do mandato em 18.11.2003, para tratar de interesses particulares, por 125 dias - RQS 1.168/2003 (DSF de 19.11.2003, página 37785)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1^a Designação: 16.11.1995

2^a Designação: 30.06.1999

3^a Designação: 27.06.2001

4^a Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Eurípedes Camargo ¹	Bloco/PT	DF	2285
Demóstenes Torres ¹	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

**Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001**

COMPOSIÇÃO

1^a Designação Geral : 03.12.2001

2^a Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko ⁴
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior ⁴
PMDB
Senador Papaléo Paes ⁸
PFL ⁶
Senadora Roseana Sarney (MA) ¹
PT ⁵
Senadora Serys Slhessarenko (MT) ¹
PSDB ⁶
Senadora Lúcia Vânia (GO) ¹
PDT
Senador Augusto Botelho (RR) ³
PTB ⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS) ⁷⁻⁹
PSB ⁵
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) ²
PL ⁵
Senador Magno Malta (ES) ¹
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) ¹

Atualizada em 19.01.2004

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1^a Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Vaga ocupada no período de 26.2.2003 a 10.10.2003 pelo Senador Papaléo Paes, que na Sessão do SF de 7.5.2003 comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

⁸ Designado na Sessão do SF de 14.10.2003, conforme indicação da Liderança do PMDB lida na Sessão da mesma data. A vaga do PMDB foi ocupada no período de 26.2.2003 a 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

⁹ Designado na Sessão do SF de 10.10.2003, em substituição ao Senador Papaléo Paes.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato¹: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	PRESIDENTE Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Luiz Piauhylino (PSDB-PE)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
1º SECRETÁRIO Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	1º SECRETÁRIO Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
2º SECRETARIO Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	2º SECRETARIO Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	3º SECRETÁRIO Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	4º SECRETÁRIO Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	LÍDER DA MAIORIA Senador Tião Viana (PT/AC)
LÍDER DA MINORIA Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	LÍDER DA MINORIA Senador Efraim Morais (PFL-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Edison Lobão (PFL-MA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputado Zulaiê Cobra (PSDB-SP)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 07.11.2003

Nota:

¹ De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	(VAGO) ³	(VAGO) ²
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em dezembro de 2003

Notas:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

² Vaga ocupada, até 04.08.2003, por **CARLOS ROBERTO BERLINCK**, que renunciou ao mandato, conforme comunicação lida na Sessão do Senado Federal desse dia.

³ Vaga ocupada, até 23.12.2003, por **PAULO CABRAL DE ARAÚJO**, que renunciou ao mandato, conforme comunicação lida na Sessão do Senado Federal desse dia.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefone: (61) 311-4561

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPILY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÉ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
SENADORES	
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT - PTB - PSB - PL)⁽²⁾	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) ⁽⁶⁾
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL⁽³⁾	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB⁽³⁾	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM) ⁽⁷⁾	Vago ⁽⁸⁾
PPS⁽⁴⁾	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS/CE) ⁽¹¹⁾
DEPUTADOS	
TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ) ⁽⁵⁾	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR) ⁽¹⁰⁾	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT) ⁽¹⁰⁾
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP) ⁽⁹⁾
PPS⁽⁴⁾	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Notas:

⁽¹⁾ Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.

⁽²⁾ O Bloco de Apoio ao Governo foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

⁽³⁾ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁽⁴⁾ Vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

⁽⁵⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁶⁾ Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella até 11.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁷⁾ Vaga ocupada pelo Senador Osmar Dias até 26.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁸⁾ Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres até 26.08.2003, quando passou a ocupar a vaga de titular deixada pelo Senador Osmar Dias.

⁽⁹⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Edson Ezequiel até 08.09.2003, conforme indicação da Liderança do PSB lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹⁰⁾ Vagas ocupadas pelos Deputados Welinton Fagundes (titular) e Neucimar Fraga (Suplente) até 30.09.2003, conforme indicação da Liderança do Bloco PL/PSL lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹¹⁾ Vaga ocupada pelo Senador João Batista Motta, que desligou-se do PPS e passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 02.10.2003.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPLICY¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	LÍDER DA MAIORIA Senador TIÃO VIANA (PT ² - AC) ⁴
LÍDER DA MINORIA Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	LÍDER DA MINORIA Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) ³
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputada ZULAIÊ COBRA (PSDB-SP)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador EDUARDO SUPLICY (PT ² - SP)

Atualizado em 04.02.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

Notas:

¹ Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

² Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

³ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁴ Maioria definida pela Mesa em sua 10ª reunião, realizada em 06.11.2003 (Ata publicada no DSF de 12.11.2003, pg. 36262) e comunicada na Sessão do SF de 07.11.2003 (DSF de 8.11.2003, pgs.35936/35937).

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,00
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,00
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

Ug 020055

Gestão 00001

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 4201-3 conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

Subsecretaria de Edições Técnicas	02005500001001-0
Assinaturas DCN	02005500001002-9
Venda de Editais	02005500001003-7
Orçamento/Cobrança	02005500001004-5
Aparas de Papel	02005500001005-3
Leilão	02005500001006-1
Aluguéis	02005500001007-X
Cópias Reprográficas	02005500001008-8

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinatura dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3772 e (0xx61) 311-3803 – Serviço de Administração Econômico-Financeira/Controle de Assinaturas, com Mourão ou Solange Neto/Waldir



EDIÇÃO DE HOJE: 278 PÁGINAS